This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.
- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

sity Libraries
9 011 729

LELAND·STANFORD·JVNIOR·VNIVERSITY

869.09
A148

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

[redacted]

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO III.

LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
Com licença da Real Meza da Commissaõ Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.

274309

STANFORD LIBRARY

APONTAMENTOS

Para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, collegidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para isso alli enviado com auctoridade de S. Magestade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui facta aliorum scripsere multi laudantur.
Sallust. Catilin. cap. I. §. 3.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Descripçaõ do que tenho achado mais notavel nas cousas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.

A Historia de qualquer Monarquia, por mais filosofos que hajaõ sido os seus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Estado, para chegar á sua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes desagrada ver censurados os seus defeitos, e ainda os dos seus Maiores, muito principalmente quando o que está no Throno tem o mesmo modo de pensar e obrar d'aquelle seu ascendente, ou antecessor, cujo governo n'ella se reprehende. Esta he huma das cousas, por que as Historias de algumas Nações andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para serem em parte desbastados e enchidos, foi preciso, que n'este Seculo, e no passado se empregassem muitos Sabios, auxiliando-se reciprocamente com os seus talentos, e indagações; e que a Natureza criasse Principes dotados de liberalidade e

amor das letras, que os animassem, fartando a cub d'huns com a sua fazenda, e a ambiçaõ d'outros c as suas graças, as quaes nunca saõ taõ bem dispen das, como quando vem a recahir sobre homens sing lares em suas profissões, ou mesteres.

Portugal começou mais tarde esta reforma, crea do para esse fim huma Academia, a qual tinha por ir tituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Historia d'e Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito sabio grandes investigadores de antiguidades, e muito vers dos na liçaõ d'ellas, naõ pôde conseguir por falta c tempo hum corpo de Historia completo, por meio d qual ficassem sem uso os muitos livros, que ainda ago ra somos obrigados a ler, pela razaõ sómente de ha verem sido seus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurso pois, que esta Naçaõ tinha, par levar a sua Historia áquelle gráo de perfeiçaõ que dese ja, he sem dúvida o que adoptou a Academia Real da Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino algun dos seus Individuos, para copiar, e fazer copiar todo os documentos, que n'elles achassem dignos da instruc çaõ do Público n'este ramo de Litteratura: empresa est taõ digna da sabedoria d'aquella Corporaçaõ, como gloriosa para as Pessoas do Ministerio, que lhe derac toda a ajuda e favor, representando-a a S. Magestade, como merecedora da sua Real Protecçaõ.

E considerando a mesma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Castella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

(*a*) Hespanha, e Hollanda saõ talvez as duas Nações, onde sempre houveraõ os mais ricos depositos de monumentos Historicos relativos a Portugal. Naõ ha Casa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na segunda, em que se naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje se naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuscritos pertencentes á Historia d'este Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'isso, se as buscar na Historia Civil dos dous Estados, accrescentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

documentos e escritos, de que receberia muita luz a Historia Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ só-
A ii. men-

---

tempo n'estes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos seus Naturaes. Eu referirei os que ao presente me lembraõ, que estavaõ em Haya, e Amsterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où est contenu tout ce qui s'est passé depuis l'année 1687. jusqu' à 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Histoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'est passé de plus secret sous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été sur le Trône, comme aussi plusieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Espagne. Le tout ecrit par un Secretaire du premier Ministre de ce Prince. Estes dous manuscritos se vendéraõ em Haya no anno de 1728.

Addicion á la Historia de D. Alonso Henriques. Trata-se en él de su Genealogia, Descendencia y otros Henriques en España.

Noticia Historico-Geographica de los Marquesados, Condados y Baronias de los Reynos de España y Portugal.

Descripcion Geographica de las Costas & Islas Australes y Orientales de la America: del Estrecho de Magallanes: de los passages del mar de Brovers, de las Costas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Francisco de Seixas y Lobera.

Liñages illustres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobispados, Obispados y Condestables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Estes quatro derradeiros manuscritos se vendéraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vero descrizione di Portogallo, e Historia di quel Regno 1571. Este manuscrito se vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

Memorias para a Historia Genealogica das Casas illustres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O mesmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumstancias.

Estes dous manuscritos, que se conservaõ talvez ainda hoje em Amsterdam, na Familia de Nunes da Costa, Judeos Portuguezes, mostraõ, e declaraõ os defeitos das Casas mais graves e mais illustres do Reino de Portugal, assim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'esses defeitos, e demonstraõ com clareza as familias, que saõ isentas d'elles. Veja-se o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo, em que este Reino foi desmembr
do do de Leaõ, pelo casamento do Conde D. Hen
que de Borgonha com a Rainha D. Tereza, filha
D. Affonso VI., mas tambem do em que o dito Re
no foi reduzido a Provincia de Hespanha, pela forç
das armas d'ElRei Filippe II., e traiçaõ d'alguns Senhc
res Portuguezes, requereu a S. Magestade, que orde
nasse ao Illustre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sam
paio, encarregado dos Negocios da Côrte na de Ma
drid, que em seu Real Nome pedisse a S. Magestad
Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas, e Cartorios áquelle dos Socios, que a Academia houvesse por bem deputar para esta indagaçaõ: graça esta que d'algum modo lhe era devida, pois poucos annos havia, que para outra semelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptista Muños, que já n'esse tempo se achava encarregado por auctoridade Real de escrever a Historia das Indias de Hespanha. Houve por bem Sua Magestade Catholica annuir a esta súpplica, feita em Nome, e por especial Ordem de S. Magestade Fidelissima; e logo que a noticia foi participada á nossa Côrte, me elegeu a Academia para dirigir esta honrosa commissaõ, da qual me encarreguei em Julho proximo passado de 1789. (a)

Logo que cheguei a Madrid, o que succedeu por meado d'Agosto, conheci que nem todas as descripções, que tinha visto d'esta Côrte, eraõ sinceras; e que as censuras feitas por D. Antonio Ponz, na Introducçaõ á

(a) O Ministerio de Hespanha naõ he hoje taõ mesquinho em conceder estas graças, pelo menos aos Nacionaes, como era antigamente: mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas, e escritas em termos taõ obsequiosos e desusados, que muitas vezes houve mister manter cortezes disputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer, e seus Officiaes, pois diziaõ elles, que as Ordens eraõ contrarias ás Constituições fundamentaes da Bibliotheca.

á sua viagem de Hespanha, a muitas das que atégora se tem publicado, eraõ judiciosas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commissaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, assim no Fysico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e sujeito a censura em cada hum d'estes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para se constituir Censor no paiz, em que he Estrangeiro, contra vontade de seus Naturaes. Farei pois taõ sómente huma pequena digressaõ sobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-se. (*a*)

He sabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jesus, eraõ em toda a Hespanha seus individuos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros estudos, recebendo por este trabalho grossas pensões do Estado. Em Madrid tinhaõ huma casa destinada para este serviço, com o titulo de Collegio Imperial, assim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Austria. N'este Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas se tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma sufficiente dotaçaõ. Depois que estes Regulares fôraõ expulsos de Hespanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no mesmo Collegio se estabelecessem

(*a*) Quem tiver a curiosidade de saber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'estes artigos póde ler os escritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'esses os seguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Descripções de Madrid*; Affonso Nunes de Castro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Cortesano en Madrid*: Rodrigo Mendes da Silva, no seu *Catalogo Real de España*; Francisco Xavier de Jarma, no tom. 4. do seu *Theatro Universal de España*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Consejo*; Francisco Antonio Elizando, *Practica Universal Forense*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'España*, tom. 5.: e José Antonio Alvares e Baena, *Compendio Historico de las Grandezas de Madrid*.

fem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas fossem providos os qu em acto de opposiçaõ mostrassem ter mais cabedal de dou trina para as reger. A elle concorre quasi toda a moci dade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiro elementos das Sciencias, passaõ os que tem fazenda pa ra seguir a carreira das Letras á antiga Universidade d Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos

A Nobreza tem tambem hum Collegio para su educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar sobre a sua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao presente he hum Marechal de Campo; e hum segundo Director, que serve nos seus impedimentos e ausencia. Além d'estes ha mais sete Directores, sob cuja governança e tutoria, estaõ os que precísaõ ser instruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Christãa. D'aqui passaõ a ouvir as liçóes d'outros Mestres, de quem apprendem tudo quanto he preciso, que saibaõ as pessoas de sua qualidade. (*b*)

Além d'estas Escolas, que saõ as principaes, e de mais credito, estaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que se ensina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Mestras de meninas, que recebem salario d'ElRei, para lhes ensinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebispo de Tole-

(*a*) N'uma se ensina *Disciplina Ecclesiastica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filosofia Moral*; n'outra *Fysica Experimental*; n'outra *Logica*; n'outra *Rhetorica*; n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*; n'outra a *Arabiga*; e n'outra a *Hebràica*.

(*b*) N'este Collegio ha hum Professor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filosofia Moral*: trez de *Mathematica*; hum de *Fysica Experimental*; outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafysica*; outro de *Rhetorica e Poetica*: outro de *Linguas Orientaes*: outro de *Lingua Grega*, e *Ingleza*, *Historia*, e *Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

ledo. Já houve em Portugal hum eſtabelecimento ſemelhante, no Reinado do Senhor D. Sebaſtiaõ.

No número das Caſas de Educaçaõ devem ſer contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente eſte nome; porque as peças que n'elles ſe repreſentaõ, nem pódem inſtruir os que ahí vaõ, nos ſeus deveres, nem corrigir-lhes os ſeus vicios e máos coſtumes. (*a*) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os meſmos veſtidos de que uſaõ na rua, e talvez em caſa, ſalvo quando ſe repreſenta algum Drama Mouriſco, porque para elle tem as duas Caſas veſtuario competente. Huma das couſas, que mais entretem a todos os Eſtrangeiros, e que muito me entreteve todas as vezes, que aſſiſti a eſtes eſpectaculos, he a repreſentaçaõ dos Sainetes, que ſaõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente ſe imitaõ os coſtumes de certas claſſes de peſſoas de Heſpanha, adornados de muſica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Eſculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Profeſſores e Curioſos. Seu filho D. Affonſo VI. lhe deu Eſtatutos, e a dotou com renda ſufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e ſeus Subſtitutos, penſionados de Madrid, e Roma, premios, ſalarios do Guarda, Porteiros, e Model-

(*a*) Naõ ſe cuide porém, que n'eſta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles ſe tem repreſentado; porque a penſar-ſe iſſo, teriaõ juſta razaõ de ſe queixarem contra mim alguns de ſeus auctores, hum dos quaes, e com mais juſtiça, ſeria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra repreſentada ha pouco tempo, que naõ deſdiz d'outras, que tem compoſto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as peſſoas, que as tem lido ſem aquelle eſpirito de emulaçaõ, com que ordinariamente ſaõ olhadas as compoſições dos homens diſtinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do i viço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensina desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições daõ nas noites em huma casa, que para este fim co prou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hu elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê Inscripçaõ seguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta *Academia* algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (*a*) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ taõ judiciosa, como imparcialmente todas as bellezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque saõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ instruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra escri-

(*a*) He do Conselho de S. Magestade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades Bascongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

escritos com fel, contra alguns escritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhèos do seu caracter sisudo e desinteressado, porém merece alguma desculpa, por querer desaggravar a sua Naçaõ das mordentes censuras, que estes lhe fizeraõ em seus escritos, grande parte das quaes naõ posso ainda saber se eraõ justas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as escrevêraõ.

Os maiores premios que se daõ aos que appresentaõ as melhores obras, sobre os assumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, saõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agosto proximo passado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Esculptura, e trinta e sete na Architectura. Saõ adjudicados da mesma maneira, que as Coròas triunfaes nos Theatros, tangendo huma orchestra, e alternando hum côro de Poetas, cujas composições se imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os seus premios da maõ do Presidente, publíca o Secretario os seus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'esta Illustre Escola, e os que n'ella se distinguem saõ premiados da mesma maneira, posto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (a) e ain-

(a) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat saõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'estes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente se procura dar á estampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que saõ muitas. Quando esta obra se começar, virá esta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Professores n'esta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer estampar os quadros dos seus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que possue, e o Marquez de Llano o retrato da sua Consorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrad em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſo eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de pensões, com que os profeſſos n'el las ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Direꝃor, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para onde as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auꝃoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi ao de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior grão de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia, que

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

que na ſua compoſiçaõ entráraõ ſabios de differentes profiſsões, pois he certo, que para bem definir as idéas repreſentadas pelas palavras, he preciſo que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e iſto naõ o póde fazer ſenaõ o Profeſſor da Arte, ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a meſma Academia o ſeu grande Diccionario a hum ſó volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ preciſas: e teve tanta extracçaõ eſte reſumo, que antes de ſerem paſſados trez annos houve miſter cuidar na reimpreſſaõ. Naõ obſtante porém, todas as correcções e addiantamentos, que eſte livro foi recebendo em todas as edições, ſempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era miſter conſultalo, para apprender a ſignificaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a meſma Academia, que tambem era da ſua competencia e obrigaçaõ dar preceitos ſobre o modo de eſcrever a Lingua Caſtelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais ſimples e a mais filoſofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ ſaido em Heſpanha. Deſterrou da eſcritura todas as letras ſuperfluas, admittindo ſómente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem ſerviço, repreſentando o ſom, para que fôraõ deſtinadas pelo uſo da Naçaõ. A Etymologia, que tanto reſpeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Heſpanhoes, foi deſattendida por eſtes Academicos, pois, diraõ elles, que o ſeu preſtimo veio a acabar com a compoſiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Caſtelhana em 1711: a qual naõ honra tanto eſta Illuſtre Corporaçaõ, como as outras ſuas compoſições. Seu auctor moſtrou ſer inſtruido n'eſte idioma, porém deu ao meſmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco verſado na liçaõ dos que tratáraõ eſta arte filoſoficamente,

ou que naõ sabía applicar á da sua Lingua os bo principios, que por elles se achaõ já desenvolvidos.

Além d'esta Academia ha tambem a da Historia estabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. A suas assembléas se fazem nas tardes de todas as sextas feiras, em huma casa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depositados os seus livros, monumentos, medalhas &c. Preside a esta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos escritos, e zelo patriotico deve Hespanha a reforma de muitos abusos, que vogavaõ em alguns ramos da administraçaõ pública.

Os trabalhos d'esta Academia ainda naõ apparecêraõ, assim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui estabelecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquisiçaõ de monumentos, parte dos quaes se achaõ já ordenados, esperando que algum dos seus Individuos os queira reduzir a corpo de Historia com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Hespanhol e Público, que tomou por especial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as suas assembléas públicas nas tardes das terças, e sabbados ás quatro horas. Nunca assisti ás suas sessões, por isso naõ posso dizer com clareza o que n'ellas se passa.

Os que se destinaõ ao serviço das letras, trazem ordinariamente das Universidades, o que he necessario que saibaõ, para adquirirem por si o muito que lhes resta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, se propoem servir o Estado em julgar, ou advogar, precisaõ ganhar primeiro huma previa instrucçaõ sobre a prática d'elle, que he o que n'ellas se naõ ensina. Por esta razaõ, e para que huns e outros se acostumem a escrever com ordem, cla-

clareza, e exactidaõ, se estabeleceo em 1773 a Academia de Jurisprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as suas sessões nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Historia, e Disciplina Ecclesiastica, foi creada no anno de 1773, por Consulta feita a ElRei pelo Supremo Conselho de Castella. Saõ as suas sessões públicas nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia Medica Matritense foi creada no anno de 1734. A presidencia d'esta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Magestade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do seu Conselho. Compõe-se naõ sómente de Professores de Medicina, mas tambem dos que saõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos seus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz sobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em resposta do que Mr. Masson havia escrito contra a Monarquia de Hespanha, no artigo *Espagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por instituto aperfeiçoar o estudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritense*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as suas sessões em Casa do Presidente, que costuma ser hum dos Professores d'esta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritense dos Amigos do Paiz, estabelecida, para promover a Agricultura, Industria, Artes, e Officios, pela representaçaõ, que fizeraõ ao Conselho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os seus estatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'este mesmo anno. He tambem Director d'esta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos seus individuos correm impressas em tomos de quarto.

Per-

Perto do Palacio de S. Mageftade, em hum fitio que chamaõ *los Caños del Peral*, eftá collocada a Re Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno d 1712, deftinando para o principio da fua fundaçaõ to dos os livros do feu ufo, medalhas, antiguidades &c. e fupprindo do feu bolcinho a todas as defpezas, qu pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com ren das fufficientes.

Para feu governo, e ferviço das peffoas que a fre quentaffem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Efcreventes, e outros Individuos. D'efta maneira continuou até o glorioso Reinado de Carlos III., o qual naõ menos defejofo, do que feu Pai, do adiantamento das letras, afiançou o mefmo eftabelecimento, augmentando os feus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Conftituições em 11 de Dezembro de 1761. (*a*)

O edificio naõ he correfpondente á grandeza, e preciofidade do feu conteudo. N'elle ha duas grandes cafas, ou antes dous grandes corredores, onde eftá depofitado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui naõ couberaõ, fôraõ paffados a outras cafas mais pequenas, que eftaõ cerradas, por ferem fóra do alcance da vifta de feus Officiaes. Em huma d'ellas fe confervaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almei-

da,

(*a*) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doaçaõ d'ElRei Carlos III. faõ . . . . 89, 356 R.s de Vel.

Os quaes faõ diftribuidos da feguinte maneira

Para os gaftos annuaes da Bibliotheca	59, 356
Para livros impreffos, e manufcritos	20, 000
Para medalhas, e antiguidades . . .	10, 000
Para impreffões, que a Bibliotheca houver de fazer	20, 000

Saõ . . . . 89, 356 R.s de Vel.

Adverte-fe, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes.

dá, quando foi tomada pelos Hespanhoes, com auxilio dos Francezes em 1762, os quaes sem dúvida teriaõ sido já restituidos, se se julgassem de muita importancia, ou se tivessem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda, que se compõe de dous Soldados invalidos, e hum Sargento, os quaes tem obrigaçaõ de rondar a circumferencia, e territorio da Bibliotheca, para precaver os incendios, e outras quaesquer cousas, que lhe possaõ ser damnosas. As pessoas que eu consultei, naõ conformaõ sobre o número dos livros, que comprehende esta Bibliotheca. Se he certo o calculo, que se lê no Compendio Historico das Grandezas de Madrid, publicado no anno de 1786, naõ duvido, que seja mais exacto o que lhe dá no tempo presente 130 mil volumes; em cujo número entra tambem a grande, e preciosa Livraria, que foi do Cardeal Archinto, a qual comprou em Roma, por ordem d'ElRei Carlos III., D. Manuel de Roda, sendo ahi Ministro d'esta Côrte.

A Collecçaõ de Medalhas, que se guarda n'esta Bibliotheca, he tambem de muita estima, assim pela sua grandeza, como pela sua raridade, pois dizem, que o seu número assomma a quarenta mil, e que tem series naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio, e em todos os metaes. Aqui se acha a famosa Collecçaõ de prata, que foi do Abbade Rotlein de Orleans, huma das mais copiosas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas, assim de Reis, como de Cidades e de Colonias: muitas dos Reis Godos: e tambem muitas modernas pertencentes a várias personagens illustres, como Papas, Reis, Emperadores, Principes, Capitães, Letrados &c. Na mesma casa, em que estaõ depositadas as medalhas, se guardaõ varios sellos, corôas, mosaicos e outras antiguidades, que se tem achado em Hespanha e fóra d'ella, muitas das quaes, como já fica dito, entráraõ na dotaçaõ da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pelos.

los manuſcritos, cujo número fazem ſubir a dez m
Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ
porque alguns d'elles correm já impreſſos, e outros ſ
copias taõ adulteradas e infieis, que parece impoſſive
que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. H
dous mil intitulados de couſas várias, que eu naõ p
de tocar por falta de tempo, aſſim como outros muitos
que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir, que n'eſta Colleçaõ entra tambe
outra mui numeroſa, que fez D. Jeronymo Maſcarenhas
Biſpo de Segovia, ſobre a Hiſtoria de Portugal, a qua
comprehende muitas Memorias manuſcritas, e impreſſas
que hoje ſeráõ raras, deduzidas Chronologicamente
Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſabio Por
tuguez o Abbade Barboſa, achei aqui ſómente a *Hiſtoria de Ceuta* em borraõ: as demais, ou eſtariáo em outra Eſtante, que eu naõ viſſe, ou ficaríaõ eſpalhadas pelas
mãos dos Curioſos, de quem as naõ póde haver El-Rei, ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca, pois ignoro
o tempo, em que paſſáraõ a ella, e o titulo por que
eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei, foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos, que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum, para acharem o que haõ miſter: e muito mais eſtranhei quando ſoube, que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituições d'eſta Bibliotheca, cap. 8. §. 5. dadas, como fica dito, por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada, como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos, além do proveito que d'iſſo tiraria o Público, ſe evitaríaõ muitas conteſtações, que ordinariamente movem o Bibliothecario, e Officiaes, ſob cuja guarda eſtaõ, aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior, ou curioſidade ſua, a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos, e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar, que am-

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Francisco Peres Bayer, (a) consulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: representa por escrito, ou em audiencia particular, todas as necessidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo supremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e seis mil reaes de Vellon (1,440$) réis com pouca differença) e para sua habitaçaõ o andar superior de todo, ou de grande parte do edificio.

---

bos continuem com presteza: o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para isso: o segundo, porque he dirigido por pessoas de muita intelligencia, constancia no trabalho, e affeiçaõ ao estudo, em que estaõ empregados.

(a) Foi Mestre dos Serenissimos Senhores Infantes de Hespanha, e Pensionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, assim Civis como Ecclesiasticos, pois he Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III. Ministro Honorario do Conselho, e Camara de Castella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As suas obras impressas em seu nome, e no de outros, saõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo ser ainda maior o número das que tem manuscritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi visitar a Real Livraria do Escurial, onde muito tempo esteve reconhecendo todos os manuscritos, que alí ha Gregos, Latinos, Hespanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o seguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Escurialensis Manuscritorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hispanorum quotquot in ea hoc anno 1762. inventi fuere Catalogus, Operum Auctorumque in iisdem contentorum accuratam seriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et subjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetustiores atque insigniores Codices constant, specimine.* D'este Catalogo me servi por seu generoso offerecimento, para tirar hum extracto dos manuscritos compostos por Portuguezes, ou sobre a Historia de Portugal.

Naõ se cuide porém ser este grande obsequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e gracioso acolhimento, com que este Sabio recebe a todos os Estrangeiros, ainda quando o buscaõ sem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas suas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe sou devedor, os quaes referiria n'este lugar, se a sua grande modestia me tivesse dado alguma vez esperanças de ser por elle bem acceito este sincero testemunho da minha gratidaõ.

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os ſeus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas caſas dos Livros impreſſos, outro na dos Manuſcritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$ réis com pouca differença).

O Theſoureiro Adminiſtrador he o que recebe, e diſpende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual paſſaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'eſtes por via d'aquelle ás mãos de S. Mageſtade para as approvar.

Os Officiaes Eſcripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao ſeu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que eſtiverem aſſociados. Os ordenados naõ ſaõ iguaes para todos, começando deſde ſete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto eſtes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, ſaõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, iſenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Mageſtade, pois como taes ſe conſidéraõ. (*a*)

A

(*a*) S. Mageſtade Catholica diſpende com eſta Bibliotheca, quando todos os lugares eſtaõ chéos . . . . 280$156 R.s de Vellon.

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a . . . . 11, 206$240 réis

A ſaber Bibliothecario Mór	36$000	1, 440$000
Bibliothecarios Menores	60$000	2, 400$000
Theſoureiro Adminiſtrador	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	13$200	528$000
Eſcreventes 2.	11$000	440$000
Eſcreventes 2.	10$000	400$000
Eſcreventes 2.	9$000	360$000
Eſcreventes 2.	8$000	320$000
Guardas 2.	7$000	280$000
Porteiros 2.	6$600	264$000

A Bibliotheca dos Reaes Eſtudos de S. Iſidro he menos copioſa, pois naõ excederá muito o número de ſeſſenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (a) tem obrigaçaõ de enſinar Hiſtoria Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi preſidir a humas Concluſões, que ſe defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro paſſado. Ha muito tempo eſtou perſuadido, que a diſputa de palavra he hum meio inſufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que ſeja; e que eſtes chamados exercicios Litterarios ſó podem ſer tolerados nas Univerſidades, onde ſe trata de apurar o merecimento dos Eſtudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de oſtentaçaõ, e que ſómente ſerve para entreter a ocioſidade d'alguns eſpectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que ſuccedeo tambem neſte, pois naõ obſtante ſerem a elle preſentes as Perſonagens mais illuſtres daquella Côrte, naõ póde o reſpeito conter muitas riſadas, com que ſe applaudiaõ as inſtancias, e geſtos d'alguns arguentes, e reſpoſtas, e modos de reſponder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numeroſa, e huma Caſa de Manuſcritos: e o Duque de Oſſuna á ſua imitaçaõ trata de fazer pública

Para compra de livros impreſſos, e manuſcritos	20$000 R.s de Vellon	800$000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10$000	400$000
Para impreſsões	20$000	800$000
Deſpezas annuaes	39$356	1,514$240

(a) Foi o primeiro, que em Heſpanha reduzio a ſua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Aſſo e del Rio humas *Inſtituições de Direito de Caſtella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ ſobre alguns artigos da Hiſtoria delle.* Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que ſe tem celebrado n'eſte Reino, illuſtrada de notas.* He de eſperar dos grandes eſtudos, e diligencia d'eſtes dous ſabios, que a dita Collecçaõ ſaia a público ſem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ ſemelhantes obras.

ca a que possue, o qual he muito provavel, que se seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hũ grande poder a emulaçaõ.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreo no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botanico, para cujo estabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscripçaõ seguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeiçaõ. Quando o resto da Europa considerava esta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confessar, que os habitadores d'esta peninsula naõ careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sahido das suas Officinas. (*a*)

Além

(*a*) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso póde ser contado entre os homens illustres

Além d'esta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impressaõ Regia estabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que se trabalha com bastante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vî trabalhar em Portugal; de sorte, que sem o perigo de faltar á verdade posso affirmar, que de qualquer prélo de Hespanha sahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do nosso Reino. (*a*)

Tambem se encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para estudarem esta Arte. Isto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ser taõ rico como elle era, pois preferiria o véllos com differente occupaçaõ ainda que fosse menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ sem occupaçaõ alguma, servindo de pezo ao Estado, e de máo exemplo aos que estivessem em iguaes circumstancias. (*b*)

As

---

deste Seculo. Naõ he sómente a impressaõ da traducçaõ de Sallustio, o que honra o nome, e Officina d'este habil artifice, outras muitas sahíraõ della quasi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer saber a verdade de tudo quanto digo a respeito dos rapidos progressos, que esta Arte tem feito em Hespanha, procure ver, além da Traducçaõ de Sallustio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Hespanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Historia de Hespanha, escrita por Marianna, huma feita pela Administraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do restaurador d'esta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Musica de Iriarte: as duas obras de Bayer sobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio: a nova ediçaõ da Historia do Mexico, escrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Ministro daquella Côrte na de Roma, a qual se imprimio ha pouco tempo na Imprensa Real adornada com excellentes estampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'este Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte saõ poucas, e m sortidas, e por isso julgo que algumas boas livrari de particulares, que tenho visto, tem sido feitas co dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir (livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feit reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella na satisfaz certamente ao fim da sua creaçaõ, porque ter deixado de imprimir as mais custosas, e de mais diffi cil consummo, e sómente tem lançado maõ das d'hun uso universal, e por isso de mais facil extracçaõ, (maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se naõ fez por conta d'esta Companhia huma ediçaõ, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creaçaõ atégora: e como a sua publicaçaõ foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de esperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achaõ comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (*a*)

Res-

---

naõ era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora naõ posso recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpressaõ de outras raras, que fôraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisiçaõ de Hespanha, foi o que se publicou em

Restauraçaõ de Portugal prodigiosa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594., 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o seguinte titulo: *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispalensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livraria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achaõ prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver censura.
O Auto do jubileo d'amores.
Auto da adherencia do Paço.
Auto da Vida do Paço.
Auto dos Fysicos.
Gamaliel.
A Revelaçaõ de S. Paulo.
As Novellas de Joaõ Boccaccio.
O Testamento de Christo em linguajem.
Coplas de la burra.
Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Lisuarte.
As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e cousas de Religiaõ.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis.* N'este Indice se achaõ tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

Historia dos Santos Padres do Testamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.
Rhopica Pneuma, de Joaõ de Barros.
Thesouro dos Autos Hespanhoes.
Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares, de Diogo de Sá.
Ulyssipo, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo: *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis.*

Auto de Braz Quadrado, por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto de D. André. Vem prohibido a pag. 20. et 2.

Auto do dia de Juizo Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

N'este se achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandaõ expurgar as obras seguintes. Usare das mesmas palavras, que vem no dito indice:

Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. Curatione 36. pag. 233. in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno 1536;

Deleatur caput continens curationem 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *usque ad illa verba*: Alios locos suae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejusdem capitis titulus, cujus initium est: De mola matricis, *usque ad* praegnantibus factis:

Centuria 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. *et* 7. *deleatur jusjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis*: Juro Deum Immortalem, *usque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*: Eodemque loco semper apud me, *usque ad* sectatores essent.

Ex Hieronymi ab Oleastro praefactione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias &c. *usque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur*.

Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia;

Lib. 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impressione Coloniae apud Arnoldum Birkmannum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illa sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. *Deleantur haec verba*; *vel legantur* fidei viva, et fide viva.

Cod. libr. fol. 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. *Legatur*: Verae prefectae fidei significationem.

Cod. lib. fol. 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*: Ut tamen fatemur, &c. *usque ad finem libri.*

Lib. 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Cum igitur mens, *usque ad* studium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*: Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles sumus, cum Dei Verbo audientes sumus.

Lib. 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *delea*

dos dous Compa-
-isboa 1605. Evora
Vem prohibido a pag.
, 2.

da Farça Penada ,
por Antonio Alva-
em prohibido a pag.
. 2.

dos Captivos , cha-
de D. Luiz , e dos
. Vem prohibido a
o. col. 2.

rtorio dos tempos ,
ó da Barreira. Coim-
9, e 1582. Vem pro-
a pag. 22. col. 2.

ioneiro Geral. Lif-
17. Vem prohibido
42. col. 2.

ouro dos Prudentes,
par Cardofo. Coim-
12. Vem prohibido a
3. col. 2.

nographia , ou Re-
o dos tempos , por
no de Chaves. Lif-
76 , e Sevilha 1588.
rohibido a pag. 52.

-

duas Comedias de
co de Sá e Miran-
uma intitulada : *Os*
III.

Eftrangeiros , e outra *Vilhalpandos* fe permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada : *O Ciofo* fe permitte com a emenda , que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defenfio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva , lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar : *Non dari peccatum originale cuique proprium , neque effe proprie fcelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vafconcellos intitulada : *Ulyfipo* fe permitte , fendo impreffa no anno de 1618 , e fe prohibe fendo de outra qualquer ediçaõ antecedente a efta. A fua *Eufrofina* tambem fe prohibe , fendo da impreffaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Soufa de Macedo, *Eva y Ave* , *ou Maria Triumphante.* Madrid 1731. Na fegunda parte , capitulo 25. cujo titulo he : *Hiftoricam* , e trata da Im-

D ma-

---

lis verbis : Eam vero af-
m charitas repente &c.
non amore incendi.
: *fol.* 162. *pag.* 2. *delea-*
lis verbis : Ut enim con-

fitemur inhaerere omnibus *ufque ad* filium.

Cod. lib. fol. 172. *pag.* 2. *deleantur haec verba* : Qui id per aetatem fufpicari quidem potuere.

maculada Conceiçaõ, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Thesoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada.* pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges.* Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur.* pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jesuitas feito ao natural se prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario.* Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1759.

Do mesmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Espelho de enganos* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Man[uel]
Vasconcellos: *Success[o]*
el Rey D. Phelipe II.
Corona de Portugal.
drid 1639. fol. 69. Se
da borrar desde. *Con*
Antonio, ate *hallo*, e

Abregé Chronologiq[ue]
l'Histoire d'Espagne [
Portugal, *divisé en*
periodes: *avec des R[e]*
ques particuliéres à
de chaque Periode [
genie &c. 2. tom. A
ris 1765. Vem prohib[
pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologiq[ue]
l'Espagne & de Port[ugal]
&c. Paris 1765. 2.
Obra diversa da antec[
te, e vem prohibid[
mesmo lugar.

Abregé elementaire
Geographie Universel[le]
l'Espagne & de Port[ugal]
par Mr. Masson de [
villers. 1. tom. París
Vem prohibida a pa[
col. 1.

Annales d'Espagne [
Portugal, *avec la de[s]*
tion de ces deux Roya[umes]
par Jean Alvares de
menar, a Amsterdam [
Vem prohibidos a pa[
col. 1.

Historia del Regn[o]

Portogallo por D. Giovani Bapttista Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itinerarium Navale in Lusitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na mesma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ sido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez este Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'esta Côrte huma figura taõ triste, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, justiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e esperança de chegar, o que tem este nome. Hum homem de merecimento conhecido, posto que naõ tenha huma ascendencia illustre, póde esperar ser Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Estado, Presidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais distincta da Monarquia, que he a do Tosaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo presente, dignos por certo de serem imitados em todos os paizes, em que a Justiça reinar a par da Filosofia.

Fóra estes empregos, os quaes em razaõ do seu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Estado outros premios, com que galardoar os serviços dos Homens de Letras, pois costuma dar-lhes pensões, com que se mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III., cuja pensaõ, ou tença, equivale a seis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do seu Desembargo.

Os Grandes naõ saõ aqui contemplados, senaõ pelo lado do merecimento pessoal; e como a sua ambiçaõ, ou seja por educaçaõ Nacional, ou por serem possuidores de grandes riquezas, se limita sómente ao servi-

viço do Paço, e postos militares, vem a ficar para o te
ceiro Estado da Monarquia, e por conseguinte para
Homens de Letras, o maior número de empregos. N
Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos ou
tros, posto que cheguem em pouco tempo ás prime
ras Dignidades do Exercito, porque além de se ve
accontecer o mesmo aos que naõ saõ Grandes, tem el
tes a seu favor as graduações, por meio das quaes fi
caõ igualados na patente, e soldo, ainda que succeda
naõ ficarem com o exercicio do seu posto, mas sim com
o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, se prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'esta prohibiçaõ haviaõ varios, em que se dava conta das obras, que sahiaõ, e alguns em que se publicávaõ escritos ineditos. O Espirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o seu fundo principal era tirado do que se publíca em França com este titulo, todavia algumas cousas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de seu auctor.

Quem ler com attençaõ esta pequena descripçaõ, que acabo de fazer do estado das letras nesta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora se achaõ, foi seu filho Carlos III. Este Principe, a quem a sua Côrte, e toda a Hespanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella se pensa, teria huma nomeada ainda mais illustre, se quizesse contentar-se com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da sua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a este alguns outros, e por esta causa se vio amortecer n'elle por algum tempo o espirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'esta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o estabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e pen-

sões

sões para os ſeus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que eſtiver em termos o magnifico, e ſoberbo edificio, que ſe eſtá fabricando para ſua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISAÕ I.

Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em Portuguez.

FR. Agoſtinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Apontamentos ſobre as couſas do Eſtado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ eſcritos para inſtrucçaõ d'ElRei Filippe de Caſtella, que julgo ſer o Terceiro, por ſe acharem encadernados junto de outro papel, eſcrito n'eſſe meſmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Eſt. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Caſtel-Novo por arvores de coſtados de oito avós.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Maſcarenhas, Dom Prior Titular de Guimarães, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ſer o Original, pela perfeiçaõ com que eſtá eſcrito, e tem 34. paginas. B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Maſcarenhas.* Foi eſcrita em Madrid a 30. de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Peſtanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Do mesmo, *Genealogia dos Costas Corterreae que procedem do Reino do Algarve, sua origem, armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das ; milias de Portugal.* Foi escrita em Madrid no an de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 2: *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Costas de Ceilaõ, *A vertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador ἀ India.* Foraõ escritas em Goa a 24 de Julho de 162ι Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do mesmo, *Avisos a Gaspar de Mello e San paio.* Foraõ escritos em 24 de Fevereiro de 1621 Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. En hum e outro manuscrito se trata dos damnos, quι na India faziaõ os Estrangeiros, e dos remedios com que se podiaõ prevenir. B. R. Est. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente descoberto.* He provavel ser este o mesmo, de que faz mençaõ o Abbade Barbosa, com o appellido dos Reis, que escreveo em 1656: *Livro de discursos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Successor de Diogo de Couto no cargo de Chronista da India, *Tomo segundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Castella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o seguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul sobre lhe deixarem passar de Ormus á Persia as fazendas do Idalcaõ, que lá estavaõ; e do que sobre isso lhe respondeo o Rei, e se fez sobre huma Carta de S. Magestade contra o Bispo da China.* Trata-se neste capitulo de successos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inscripçaõ seguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, sua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

Azevedo até ſua morte. Tem 356 paginas. B. R. Eſt. J. num. 21. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Livro em que ſe relata o ſitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Eſtado da India Oriental.* Começa por huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da qual conſta, que elle fizera eſta obra por eſpecial ordem, que para iſſo tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ eſpecial de todos os Conventos de Frades, que eſtaõ derramados por aquelle Eſtado. Ha outro volume pertencente a eſta meſma obra, em que ſe comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primoroſamente illuminadas.

Barboſa faz memoria deſta obra na Bibliotheca Luſitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle eſcreveo, ſe conſervava na livraria do Excellentiſſimo Duque de Cadaval: e ao dito Barboſa póde conſultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Eſt. J. num. 11. e 12.

Fr.

(*a*) Na Livraria da Caſa de Vimieiro haviaõ os dous tomos deſta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por eſpecial Ordem da Academia Real da Hiſtoria a viſitou. Veja-ſe a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 1., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Luſitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial, deve tambem haver outro exemplar deſta obra; porém iſto naõ he aſſim: e ſem duvida eſte dito naſceu d'o Senhor Farinha preſumir, que S. Mageſtade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuſcritos, ſenaõ a do Eſcurial, e d'eſta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barboſa em todos os lugares, em que cita os Manuſcritos de Portuguezes, que vio n'eſta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a viſitou por conſentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande inveſtigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santissi Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de sete moço que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porq eraõ Christãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Austria Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica Côrte de Marrocos. Escurial, Est. D. num. 27. 4.° (a)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que me fez sobre a navegaçaõ, que se tem aberto da Chi na á India pelos boqueirões de Balle; e se será acei tado fazer-se viagem da China em direitura a Lis boa; e que caminho faráõ as embarcações.* Este dis curso me parece Original, e foi escrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (b)

Antonio Gonçalves Pascoa, *Descripçaõ da Cidade, e barra da Paraiba.* Desta mesma obra consta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que residíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por seis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual consta, que elle a escrevêra no interior da China sobre memorias, que estu-

---

(a) Julgo ser esta a obra, que o Abbade Barbosa attribue a este escritor com o titulo seguinte: *Triunfo dos sete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fê, de que tinhaõ apostatado, e confortou para animosamente padecerem a morte.*

(b) Ha huma copia deste mesmo Discurso a fol. 392, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem segue o Abbade Barbosa, pareceo ser traducçaõ Castelhana. O Senhor Farinha tambem se equivocou neste lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barbosa era a do Escurial, devendo entender a que S. Magestade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já disse.

estudára nas suas mesmas Chronicas, e observações adquiridas pelo espaço de vinte annos, em seis das suas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Historia da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Est. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Historia da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Este Codice comprehende o livro primeiro sómente dos dous em que a obra he dividida, mas sem dúvida foi copiado do Original, que se publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ser composta. Pertence a hum Portuguez, que reside em Madrid, pensionado por esta Côrte, chamado Gerardo José de Sousa Betencourt, que além deste tem outros manuscritos, alguns dos quaes saõ preciosos pela sua raridade.

Balthasar Marinho, *Relaçaõ do que se executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi escrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)

(*a*) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barbosa tudo quanto escreveo deste manuscrito, dá a entender, que na Livraria de S. Magestade Catholica havia outro com o titulo: *Historia da China*, o qual naõ lhe pareceo diverso do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China.* O certo he que o exemplar por mim visto naõ he Original, e por conseguinte sendo o outro tambem copia e identico, poderá ser de algum proveito, para do concerto de ambos se formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deste escrito, e escritor teve a mesma equivocaçaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impressa na viagem de Filippe III. a Portugal, escrita por Joaõ Baptista Lavanha, a fol. 3.

D. Fr. Christovaõ de Lisboa Arcebispo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do insigne milagre do apparecimento, e visaõ de Christo Nosso Senhor Crucificado na Cruz, que estava no Monte da Boa Vista desta Cidade de Goa.* Acha-se datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em seis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o seja, pois naõ he de presumir, que se enganassem os que assinaõ a sua morte em 1622. B. R. Est. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Castel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agosto de 1643, passada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por este vir de sua espontanea vontade servir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Est. H. num. 77. fol. 47.

Do mesmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 sobre os preliminares da paz com Castella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Costa, *Carta escrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orsino na occasiaõ, em que se effeituáraõ as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Christianissima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Francisco da Gama, *Relaçaõ do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ desta obra como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ser Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ser o autor desta Relaçaõ o mesmo Arcebispo, a que Barbosa a attribue, e por isso lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuscrito, pois nelle vem assignado, como he uso e costume entre os Prelados desta Jerarchia, da seguinte maneira: *D. Fr. Christovaõ Arcebispo Primaz.*

(*b*) Barbosa na Bibliotheca Lusitana disse *China*, devendo dizer *linha*, como se lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deste manuscrito. O mesmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acrescentando, que elle existia no Escurial, o que naõ disse Barbosa.

D. Conſtantino de Sá e Noronha, *Deſcripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada deſta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ deſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Eſte manuſcrito, além de naõ ſer completo, me parece eſtar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chroniſta da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Eſtá bem conſervada. B. R. Eſt. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do meſmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do meſmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no deſcobrimento, e conquiſta dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido a ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o ſegundo do Conde de Atouguia. B. R. Eſt. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Caſtellobranco, *Informaçaõ para ElRei do eſtado da conquiſta das minas da prata de Cuamá.* Foi eſcrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

(*a*) O Senhor Farinha diz, que eſtava no Eſcurial, entendendo como em outros lugares, que Barboſa fallava do Eſcurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Mageſtade Catholica.

(*b*) Eſta, e a ſeguinte ſe achaõ impreſſas.

Duarte Galvaõ, Chronista Mór, *Chronicas dos Reis Portugal desde D. Affonso Henriques até D. Pe* Esc. Est. N. num. 17. (*a*)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que por escrito a seu filho D. Alvaro, partindo este seu irmaõ D. Francisco para se embarcar na arm da, que no anno de 1624 foi soccorrer a Bahia Todos os Santos.* Achaõ-se datadas em 26 de Seter bro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. E H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, q pregou em Lisboa no anno de 1640, quando elegêra Rei o Senhor D. Joaõ IV.* Ibid. Est. M. num. 161 fol. 166.

Filippe III. Rei de Castella, *Carta de 30 de Oitubr de 1607, escrita a Rui Pires da Veiga, para est ir ao Convento de Thomar da Ordem de Christo, e ahí devaçar dos Religiosos, que tiveraõ parte nas desordens accontecidas por occasiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Est. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do mesmo, *Outra do mesmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 18 de Março de 1608, em que approva, e louva tudo quanto nesta diligencia fizera o dito Ministro, e lho recebe em serviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Junho de 1620, em que faz aviso ao Bispo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na ausencia do Marquez*

(*a*) Duarte Galvaõ escreveo a Chronica sómente do Senhor Rei D. Affonso Henriques, e as demais que andaõ em seu nome juntamente com esta tem outro auctor. Veja-se Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38.

quez de Alenquer. B. R. Est. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que desobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do costume ao Bispo de Coimbra, eleito seu successor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do mesmo, *Alvará do mesmo dia, mez e anno, pelo qual se encarrega o governo de Portugal, ao Bispo de Coimbra D. Martim Affonso Mexia, pela ausencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquisidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebispo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Est. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que se lhe faz aviso, e dá vista da Carta para o Inquisidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Castella, *Carta de 3 de Abril de 1621, escrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviso da morte de seu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, escrita ao Bispo de Coimbra, em que lhe faz aviso de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviso ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que estes eraõ D. Martim Affonso Mexia, Bispo de Coimbra, D. Diogo de Castro Presidente do Desembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomasse juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, passada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do mesmo *Outra de* 14 *de Setembro de* 1621, *escrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizessem buscar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebastiaõ tomou aos Governadores, que por si deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que seu avó pozera em Portugal; e bem assim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros se tirassem cópias, e se lhe enviassem.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do mesmo, *Carta de* 6 *de Setembro de* 1623, *em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual se faz aviso a D. Diogo de Castro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do mesmo, *Outra do sobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 25 *de Oitubro do dito anno, em que faz aviso á Camara de Lisboa de haver*

ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo. B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Fóra, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu Irmaõ.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataide, Gover-*

vernador interino de Portugal, atéque ahi chegasse o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao sobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Castro, e de Val de Reis.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Mesquita de haver elegido a D. Diogo de Castro, Conde de Basto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do mesmo, *Outra sem data, em que dá parte ao Conde de Basto de haver nomeado por Conselheiros ao Duque de Villa-Hermosa, ao Regedor Manoel de Vasconcellos, a D. Francisco Mascarenhas, e por Conselheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 5 de Março de 1633, escrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Bispo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebispo de Lisboa.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, escrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Bispo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, escrita ao mesmo Conde, em que lhe ordena viesse esperar na Villa de Campo Maior ao referido Bispo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, escrita ao sobredito Conde, em que responde a alguns artigos relativos á administraçaõ de Portugal enviados por este ao Duque de S. Lucar.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, escri-*

escrita ao sobredito Conde sobre as razões, que o moverão a não ir então a Portugal; e não consentir no governo d'elle mais que huma pessoa. Ibid. fol. 440. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz aviso de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Castro, Conde de Basto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita em Julho do mesmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o seu governo.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Novembro de 1634, escrita ao sobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para succeder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que se lhe dá aviso de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 30 de Novembro do dito anno, escrita ao Conde de Basto, sobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita ao dito Conde, em que se declara a maneira, por que a dita Princeza havia de ser recebida pelas Camaras, e Justiças das Cidades, e Villas, por onde passasse.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 15 de Dezembro do dito anno, escrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas cousas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 24 de Janeiro de 1635, escri-*

escrita á sobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa; e approva o haver lido no Conselho de Estado as Instrucções, e Regimento do seu Cargo. B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tiveraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (*a*)

Do mesmo, *Plenipotencia de 29 de Fevereiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em seu nome conceder graças aos Portuguezes, que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

Cartas dos Reis de Castella Filippe III., e IV., e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia, Africa, e America, desde o anno 1609 até o de 1641. Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. *fol.*

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poesias.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos, e modos de pintar*: ao qual se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viajem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á manei-

(*a*) Ha huma copia desta Carta a fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profiſſaõ de Pintor: 2.° do valor e ſerviço da Pintura, aſſim na paz como na guerra: 3.° da eſtimaçaõ em que tinhaõ eſta arte, e ſuas obras as outras Nações. Segue-ſe a iſto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famoſos Illuminadores; após eſta outra, em que trata dos Eſculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a eſta ſe ſegue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a eſte ſegundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi eſcrito, ſendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o ſegundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle ſe lê a memoria ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer hoje dia de S. Lucas Euangeliſta ẽ Lixboa Era* 1548; e no fim deſte a ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer sẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de noſſo Senhor Jeſu Chriſto de* 1549.

Do meſmo, *Dialogo ſobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (*a*)

(*a*) No anno de 1753 fòraõ traduzidas em Caſtelhano eſtas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no ſeu Diſcurſo ſobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca ſe imprimio.

Na Viagem de Heſpanha eſcrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. ſe faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por eſte meſmo eſcritor, que ainda hoje ſe conſerva com outros da meſma natureza em hum armario, que eſtá no fundo da Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial. Tem o dito livro o titulo ſeguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ III. Franciſco de Hollanda paſſou a Italia, e das antigualhas que vio retratou com ſua maõ todos os deſenhos deſte livro.*

No mesmo volume, em que estas duas obras estaõ encadernadas se achaõ entremettidos varios debuxos, em que se vem applicados os preceitos que alli dá, os quaes he muito provavel que sejaõ da sua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'este manuscrito reservo para huma Memoria especial, que escreverei sobre a vida de seu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela sua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Francisco Martins, Professor de Lingua Latina na Universidade de Salamanca, *Panegyrico á Catholica Ce-sa-*

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois se vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como saõ o amfitheatro de Vespasiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Faustina, e o da Paz: os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como saõ cornijas, frisos, capiteis, que ainda agora subsistem, bem que naõ taõ inteiras, como quando estes debuxos se fizeraõ.

Além d'estes ha de mais no dito livro vistas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns sepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de mosaycos, de estatuas antigas, e outras cousas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor desta preciosa obra julguei dever accrescentar, que o mesmo Francisco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: se jacta de haver feito este livro. Transcreverei o lugar, onde isto se diz pelas suas mesmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, ou cidades strangeiras naõ tenho eu inda no meu liuro? Que edificios perpetuos, e que statuas pesadas tẽ inda esta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretas nẽ nauios ẽ leues folhas? Que pintura de Stuque ou Trutesco se descobrẽ por estas grutas e antigoalhas, assi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que se naõ ache o maes raro dellas pollos meus cadernos riscados?*

He de advertir que na Livraria de S. Magestade Fidelissima existe hum manuscrito deste mesmo auctor intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, passado a esta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptista de Castro, que a cita no *Roteiro Terrestre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

sarea Real Mageſtade del Rey Dom Filippe Noſſo Senhor ſegundo das Heſpanhas e primeiro de Portugal. Eſc. Eſt. E. num. 11. 4.°

Gaſpar Gomes de Abreu, *Varias cartas eſcritas de Tui a D. Jeronymo Maſcarenhas no anno de* 1657, *em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'eſſe anno.* B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoſo, *Profecias no anno de* 1546. Ibid. Eſt. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Biſpo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons ſucceſſos, que D. Jeronymo Fernando Biſpo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'eſta era de* 631, *nos cargos que ora ſerve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma preſa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do meſmo parece ſer, *Huma carta eſcrita em* 30 *de Setembro de* 1624 *a ElRei Filippe IV., em que lhe repreſenta os males, que no temporal padecia aquelle Biſpado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita tambem á ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns ſucceſſos do Braſil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas couſas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*)

D.

(*a*) D. Vaſco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(*b*) Impreſſa em Lisboa no anno 1619.

(*c*) Ha outra do meſmo teôr por outro eſcrita, e por elle aſſignada a ſol. 418. deſte meſmo Codice.

D. João IV Rei de Portugal. [illegible] de [illegible] de Jesu [illegible] accolhimento, e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Reino de Castella, e [illegible], em [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]. Tem [illegible] paginas. [illegible] [illegible]. Est. [illegible]. num. [illegible] [illegible] [illegible].

D. [illegible] [illegible] [illegible]. Bispo de Malaca. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] outras [illegible] [illegible] [illegible]. [illegible] [illegible] se divulgou em pequenos [illegible] [illegible] [illegible]. [illegible] [illegible] pelo dito Bispo de Malaca aos [illegible] de Dezembro de [illegible], e por [illegible] [illegible] assignada. Tem [illegible] paginas. Inic. Est. [illegible] num. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible].

Do mesmo. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible]. Consta de [illegible] [illegible].

Existe na Livraria do [illegible] de Vilhena. [illegible] [illegible] [illegible] de S. Magestade Catholica.

D. Jorge Mascarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mazagaõ, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. Tem [illegible] paginas. [illegible]. Est. [illegible]. num. [illegible] [illegible] [illegible].

Do mesmo. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mazagaõ, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mazagaõ. Tem [illegible] paginas. Inic. [illegible] [illegible] [illegible].

Jorge da Silva. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Senhor [illegible] D. Sebastiaõ.

Faz mençaõ delle [illegible] como existente na Biblio-

[illegible]

(a) [illegible].

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 78. (a)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por eſte, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver ſido eſcrita; pois que acaba da ſeguinte maneira: *Eſta he a viagem que fizemos de Pernambuco a eſta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulò diz aſſim: *Jornada que fizemos da Capitanía de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquiſta do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regeſeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demarcaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi eſcrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, eſcrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos ſoccorros que ſe haviaõ miſter para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do ſitio e conquiſta da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi eſcrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (b)

Pau-

(a) Tambem neſte lugar ſe enganou o Senhor Farinha, dizendo que eſte manuſcrito exiſtia no Eſcurial, o que Barboſa nem o Addicionador differaõ.

(b) O Abbade Barboſa dá noticia d'eſte manuſcrito, e d'outro do meſmo autor, que vai apontado na Diviſaõ II. deſtes Apontamentos, dizendo na ſua Bibliotheca Luſitana, que ambos exiſtiaõ na Livraria de S. Mageſtade Catholica, ſegundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o meſmo: mas ſe me perguntarem a razaõ porque n'eſte lugar, e quando falla do manuſcrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa, *Relaçaõ da jornada, e descobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partiraõ os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanasio, Religioso de Santo Agostinho, escreveo do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi escrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Historia da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil.* Esc. Est. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa, dizendo como elle disse, que os seus escritos estavaõ na Bibliotheca, que Sua Magestade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares sempre entendeo, que elle fallava da do Escurial, naõ a saberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana, havia hum exemplar desta Relaçaõ na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que este manuscrito existia no Escurial.

(*c*) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por isso naõ dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito, que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

cáo; que na dita Ilha estivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma soma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebastiaõ, Rei de Portugal, *Cartas escritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz mençaõ d'estas Cartas como existentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 71.

Do mesmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Crasto, e descendentes de hum e outro, sem embargo do defeito de nascimento.* B. R. Est. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Esta obra foi escrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Est. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vasco Mouzinho de Quevedo, *Affonso Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Est. M. num. 116. (*a*)

Primeira Parte da Historia Geral d'ElRei D. Affonso X. de Castella. Naõ se declara no Codice o auctor desta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Genesis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Historia Profana. He escrita em pergaminho, e se crê ser feita por meado do decimo quarto seculo. Esc. Est. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viseu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Christo; em que se trata da Conquista de Guiné, e algumas cousas da India. Foi escrita por especial ordem do Senhor Rei D. Affonso V. no anno 1453.

Faz mençaõ d'esta Chronica, como existente na

 Bi-

(*a*) Foi impresso em 1611. 12.°

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

A Vida, e os feitos de Julio Cesar. Esta obra foi composta do que escrevêraõ Suetonio, o mesmo Julio Cesar nos seus Commentarios *de Bello Gallico*, e Sallustio. Consta tambem do Prologo, que o seu auctor quizera continuar a dita obra, escrevendo de todos os Emperadores Romanos, que se seguíraõ até Domiciano.

Bayer confessa no lugar, d'onde foi tirada esta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e isto se confirma pela sua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto seculo. He escrito em pergaminho. Esc: Est. Q. num. 17. *fol.*

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, escritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor se occultou; mas de alguns lugares da obra consta, que ella fôra escrita no anno de 1582. He o primeiro o que se acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o seguinte: *E deste cargo por estar vago fez S. Magestade d'el Rei Nosso Senhor mercê no despacho da India proximo passado deste anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de sua Casa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o segundo o que se acha no mesmo capitulo

a

(*a*) He muito provavel, que esta Chronica fosse composta por Gomes Eanes de Zurara, o que seria facil averiguar, se podesse ver o estylo com que foi escrita: mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuscritos, que naõ me foi possivel examinar por falta de tempo.

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz: *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz: *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz: *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitania a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

meiro de Março de 1587. N'ella confessa seu auctor, que residíra no Brasil pelo largo espaço de 17 annos; e que sendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias ahí adquiridas, em quanto a dilaçaõ de seus requerimentos lhe dava a isso lugar.

Esta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a segunda 196. O primeiro capitulo d'esta tem o titulo seguinte: *Memorial, e declaraçaõ das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da sua fertilidade, e das notaueis partes que tem.* E o derradeiro o que se segue: *Capitulo em que se declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Est. J. num. 83. *fol.*

Collecçaõ de varias poesias, escritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Castelhano por varios auctores, cujos nomes se occultaõ, salvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Esc. Est. C. num. 22. 4.°

Carta de 3 de Dezembro de 1605, escrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Asia a ElRei Filippe III., em que lhe pede soccorros. Tem 12 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

Descripçaõ Genealogica da Illustrissima, e Antiquissima familia dos Mellos.

Esta descripçaõ parece original, e foi mandada por hum Bispo de Lamego desta mesma familia, segundo consta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, assignada de sua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

Instrucções, que se deraõ a Francisco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, *á Côrte de Ro-*

ma

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ser de algum proveito para com elle se concertar o antecedente, que tambem he copia.

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Caſas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, deſde o principio do ſeu deſcobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e nauios, que cada hum leuou a ſeu cargo, e as que de lá tornáraõ a ſalvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Eſt. J. num. 15. *fol. max.*

Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e preſidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes. No fim ſe diz ſer feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma náo, que vinha do Braſil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da reſtituiçaõ, que ſe pedio em França, e por a naõ querer dar, ſe mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Eſt. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que ſe tomou na Camara de Celorico, ſobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conſelho de Portugal na Côrte de Madrid. Traz por extenſo os votos das peſſoas, de que ſe compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de ſuas profiſsões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o ſegundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

Carta eſcrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebiſpo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 d'Agosto de 1627, escritas por ElRei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituido a seus Estados. B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

Relaçaõ do Casamento do Duque de Bragança D. João Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiaõ de seu recibimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (a)

Demarcaçaõ da Costa de Guiné. He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: *Tenho muitos aluitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno* 1635. Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

Representaçaõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalleiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. *fol.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real

(a) Veja-se a Divisaõ II. onde se apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, escrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre. Dá-se nella conta do aperto, em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

Sentença, que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da sediçaõ, que ahí houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (*a*)

Allegaçaõ de Direito sobre a precedencia, que deviaõ guardar nos assentos, e votos os Marquezes, quando concorressem nos Conselhos com os Arcebispos, e Bispos. Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

Carta de 13 de Junho de 1644, na qual se daõ noticias do estado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

Navegaçaõ da India de Portugal. Este titulo nem he do auctor, nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastiaõ saõ humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa, e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi huma Descripçaõ do Oriente, naõ só pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz assim: *O muito grande, e for-*

(*a*) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sediçaõ, com os assentos, e cartas del Rei Filippe IV., e do seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

e formoso Reino da China: apôs este outro com o titulo seguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo*: *do que val dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a este se segue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde nascem, e quanto valem em Calecut.* Segue-se outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: apôs este outro: *Da declaraçaõ das torquesas, onde nascem, e do preço dellas*: depois outro: *Das esmeraldas, da côr, e conhecença que tem.* E este he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Est. J. num. 13. *fol.*

Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Justiça, que ha neste Estado do Brasil, e quaes pertencem ao provimento de V. Magestade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

Estado da India, e onde tem o seu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

Descripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e seus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Bispo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol 49. *fol.* (*a*)

Descripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de suas escrituras, e Mouros antigos e sabios, com que ahi por espaço de onze annos communicámos. N'esta obra se trataõ muitas cousas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.*

Ri-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 2. tit. 3. col. 50. da a este Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez este manuscrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por isso saber de qual de nós estava o engano, lhe dei aqui hum, e outro nome.

Riquezas que produz o Eſtado da India. Eſta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da ſeda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e ſeda da Perſia. No 3.° refere as demais couſas da Perſia. De ſorte, que ella ſe póde intitular: *Tratado das producções do Oriente aſſim da Natureza, como da Induſtria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde ſe peſcaõ as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

Breve informaçaõ ſobre algumas couſas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

Governo da India Oriental. Eſta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da ſeguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Eſtado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a ſaber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viſo-Rey; e Franciſco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador deſde Pegu té a China.* Depois d'eſta inſcripçaõ ſegue aſſim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India foſſe triennaria, e D. Luis de Ataide que la eſtaua cumpria o ſeu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ſer fragmento de obra maior, e talvez que eſte exemplar ſeja diſtincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Eſt. J. num. 18. *fol.*

Do modo com que ſaõ poſtos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

Queſtaõ da fórma do aſſento, e Senhorio, que os Mou-

[illegible] na Villa de Moura. Tem 9 paginas. [illegible]

[illegible] da Conquista das Minas da Prata de Cam[illegible]

Faz menção desta obra, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da Bibliotheca [illegible]

[illegible] D. Leonor [illegible] Tem 4 paginas. B. R. [illegible]

[illegible] para Portugal. Tem [illegible] paginas. [illegible]

[illegible] de Bragança, em que [illegible] paginas. B. R. [illegible] num. [illegible]

[illegible] paginas [illegible]

[illegible] Portugal. Tem [illegible]

[illegible]

[illegible] de Portugal [illegible] D. [illegible]

[illegible]

[illegible]

cia com dezejo da reducçaõ dos ſedicioſos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 271. *fol.*

Cancioneiro. He compoſto de varias Poeſias. Ibid. Eſt. M. num. 28. (*a*)

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Heſpanha huma analyſe deſte Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto ahi eſtive, por querer fazer acquiſicaõ de Memorias Hiſtoricas, que era o principal objecto da minha Commiſſaõ. Foi eſcrita por D. Joſé Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Eſt. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burleſcas eſcritas na Lingua Portugueza, recopilado, ſegundo parece, no ſeculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poeſias nelle conteudas, as quaes todas ſaõ coplas reaes, compoſtas de duas redondilhas de cinco verſos cada huma: outras de quatro: algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro verſos com alguns tercetos. A maior parte dos verſos ſaõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito ſyllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de ſeis ſyllabas, e ſe encontra frequentemente o verſo quebrado. Os aſſumptos ſaõ todos jocoſos, e os nomes dos autores os ſeguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Deſſa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Caſtelbranco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonſo de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acoſta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonſo, criado do Biſpo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Triſtaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

Joaõ de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Coſta.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonſo Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaẽs.
Fernaõ de Craſto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonſo Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonſo de Carvalho.
D ogo Monis.
D. Ferrando.
Franciſco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Rodrigo de Monſanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vaſco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Souſa.
Jorge Sylveira.
Vaſco de Foes.
O Senhor D. Affonſo.
Affonſo Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedroſa.
Henrique Henriques.
Franciſco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Souſa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Caſtro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Souſa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Buſcante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velaſco.
D. Affonſo Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Moſcoſo.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Franciſco da Sylveira.

Joaõ

Joaõ Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meſtre Rodrigo.
Joaõ de Arrayolos Mouriſco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. Joaõ de Saldanha.
D. Maria de Souſa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Souſa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Iſabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Baraõ Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
Joaõ Paes.
D. Affonſo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernaõ Brandaõ.
Pedro de Souſa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Souſa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.

D. Affonſo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
Joaõ da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernaõ de Pina.
D. Joaõ Lobo.
Vaſco Martins Chichorro.
Pedro Maſcarenhas.
Joaõ de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemaõ.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimioſo.
Simaõ da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Moſſerio.
Joaõ Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonſo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simaõ de Souſa.
Nuno da Cunha.
Vaſco de Foes.
Diogo Mello de Caſtelbranco.
D. Joaõ de Sarcã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Franciſco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Pe-

DIVISAÕ II.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em Castelhano.

D. Affonso de Madrid, Arcediago de Alcor, *Descobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata isto na Historia de Palencia, de que existe hum Epitome na Livraria de S. Magestade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra cousa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonso de Sanabria, Bispo de Oribasta, *Carta escrita a D. Jeronymo Bispo de Cadis, que estava em Roma, na qual lhe dá parte da sahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infante D. Maria, seu casamento com Filippe II. em Salaman-*

Pedro de Mendoça.
Francisco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Mascarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedrosa.
Tristaõ da Sylva.
Joaõ Afonso de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que foraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e sem saberem quem os fez.

Ha algumas outras Poesias anonymas de pouca consideraçaõ, e se adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem composições suas em varias partes deste Cancioneiro.

manca no anno de 1543, *ſendo ainda Principe.* Eſc. Eſt. V. num. 4.

Agoſtinho Manoel de Vaſconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. Joaõ o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Eſt. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agoſtinho Navarro Burena, *Carta eſcrita de Milaõ a 26 de Agoſto de 1642 ao Conde Duque de Olivares, Miniſtro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Eſt. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do meſmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Franciſco de Mello, do que ſe paſſou com a priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para ſua Caſa.* Foi eſcrito no anno de 1644. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Viſitador da Companhia de Jeſus na India, e Japaõ, *Rasões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religioſos ſalvo os da Companhia.* Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambroſio dos Anjos, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Carta em que dá conta da Miſſaõ dos Padres Agoſ-*

(*a*) Foi impreſſa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Luſitana de outras obras d'eſte eſcritor, ſe eſqueceo de fazer mençaõ deſta naõ obſtante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Caſa de Vimieiro houve o borrador d'eſta obra, ſenaõ ſe enganou o Conde da Ericeira, quando a viſitou por ordem da Academia Real da Hiſtoria. Veja-ſe a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Diviſaõ I. deixo referidas outras obras d'eſte eſcritor, que ahi ſe podem ver.

Agostinhos no anno de 1626 em Torgistaõ. Ibid. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, escrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo seguinte* » Relaçaõ dada por Hale Cornieles Guillermo, mestre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amsterdam, dos navios que sahíraõ n'este anno para as Indias de Portugal, e Castella, com declaraçaõ dos seus portes, e guarniçóes. » Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Cister, *Directorio para o Principe das Hespanhas D. Balthasar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Esta obra foi escrita no anno de 1634, por especial ordem que para isso tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a este Rei, e depois refere summariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He escrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ser este o proprio exemplar, que remetteo o seu auctor. Tem 14 paginas. B. R. Est. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao soccorro do Estado do Brasil.*

Foraõ escritos em Madrid a 27 d'Agosto de 1639, e delles consta, que seu auctor fôra Administrador da Fazenda Real n'aquelle Estado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Rela-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz : 16, devendo dizer 26, erro que seguio o Abbade Barbosa. O Senhor Farinha teve o mesmo engano no Summario da Bibliotheca Lusitana, accrecentando, que esta Carta existia no Escurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a mesma equivocaçaõ fallando d'este manuscrito, que deixei apontada em outros lugares.

Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Persia.

Foi escrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 519. (*a*)

Belchior da Fonsecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Est. M. num. 154. (*b*)

D. Christovaõ de Moura, *Carta escrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que se trataõ algumas cousas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Est. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Hespanha.*

Este exemplar foi escrito por meado do seculo 16, e existe no Esc. Est. H. num. 21. *fol. max.* (*c*)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Escrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de* 1630.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta escrita em Setembro de* 1579, *ao Secretario Gabriel de Çayas sobre as grandes difficuldades, que se offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.* ti-

(*a*) O Senhor Farinha fallando d'este manuscrito, teve a mesma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que possuía hum manuscrito com o titulo seguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de España Phelipe III. hiso al Rey de Persia.* 1618. fol.

(*b*) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impressor, ignorando o valor, que o til sobre o *n* tem na Lingua Castelhana, julgasse, que representava outro *n* como escritura Portugueza.

(*c*) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

tinha de succeder no Reino de Portugal. B. R. Est. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do mesmo, *Carta a ElRei Filippe II. resentindo-se da informação secreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas cousas de seu cargo, quando a Armada Ingleza veio sobre a Curunha, e Lisboa no anno de* 1589. B. R. Est. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita ao Conselho de Portugal, em reposta d'hum aviso, que da sua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levasse a Lisboa a Joaõ de Gusmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da necessidade, que passava a Tropa de Portugal, quando partia a servir seu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do mesmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez sobre o mesmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Dezembro do dito anno a D. Christovaõ de Moura, sobre o haver mandado ElRei, que se naõ guardassem as Familiaturas, que passára como Capitaõ General.* B. R. Est. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do mesmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que se naõ guardassem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a ElRei, quando este revogou por huma Lei as sobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Junho de* 1594 *a D. Christovaõ de Moura, em que lhe dá conta de cousas familiares, suas, e de outras pessoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a El-*

ElRei, ſobre a competencia de juriſdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por Joaõ Baptiſta de Morales.*

Foi feita eſta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonſo Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem eſtampas relativas ao aſſumpto mui bem illuminadas. Ibid. Eſt. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos ſerviços, que fez no Braſil pelo eſpaço de nove annos e meio, que governou aquelle Eſtado.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Deſcripçaõ do que ſuccedeo no Reino de Portugal, deſde a jornada que ElRei D. Sebaſtiaõ fez a Africa, até que o Invictiſſimo Rei Catholico D. Filippe II. deſte nome N. S., ficou Univerſal e pacifico herdeiro delles, com a Conquiſta da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Franciſco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Preſidente do Supremo Conſelho de Caſtella.

O auctor deſta obra achava-ſe em Portugal, antes que ElRei D. Sebaſtiaõ emprendeſſe a jornada de Africa: achou-ſe tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o ſeu falecimento, de ſorte que foi preſente a quaſi todos os acontecimentos, de que faz memoria a ſua obra.

Divide pois a ſua Hiſtoria em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebaſtiaõ até á ſua morte. Na ſegunda expende ſummariamente os direitos, que aſſiſtiaõ aos pertenſores da Succeſſaõ, e o mais que ſe paſſou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da poſſe, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquiſtou algumas das ſuas povoações, que naõ

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de* 2 *de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ ſelladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de* 7 *de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 3 *de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em 1607.* fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (*a*)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de 1641, escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de 1619.* Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

Gar-

(*a*) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(*b*) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. João II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo seguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. João II. de Portugal.* Esc. Est. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, escrita de Badajós, onde se trata da marcha das Tropas Hespanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, escrita do mesmo lugar, em que tambem se referem algumas cousas relativas á guerra de Portugal com Hespanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Christã em seis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opusculo sobre as Armas de Coimbra. Esc. Est. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Castanho, *Memorial a ElRei sobre o soccorro de Angola, e Conquista de Benguela.* Foi escrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. João de Austria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Mascarenhas, Bispo de Segovia, *Historia de Ceuta.* Tem 76 capitulos, do qual o primeiro tem o titulo seguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barbosa disse Bengala, devendo dizer, Benguela. Este mesmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que existia no Escurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impressa no anno de 1578. 4.°

numeraçaõ, o que prova ser este o mesmo autografo; e tambem os muitos riscados, e entrelinhas, que n'elle se encontraõ até o cap. 67., que parece ser o lugar, onde teve fim a sua revisaõ. Tem 536 paginas. B. R. Est. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquista da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi escrita no anno de 1555.

Esteve na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, como se diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Austria, *Varias Cartas do anno de 1661, escritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das disposições do Exercito da Estremadura, e de alguns successos contra Portugal.* B. R. Est. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Discurso Historico sobre os fundamentos das Sentenças, que se deraõ nas raias dos Reinos de Castella, e Portugal, pelos Juizes Commissarios d'huma, e outra Corôa, em demonstraçaõ dos direitos claros, solidos, e legitimos da posse, e propriedade, que pertencem a Sua Magestade Catholica no Rio da Prata, e suas costas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitanía de S. Vicente na America Meridional, conforme a sua justa demarcaçaõ.*

O auctor d'este Discurso foi hum dos Commissarios nomeados para assistir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, feito em consequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Est. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Magestade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Representaçaõ a S. Santidade sobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Est. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do mesmo, *Outra Representaçaõ a S. Santidade a respeito do mesmo assumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do mesmo, *Outra Representaçaõ a S. Santidade sobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do mesmo, parece ser *outra Representaçaõ feita a Sua Santidade sobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Cisneros da Ordem de S. Bento, *Resposta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agostinho sobre a patria de Paulo Orosio.* Tem. 14 paginas. B. R. Est. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Isidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Espanhol, e Portuguez se tem composto, e impresso até o anno de* 1716. Ibid. Est. M. num. 53.

Joaõ Lopes Monteser, *Advertencias para a Magestade d'el Rei D. Filippe II. Nosso Senhor em razaõ da guerra, que esperava ter com o Reino de Portugal, sobre a successaõ da Coroa d'elle.* Ibid. Est. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Gusmaõ, *Compendio Historico da jornada do Brasil, e successos d'ella.* Esta obra tem vinte e hum capitulos, e nella se dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da sua restauraçaõ no anno de 1625, sendo General D. Fradique de Toledo Osorio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confessa ter sido testemunha ocular de quasi tudo quanto escreve. Tem 300 paginas. B. R. Est. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Discurso sobre a empresa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Faz mençaõ d'elle como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poesias ligeiras.* B. R. Est. M. 4.°

Leonardo Turriano, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer sobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha.* Foi escrito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Escritura do dote outorgada a favor de seu Irmaõ o Emperador ao tempo de casar-se com Francisco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Est. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que se referem os direitos, que S. Magestade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a este Rei, e tem no fim trez arvores de successaõ. Esc. Est. Et. num. 12. 4.°

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do successo, e morte d'el Rei D. Sebastiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual se se segue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Est. I. num. 161. 4.°

D. Manoel Rei de Portugal, *Instrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da sua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Castella, acerca da jornada, que se meditava á Africa, e Terra Santa.* Esc. Est. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuscrito se diz Cavalleiro Portuguez, *Manifesto sobre a Conquista de Portugal, e seus Estados.* Tem 40 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

Varios Sonetos. Ibid. Est. M. num. 132. fol. 268. (a)

Do mesmo, *Papel escrito ao Duque de Lerma no anno de 1612, antes que fosse o Bispo de Canarias D. Fr. Francisco de Sousa com a embaixada de Portugal no começo de 1613.* Tem 20 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 87. (b)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que escreveo a D. Rodrigo de Castro, Cardeal Arcebispo de Sevilha, quando no anno de 1583 conquistou a Ilha Terceira.* Ibid. Est. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecusa, *Carta de 23 de Novembro de 1644, em que dá parte a ElRei Filippe IV. do estado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonso de Sousa Governador da India.*
Faz mençaõ d'esta obra como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (c)

Nicoláo Espinola, *Discurso sobre cousas da India.* N'esta mesma obra confessa haver alli estado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Est. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

(a) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo seu titulo, e naõ pelo nome da sua pessoa, que eu tirei de Barbosa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Castelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por isso julguei, que as suas poesias seriaõ escritas n'ella, e o colloquei n'esta segunda Divisaõ conforme a traça, que me propuz seguir.

(b) No Codice em que vem referido este Papel, se acha o seu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ser este o mesmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por isso lhe attribui tambem este manuscrito.

(c) He muito provavel, que esta carta fosse escrita em Portuguez: porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declara, e por isso a colloquei n'esta Divisaõ.

alcançou hindo ſoccorrer Malaca por mandado do Vice-Rei D. Duarte de Menezes. Foi eſcrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (a)

Pedro Alvares Pereira, *Reſpoſta a huma Conſulta que ſe lhe fez em 16 de Junho de 1621, para que declaraſſe as peſſoas, que lhe pareceſſem acertadas para Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Biſpo de Coria, *Carta de 13 d'Abril de 1580, eſcrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Eſt. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

Reſtituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Eſtados do Duque de Bragança por ſua Real Proviſaõ paſſada em Lisboa a 12 de Abril de 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 de Outubro de 1543. Eſc. Eſt. V. num. 4. *fol.*

Diſcurſo ſobre ſe ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a reſpeito dos pertendentes da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

Artigos que S. Mageſtade manda reſolver ácerca da ſucceſſaõ dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ reſolvidos na Univerſidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Univerſidade de Alcalá ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (b)

Reſoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Univerſidade de Alcalá, ſobre o proſeguimento do direito, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe II. Noſſo Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e juſtas cauſas, que movem a S. Mageſ-

(a) He provavel, que eſta ſeja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-ſe o que fica dito a reſpeito d'outra relaçaõ d'eſſe auctor na Diviſ. I.

(b) A fol. 81. deſte meſmo Codice ha outro exemplar, que na ſubſtancia he o meſmo.

gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo. B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe haja mostrado a Carta de S. Magestade. Ibid. fol. 199. *fol.*

Carta escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. *fol.*

Livro 4. da Embaixada sobre a successaõ do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados: Conquistas á sua obediencia, e contém 1.° Cartas d'este Rei para D. Christovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para solicitarem, e defenderem as pertenções d'el Rei Filippe á Coroa d'elle: 3.° Cartas, e Instrucções de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successaõ foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para sogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 6. *fol.* (a)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo Padre Rivera *da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

Declaraçaõ, que o Conde de Vimioso fez quando esta-

(a) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

vá para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

Relaçaõ do successo das armadas sobre as Terceiras. Ibid. fol. 98. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Existe na Livraria do actual Marquez do mesmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o mesmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na mesma Livraria.

Relaçaõ da armada, que se despachou de Lisboa para as ditas Ilhas, sendo General o mesmo Marquez. Na mesma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquista da Ilha Terceira, e das náos, e gente que fôraõ a ella. Na mesma Livraria.

Successos da jornada, e conquista da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Magestade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do sitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Est. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589. B. R. Est. G. num. 52.

Relaçaõ do succedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio soccorrer o Prior do Crato. Ibid. Est. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (*a*)

Pa-

(*a*) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que possuia hum manuscrito, que talvez seja irmaõ d'este. Tem o seguinte titulo: *Relacion de lo sucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año* 1589. 4.°

Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agosto de 1593. Ibid. num. 52. (*a*)

Carta do anno de 1594, sobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.

Faz mençaõ d'esta carta como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, em que se propõe Vice-Rei para a India.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador sobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo seguinte: *De como Saavedra se fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Esc. Est. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo seguinte: *D. Christovaõ de Moura, Marquez de Castel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do seu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Soccorro de Irlanda aprestado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz mençaõ d'este manuscrito com esta data, que eu conservei, naõ obstante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Est. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'esta Relaçaõ, e ahí se declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela apprefentaçaõ do Eminentissimo D. Gaspar de Quiroga, Cardial Arcebispo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Escurial. Sendo pois esta epoca a do manuscrito, naõ póde ser este o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da mesma maõ, que contém: *Queixas de D. Christovaõ de Moura contra seus emulos; e chegada dos Arcebispos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Sabe a armada de Lisboa a esperar as frotas de ambas as Corôas: D. Christovaõ de Moura acaba o seu Vice-Reinado, e succede-lhe D. Affonso de Castellobranco, Bispo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo seguinte: *Partida de Dom Christovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Christovaõ de Moura, e o nomea segunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Perde a batalha Muleysidaõ com o Cafi levantado: foge para Zafim, onde he sitiado: soccorre-o D. Jorge Mascarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao seu governo: elege ElRei três Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Persia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da seda em Ormuz, e sitio desta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

Linhagens de Portugal, Memoria dos seus Condestaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes aconteceo até o anno de 1621.

Faz mençaõ d'este manuscrito como existente na

Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrosa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

Consulta do Conselho de Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou de enviar soccorro á India no anno de 1621.

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 1. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo seguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Est. E. num. 55. fol. 1.

Relação do sitio, e conquista da fortaleza de Queixome pelos Persas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz menção deste manuscrito como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Ministerio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26. *dividido em quatro tomos de* 4.°

Nestes Livros se lançavaõ em apontamento as consultas feitas pelo Conselho de Portugal, e as Resoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Est. I. num. 103. 104. 105. e 166.

Consulta do Conselho d'Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou do soccorro, que se devia mandar á India. He de 16 de Agosto de 1624. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo seguinte: *Antes que se trate da entrada dos Hollandezes no Brasil, que foi no anno de* 1624. *em que tomaraõ a Bahia de Todos os Santos, convem dar a descripçaõ, e principio daquelle Estado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

Breve Relaçaõ d'hum successo militar acontecido no Brasil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fol. 414. *fol.*

Relaçaõ dos successos do Brasil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

Missaõ que os Religiosos Portuguezes da Ordem de Santo Agostinho fizeraõ este anno de 1626 *em Gorgistaõ.* B. R. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

Descripçaõ da Provincia do Brasil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermosa, Conde de Ficalbo.

Foi escrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

Advertencia para a conservaçaõ do Commercio de Pernambuco, e destruiçaõ dos Hollandezes; com respostas a ellas.

Fôraõ escritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Est. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

Avisos para a fortificaçaõ das principaes praças do Brasil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo qne fôraõ escritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'este anno sómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

Relaçaõ das prevenções, que se tomáraõ em Portugal para a restauraçaõ de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo seria escrita no mesmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S. Miguel em 2 *de Setembro de* 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, *desde Lisboa áquelle Estado.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou restaurar Mombaça, e naõ o conseguio, tirada de outra manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (a)

Memorias, e Documentos com que se justificaõ os serviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e se desvanecem as calumnias de seus emulos. Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas cousas, donde póde tirar luz a Historia de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Mascate no anno de 1633, *tirado da relaçaõ manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

Relaçaõ de varios successos dos Hollandezes no Brasil pelos annos de 1632, *e* 1633; *e como ganhâraõ o Porto da Nasareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

Relaçaõ de como os Hollandezes ganhâraõ no Brasil a Paraiba, e o Forte da Nasareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 67. fol. 9.

Relaçaõ do successo da guerra dos Hollandezes no Brasil no anno 1635, *sendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 68. fol. 41.

Consulta de 25 *d'Agosto de* 1635, *feita a ElRei Filip-*

(a) Vem impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Na Divis. I., vem apontada a Relaçaõ d'este Casamento, que existe tambem manuscrita na Bibliotheca Real de Madrid.

lippe IV. por huma Junta (que naõ ſei qual foſſe) *preſidida pelo Conde de Caſtro ſobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo, que teve o ſitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

Memoria em que ſe contém os ſucceſſos das Armas de Heſpanha no Braſil, ſendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou no Braſil no anno de 1639 *com os Hollandezes, ſendo Governador d'eſſe Eſtado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

Expulſaõ do Colleitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 167. fol. 55. 4.°

Relaçaõ do que ſuccedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ ſitiar eſta praça em 14 *de Junho de* 1638, *ſendo Governador do Eſtado do Braſil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Eſt. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que ſe achou n'ella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Caſtello de Lisboa no dia da revoluçaõ. Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços ſoube em Portugal, quando ahí foi por ordem do Marquez

Torralto. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 11 de Dezembro de 1640 aos Portuguezes, que estavaõ em Madrid. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 350. *fol.*

Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jesus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conservar-se Rei de Portugal. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

Allegaçaõ sobre o direito das Reis Catholicos ao Reino de Portugal. Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

Discurso contra hum livro composto por Fr. Antonio Sevner com o titulo: Historia do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

Allegaçaõ sobre o direito das Reis Catholicos á Coroa de Portugal. Tem 123 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 463. *fol.*

Discurso a favor do Estado Ecclesiastico do Reino de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accusado de ter parte no levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

Respostas ás desculpas de D. Pedro da Mota Sarmento. Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (*a*)

Papel que de ordem de S. Magestade (Catholica) se enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual se refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores José Gonçalves, e D. Francisco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade nestes Reinos, sobre a Provisaõ dos Bispados de Portugal. Tem 43 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

Discurso sobre as treguas com Portugal. Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

Decla-

(*a*) A fol. 727 se acha outro papel, que me parece continuaçaõ d'este.

Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que passáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que se revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

Allegaçaõ sobre a successaõ do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

Cartas de 30 de Junho de 1642, escritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Assumar, em que lhe agradecem os seus serviços fazendo-o Grande de Hespanha. Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

Noticias, e successos da guerra de Hespanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

Artigos da paz ajustada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

Relaçaõ do estado de Portugal até 6 de Maio de 1642, dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e prisioneiro em Lisboa na occasiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino. Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Est. J. num. 167. fol. 123. 4.°

Varias cartas escritas das fronteiras de Portugal, em que se dá noticia do que ahí se passava em 1643. Ibid. Est. H. num. 77. desde fol. 121. até 136.

Manifesto do Exercito Portuguez da Estremadura no anno de 1643, e sua Resposta. Parecem-me Originaes. Ibid. Est. num. 167. fol. 20. 4.°

Relaçaõ do estado Militar de Portugal, tirada do aviso d'hum Confidente, escrito em 15 de Maio de 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Est. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

Relaçaõ d'hum bom successo que tiveraõ as Armas de Hespanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

Declaraçaõ que faz Francisco Manojo Castelhano, que sabio de Lisboa a 2 de Maio d'este anno 1644, e chegou a Cadis a 15 do dito mez. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Duque de Bragança [illegible]

[illegible]

Conquista de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi escripta n'este lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

Razões, por que se naõ deve imprimir a Historia das guerras de Pernambuco, composta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Original.

Faz mençaõ d'este manuscrito, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

Roteiro, e Descripçaõ do Estado do Brasil, e Bahia de Todos os Santos.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Discripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que escreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

Victorias das Armas de S. Magestade Catholica na recuperaçaõ do Brasil.

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuiçaõ sobre a cahida de Hespanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi restaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Isabel seus Bisnetos.

Trata-se n'este manuscrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Castella, e da que, antes de ser passado hum seculo, perdeo ElRei D. Affonso V. de Portugal, governando a Hespanha os Reis Catholicos Fernando, e Isabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He escrito em pergaminho quasi nos fins do seculo decimo quinto. Esc. Est. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-

tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, atè D. Joaõ III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Est. X. num. 5. *fol.*

DIVISAÕ III.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.

AFfonso de Carthagena, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basilèa a favor d'El-Rei de Castella, e Leaõ contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Ibid. Est. A. num. 14. 4.° (a)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposiçaõ da Theorica dos Planetas, e outras* [illegible]. Em Latim. Ibid. Est. [illegible] num. [illegible]

Diogo Rodrigues de Almeida, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reinos de Portugal:* [illegible] *por*

gr-

(a) Este mesmo Bispo, sendo [illegible] Embaixador em Portugal, [illegible] [illegible] Duarte, que traduzisse em [illegible] [illegible] [illegible] Principe, [illegible] [illegible] [illegible] *Italia* [illegible] *Affonso de Carthagena, Bispo de Burgos* [illegible] *Principe Dom Duarte, Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo [illegible] *Memorial* [illegible] Principe [illegible] a [illegible]

proprias pessoas, *ou como dizem os Juris-Consultos*, in Capita. Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos*, *dictados por varios Professores de Direito Canonico*, *e Civil na Universidade de Coimbra*, *desde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual se seguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Sousa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos*, *feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade*, *desde o anno* 1566.

Começa esta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theses, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra*, *desde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Estel Genio, *Breve*, *e fiel Relaçaõ da ex-*

pediçaõ, que alguns Negociantes fizeraõ ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e auctoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas. Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe deste Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que saõ tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609, : julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.°

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.° do lugar da sepultura: 4.° do cuidado que deve usar-se com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. Joaõ Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. Joaõ: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.°

D. Joaõ III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que naõ mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja, ou Oleastro, Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (a)

Joaõ

(a) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, foraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Escurial, se naõ declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecçaõ de le Plat Tom. 3 pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbe Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

João Baptista Gesio, Mathematico, *Discurso sobre a successaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deste Discurso, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende este Codice muitas Cartas sobre o mesmo assumpto, e cousas de Portugal, todas Originaes, assim como o he tambem o dito Discurso. Em Italiano, Esc. Est. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptista Lerana, da Ordem do Carmo, *Consulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Magestade Catholica, no provimento dos Bispados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado sóbre o Sacramento da Penitencia, distribuido em trez livros.* Parte dos escritos, de que se compõe este Tratado, se acha escrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do mesmo seculo. Esc. Est. C. num. 20. 4.°

Luiz Corrêa, Professor de Direito Canonico na Universidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et potestate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a seguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que disse o Doutor Luiz Corrêa que deixassem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Est. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jesus, *Instituições de Grammatica Latina.* Esc. Est. G. num. 28. 8.° (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, escrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Esta obra julgo ser mui larga, pela descripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impressas muitas vezes.

mias; *outro a Oseas*, *e outro aos sete primeiros Capitulos de Isaias*. Ibid. Est. K. num 16. 4.° (a)

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Discurso sobre a guerra de Hormuz*, *escrito as instancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Francisco da Gama*, *Conde da Vidigueira*, *e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Est. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Instituições de Justiniano*. Foi escrito no anno 1588. Esc. Est. L. num. 26.

Carta de desafio escripta por D. Fernando Rei de Hespanha a D. Affonso V. de Portugal, *e Resposta d'este*. Esc. Est. F. num. 19.

Emblemas, *Epigrammas*, *e outras Poezias*, *que se recitaraõ no templo do Collegio dos Jesuitas de Coimbra no anno de* 1605. *ao nascimento d'ElRei Filippe IV*. B. R. Est. M. num. 112.

Carta escrita em Abril de 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Christovaõ de Moura*, *sendo Vice-Rei de Portugal*, *sobre as represalias que se haviaõ feito a varios mercadores*, *e marinheiros d'aquella Cidade*. He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 475. *fol.*

Sitio de Malaca no anno de 1628. Foi escrito por hum Italiano, que se achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Est. J. num. 108. 4.°

Resposta ás razões offerecidas pelo Estado Ecclesiastico de Portugal sobre o provimento dos Bispados d'este Reino. Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

Lugares Communs Oratorios, *Historicos*, *e Moraes*. Escritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Esc. Est. G. num. 6.

ME-

(a) No Codice vinha este escritor citado pelo seu nome sómente: eu julgando ser o mesmo que vem na Bibliotheca Lusitana com o appellido de *Figueiró*, lho dei aqui tambem.

MEMORIA

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, ſegundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiáraõ a deſcobrir as paredes de hum tanque, e ruínas de edificios ſubterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde paſſa hum pequeno ribeiro, que ſe vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na diſtancia de 500 paſſos.

§ II.

O meſmo tanque ſe conſervou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas ſuas vizinhanças dentro daquella planicie exiſtiaõ ſinco naſcentes de agua, com diverſos gráos de calor. Já antes deſta deſcoberta ſe fazia uſo das meſmas aguas para banhos, conduzindo-ſe em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no ſitio do ſeu naſcimento naõ havia commodidade alguma: ellas eſtavaõ em charcos deſcobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, obſervando-ſe com tudo maravilhoſos effeitos. Os eſcritores do principio deſte ſeculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Iſto deu cauſa a que no anno de 1785, ſe fizeſſe no ſitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no eſpa-

paço, em que exiſtiaõ dous charcos de agua e nos quaes tomáraõ banhos com feliz ſucceſſo a peſſoas. No anno de 1787. fez o actual poſſui terreno huma barraca mais commoda, e nella c hum banho, e deſcobrindo outro, que ſe acha terrado, ſe principiáraõ a ver indicios de huma fica conſtrucçaõ. Iſto me obrigou a animar o homem, para fazer naquelle ſitio huma excavaçaõ por meio da qual ſe deſcobríraõ no anno de 17 zeſeis naſcentes de agoa, e 8 banhos conſtruidos gamaſſas diverſas, e fragmentos de tijolo, gua toda a ſua ſuperficie com xadrez de varias cores, dos de pequenos quadrados de compoſiçaõ calcarea mente ſe tem achado reſtos de paſſeios, que giaõ de huns banhos para outros, e eraõ forma mo os meſmos banhos. Huma, e outra couſa in grandeza deſta obra, e a ſua rica, e importante c çaõ.

§. IV.

Pareceo-me hum ſemelhante objecto digno d lho, e de curioſidade, que ſe augmentou á pro que obſervei nas vizinhanças da Lameira, e p todo o diſtricto, que comprehende a freguezia Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina gada nas paredes de curraes de gados, nas qu as fazendas, e nas caſas dos Lavradores: conh ſe evidentemente que a referida pedra tinha ſer edificios importantes, naõ ſó pelo feitio, e talho mas tambem pela ſua qualidade; pois que conferi a dos montes vizinhos, ſó podia ſer tranſpor duas, e mais legoas de diſtancia; ou ſe exting meſmos montes por effeito da muita conſtrucçaõ ficios, o que naõ he provavel, por naõ exiſtir tos, que lhe ſejaõ analogos. Igualmente entre ſervar, que nos campos daquelle diſtricto ſe e

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777., ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e tampa de pedra fina, e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum oiteiro, para o qual sómente por huma estreita

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ser impellidas por virtude dos meteoros, e só por esta causa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia subir a superficie a semelhante altura sem hum successo extraordinario, ou huma grande, e longa successaõ de seculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atravessando em direcçaõ recta do sitio da Lameira na distancia de 540 passos, existia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma especie de banqueta, de que se conhecem vestigios successivos na distancia de 200 passos; a sua construcçaõ he de argamassa, e de tanta variedade de tijolos da mais solida consistencia, que me obrigou a fazer huma idéa respeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á mesma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe dista 20 passos, existem restos de banhos arruinados, e da mesma construcçaõ dos outros, que se descobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta se acha ligada aos penedos, e com huma consistencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma só peça de igual dureza: e junto á banqueta descobri 4 nascentes de agua com diversos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curiosa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da sua rusticidade algumas das cousas, que se hiaõ descobrindo, mandei outra vez subterrar os indicios dos banhos; e da banqueta, esperando satisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle sitio.

§ IX.

§ IX.

Nesta excavaçaõ appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicaçaõ naõ posso descobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricçaõ, que com ella se fazia, e isto obsta para que se possa attribuir ao superticioso costume do funeral dos Carthaginezes. Da mesma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles se deduz, nos he hoje desconhecido, e tambem se acháraõ alguns da mesma especie na excavaçaõ dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta passos distantes destas novas agoas, se encontraõ no rio Vizela em hum sitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter servido em arco de ponte; e aquelle lugar he, segundo a posiçaõ das montanhas, o mais apto para a communicaçaõ de huns banhos para outros, e da povoaçaõ, que de huma, e outra parte inculcaõ os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 passos distantes do Poço Quente, que assim se chama o sitio, de que tracta o § 7.°, existem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés sobre elles, e a do rio se conserva quente até a superficie, o que succede tambem no Inverno; pois que nas occasiões dos maiores frios se observa huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva nestas oc-

occasiões os [illegible], se descobre tijolo, e argamass lugar em que sahem os olhos de agua quente. Eu te indagado esta materia, e uniformemente adquiri a m ma noticia por todas as pessoas mais experimentadas rio com o exercicio da pesca; mas espero ter d idéas exactas, quando o rio no Verão proximo der l gar ao trabalho, e observação, posto que naquell rio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de ag

§ XII.

Na idéa de existirem restos de banho artificial leito do rio, o que me parece certo á vista das tas informações, que tenho indagado dos praticos, necessario considerar huma grande transmutação naq sitio; principalmente porque nas vizinhanças dell algumas partes corre o rio entre montes escarpados, pedregosos, que por isso não só fazem mais diffic a mudança do seu leito, mas tambem comprimindo-se agoas augmentão a sua potencia na razão directa da locidade deduzida do seu pezo, e da inclinação do no, aonde corre, impedindo que a superficie do le se possa levantar com os depositos das aguas, que tal caso são levadas pelas correntes. Plinio, e alguns tigos, que fallárão da Lusitania, não fazem menção rio Vizela, tractando ao mesmo tempo de outros, hoje se não considerão tão importantes. Huma, e ou cousa me persuade, que ou por alguma revolução do reno, que parece tanto mais possivel, quando o inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou effeito do longo tempo, que tambem altera a natu za, e superficie da terra, o rio Vizela se formou tempo posterior á edificação, e existencia dos banh que se achão arruinados no seu leito.

XI

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ; e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

Dos Póvos, que domináraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

N ii Cal-

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inscripçaõ de huma pedra, que dalli foi trasportada para a quinta de Aldaõ, vizinha desta Villa, e que existe da fórma seguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.

LEG. AVG.

12 palmos.

Esta inscripçaõ pelo seu contexto, e pelo mesmo feitio da pedra, que representa ter servido em cimalha de portico, inculca edificio, que se dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que se deve considerar escrito na segunda pedra de cimalha; pois que se conhece, que aquellas palavras saõ restos de inscripçaõ maior, que alli findou. Assim inculca naõ só o contexto das letras, mas o mesmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas estaõ escritas.

§ XVII.

He tradiçaõ constante das pessoas velhas daquelle districto, que a referida pedra fôra desenterrada no sitio da Lameira na occasiaõ da primeira descoberta, de que fallei no principio destas Memorias, e que fôra entaõ trasportada para a quinta de Aldaõ, assim como succedeo com outra, que existe na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inscripçaõ se mostra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inscripçaõ existe bem conservada, e cla-

e clara, e como ella eſtava no ſitio da Lameira, e ſe achou na deſcoberta do tanque de que fallei no § 1.º parece-me, que ſe póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ conſtruidos por Tito Flavio por effeito da ſua authoridade publica, ſendo Legado de Auguſto na Luſitania. Naõ ſuccede aſſim com a outra inſcripçaõ, porque conſta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com iſto he provavel que ſe transfiguraſſem muitas, e o ſeu ſentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como ſe obſerva na meſma inſcripçaõ, repreſentada na copia letra *X*, que poſto ſe lêa em parte, naõ ſe póde com tudo conhecer o ſeu objecto, e hiſtoria.

§ XIX.

Depois deſta conjecturada conſtrucçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que ſe póde deduzir a ſua exiſtencia he a vinda de Affonſo V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que eſtando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante ſi os Religioſos Benedictinos, que entaõ poſſuiaõ, e habitavaõ o Convento, que neſta Villa tinha inſtituido a Condeſſa Momadona aonde hoje exiſte a Collegiada: conſta de hum documento, que ſe conſerva no Cartorio da meſma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gaſpar Eſtaço nas *Antiguidades de Portugal.*

§ XX.

Affonſo V. vinha com ſua Mãi a Rainha Geloira, e póde-ſe deduzir que naquelle ſitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ exiſtiſſe alguma parte da povoaçaõ magnifica, que inculcaõ as ſuas ruinas; pois que nenhum dos Eſcritores, que depois eſcreveraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diverſos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos ſeculos domináraõ a Luſitania, eſtragáraõ as ſuas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioſo aos ſeus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O ſyſtema cruel, e aſſolador, com que entaõ ſe fazia a guerra, extinguio as memorias, que podiaõ reſtar das couſas maravilhoſas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Eſcritores, em que eſtivemos por muitos ſeculos, que por ſerem mais chegados á ruina deſte Paiz podiaõ apreſentar provas da ſua verdadeira Hiſtoria, he huma cauſa indubitavel da incerteza que temos de muitas couſas da Luſitania, em que os Eſcritores Romanos falláraõ ſuccintamente, e em nenhum delles tenho encontrado eſtas Caldas, ou a povoaçaõ, que alli exiſtia; mas iſto naõ he baſtante para ſe julgar, que fôraõ para elles hum objecto inſignificante, quando as ſuas ruinas nos daõ tantas provas da ſua magnificencia.

§ XXIII.

Joſé Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do ſeu caſal huma pedra enterrada, e contém a inſcripçaaõ que repreſenta a copia letra *Z*.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da meſma Freguezia, e no qual ſe conhecem muitos veſtigios de edificios arruinados, fui achar na parede das caſas do Lavrador Manoel Franciſco huma pedra, que moſtrava na face deſ-

co-

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior: a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra *Y*.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniae gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Estes Escritores, e outros naõ tiveraõ mais fundo do que a semelhança da palavra, naõ examináraõ que o monte Citania pela sua configuraçaõ naõ he susceptivel de ter nelle existido huma Cidade, capaz de resistir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no mesmo monte naõ existem, ou se descobrem por meio de excavaçaõ vestigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns restos de paredes mal construidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos nossos seculos.

§ XXVIII.

O mesmo Faria, e Sousa a fol. 83. fallando das suppostas, ou verdadeiras guerras dos Portuenses com os de Braga, sitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e nestes termos se contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar desta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que se naõ encontra, sendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no discurso, que fez sobre a Cinnania, sitúa esta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: basta lêlo para conhecer a pouca importancia das suas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Lusitania notada em Plinio, e outros Escritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obsta á conjectura ponderada, por quanto aquelles

ses limites da Lusitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo posterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes desta divisaõ sempre se acha a Provincia do Minho incluida na Lusitania entre os Escritóres antigos.

§ XXXI.

O mesmo Plinio refere o Minho entre os rios da Lusitania, e por consequencia se comprehendia no seu territorio a Provincia do Minho, e isto he conforme ao que escreve Strabaõ na sua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Lusitania; e da mesma forma escreve a respeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Lusitania, que se encontraõ nos Escritores Romanos.

§ XXXIII.

Nestes termos naõ he necessario suppor hum erro geografico, como quer Estaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Bispos do Porto; e a conjectura da inscripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das suas ruinas subterradas, mostra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que se encontrà nos nossos Escritores, que a situaõ diversamente.

§ XXXIV.

Da mesma fórma apresento á Real Academia al-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.º, e algumas variedades dos tijolos, que se achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo prestimo naõ só se collige da sua rica, e engenhosa construcçaõ, mas tambem dos effeitos, que se achaõ produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe saõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe saõ concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas saõ muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas naõ custaõ muito a beber, e para este fim só se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicaçaõ.

§ XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fôraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissoluçaõ do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas

ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que saõ predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e saõ necessarios para a saude.

§ XXXVIII.

Sería muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saude dos povos, e para cuja construcçaõ, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela situaçaõ em que está, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle se achaõ subterradas.

§ XL.

A producçaõ daquelle districto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita populaçaõ, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

§ XLI.

Além da estimaçaõ, que se tem formado daquellas aguas de dous annos a esta parte por virtude dos seus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a situaçaõ dellas he a mais commoda, e accessivel para as terras principaes da mesma Provincia por existir no centro della, e isto he huma vantagem ponderavel para o estabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as nossas Provincias do Norte se servem, além de naõ serem taõ proveitosas, humas existem em Galliza, outras no Gerez em hum sitio escabroso no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres necessarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas saõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavaçaõ, que espero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho bastantes esperanças, eu terei a honra de os apresentar á Real Academia, com o desejo de que mereçaõ a sua illuminada, e util consideraçaõ.

ES-

X

1 GPOMES IUS - - - -
2 CNCAEV RO
3 NIS. FAIEI
4 VGENVS VX
5 S. AMENSIS
6 REO. RORMA
7 NIGO. V. S. P. Ɔ.
8 QVIS QVIS HO
9 NOREMAGI
10 TASITATETVA
11 GLORIA SERVET
12 P. R. AEGIPIAS
13 PVERONE
14 LINAT HVNC
15 LAPIDEM

Efte padraõ tem 8 palmos de comprido com 4 faces iguaes de 2 palmos de largura em cada huma; em huma face tem efta infcripçaõ, e na face immediata tem algumas letras que fe naõ conhecem.

N.° 1.° o G póde fer C, o O póde fer C com ponto adiante, o ES mal fe percebe.
N.° 2.° o primeiro, e fegundo C equivocaõ-fe com G, o E póde fer F
N.° 3.° o AEIE eftaõ muito confufos
N.° 5.° o IS. póde fer V ou dois II
N.° 6.° o R póde fer B
N.° 7.° o Ɔ eftá confufo, o NIG tambem eftaõ confufos, o P póde fer B ou R
N.° 12.° o G tambem póde fer C

Z N.° 1.°

VLB. S. M. - - - - - - -
ÇENIOL
AQVINI
ESIFLAV
FLAVINI
FVLO.

Efta pedra tem 3 palmos de comprido, 4 faces, e huma dellas contém a infcripçaõ n.° 1.°, e a oppofta contém as letras n.° 2.°

N.° 2.°
GE. LA :

Y N.º 1.º

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - o D póde tambem ser E, e depois deste parece haver ponto.
ES OMI VIRI
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - o S naõ se conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.º 2.º

: LRD - - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - - adiante do V parece, que esteve letra que naõ se conhece.
AETMOC

N.º 3.º

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.º 4.º

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ser E, e o B póde ser R.
VPIOINI
AELO· HI - - - - - - o I póde ser L
: OLBVS

Aonde vaõ dois pontos significa lugar em que as letras se naõ percebem.

ES-

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

Extrahido das Décadas do insigne Escritor João de Barros.

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

PRimeiro que entremos a enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposiçam A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

A' bésta, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros fo» ram mortos *á bésta*.

A bom recado. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lim» ma, que se fosse com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey » mandou entregar a dom Simaõ, que oo tivesse *a bom* » *recado* preso.

A Deos misericordia. Fraze tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» se á vella via deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lin» gua das ondas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.

A es-

A escala vista; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos » se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia serviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *escala vista*.

A gram pressa a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram* » *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se » recolhesse á sua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan» tim, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze ordinaria de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, se juntava tanto a substantivos femininos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em » hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros outras vezes *a todo correr*.

A' lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o » feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais » *á lerta*.

A' maõ tenente, muito a seu salvo. He como sempre escreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiseram pelejar com os nossos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da » nossa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti» ros daremeso.

II. III. 10. *A' maõ tenente*, sem resistencia lhe » machocavam as cabeças com grandes seixos.

III.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que „ os mouros quasi *á maõ tenente* mataram.

III. V. 9. „ *A' maõ tenente* o mataram os mouros.

A meio rio, II. II. 7. „ Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a sua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar soc- „ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

A olhos vistos, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *vistos* a náo se ya ao fundo. „ No mesmo sentido diz Barros outras vezes, *a olho.* II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de se nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao* „ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam „ largo, que poderam ir *a par* seys homẽs de Cavallo.

A pé quedo, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ sem se quererem entregar.

A ré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, se achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando desapareceo.

A remo surdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser „ menos sentido *a remo surdo* foy de vagar.

A's cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *as cegas* do que achava ante sy.

A's escuras, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

A's rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A seu salvo, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou- „ ro cometeo *a seu salvo.*

A's vesas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a espada *ás vesas.* „ Hoje dizem

 mui-

muitos: *A's avessas*, que se pode defender com *Avesso*.

A' toa, isto he a reboque. II. VIII. 8. ,, Tomaram leve- ,, mente duas galeras por acharem a gente dormindo, ,, e as trouxeram *á toa*. II. VII. 9. ,, *A's toas* per bateis ,, mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. ,, Que ,, Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por ,, bateis *á toa*. ,, Daqui se verá que o *andar á toa*, ou *ir á toa*, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos mareantes, e val o mesmo que andar ou ir por onde outro nos leva, sem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em seu lugar daremos os exemplos.

A toda correr, III. I. 6. ,, *A todo correr* dam Sanctia- ,, go no lugar.

A toda roupa, III. III. 9. ,, Assentou em seu peito de se ,, tornar, e irse pera Italia, e andar naquelle arcepele- ,, go *a toda roupa*. ,, Creio que he a todo panno, ou a tudo o que encontrasse.

Abalar, mover-se, partir-se retirar-se. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar II. II. 8. ,, Tanto que a ,, maré os ajudou pera ir sobrelles, *abalou* dom Lou- ,, renço com todos. ,, E mais abaixo: ,, As fustas de Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III. IV. V. ,, Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal ,, do Hydalcam.

Abarbar, dar com a barba, ou pór a barba sobre: o que por metafora hé o mesmo que chegar. III. V. 4. ,, Assentou Jorge Dalboquerque mudar o proposito que ,, trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar* ,, a ponte.

Abastado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. ,, Co- ,, mo era homem *abastado*, e deligente. II. IV. 3. ,, Grande copia de aves, e pexes com que a terra he ,, muy *abastada* de mantimentos. ,, Vem do verbo *Abastar*, e do nome *Abastança*, de que frequentemente usa Barros, e ainda depois *Brito* mais moderno que elle cincoenta annos.

Aba-

Abater, em sentido metaforico por embaraçar III. II. 2. ,, As agoas que corriam ao longo da Costa lhe *abate-* ,, *ram* o caminho. III. I. 6. ,, Ambas estas cousas *aba-* ,, *terani*, e espaldearam tanto a armada, que perdiam ,, o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. ,, Nam avia outro lugar descuberto que huma gran- ,, de lapa ao modo de camara *abobodada*. ,, Tendo-se notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Palavras Familiares* este adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoso*, e com a Prosodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o seu uso.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriissimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. ,, O qual caminho faziam ,, per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de ,, Maldiva, atravessando aquelle golfam até *abocar* ,, os dous estreitos que dissemos. II. I. 7. ,, Quando ,, veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* ,, *car* o rio onde estavam as estancias. II. II. 7. ,, Depois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. ,, II 8. ,, As náos de Cochim huma hora antemenhãa ,, *abocavam* já a barra. II. VI. 4. ,, Affonço Dalbo- ,, querque *abocando* o rio. II. III. 2. ,, *Abocando* o ,, estreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- ,, vio. II. V. 8. ,, Ouve tanta pressa, e desacordo, ,, que começando de *abocar* o portal deramlhe com ,, as portas no rosto II. VI. 5. ,, *Abocando* elle huma ,, rua larga. II. VII. 9. ,, Tanto que *abocasse* as portas. II. VIII. 1. ,, Querendo *abocar* com a frota as bo- ,, cas delle. III. III. 10. ,, E sendo caso que encon- ,, trasse alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- ,, ra entrar o estreito. ,,

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abocar* na significaçaõ de *desembocar*, como nos seguintes lugares: II. VI. 4. ,, E tambem porque vinham

,, as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2.
,, Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. ,, *Desabocado* achase na terceira Decada Livro V. Cap. 9. ,, *Desabocado* dos estreitos a fora.

Abonançar, pôr-se em bonança. II. III. 2. ,, *Abonançan-* ,, *do* o tempo foy em busca delle ao longo da costa. ,, Tambem he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.

Abrigada, II. II. 3. ,, Leixaram aquelle modo de pe- ,, leja, e foram buscar *abrigada* das náos grossas. III. X. 10. ,, Buscar boas *abrigadas*.

Abrigo, II. II. 1. ,, Fazendo fundamento que teria hum ,, certo *abrigo*, e seguro pera invernar. ,, Parece ser tomado do Francez *Abri*.

Abonar, III. VIII. 5. ,, Os Chins como já traz contámos ,, naõ quizeraõ mais pera *abonar* suas razões que este ,, desastre. ,, Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. ,, A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem an- ,, te o Soldam quisera ter.

Abusam, por crença supersticiosa. II. III. 10. ,, Mas como ,, eu creo em Deos mais que em *abusões*, nam leixa- ,, rei de seguir meu caminho. ,, Tambem he de *Brito*.

Aca, III. III. 4. ,, Té este tempo que Antonio Correa ,, chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava ,, este reyno como dissemos: em que averia de compri- ,, mento pouco mais de noventa legoas, e no mais lar- ,, go outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a ,, comunicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos ,, nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos ,, Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

Acabamento, III. V. 4. ,, Como o *acabamento* da for- ,, taleza avia mister muyto tempo.

Acatamento, humas vezes significa o parecer exterior do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como nos seguintes exemplos. I. I. 15. ,, Tinha os cabel- ,, los algum tanto alevantados, e o *acatamento* á pri- ,, meira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum ,, pouco temeroso. ,, (Falla do Infante D. Henrique)

II.

II. X. 8. ,, Ao tempo qué ſe indinava tinha hum *acatamento* triſte .,, (Falla de Affonço d'Albuquerque.)

Outras vezes ſignifica o reſpeito que ſe guarda, ou deve guardar ás grandes peſſoas, e couſas Sagradas, como nos que ſe ſeguem: I. III. 9.,, Fazendo ſeus ,, criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou ,, matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. ,, Por *acatamento* ſeu diante delle ninguem eſcarra. II. II. 5. ,, Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. ,, E ſegunda vez no meſmo lugar: ,, De palavra em palavra pos nelle ,, as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum ,, Capitam delrey. ,, O contrario he *Deſacatamento*, de que com igual frequencia uſa o noſſo Eſcritor. E daqui vem o verbo *Deſacatar*, e o outro ſubſtantivo *Deſacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neſte meſmo ſentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. ,, De corpo robuſto, e fortes membros, carregados em ſua *acatadura*.

Acerca, humas vezes ſignifica ſobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. ,, Teve mais hum ,, vivo, e natural eſpirito *acerca* de inquirir todolos ,, reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. ,, Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Clereſia entre ,, nós tem os Biſpos. ,, Exemplos da ſegunda. I. X. 2. ,, E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficaſſe no- ,, me de primeiro Conquiſtador. II. IV. 1. ,, Como ,, *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. ,, Servia ſeu officio nam com nome de Bendaramas ,, de Macohume, que *acerca* delles he como entre ,, nós Viſorey. II. IV. 10. ,, Geralmente os homẽs a ,, quem Deos dá tantas calidades, ſe tem eſta con- ,, fiança, ſam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. ,, I. 4. ,, Com hum caſo que ſe cometeo junto della ,, ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. ,, Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles

he

„ he o que *acerca* de nós denotam Duques."

Acertar, por acontecer I. I. 7. „ Recolhidos os Capitães „ a ſeus navios, *acertou* que entre os captivos vinha „ hum da coſta dos alarves. I. IV. 3. „ *Acertando* de „ ferir hum baleato. II. IV. 4. „ E *acertando* dous Em- „ baixadores de outro rey ſeu vezinho de irem ver eſta „ obra. III. I. 3. „ Ante que noſſo Senhor o leuaſſe, „ *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. „ Cor- „ rendo o tracto do comercio entre os noſſos e elle com „ toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle ſeu „ porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. „ Diſſe que *acertan-* „ *do* de dormir, quando acordaram viram eſtár o batel „ em ſeco. „ No meſmo ſentido, diz Barros *por acer-to*, em lugar de *por acaſo*, ou *Caſualmente.*

Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. „ Deulhe conta como algumas náos das que andavam „ per aquella coſta, com *achaque* de ſerem amigos „ dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- „ rim. II. III. 5. „ Que nam tomaſſem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber eſcandalo.

Achega, ajuda, concurſo, cooperaçam. I. IX. 1. „ Lem- „ brandome que na penna, e eſtilo deſte doctiſſimo „ Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam poſtas em „ edificio de perpetua memoria. „ Prologo da ſegunda Decada. „ Ao tempo que eu buſcava as *achegas* pera elle. III. III. 7. „ Nam podia fazer a caſa forte de pe- „ dra e cal, por nam achar eſtas *achegas* preſtes.

Acinte. I. IV. 3. „ Quando o viram ſobre a praya decer „ com paſſos de meio chouto, *acinte* deteveramſe em „ o recolher. „ Eſte termo cincoenta annos depois de Barros naõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obſoleto, ou antiquado, mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de uſar delle.

Accolheita, amparo, abrigada, accolhimento. I. I. 10. „ Ilhas de Arguim, onde o peſcado tinha alguma *aco-* „ *lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. „ Sabia ſer aquelle porto *acolheita* do Coſſai- „ ro

„ ro Timoja. II. V. 8. „ Lugar de muitas voltas, e *aco-*
„ *lheitas*. II. VIII. 1. „ A qual ribeira por ser muy pe-
„ jada, e cuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-
„ tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. „ Quis Lopo
„ Soares tirar-lhe esta *acolheita*.

Accolhimento, sendo taõ frequente em Barros este nome, admiro-me que há pouco tempo causasse elle estranheza a certo Professor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã » *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal- „ boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do „ que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que » seja prodiga no *acolhimento* das partes sempre ga- » nhou o animo de muytos.

Accrescentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri- » mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di- » zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. „ E mais abaixo: „ Meio cruzado *dacrescentamento* ca- „ da mez em sua moradia.

Acubertado, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man- » dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e » hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era » de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca- » vallo *acubertado* á sua usança.

Açucar. I. II. 3. „ *Açucares*.

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon- » ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam, » de que elle ouve huma com hum canto, que o fez » *acurvar*.

Adarga, por *Adaga*. I. IV. 8. » Homẽs que serviam de „ espada, e *adarga*. II. I. 4. » Traziam hũas *adar-* „ *gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel » grande da figura de hũa *adarga*. „ Sempre assim escreve.

Adedentro. III. V. 5. » Todo o seu maritimo he de muy- » tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam » com qualquer vento travesam correm muyto risco, „ se-

» se nam estam *adedentro* dalgumas Calhetas com que » o már quebra no recife, e nam no costado dellas. III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham » feito *adedentro* della. „ Parece tirado do Francez *Au dedans*.

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem desesperado do *ad-* » *jutorio* delles, quis passar aos Gregos. II. II. 6. » O » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, costumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-* » *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con- » ta della.

Afogar, tirar o folego, e consequentemente a vida. II. IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou- „ ca. „ E hum pouco mais abaixo: „ Sabendo o que „ se dizia, como *afogara* seu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos » homẽs Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I. 3. » E *afóra* esta obra que frey André fez per sy. III. II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. „ Ainda *Vieira* assim falla.

Afortunado, isto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que tambem se acha em Barros significando ancia, trabalho, afflição. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido » crimes, e insultos contra nós que até entam nam » ouveram castigo por estar Malaca tam *afortunada* » da perseguiçam deste tirano, que nam podia acudir » a isso. I. I. 2. „ O qual nome elles lhe poseram, „ porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-* „ *na* passaram. „ Nas Provincias ainda hoje tem bom uso hum, e outro nome: como tambem dizer: levado da *Fortuna*, isto he, infeliz, atrabalhado.

Afracar, I. X. 4. » Foram-se todas meter em huma en- » seada, por *afracar* a viraçam. „ De Barros o tirou *Vieira*.

Afronta, em sentido proprio he o cansaço, ou fadiga, que nos provém da calma. Porém Barros o usa frequentemente em sentido metaforico, por qualquer tra-

ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As molheres tambem pelejam em qual» quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. ,, E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos ,, deram em Malaca. ,, E logo mais abaixo. ,, Te- ,, meo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* ,, as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. ,, Por ,, razam da grande humidade que em sy continha com ,, a espessura do arvoredo, sempre a viam *afumada* ,, daquelles vapores. ,, Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepçaõ.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que significa premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. ,, *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa- ,, nhia com honra, e mercê. I. III. 12. ,, Aos quaes ,, elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam ,, conseguissem o fim principal. III. VI. 6. ,, Cujo officio ,, he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* ,, os bons, e os que nam sam taes averem seu casti- ,, go. ,, Tambem usa Barros do simples *galardoar*, como se colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Barros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. ,, Deulhe per ,, sima do capacete hum golpe tam pezado, que fi- ,, cou *ageolhado* em terra. ,, E mais abaixo: ,, No pe- ,, rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido ,, com ajuda doutra gente nossa.

Agricultar, III. II. 1. ,, Mas com este temor nam que- ,, rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. ,, As quaes ,, agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos ,, de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que ,, a terra brota de sy. III. V. 5. ,, Modo de *agricul-* ,, *tar* o mantimento de que vivem. ,, Em sentido metaforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

III. 12. „ Se o ſouber-mos *agricultar*, e grangear. „ Falla do commercio de Guiné.
Agro, ſignificando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. „ A cauſa da eſterilidade foy huma praga de „ gafanhotos que ſobreveo aos *agros*. „ E mais abaixo: „ Ordenaram huma prociſſam ao modo de quan- „ do cá per Ladainhas, vam ſobre os *agros*. „ A meſma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.
Agrura, aſpereza, ingremidez. I. III. 8. „ Podem paſſar „ a pé enxuto ao longo deſta *agrura* de penedia. III. IV. 9. „ Como que os noſſos eram aves, que aviam „ de ſubir pela *agrura* da penedia ſobre que o muro „ eſtava feito.
Aguardar; eſperar. III. V. 2. „ Senhor que fazemos aqui? „ Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* „ mais eſcadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. „ Sem „ *aguardar* outro recado, o fez logo vir.
Al, abbreviatura, ſegundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra couſa*, e de que ainda hoje ſe uſa nas atteſtações dos depoimentos das teſtemunhas. I. VII. 9. „ Que em ſinal deſtas mercês, pois em *al* o „ nam podia ſervir, elle queria logo mandar orde- „ nar a carga da eſpecearia.
Alagadiço, em modo de ſubſtantivo. II. VI. 1. „ Agoa „ doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.
Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. „ Cubertas de „ huma lanugem *alaranjada*.
Alardo, III. V. 10. „ Feito *alardo* da gente que tinham, „ acharam-ſe per todos cento, e oitenta peſſoas.
Alarve, I. VIII. 4. „ Eſtes ſaõ aquelles a que os mouros „ chamam Baduiis, nome commum, como cá entre „ nós chamamos *alarves* a gente campeſtre.
Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. „ A tempo que ainda „ ouve viſta dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy „ tanto, té dar com elles em ſeco, III. I. 3. „ Adian- „ taram-ſe neſte *alcanço* duas dellas. „ Sempre aſſim eſcreve.
Alei-

Aleive, Prologo da Quarta Decada. „ Nam ſomos acuſado do *aleive* que era poſto a Apelles. „ Tambem he de *Brito*.

A'lerta, III. I. 10. „ Os mouros depois que paſſou o „ feito da tomada de Zeila, eſtavam tanto *álerta*.

Alevantar a Deos, levantar a Hoſtia conſagrada. Fraze do noſſo povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Claſſe das outras indiſputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. „ Huma campainha que fora da „ Capella de noſſa Senhora, a qual tangia ao *levantar* „ *a Deos* á miſſa cotidiana.

Alicece, III. II. 2. „ Mandou a gram preſſa abrir os *ali-* „ *ceces*. III. II. 7. „ Todo eſte muro he alomborado „ per fora, aſſentado ſobre a face da terra, ſem outro „ *alicece*. „ Sempre aſſim eſcreve, e com elle *Vieira*.

Alijar, lançar no mar, I. I. 7. „ E depois que ſe re- „ fez dos mantimentos, e couſas que *alijou*, feito „ bom tempo tornou á ſua viagem. III. III. 9. „ Por „ recolher as preſas deſpejou o ſeu navio do neceſſa- „ rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. „ He verbo propriiſſimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

Alimaria, beſta, féra. Sempre aſſim eſcreve Barros, naõ obſtante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar aſſim. I. I. 4. „ Ha Deos por bem ſer aquella terra paſtada de *ali-* „ *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. „ Ha- „ bitaçam de muytas, e diverſas *alimarias*. II. VII. 2. „ Sam *alimarias* muy eſquivas. III. III. 1. „ Focinho „ meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira „ de corno das alimarias, a que os Gregos chamam „ Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. „ Criaçam „ dos gados, e *alimarias*. III. III. 7. „ Pedra Be- „ zoar que ſe cria no bucho de huma *alimaria*, a „ que os Parſeos chamam Pazon. „ Tambem he de *Lucena*.

Alionado, III. III. 7. „ Tem por cima aquella cor *alio-* „ *nada*, e por dentro, he alvo.

 Al-

Alma por pessoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emen- „ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III. 3. „ Fez alguns saltos na terra nos quaes tomou „ algumas *almas* pera lingoas do que descobrisse. II. I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui- „ nhentas *almas*.

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa- „ dram *almagradas* as armas de fresco. „ A esta imitaçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II. VIII. 5. „ Nenhũa outra cousa lhe mostrava, senam „ os seus *almazens* cheos darmas. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

Alomborado, em sentido metaforico. III. II. 7. „ Todo „ este muro he *alomborado* per fora. „ Isto he, muro que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, posto que partio „ ante manhãa, era já tam *alto dia*.

Alvissera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete „ pedindolhe *avissera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte. II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy „ firmes, e tanto esteve *aluindo* nelles, que fez entra- „ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a „ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje se diz metaforicamente illustrar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo des- „ te reyno, que *alumiou* muyto as cousas delle.

Ambre, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez resgate de muyta „ quantidade de *ambre*.

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhasse por „ aver á mam alguma pesoa das que viram, sem os „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo: „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Amendar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes sofrendo „ aquelle primeiro impeto, como todos eram frechei-

„ ros,

„ ros, aſſy *ameudaram* ſuas fréchas, que nunca mais „ os noſſos poderam cevar ſuas eſpingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. „ Aos quaes elles „ muy *ameude* dam huma creſta de lhes tomar quanto „ tem. II. III. 3. „ Eram antre o Çamorim, e eſtes „ dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam „ dava o Viſorey paſſo que elles nam ſoubeſſem. „ *Frey Luiz de Souſa* tambem ſempre diz *ameude*, e nam *ameudo*, como alguns hoje eſcrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. „ Entenderam que iſto eram balſas daquelle laſtro de „ coral arrincadas com a força do impeto do mar, „ quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci- „ ma. „ E outra vez: „ Faz huma maneira de agua- „ gens, que ſaem debaixo do mar *anaçadas* em grande „ altura do movimento do mar, III. V. 5. „ Por eſpaço „ de huma noite eſtilla tanta quantidade do ſeu licor, „ que fica o vaſo cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. „ Fuſta de que ainda acharam caſ- „ co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro- „ poſito que ſeria *anagaça* aos noſſos quando aly tor- „ naſſem. „ He o que vulgarmente ſe diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. „ Dona Maria da Cunha com „ a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e „ caſou.

Andadura, II. IV. 6. „ Nunca dormia, nem aſocegava „ de dia, e de noite, e queria que todos tomaſſem a „ ſua apreſſada *andadura*. „ Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego*, e *fragueiro* (como ſe explica Barros) canſava muyto os homens.

Anexim, dito engraçado. II. X. 8. „ Trazia grandes „ *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. „ Martim Correa em modo „ de graça diſſe: Pois eu hei de ver eſtes minhotos „ como eſtam *aninhados*.

Anojar, cauſar, nojo, iſto he enfado, I. III. 12. „ Com „ fun-

„ fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda, „ ou com temor de *anojarem.* II. I. 5. „ *Anojado* dom „ Lourenço dos ſeus modos.

Ante, diante, perante. III. I. 6. „ Nam ouſou de tornar „ naquelle eſtado *ante* a preſença do Soldam. III I. 10. „ Como ſe foſſem livres deſtas couſas, e nam „ podeſſem ſer citados por mayores *ante* o juizo de „ Deos, e dos homẽs. II. III. 4. „ Poſta toda a fro- „ ta *ante* a Cidade. „ E logo mais abaixo: „ Ain- „ da as náos nam eram bem ſurtas *ante* a Cidade. II. II. 9. „ Apreſentado *ante* elrey.

Antemenhãa, II. IV. 1. „ Com determinaçam de ſairem „ ao outro dia *antemenhãa.* III. I. 5. „ Mandoulhe „ tomar os paſſos por onde podia ſair, e dar ſobrel- „ les hũa *antemenhãa.*

Ao, particula de tempo, cujo eſpecial uſo ſe conhecerá pelos ſeguintes exemplos: II. I. 1. „ Aſſentou de ſair „ *ao* outro dia. „ E mais adiante: II. I. 7. „ Quando „ veo *ao* outro dia. II. III. 4. „ Por ſer já tarde „ nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *ao* ou- „ tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre- „ to. „ Neſtes caſos parece que o nominativo que rege o *veo*, he o tempo que ſe ſobentende: e que *ao outro* he *no outro.* III. III. 7. „ Principalmente „ *ao* tempo que elle eſtá na arvore. „ A eſta meſma claſſe pertence *ao preſente*, por *no preſente tempo*, que he em Barros de igual frequencia. E depende tanto a propriedade de cada Lingua da obſervancia deſtas miudezas, que ſe alguem nos caſos a cima apontados em lugar de quando *veio ao outro dia*, diſſer, *quando veio no outro dia*: e em lugar de *ao preſente*, diſſer, *no preſente*; fallará talvez como Grammatico, mas naõ como Portuguez. *Aliud eſt Grammatice, aliud Latine loqui*, eſcreveo Quintiliano.

Apaũlado, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1. „ O ſitio da qual ſe nam fora *apaulado*, e doentio. III. III. 5. „ Corre muy longe pela terra ſempre por

„ lu-

,, lugares baixos ,, e *apaulados*. ,, E outra vez : ,, Terra *apaulada*. ,, Tambem he de *Sousa*.

Apercebimento , preparo , apparato , aprefto. II. IV. 1. ,, E pofto que no trafego de dar carga ás náos elle quifera encobrir , e embeber o *apercebimento* das ,, coufas pera dar em Calecut. ,, E outra vez : ,, O qual per feu mandado tinha feito grandes *apercebimentos* , pera aquella ida. ,, Vem do verbo *aperceber* de que tambem ufa Barros com frequencia.

Apinhoado , unido em pinha. Metafora tam elegante , como frequente em Barros. I. V. 2. ,, Poferam-fe em ,, hum tefo foberbo todos *apinhoados* , a ver o que ,, os noffos faziam. I. VIII. 8. ,, Tanto fe ateou em ,, pouco efpaço , por as cafas ferem muy *apinhoadas*. ,, II. III. 4. ,, Ainda as náos nam eram bem furtas , ,, quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada* ,, dalvoroço. III. III. 7. ,, O maior numero dellas he ,, eftar tam conjunctas , *e apinhoadas* , que parecem ,, hum pomar meio alagado dagoa. ,, A mefma elegancia tem o feguinte verbo , donde fe formou efte participio :

Apinhoar-fe , I. I. 6. ,, Sairamfe do caminho , e aly fe ,, *apinhoaram* todos. ,, E mais abaixo : ,, Entenderam que o *apinhoar* dos noffos , e detença que fizeram , fôra confulta. III. V. 9. ,, Andando a furia da ,, guerra em eftado que os mouros fe hiam *apinhoando* , e recolhendo.

Aportilhado , com pórta. II. VII. 5. ,, E porque aquella fortaleza eftava já *aportilhada* na parte debaixo ,, junto do mar , feu confelho era cometer-lhe tregoa. ,, Tambem he de *Soufa*.

Apos , I. VIII. 6. ,, *Apos* elle reinou Alle Dant. E *apos* elle ,, Dacem feu irmam. II X. 7. ,, Todos os que vinham ,, *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. ,, E *apos* elle ,, partio Baftiam de Soufa. ,, He de todos os noffos Claffícos.

Appellaçam , nome. II. II. 7. ,, Eram quatro náos ,

,, feis

„ ſeis galés, e outra mais pequena ſem *appellaçam.*

Appellidar, chamar a rebate. Nunca neſtes cazos uſa Barros de outro verbo: ſinal de que he propriiſſimo na noſſa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a eſte tempo „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- „ ma moſtra de até quatro mil homẽs. „ E ſegunda vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida- da.* I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o „ lugar ſe mais *appellidaſſe* ſe tornou a recolher ao bar- „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos „ poeſermos a pelejar com os negros por ventura *ap-* „ *pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira.*

Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam ſe uſar em certos tempos, e peſſoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz.* „ II. X. 3. „ *Apraza.* III. I. 3. „ *Aprouve.* I. I. 2. „ *Aprouvera.* III. I. 4. „ *Aprouver.* „ Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem.* E no Prologo da ſegunda Decada: „ *Aprouvermos.* „ De ſimples uſa Barros eſtes tempos: I. I. 2. „ *Prazendo.* III. I. 7. „ *Prazia.* III. IX. 3. „ *Prazeria.* „ E ainda hoje dizem os noſſos Reys = *Me Praz.* = Vem do Latim *Placet.* E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no preterito *deſaprouve* a que correſponde o infinito *deſa- prazer*, que tambem acho no já citado Prologo da ſegunda Decada.

Aprazimento, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem he de *Brito.*

Apreſſar, perſeguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas „ os noſſos os *apreſſavam* de maneira, que nam fi- „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em „ quanto atraveſſaram toda.

Apreſſado, perſeguido, poſto em fugida. II. III. 2. „ Traziam os mouros muyto *apreſſados* a eſtes dous

Ca-

,, Capitães. III. I. 8. ,, Chegando ao passo onde dom ,, Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir ,, já muy *apressado* de muytos mouros. ,, O contrario he *desapressado*. I. I. 13. ,, Estevam Affonço co- ,, mo se vio *desapressado* com o favor dos compa- ,, nheiros. ,, Hum, e outro porém se deriva de *Pressa*, quando significa perseguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar pressa* a alguem, II. I. 5. isto he, persegui-lo: Porque dos que se vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apressar-se. Tambem alguma vez se toma *Apressado* por impaciente de demoras; como quando Barros escreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. ,, Cansava muyto os homens por ter ,, hum espirito *apressado*.

Aprumado, posto a prumo, II. II. 8. ,, Os quaes páos ,, em terra á força de maço metiam em huns olhos ,, de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde ,, os queriam meter todos em ordem, com que fica- ,, vam muy seguros.

Apupada, I. VIII. 6. ,, Mandou que as náos respon- ,, dessem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar- ,, telharia. II. IV. 1. ,, Responder com grita, e *apu-* ,, *padas* aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho observado, que Barros constantemente usa deste accusativo *a que* em lugar do nosso *Que*. I. V. 2. ,, Traziam entre sy huma maneira de se chamar ,, *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. ,, Huma ,, Comarca *a que* os Parseos chamam Cordistam. I. III. 2. ,, Hum dos religiosos da sua Secta *a que* elles cha- ,, mam Ymamo. ,, E mais abaixo: ,, Cabildas de alar- ,, ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. ,, Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino- ,, ceros. III. III. 7. ,, Massa espessa á maneira de ,, nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. ,, Co- ,, mem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quasi sempre assim escreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. ,, Aos quaes ante que o

„ baptizassem fez hum *arrazoamento.* I. IX. 5. „ No „ fim do qual *arrazoamento.* II. III. 3. „ Postos em or- „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa- „ zer este *arrazoamento.* „ E mais abaixo. „ Todos „ celebraram seu *arrazoamento.* III. V. 7. „ Mandou „ vir ante sy a raynha, filhos menores, e os bastar- „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento.* „ Daquî creio eu que tirou *Vieira* o seu *arrazoar*, em lugar do que hoje se diz *arrezoar.* E note-se, que no Original de Barros, isto he, na primeira impressaõ de que uso, naõ se escreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas *arazoamento* com hum só *r.* E esse mesmo he o seu costume em cazos semelhantes naõ dobrar o *r.* v. g. em *arredar*, *arrunbar.* De sorte que o irem elles aquî com *r* dobrado, he por me accommodar ao que hoje se usa, que he escrever estes Verbos, e nomes, como se pronunciaõ.

Arcaîsmos de Joaõ de Barros.

Arcaismos em voz Grega chamaõ os Grammaticos áquellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ depois a antiquar-se, ou a pôr-se em desuzo: e isto as mais das vezes sem outra razaõ, que o quererem-no assim os homens eruditos, cujo consenso nesta materia tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois escreveo as suas Decadas ha mais de duzentos, e vinte annos, ninguem se admirará que neste meio tempo se fossem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos, e modos de escrever, que sendo correntes no meio do Seculo decimo sexto, e ainda cincoenta, e oitenta annos depois em tempo dos dous famosos Chronistas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Sousa*: já hoje pelo uso contrario se achaõ abrogados de modo, que sem incorrer no vicio de affectaçaõ, ninguem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca seja

ja licito usar de palavras antiquadas: (porque já na Dissertaçaõ Previa apontei varios casos, em que he irreprehensivel o uso de certos *Arcaismos*) mas porque por via de regra todos devemos usar das palavras, como dos trajos, ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes, e Orthografias de Barros, de que por obsoletas, ou desusadas se devem abster, os que hoje quizerem fallar, ou escrever sem nota: e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaismos de Verbos, e nomes.

Amercear-se, por compadecer-se. II. III. 4.

Aquecer, por acontecer. III. II. 9. E daqui mesmo forma Barros *Aquecimento*, por acontecimento. Saõ tomados do Castelhano *Acaecer*, e *Acaecimento*.

Barafustar, por forcejar, reluctar, estrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ*.

Ardego, por ardente, fogoso. II. IV. 6.

Ardideza, por affouteza. I. I. 2.

Ardido, affouto. I. I. 6.

Cá, na significaçaõ de Porque, ao modo do Francez *Car*. A cada passo se encontra em *Barros*.

Caiam, isto he desastre. I. I. 14.

Começo, substantivo, por principio. III. III. 5.

Enderençar, ordenar, dirigir. II. V. 9. He tomado do Castelhano *Enderezar*, de que ainda usa *Vieira*.

Errores, por erros. Tomado tambem do Castelhano.

Estê, estêm, por esteja, estejam, II. II. 2., e II. III. 3.

Exalçamento, por exaltaçaõ, I. I. 12., II. VIII. 3. He tomado do Castelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem seu uso entre nós, como tambem *alçada*, palavra do Foro, que parecendo, e tomando-se

como subſtantivo, he verdadeiramente adjectivo, q que ſe ſobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, p exaltado, de que ainda oitenta annos depois uſ Fr. *Bernardo de Brito*.

Guiſa, iſto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou ſem aſpiraçaõ I, imperativo do plural do ve *Ir*, Barros na Orthografia. „ Tem mais eſte *I* o „ officio; ſerve de verbo no modo imperativo, co „ quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. „ O m mo nas Decadas naõ me lembra aonde. „ Senhor „ tomar o paſſo. „ Donde colho, que quando Fr ciſco de Sá de Miranda diſſe no Indicativo, *His* m *do*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poet como Grammatica corrente naquelle tempo, como confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. L VIII. cap. 13. „ Em poder daquelle que vós *is* buſca

Perla, em lugar de pérola, tomada do Caſtelhano.

Pero, ſignificando humas vezes porém, outras poſto q

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje te *poyal*, por pouſo.

Soir, ou *ſayr*, por coſtumar. Ainda he frequente Brito, e até ſe acha ainda em *Vieira*.

Arcaiſmos de genero.

Gente Portugues.
Molher Portugues.
Naçam Portugues.
(ſempre aſſim eſcreve.)
Cidade Competidor.
Noſſa Defenſor.
Molher Inventor.
Huma Cometa.
Clima humida.

rém a nenhum destes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados se naõ podem bem usar. Porque o primeiro ainda se conserva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no segundo podemos dizer que se entende proposiçaõ, ou sentença.

Arcaismos de Orthografia.

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Classe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros usou com differença do nosso. Porque sei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como escreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e assim outras muitas vozes compostas da preposiçaõ *A*. Tambem sei, que o escrever *Barros* constantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por si naõ sómente o costume dos antiquissimos Latinos, que como observa *Vossio*, dobravaõ nesta escritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que se gastaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de escrever as palavras como ellas soaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles se pronunciaõ, dobrar-se, ou repetir-se a mesma vogal depois do som do *m*, ou *n*. E em *Pées* se se naõ pronunciar o segundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará este segundo *e*, senaõ huma extensaõ do som do primeiro, que sensivelmente se percebe em todos, ou quasi todos os monosyllabos.

O mesmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois estas questões ou curiosidades, que naõ saõ do meu intento: só apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que constantemente se achaõ hoje de todo abrogadas pelo desuso naõ só da Corte, mas ainda das Provincias. E taes saõ no meu juizo as que se seguem:

Abastar, por bastar.

Ante que, por antes que.
Atopir, por entupir. Orthografia que já no seu tempo censurava *Duarte Nunes de Liam*.
Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* assim mesmo escrevia *Camões*, como consta das primeiras Edições das suas Lysiadas, contra a fé das quaes se alterou nas ultimas esta Orthografia.
Colheito, em lugar de colhido.
Comesto, por comido.
Coseito, em lugar de cosido.
Espedir, por despedir.
Esterele, por esteril.
Frol, em lugar de flor, que se chega mais ao Latim.
Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verso he tolerave!.
Leixar, por deixar.
Manencoria, por melancolia, que he como o escrevem os Gregos, e Latinos.
Parseos, em lugar de Persas.
Poer, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compositor.
Reteudo, em lugar de retido: se bem que á imitaçam deste ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.
Temorizar, em lugar de atemorizar.
Todolos homens, e *todalas* cousas á maneira dos Espanhoes. E assim mesmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu suspeito que a causa de se elidir a letra *s*, e accrescentar-se em seu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurso de duas syllabas da mesma terminaçaõ.
Veo, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaismos de caso de Apposiçaõ.

Quando nomeamos alguma Cidade costumamos ajuntar ao seu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* sempre, ou quasi sempre

pre neftes cafos omitte o articulo, efcrevendo affim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi mefmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento defta conftrucçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurfo de fyllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ noffos maiores muito cuidadofos da eufonia no fallar, e efcrever.

Arcaifmos de abforver o articulo de *ou* da *no principio dos fobrenomes, da maneira feguinte:*

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*

II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*

III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Affim mefmo efcreve *Barros* conftantemente: *Dom Francifco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Baftiam de Soufa Delvas.* = *Diogo Dunhos.* = *Joam Daveiro.*

Arcepelego, III. I. 3. „ Hum Coffairo que tinha gran- „ de nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene.* „ Affim conftantemente em outras partes: efcrevendo *Arcepelago* affim como nós dizemos, *Arcebifpo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos.*

Ardil, aftucia, eftratagema. II. III. 2. „ Cometer a Ci- „ dade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy efte. II. IV. 5. „ Sam homens que ufam muyto defte *ardil.* III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar vifta „ a Malaca. „ Daqui vem *ardilofo*, que eu todavia me

naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas cousas me podiaõ passar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a náo estando sobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro saluço que a náo faz *ar*-„ *fando* torna a ficar em sua grossura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan-„ ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

Arredar, afastar, desviar. I. X. 4. „ Onde os da nos-„ sa fortaleza poseram huma serpe, que os fazia *ar*-„ *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. „ E mais abaixo: „ Os primeiros que se *arredaram* do combate. „ II. X. 5. „ Disse contra os Capitães „ que estavam *arredados*.

Arrevesar, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a casca de hum „ certo páo, a qual moida lançam o pó della na agoa „ que bebe: e se nam *arrevesa*, he salvo o reo: se „ *arrevesa*, he condenado. „ O vulgo diz corruptamente *arrebisar*.

Arrincar, sempre assim escreve. III. V. 4. „ Começa-„ ram sua obra *arrincando* as estacas pequenas. III. VII. 5. „ Era cousa muy trabalhosa o *arrincar* das es-„ estacas. „ Da mesma sorte costuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual perfia conveo a Pedralves „ por ver elrey meio *arrufado* recolherse em os ba-„ teis. „ *Arrufo* he de *Brito*.

Arrunbar, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda „ a terra de cima do poço sobre o solhado, como que „ *arrunhavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le-„ var em sy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres „ navios bem *artilhados*, e providos.

Assanhado, I. VII. 10. „ Naõ podendo sofrer a furia dos „ nossos já *asanhados* do damno que recebiam. „ Vem do verbo *assanhar-se*.

Aso-

Asoviar, sempre assim escreve. II. III. 4. „ Como a „ artelharia ficou hum pouco soberba sobre o entulho „ da terra ya *asoviando* por cima das cabeças dos „ nossos, e caya entre as náos, II. III. 10. „ Come- „ çaram de lhe *asoviar*, e fazer outras noticias por „ que o mandavam.

Assy, ou como hoje escrevemos, *assim*, por taõ. II. VII. 8. „ E era *assy* alcantilado o lugar do baluarte, „ que as náos tinham aly seu proiz.

Assy, por tanto. II. IX. 2. „ Saio do palmar hum cor- „ po de gente grossa, e *assy* apertou com os nossos, „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada passo se encontra em Barros huma, e outra significaçaõ da particula *assy*.

Assy Que, ou como hoje escrevemos, *assim que*. He frequentissimo no nosso Escritor o uso destas duas particulas na conclusaõ do discurso para significar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. „ *Assy* „ *que* movido deste dezejo. I. VII. 5. „ *Assy que* en- „ tre fé, e temor. III. I. 5. „ *Assy que* com este fun- „ damento. III. I. 9. „ *Assy que* com nosso máo go- „ verno. III. I. 10. „ *Assy que* com este conselho.

Assombrar, por atemorizar. III. I. 4. „ E porque os „ *assombremos* de cá tanto quanto os *assombram* os „ pelouros dos basaliscos, que lhes lá vam fazer „ damno.

Atassalhar, fazer em *tassalhos* (nome de que tambem usa Barros) III. V. 9. „ A pé quedo se deixavam „ *atassalhar*. III. IX. 9. „ Mandou chamar o moço „ *Bastiam* ao pé do muro, e o convidou com *tassa-* „ *lhos* de carne fresca. II. II. 1. „ Sete ou oito mou- „ ros *atassalhados* dos nossos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, isto he a raboque, como Barros outras vezes escreve. I. X. 4. „ Disse contra „ Nuno Vaz que se chegasse a elle por ter navio „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. „ In- „ do-se as nossas náos *atoando* por se mais chegar ás „ dos

„ dos imigos. II. III. 5. „ Diogo Pires com qua-
„ ta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. „ Mandou
„ hum pique ao cabo, por onde a tinha *atoado*.
„ VIII. 8. „ A náo *atoada* á outra faio do perigo.

Atochado, II. IV. 1. „ Voltou, mas nunca pode
„ pelos trafeiros, por virem tam *atochados*, que
„ nam podiam revolver.

Atochar, II. VI. 4. Eram tantos huns fobre outros, q
„ *atocharam* a ponte.

Atordoado, II. III. 2. „ Deu-lhe por cima do capa
„ hum golpe tam pefado, que ficou ageolhado em
„ ra meio *atordoado*.

Atroar, I. VII. 6. „ Afuzilando fogo, vaporando
„ mo, e *atroando* os ares. II. II. 8. „ Sairam
„ hum alarido que *atroou* todo o rio.

Attentadamente, com tento, com juizo. I. IV. 3. „
„ mouro como homem experto refpondeo *attenta-*
„ *mente*. „ Tambem affim falla *Brito*. E a orig
he de *Tento*.

Atulhado, III. IV. 9. „ E álem deftas tres cabeças
„ va a gente da terra, de que a Cidade eftava *at*
„ *lhada*.

Avante, adiante. Termo de bom ufo, ainda fora
lingua dos Pilotos. III. II. 2. „ Nam podia ir *avante*
„ com a obra. III. III. 1. „ Foy *avante* com feu
„ tento. II. II. 4. Fervia o feu efpirito em bufcar
„ dos como elle nam foffe mais *avante*. I. I. 1. „ Le
„ xava porta aberta a feus filhos, e netos pera
„ mais *avante*.

Aventurar-fe, III. IX. 5. „ Verdade era fer perigo
„ coufa quafy á efcalla vifta cometer aquella entrada
„ onde fe *aventurava* tanta fidalguia.

Aver, alcanfar. I. I. 1. „ Defejando elle derramar
„ fangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençã
„ de feus avós. „ E mais abaixo : „ Com as q
„ victorias que os reys defte reyno *ouveram* neftas tr
„ partes do mundo.

Aver,

Aver, ter I. I. 1. „ A quarta *avera* nome Sancta Cruz „ III. I. 1. „ E entre alguns portos que defcobrio, „ foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, „ por affy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. „ O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. „ Que ao Capitam de Arquia „ ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. „ III. IV. 9. „ Que lhe pedia que lhe enviaffe logo „ dar *aviamento* pera iffo. III. IV. 10. „ E como aca- „ bou de as defpachar entendeo no *aviamento* das „ outras. „ O contrario he *defaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-fe, III. VII. 1. „ Martim Affonço de Mello tan- „ to que *fe aviou*, foyfe pera Goa. „ = O contrario *Defaviado*, acha-fe na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

Avindo, Nam fe ufa defte nome fenam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, ifto he, difcorde, defunido. III. I. 6. „ Doenças, febres, dif- „ ferenças de alguns *mal avindos*. „ E mais abaixo: „ „ Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vai- „ dade, e de honra. III. I. 9. „ Damno que eftas duas „ partes fe faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-fe, por eftar de avizo. III. VI. 10. „ Efcreveo a „ Aga Mamed, que *fe avizaffe*, nam partiffe daly.

Avoengo, ferie, ou herança dos Avós. I. I. 2. „ Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por „ officio. I. V. 10. „ Noffa tençam he dár a cada „ hum nam fómente o nome de fuas obras, mas ainda „ o de feu *avoengo*. „ Como palavra que he propria, julgo que naõ he para efquecer por defufo.

Azado, apto, habil, geitofo, accommodado: tirada a metafora (fegundo me parece) da aza por onde fe pega nos vafos. I. I. 2. „ Por verem que era groffa „ e *azada* pera fortificar. II. II. 4. „ O qual por fer „ homem *azado* pera cometer efte feito. II. II. 5. „ Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

II. VII. 5. „ Navio de até cem homens, muy *ca*-
„ *do* por nam ser de quilha.

Azar-se, apparelhar-se, dispor-se, ageitar-se. II. V. 5.
„ Por se recolher sem mais perigo, segundo o neg-
„cio se *azava*.

Azo, modo, geito, motivo, occasiaõ. I. I. 2. „ Vendo
„ a moura *azo* para isso, lançouse ao mar, e pôs-
„ se em salvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ve-
„ a ribeira. II. VIII. 5. „ E isto foy *azo* de mais
„ prestes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10.
„ Nam foy o castigo mais severo, que tirarlhe o
„ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece-
„ berem de nos maior danno. „ Tambem delle usa
Brito. E daqui vem *Desazo* que he de Fr. *Luiz de
Sousa*; e *Desazado*, muy frequente ainda nas Pro-
vincias, e naõ indigno da Côrte.

B

Baldear, recolher a carga, ou fazenda de huma para
outra parte. II II. 2. „ Tristam da Cunha a mandou
„ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-
„ deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

Barba, Desta ultima parte do nosso rosto tirou Barros al-
gumas metaforas dignas de se observarem, e ainda de
se imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* sobre el-
„ le se nam fora avizado tambem se perdera. II. III.
4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra.
II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda fosse *por a bar-
„ ba* sobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci-
„ ma, que *posesse a barba* sobre a ponte.

Barbarizar, fazer barbaro, grosseiro, inculto. No Pro-
logo da terceira Decada: „ Escrituras que *barbari-
„ zam* o engenho, e enchem o entendimento de cisco.

Basto, denso, repetido, frequente, ameudado. I. VIII.
8. „ Por ser o palmar muy *basto*. II. I. 3. „ Armas
„ daremesso tam *bastas* que nam podiam tomar por-
„ to. „

,, to. ,, Daqui parece que ſe derivou *Abaſtança*, e *Abaſtado*, de que já fallámos.
Beber, em ſentido metaforico. III. III. 4. ,, O qual ,, reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- ,, nay para baixo, he reino maritimo. ,, Em outras partes diz Barros com a meſma elegancia: ,, Daly vi- ,, nha aquella regiam *beber* ao mar. ,, Cujos eſtados ,, vem *beber* ao mar.
Beniaga, III. II. 6. ,, A quinze Dagoſto chegou á ilha ,, *Tamam* a que os noſſos chamam *beniaga*, que quer ,, dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entrel- ,, les, que o tem feito proprio.
Bichas, III. V. 1. ,, As feras, e *bichas* que cria, he ,, tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, ,, e aos naturaes da terra.
Biſarma, III. IV. 3. ,, Cada hum dos quaes alifantes le- ,, vava ſeu caſtello, e nos dentes poſtas humas *biſar-* ,, *mas* em revez das outras.
Bojar, I. I. 2. ,, Porque como eſte cabo lança, e *boja* pera ,, loeſte perto de quorenta legoas, donde deſte muy- ,, to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. ,, Segundo ,, as enſeadas, e cotovelos ſe encolhem ou *bojam*.
Bolir, II. IX. 6. ,, Tinha ſuas intelligencias pera ſaber ,, ſe Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. ,, Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora ſou de outro parecer.
Bóſta, I. X. I. ,, Tudo ſam criações de todo o genero ,, de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a ,, *boſta* delle ſe aquenta a gente, e ſe veſte das pel- ,, les.
Bote, II. I. 4. ,, Vindo aos *botes* das ſuas lanças. ,, E outra vez: ,, Deſtros em ſaber tomar nellas os *botes* ,, e tiros. III. IV. 3. ,, Tudo tam duro, que defen- ,, diam qualquer *bote* de lança. ,, Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.
Boyante, II. II. 2. ,, Provendo algum corregimento que ,, a náo frol dela mar avia miſter pera poder nave-
,, gar

„ gar *boyante*. II. II. 4. „ Naõ tinha a sua nao p
„ nos *boyante*.

Bradar, III. VII. 3. „ Mandoulhe *bradar*, que di
„ vessem prestes pera o recolher. „ E logo mais aba
xo : „ Levantouse em pé, começou a *bradar* n
„ meandose.

Brado, II. IX. 7. „ Toda se lançou ao mar, e per de
„ rredeiro o seu rey aos *brados* do qual elles na
„ obedeceram. III. V. 3. „ Mas nam aproveitaram o
„ tes seus *brados*.

Bramar, II. III. 10. „ Leixai vós outros esses bezerro
„ que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *br*
„ *mando* tras elles. „ Mugir propriamente he de va
ca, *bramar* de leaõ.

Brenha, II. IV. 2. „ Recolhendose os mouros á *bren*
„ do mato. „ Daqui vem *embrenhar-se*, que vai a
seu lugar.

Brigoso, III. X. 10. „ Por dom Vasco de Limma se
„ travesso, e *brigoso*. „ E em outra parte : „ Mar *bri*
goso.

Bruteza. III. IV. 1. „ De *bruteza*, e preguiça pa
„ cem andarem vestidos de pelles por cortir.

Bufar, II. II. 2. „ De maneira que o sangue que dell
„ *bufava* tingia o mar. II. III. 6. „ Ao *bufar* do sa
„ gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. „ E t
„ rados os boceites, que viram *bufar* o sangue, po
„ que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
„ batel.

C

Cabeça, no governo feminino, significando o que nos hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 1. „ E peró que os reys tenham grande acatamento aos „ seus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles. III. IV. 9. „ E além destas tres *cabeças*, ficava a „ gente da terra.

Cabre, calabre. III. III. 7. „ De manetra que hum *ca*-
„ *bre*

„ *bre* destes bem grosso, quando a náo com a furia „ da tempestade estando sobre anchora posta muyto per „ ella, fica tam delgado, que parece nam poder sal- „ var hum barco, e no outro saluço que a náo faz „ ao fundo, torna a ficar em sua grossura.

Çafado, gastado. II. V. 7. „ E posto que donde elles „ vinham sempre as traziam ás costas, que as traziam „ mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, estranho, alhêo, esquivo, naõ domestico. Poucos nomes ha de que Barros se deleitasse mais: final de que o tinha por propriissimo, e muyto expressivo. I. I. 13. „ Mas elles estavam tam *çafaros* da cobiça „ daquellas cousas, que nam sómente as nam quize- „ ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. „ No lugar mais remoto da terra, e na gente „ mais *çafara* do nome de Christo. I. V. 2. „ Posto „ que eu presente tam *çafaro* delle estivesse, aquelle „ gentio. I. VIII. 6. „ Cidade remota, e *çafara* da „ jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. „ *Çafaro* do nome „ Christaõ. II. II. 4. „ Provincias *çafaras* da policia „ da nossa Europa. II. VIII. 3. „ Naquellas partes, „ *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. „ Ainda he de *Lucena*, e se me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

Cafre, I. VIII. 4. „ Per outro nome commum chamam „ tambem *Cafres*, que quer dizer gente sem ley: no- „ mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o „ qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re- „ cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. „ Estavam tres náos gran- „ des carregadas de pedras com rombos dados: pera „ o tempo da necessidade as encherem dagoa, e as „ *calarem* no fundo.

Calidade, II. I. 7. „ Segundo a *calidade* da pessoa de „ Nuno Vaz, e serviços que tinha feito. II. VII. 2. „ D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por „ suas *calidades*. „ Assim costuma escrever Barros ceden-

dendo as leys da origem ao uſo dos doutos: *Quem penes arbitrium eſt et jus, et norma loquendi.* Nas ſegundas impreſſoẽs ſe alterou eſta Orthografia, como ſe a Barros naõ tiveſſem imitado outros C... cos: e como ſe ainda hoje naõ fallaſſem aſſim mu... tos na Corte, ſeguindo a *Vieira*, que tambem ſem... pre aſſim eſcreveo porque o lia em Barros.

Ca...da, II. III. 10. „ Nas quaes náos vinham mu... „ Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Vizo... III. I. 1. E aſſy veo huma boa *camada* de Fidalgos „ e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3. „ Rompendo pelo *cardume* dos mo... „ ros. „ E em outra parte diz: *Cardume* de fuſta... He metafora tirada dos peixes, de quem he propri... mente o *cardume*: aſſim como quando em outras pa... tes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a meta... tirada das abelhas de quem he proprio o *enxa...* Ambas porém taõ naturaliſſimas, e belliſſimas.

Caridoſo, caritativo, meigo. I. IV. 6. „ Homens ... „ grande animo nos feitos da guerra, e na conv... „ ſaçam brandos, e *caridoſos.*

Cartaz, II. I. 5. „ O qual ſeguro commummente a... „ ca dos mouros, e noſſos ao preſente ſe chama *ca...* „ *taz.*

Cata, buſca. Termo proprio dos mareantes, e ain... hoje de bom uſo entre elles. II. V. 4. „ Manda... „ Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaẽ... „ que foſſem dar huma *cata* a eſtas náos. III. VI... 9. „ Na qual falla parece, que ſe deſmandou muyto „ com que elrey ficou eſcandalizado, e muyto ma... „ por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado... Daqui vem o *bir em cata* de alguem do noſſo vul... go, e o verbo *ecatar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter acha... do ſenaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que flo... recia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Cavalgada, fallando de gado vacum. III. V. 8. „ Em „ huma entrada se tomaram oitocentas e noventa al- „ mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da „ qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór „ a elle Fernam de Magalhaẽs. „ E hum pouco mais „ abaixo: „ Por razam das partes que aviam de aver „ da *cavalgada*.

Causar, ser causa, ser origem, ser occasiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. „ Ella se tor- „ nou a revolver sómente por a successam do reyno, „ que *causou* desfazerse a fortaleza, que aly tinha- „ mos. II. III. 2. „ Aquella tarde era chegado hum „ Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau-* „ *sou* serem os nossos metidos em tanto perigo. III. I. 2. „ Escapou milagrosamente daquelle temporal, „ que *causou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem usa delle em significaçaõ passiva impes- soal. I. III. 3. „ Aproveitaram pouco os ministros do „ baptismo, donde se *causou* mandallos vir. I. IV. 4. „ Tam baixa, e alagadiça, donde se *causa* ser ella „ muy doentia.

Naõ devia ter lido estes exemplos, e outros, que a cada passo se achaõ em *Barros*, quem á pou- co notava de Gallicismo, ou Francezismo este modo de fallar.

Cear, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

Ceçobrar, naufragar. II. I. 2. „ Com temor metiamse „ tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. „ Tambem delle usa algumas vezes em significaçaõ acti- va. III. IV. 7. „ Porque com a furia da dor ao es- „ pedirse nam *ceçobrasse* o galeam. „ E mais abai- xo: „ Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti- „ nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. „ Com hum pouco „ de vento a fez *ceçobrar*. „ Assim costantemente Bar- ros, e naõ *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. „ Assy permitio estar esta parte „ do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e

[illegible] III. IV. 1. „ Per decurso de tantas [illegible] [illegible] E outra vez: „ Avia muytas [illegible] [illegible] que era fundada.

[illegible] como adverbio, em lugar de *certam*[illegible] [illegible] que esta esperança da multi[illegible] [illegible] enganou. I. I. 4. „ *Cer*[illegible] [illegible] IV. 2. „ *Certo* gra[illegible] [illegible] II. III. 12. „ *Certo* [illegible] [illegible] E *certo* que era cous[illegible] [illegible] *Certo* que [illegible] [illegible] huma [illegible] [illegible] *certo* [illegible] [illegible] elegante.

[illegible]

[illegible]

„ va gram viſta ao mar. II. VII. 8. „ Toda aquella „ *chapa* de terra que jaz na viſta do mar. III. III. 5. „ e o viram eſtar em huma *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. „ Aos quaes Chingallás os noſſos com- „ mummente chamam *chatiis.* „ Eſtes ſam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos noſſos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ſer muy ſotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nos já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. „ Acharam Ayres Coelho com hu- „ ma *chuça* na maõ. „ E aſſim outras muytas vezes, e quanto me lembro ſempre no genero feminino.

Cima, A modo de ſubſtantivo. I. VIII. 4. „ E quaſy „ na junta faz huma terra ſoberba ſobre a outra que „ no *cima* faz huma planura de terra raſa. III. II. 5. „ E por remate delle em todo *cima*, aſſy como „ pomos grimpas poem elle huma maneira de ſom- „ breiro. III. V. 5. „ Cujo toro tem altura de vinte „ palmos, e no *cima* lança huns cachos como pal- „ meira de tamaras.

Circulado, iſto he feito a modo de circulo. III. V. 5. „ Decer por aquelles degráos *circulados*, que a ter- „ ra fazia.

Ciſco, He toda a immundicia que ſe varre das caſas, ou que o mar lança de ſi. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *ciſco* as idéas frivolas e pueriz, que ſe apprendem dos máos livros. „ Eſcripturas „ que barbarizam o engenho, e enchem o entendi- „ mento de *ciſco.*

Cobrar, conſeguir, adquirir. II. X. 6. „ E *cobrou* eſte „ tanta autoridade de religioſo daquella Secta.

Coirama, I. I. 6. „ Como era homem a quem a honra „ mais obrigava, que a cobiça da *coirama.*

Collectivo, do ſingular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da
„ ſega. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles
„ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente
Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſóme
quando o collectivo vai ſeguido de genitivo de po
ſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.
Comedia, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey
„ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle
„ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porq
„ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *co*-
„ *dias*, eſtá no uſo da guerra.
Comer, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam
„ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peq
„ no e o mar tam groſſo, que os *comia* III. II.
3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o b
„ gantim.
Cometer, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam to
„ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I.
5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de
„ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy
„ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E m
abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por
„ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimen*
por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *com*-
„ *timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Rep
„ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Q
ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como n
me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outr
Commum, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtan
em Barros, como tambem em *Brito*, *Souſa*, *Vieir*,
e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franc
„ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI.
„ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo
„ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa mu
„ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*.
III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun-
tar que razaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte-
rem-

rem-se nestes casos tam cuidadosamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum*. A primeira cousa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem escreverem com a penna huma palavra que se equivocava com outra de significaçaõ sordida e asquerosa. Mas se esta foi a causa que os moveo, necessariamente havemos de conceder, que nesta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abstendo-se no singular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *commuas*. II. III. 3. „ Duas cousas me persiguem, que por parte da hu- „ manidade sam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deste modo de fallar está na authoridade dos Escritores, ou no seu uso. *Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi.*

Como, na significaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteristicas da nossa lingua nos Escritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo sería escal- „ dado, *como* nascesse. II. VIII. 1. „ Baixos tam te- „ merosos, que *como* he sol posto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que- „ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ser escravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho- „ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o necessario pera seu uso. „ Nestes, e outros exemplos semelhantes, que a cada passo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como nascesse* he perifrase de. = Em nascendo = *Como he Sol posto*, perifrase de = Em sendo Sol posto = E assim nos mais.

Companha, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e significa corporaçam, ou sociedade de homens do mar, addicta a marear esta

ou

ou aquella embarcaçaõ. I. I. *6.* „ Affonço Gonſalves e „ toda a *companha* do navio louvou eſta determina- „ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go- „ terres que ya por Capitam do navio, e aſſy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Moſtrava mayor prazer „ aſſy polo aver nelle, como por animar a *companha.* „ Tambem eſta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira.*

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ deſta ſua *compridam* he quaſy leſte oeſte. „ Aponto-o para ſe ſaber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de noſſa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

Comprir, em ſentido impeſſoal, por convir, ou ser da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *compriſſe* a ſua honra, e bem de ſeu eſtado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas couſas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que aſſy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por- „ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* niſſo. III. III. 9. „ Dando-lhe con- „ ta do caſo *concedeo* elle na priſam. „ Tambem aſ- ſim falla *Brito.*

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co- „ mo era homem religioſo, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar.*

Conto, em lugar de *conta.* II. II. 5. „ Meſtres e pilo- „ tos, e peſſoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, ſignificando *para*, tirado deſta meſma propoſi- çaõ Latina, que ſignifica *defronte.* Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Diſſe *contra* os Capitães que eſtavam arredados. III. II. 2. „ Vio alguns Capitães que ſe metiam hum pouco *contra* onde havia algum arvoredo. „ A cada paſſo ſe explica aſſim Barros.

Contracções das Syllabas de João de Barros.

Quanto tenho alcançado da liçaõ do noſſo Eſcritor, elle coſtumava eſcrever como fallava. E como fallando coſtumamos ainda hoje contrahir ou abſorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: aſſim Barros conſtantemente eſcreve, v. g. *entrelles*, *ſobrelles*, *parelle*, *ſobriſſo*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *ſobre elles*, *para elle*, *ſobre iſſo*, *cada anno*. Conſtantemente eſcreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Eſta ſtacada* = *Todos ſeſpantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Náos darmada.* = *Cadea douro.* = *Deſalagar dagoa.* = E aſſim meſmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde ſe convence, que Barros ou ignorou, ou deſprezou o uſo dos que chamaõ Apoſtrofos. O que ſe confirma ainda muito mais do que atraz notamos ſobre o Arcaiſmo de abſorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos ſobrenomes, que he outro coſtume perpetuo de Barros. Outra eſpecie de contracçaõ igualmente vſada por elle, he eſcrever ſempre *contrairo*, *Coſſairo*, em lugar de *contrario*, *Coſſario.* Nenhuma dellas reprovo, ſe alguem hoje quizer aſſim eſcrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendoſe com ſua „ *coragem.*

Cordoalha, uſo, ou ſerviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam eſtopento, que ſe fia todo melhor, que eſparto da qual *cordoalha* ſe ſerve toda a India.

Cor-

Correento, cheo de correas. III. III. 7. „ E a cá
„ he, porque enverdece com a agoa salgada, e fi
„ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

Cortesia, II. V. 5. „ E porque todas estas cerimo
„ se inventaram nas cortes dos Principes, por nell
„ aver tanta precedencia de dignidades, e estas
„ ditas a hum principe: chamamos a todas estas c
„ rimonias *cortesia*, derivado de corte onde tever
„ seu nacimento.

Cospir, em sentido metaforico, por lançar de si. II. I
4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que c
„ *pia* o ferro de sy.

Coytado, miseravel, triste, desgraçado. II. IX. 7. „ Q
„ bem abastava aos *coytados* as perrarias, que s
„ friam daquella cruel e perversa gente. „ Vem
coita, que *Duarte Nunes de Liam* já no seu tem
qualificava de plebeo.

Crespidam, III. III. 1. „ A *crespidam* da superficie
„ le era á maneira de grosa de ferro.

Criança, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, tra
„ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças*
„ acharam pelas casas. „ E mais abaixo: „ Disse c
„ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Assim c
ma os bezerros, como se colhe de todo o co
texto.

Criar posse, he huma das boas metaforas de Barr
II. I. 2. „ Finalmente como *criavam posse*, logo
„ intitulavam por Xeques.

Cru, em sentido metaforico, por duro, ou cruel. I
I. 1. „ Rompendo seus exercitos ouve entrelles hum
„ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual desavença hou
„ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* m
„ drasta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

Crueza, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fo
„ das quaes *cruezas* saltou huma faisca que veo abr
„ zar toda Espanha. III. VII. 2. „ No qual por
„ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I.
3. „

3. „ Do qual parece que a caufa foy huma *crueza* „ que ufaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El- „ rey de Ormuz, *cujo* efte Lugar era. „ E mais abaixo: „ Começou de perguntar como fe chamava aquel- „ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a fegu- „ rança deftes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „ He hum erro do noffo vulgo ufar de *cujo* fora do fentido de genitivo.

Çujo, *e Çuja*. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ribeira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en- „ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os imigos, e „ o repetir a fua *cuquiada*.

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curaffe* „ de mais recados fobre a fua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare*.

D

Dada, fubftantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizemos *data*, por feguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. „ Acrefcentamento de orde- „ nados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir fobre. II. I. 2. „ Affentou de „ fair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II: I. 3. „ Por obrigar a Triftam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-fe, por applicar-fe. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam fe *dava* a o defpor.

Dar-fe-lhe, por accommodar-fe-lhe, ou fahir-lhe bem. III. I. 3. „ Meteofe a furtar em huma fufta, que fez „ per fuas mãos; e *deufelhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Coffairo entre os feus.

Dar ás trombetas, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que se recolhessem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ás trombetas*, e „ disse: *Nome de Jesu*, *Sanctiago*.

Dar de maõ, isto he, largar, despedir de si. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á esposa, mandando que se segurasse. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caso *deu-lhe de maõ*.

Dar folego, isto he, dar espaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens se tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

Dar Sanctiago, fraze militar, que nos nossos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que estavõ os nossos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apostolo, que por isso em toda a Espanha he venerado, e invocado por seu Patraõ. O final pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago*. I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior somma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago*. III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma es- „ pera em final que *dava Sanctiago*. III. III. 2. „ Res- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum seja Capitam de si „ mesmo, e *deu Sanctiago*. III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde se fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A este costume alludia Affonço de Albuquerque, quando na falla que fez na segunda tomada de Goa, concluio assim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no rosto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto

„ que

„ que me ouvir invocar o Apostolo *Sanctiago*, Capi-„ tam de nossas victorias. „ E assim tornamos a ler: II. VI. 8. „ Com a qual palavra nam ouve mais con-„ selho, que dizer o Capitam, *Em nome* de *Deos*, „ *Sanctiago.*

Dannador, o que condemna, ou censura. II. V. 10. „ Pero que soubesse quantos *dannadores* avia desta „ sua obra, nam deixava de ir avante com ella.

Dannar, fazer damno. I. V. 7. „ Quis ainda ter hum „ resguardo, porque sendo sabida podia *dannar* o fei-„ to. I. X. 6. „ E o que *dannou* mais as cousas deste „ anno. III. V. 8. „ Vem a cometer crimes, com „ que *dannam* a sy, e a outrem. „ He tambem de *Albuquerque*, e de *Brito.*

Dannar-se, corromper-se, estragar-se, fazer-se máo de todo. I. X. 6. „ Posto que nos primeiros dous annos „ mostrou bom governo, *dannouse* depois em tanta „ maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III. 2. „ Por andar *dannada* a gente com induzimento de „ trinta mouros. „ Neste sentido he tambem frequente nos Commentarios de *Albuquerque.*

De, esta particula costuma ajuntar Barros aos infinitos depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de lhe fazer este arazoamento: Assentou de pelejar: Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-se a cada passo.

De, junto a nomes adjectivos, val o mesmo que por, ou como. II. VIII. 5. „ E elle Melique Az *de* ma-„ nhoso nenhuma outra cousa lhe mostrava senam „ os seus almazens. „ E mais adiante: „ Os abraços „ das proprias pessoas assy *de* malicioso, como *de* hon-„ rado, nam quis Melique Az que fossem de mais „ perto.

De balde. I. I. 11. „ Disseram que lhe parecia sua ida „ *de balde*. II. II. 8. „ Mas todo seu trabalho foy „ *de balde*. „ O mesmo em termos repete no Livro III. Cap. 5. Com o que fica este modo de fallar em

seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vaõ*, que he como os mesmos eruditos queriaõ que sempre dissessemos.

Denvolta. II. I. 4. „ Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. „ No qual „ tempo andavam já todos *denvolta.* II. III. 6. „ Gri„ ta *denvolta* com as trombetas.

De feito, com effeito, na realidade. I. I. 6. „ Temen„ do que com a vinda do inverno os mouros a vies„ sem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. „ Como *de feito* assy foy.

De Industria, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. „ Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora „ *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. „ E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora. „ He inteiramente tirado dos Latinos.

De passada, isto he, de passo. I. IV. 5. „ *De passada* „ notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4. „ Como cousa nova, *de passada* fizemos esta „ declaraçam. I. VIII. 4. „ Aqui como *de passada* da„ remos alguma noticia della. I. VIII. 9. „ De pro„ posito, e nam *de passada.* „ He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem.*

De seu, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5. „ E „ que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava „ Malaca. „ No mesmo sentido diz *Sousa*: A mulher *de seu* fraca.

De sobresalto. III. I. 2. „ Viviam atemorizados dos „ Baduiis, que ás vezes *de sobresalto* entravaõ a „ Cidade.

De subito. II. V. 3. „ E foy assy tam *de subito*, e des„ pachadamente feito. I. IV. 4. „ *De subito* sairam a „ elles sete zambucos.

De vez. III. III. 7. „ Dentro daquelle vam se estila hu„ ma agua muy doce, e cordial, principalmente ao „ tempo que elle está na arvore já *de vez.*

De-

Debruçar. III. VI. 1. ,, E depois *debruçava* a face no ,, cham, inclinando a viſta contra huma parede.

Debruçar-ſe. I. III. 6. ,, Bemoim tanto que ſe vio ante elrey ſe *debruçou* a ſeus pés.

Decorar, honrar, enobrecer. II. III. 6. ,, As quaes vi- ,, ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria ,, de Deos, que o ouro que ſe nellas pode aſſentar.

Defender, na ſignificaçaõ de prohibir. I. V. 3. ,, Que ,, quanto a elle ſair em terra pera ſe verem, que o ,, regimento delrey ſeu Senhor lho *defendia*. I. VI. 4. ,, A quem ſob pena de excommunham he *defeſo* to- ,, carſe com outra gente. III. II. 3. ,, O qual *defen-* ,, *dia* que daquella parte nam vieſſe pera as noſſas ,, fortalezas proviſam do Cairo. III. IV. 9. ,, Nam era ,, mais miſter pera abrir huma guerra de novo, que era ,, o que elrey mais *defendia* aos governadores. ,, Daqui naſce o ſubſtantivo *defeſa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. ,, Que mais ſe devia hum homem gloriar ,, de obedecer a ſeu Capitam, que de qualquer honra- ,, do feito que fizeſſe contra ſua *defeſa*. ,, E daqui vem tambem chamarem-ſe *defeſas* as terras muradas, ou coutadas: ſe bem que neſta ſegunda accepçaõ he eſte nome mais adjectivo, do que ſubſtantivo.

Defendimento II. II. 9. ,, Fazendo-lhe crer ſerem ne- ,, ceſſarios pera *defendimento* da coſta.

Defenſaõ. II. IV. 1. ,, Como que eſtes caminhos foſſem ,, cavas pera *defenſam* dellas. ,, E mais adiante: ,, ,, Dezejo de morrer por *defenſam* da fazenda do ſeu ,, rey. ,, Sempre aſſim eſcreve Barros, e á ſua imitaçaõ *Brito*, *Souſa*, *Freire*, e todos os bons: em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defenſa*.

Delles, repetido ſignifica a primeira vez o meſmo que huns, a ſegunda o meſmo que outros, e ſendo em ſi genitivo, Barros o uſa por todos os caſos. I. IV. 8. ,, Acompanhado de dozentos homens de pé, *delles* ,, pera levarem o fato dos noſſos, e *delles* que ſer- ,, viam de eſpada, e adarga, como guarda de ſua peſ-

,, ſoa.

„ *soa*. II. VIII. 6. „ E tambem per outros induzimen-
„ tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* de
„ rey de Cochim.

Em lugar do segundo *delles* poem Barros não
poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey da-
„ lhes licença que armassem náos pera estas partes, *del-*
„ *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 1
„ Lançandose *delles* em terra, e outros ao mar.„
Acho elegante este modo de fallar, e quanto me re-
cordo, privativo de Barros.

O mesmo julgo de quando elle põe *delles* em
lugar de *alguns*. II. V. 5. „ Fez algumas voltas e
„ que derribou *delles*. „ E tornando a reflectir nesta
Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer,
e ainda tenho por certo, que em todos estes, e outros
semelhantes exemplos, sempre *delles* he genitivo de
possessaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome
que se sobentenda: desorte que *delles*, e *delles* va-
lha o mesmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e
quando simplesmente diz: derribar *delles*, seja como
se dissesse *alguns delles*.

Demandar, por buscar. III. V. 7. „ Depois que foy
„ concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
„ *dar* a terra firme. III. V. 9. „ Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. „ Dizem que sem *demeritos* seus
„ Vasco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9
„ *Demeritos* de seu irmam. „ Assim tambem Sousa.

Denunciar, declarar, descobrir, publicar. II. II. 1. „ Com
» pregões que *denunciavam* ser aquella fortaleza de-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. „ Que por espaço de
» oito dias se nam *denunciasse* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. „ E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas costas de Jorge Dalboquerque mandou o seu Ca-
» pitam mór do mar a ver se lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

Der-

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » cousa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quasi sempre escreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui se conhece ser huma Ortografia viciosa, escrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das casas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que estavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

Desalagar, III. VIII. 6. » O mais que pôde fazer com » seus companheiros, foy *desalagar* a galeota da- » goa.

Desatinar, tirar do seu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » setas, que *desatinavam* os nossos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *desatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

Desavindo, discorde, desunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançouse na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de sua pessoa, com titulo de ir *desavindo* » delle Capitam.

Desavir-se, por discordar, desunir-se. II. II. 5. » Por » serem irmãos, nam se aviam de *desavir*. II. III. 2. » Tornaram a se *desavir*. » O verbal he *desavença*, igualmente usado por Barros, que significa discordia, desuniaõ. Veja-se *Avindo*.

Desbarato, desfeita, derrota, destruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *desbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a- » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do estado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no mes- mo

mo lugar: » Dando por eſcuſa a nova do *desbarti*
„ do Soldaõ.

Deſemmaſteado, privado de maſto. III. III. 2. » Poſera
» fogo a huma gallé noſſa *deſemmaſteada*.

Deſempeçar, I. VIII. 8. » Por ſer o palmar muyto baixo,
» e per baixo ter tanto feno, que ſe nam poderiam o
» homens *deſempeçar*. I. IX. 1. » Neſte *deſempeç*
» veo huma lança darremeſſo, que o matou.

Deſenviolar, livrar da violaçaõ, tirar do eſtado pro-
fano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma te-
» da de brocadilho de Mecca pera elle Franciſco Al-
» varez dizer miſſa ao Embaixador, lhe mandou a-
» ſo que a *deſemviolaſſe*, e benzeſſe, por ſer do c
» delrey Adel, tomada naquella batalha.

Deſencalmar, livrar-ſe da calma. III. VIII. 10. » Eſta
» lançado com a ſua gente, logrando a freſcura d
» huma ribeira por *deſencalmar* da calma grande q
» fazia.

Deſmando, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o
» *deſmando* deſtes dous Capitães. III. I. 1. » Quan
» vem que nam acodem com ferro a eſtes *deſmando*,
» tomam licença pera cometer outros mayores.

Deſpachado, diligente, deſembaraçado, expedito. I. I.
6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon-
» ço Goterres por ſer homem mancebo, ligeiro, e bem
» *deſpachado* neſtes negocios. II. V. 3. » E foy em
» de ſubito, e *deſpachadamente* feito.

Deſpachar-ſe, expedir-ſe, deſembaraçar-ſe. III. VIII.
10. » E por mais que Martim Affonço ſe *deſpachou*
» por lhe ſer contrairo o vento, era já alto dia quan-
» do paſſaram perante a Cidade.

Deſpoſſado, tirado da poſſe. III. VIII. 4. „ Saindo da
„ barra tres navios, e huma náo em que yam aque-
„ les principaes *deſpoſſados* do ſeu.

Deſtinto, por inſtinto. III. II. 1. „ Os alifantes della
„ ſam os de melhor *deſtinto* de toda a Aſia. „ E no
Prologo da Quarta *decada*: „ Eſte animal a mayor
„ par-

,, parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. ,, Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. E aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

Devaçaõ, I. VII. 2. ,, Singular *devaçaõ* que tinha ao ,, apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. ,, E o que mais acreſ- ,, centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os ,, noſſos acharam. ,, Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

Diſcreto, ajuizado. II. III. 5. ,, E dali diſſe tanta *diſ-* ,, *criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver ,, em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe ,, Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca ,, vira melhor homem de paço, nem mais pera en- ,, ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar ,, contente delle.

Dita, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. ,, Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. ,, Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan- ,, ças dos outros. ,, Daqui vem *ditoſo*.

Dó, II. III. 10. ,, Todo o reyno foy poſto em vaſo, ,, e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. ,, Uſam de ,, muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. ,, Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus ,, eſcravos.

Dobrar, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. ,, Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio ,, que lhe tinha. III. I. 3. ,, E porque a nova da ,, morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que ,, lhe deu o Turco. ,, Neſte ſegundo exemplo pare-

ce que o *dobrar* se toma melhor por confirm
Do que, depois de comparativo. I. I. 1. „ Esta
„ onde estam todalas verdades, ordene que venh
„ guem menos occupado, e mais docto, *do qu*
„ sou. I. I. 2. „ Assentou em mudar esta
„ pera outras partes mais remotas de Espanha.
„ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III.
1. „ Com que ficou mais manso, *do que* antes
Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambe
„ comprar *drogarias* que a hum porto de Chin
„ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam seus
„ gos em especiaria, *drogaria*, e aromatica,

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos
ra maior clareza da oraçaõ, he frequentissimo,
dinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a este
„ mo falleceo boa industria *delle* Nuno Vaz. II. I.
„ Espedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Tristaõ
„ Cunha posto em caminho. II. I. 5. „ E por
„ causa lhe ficava a *elle* Çamorim a costa despe
II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a
„ te muy cansada. „ E logo hum pouco mais
xo: „ Quando *elle* Affonço Dalboquerque o es
se. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hócem. „ Afustalha
Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* D
„ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam
elle Visorey deu este navio mais. II. IX. 5. „
„ *elle* Pate Unuz cometer este negocio. „ E logo
„ lhe parecia que *elle* Pate Unuz se devia tomar
„ E *elle* Curia Deva sair pelo rio acima. III. I. 4.
„ porque *elle* Lopo Soares sempre tinha mais
„ to ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ De
„ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que
„ Lopo Soares assentára. III. II. 3. „ E este foi o
„ damento com que *elle* Lopo Soares mandou

„ Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per este „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na „ sua instrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ „ Coelho saberia.

Ellipses de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipses* as reticencias de certas vozes, que sendo necessarias para o bom, e completo sentido da Oraçaõ, naõ se exprimem nella, mas sobentendem-se, ou supprem-se de fora.

Destas reticencias humas saõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras occorre logo, que quando se trata da era, ou anno dos successos, costuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da segunda Decada: „ O anno passado de „ *quinhentos e cinco.* „ E no principio da terceira: „ „ Moveo o animo delrey a que este anno de *quinhentos e quinze.* „ E logo hum pouco mais abaixo: „ „ Ordenou de o mandar narmada deste anno de *quin-* „ *ze.* „ E em outra parte da segunda Decada: „ Vin- „ do o anno de *doze.* „ E noutra da terceira: „ E „ que aquelle anno de *desoito* podia vir outro Capi- „ tam mór. „ Cousas que se fizeram o anno de *desano-* „ *ve e vinte.* „ Em todos os quaes casos, e em outros muitos que a cada passo se encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ser o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela mesma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A náo Lionarda, Ca- „ pitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A náo Leitoa ve- „ lha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Isto he, sendo Cataõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do segundo genero meto eu as seguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam fosse crua, „ toda via foy perigosa. „ Isto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a náo foy chea da morte de dom „ Lourenço. „ *Chêa da morte*, isto he, da noticia da

morte. Em outra parte diz: „ Estava a terra chea „ da nossa estancia. „ Isto he, chêa da voz de que estavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entrasse. „ Isto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fustas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ sairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, sobentendese, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ou- „ vera de atravessar a costa da india. *Rota batida*, isto he, de Rota batida. = Saõ estes na nossa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ absolutos: onde se se exprimir a preposiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a sua graça, e talvez se commetterá solecismo, que he o maior vicio della.

Edificaçaõ, em sentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande cousa era a *edificaçam* da sua igreja „ nestas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *edificaçam* desta igreja Oriental.

Em, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uso na nossa lingua, como se verá dos seguintes exemplos:

Em aberto, como, *Ter em aberto*: *Estar em aberto*. II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *estavam em aberto*.

Em breve, III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe „ saio ao caminho.

Em calças, II. I. 6. „ E foy tamanha a pressa por „ acudir a esta fortaleza de Cananor, que os centu- „ rios que andavam armados guardando o sepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro*.

Em cócoras, II. IV. 1. „ E se cuidavaõ que o leva- „ vam na ponta da lança, *em cocoras* metido debai- „ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-

„ re-

,, retar. II. V. 2. ,, E ſe ha de ficar na caſa, eſpera ,, que o mande ſentar *em cocoras* no cham.

Em coiros, I. V. 5. ,, No qual eſtado em que elle an- ,, dava aſſy *em coiros*, e deſcalço.

Em extremo, extremoſamente. II. VII. 2. ,, Por mal ſe- ,, rem muy eſquivos vingadores de offenſas, e por ,, bem *em extremo* fieis na amizade.

Em giolhos, I. IV. 4. ,, Aſſentaramſe *em giolhos*, e ,, fizeram ſua adoraçam II. II. 8. ,, Meio aſſentado em ,, huma cadeira quaſi *em giolhos*. ,, He couſa digna de obſervaçaõ, que nunca Barros diz *de giolhos*, mas *em giolhos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

Em pés, e mãos, iſto he, de gatinhas. III. II. 6. ,, Foy ,, ſe *em pés*, *e mãos* ſem ouſar de ſe erguer. ,, O meſmo repete mais abaixo.

Em ſomma, pelo que nós hoje dizemos *em ſumma*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. ,, Go- ,, meſeanes de Zurara, que foi Chroniſta deſtes rey- ,, nos, *em ſomma* diz, que ambos eſtes Cavaleiros ,, deſcobriram eſta ilha. II. IX. 5. ,, Baſta ſaber *em* ,, *ſomma*. III. I. 6. ,, Eſte *em ſomma* foi o ſucceſſo ,, daquella grande armada.

Embaçar, em ſignificaçaõ neutra. II. I. 6. ,, Vendo que ,, a noſſa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

Embaçar, em ſignificaçaõ activa. II. II. 8. ,, Ao modo ,, que faz hum bravo touro a libreos que o acoſſam, ,, eſtripando huns, *embaçando* outros.

Embaralhar-ſe, II. V. 8. ,, Depois que os capitães ſe ,, *embaralharam* huns com outros.

Embarbaſcar, por entontecer em ſignificaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho preſente. E creio que a metafora ſe to- ma de *Barbaſco*, de que ſe faz a cóca para entonte- cer os peixes.

Embeber, ſaõ excellentes as translações que deſte verbo faz o noſſo Eſcritor.

Embeber, por meter. II. II. 9. ,, *Embebeo* huma frecha no

„ no arco, e assy o favoreceo a fortuna, que veo o „ milhano abaixo.

Embeber, por gastar, consumir. II. II. 9. „ No pro- „ vimento dos quaes *embebia* toda a parte que elrey „ avia dos rendimentos de Dio.

Embeber, por envolver, ter em dissimulaçaõ. II. IV. 1. „ E posto que no trafego de dar carga as náos elle „ quisera encobrir e *embeber* o apercebimento das „ cousas.

Embetesgar-se, meter-se em lugares sem sahida, a que vulgarmente chamamos *betesgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos desta Collecçaõ. II. IV. 1. „ Como viram que os nossos se espalharam pelas „ casas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por „ saberem as entradas e saydas, e os nossos ás ve- „ zes se irem *embetesgar* em lugares sem sayda. II. VII. 9. „ Estavam *embetasgados* sem se poderem daly „ mover.

Embrenhar-se, meter-se pela brenha, nome de que tambem usa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no „ qual se *embrenharam*. &c.

Emenda, por castigo fatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4. „ Das quaes cousas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que „ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar „ *emenda* desta traiçam. III. VII. 3. „ Que por der- „ radeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal „ que nos fosse feito.

Emendar, por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os „ Jáos estavam levantados pela morte de Antonio de „ Pina, por *emendarem* este mal fizeram outro tanto „ a elle.

Empachar „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou* „ no tomar das velas com que ficaram em vam.

Empégar-se, meter-se no pégo, por-se ao mar largo. I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné, *empegouse* „ muyto no mar.

Em-

Empola, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que seja proprio : todo „ he... delle : ao modo que neste reyno de Portugal „ saõ os reguengos, que saõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera sy em lugar de patrimonio.

Emsoso, *e emsosa*. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emso-* „*sa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emsosa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamse* todos. „ Isto he, todos se „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ se estes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos se „ *perderam*. „ Isto he, todos se viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ sabe- „ mos outro, senam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ sei se haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que este verbo he de significaçaõ ambigua.

Encastoado, por engastado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encastoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Assim mesmo escreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Sousa* já traz *engastado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em sentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que escolheu „ pera *encavalgar* a estancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era tesa, *encavalgar* o batel sobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a serra, onde elle estava assentado. „ Em todos estes lugares *encavalgar* he ir sobre, ou pôr-se sombranceiro. Tambem delle usa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros fossem

„ en-

„ *encetados* com entradas, e faltos que os espertar. L. V. 2. „ Metendoos no abysmo da grandeza daque„ le mar oceano, que naquelle dia *encetaram* os nossos. „ III. 10. „ Pois eu sou *encetado* em Fernam Peres.

Encher, em sentido metaforico, por cumprir. II. [illegible] 2. „ Convinha residir aly cousa sua que *enchesse* aque„ la obrigaçaõ da paz.

Encommendaçaõ, II. I. 7. „ Nuno da Cunha cumprio„ vio a *encomendaçam* de seu pay. „ Isto he, o que seu pay encommendava. III. V. 7. „ E nam contente [illegible] „ as palavras do testamento, em que fazia esta en„ *mendaçam*, mandou vir ante sy a tavolha.

Encruar, em sentido metaforico por desgostar. II. [illegible] 6. „ Per ventura com este concedido *encruaria* a von„ tade do Hidalcam.

Encuberta, III. VIII. 6. „ Cobrioas tanto de ramos „ que pareciam arvores, e feita esta *encuberta* man„ dou duas manchuas esbombardear os nossos. [illegible] 6. „ Humas *encubertas* com que elrey de Cambaya „ nam descobria de todo.

Enfardellar, recolher nos fardos. III. V. 5. „ Na [illegible] „ Batochina se fazem todos os sacos, em que se en„ *fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. „ Ordenaram [illegible] „ a artelharia meuda se *enfardellasse*, e como [illegible] „ de mercadoria a metessem nos bateis. „ He [illegible] propriissimo.

Enfiar, em sentido metaforico. II. X. 8. „ Era [illegible] „ manhoso, e sabia *enfiar* as cousas a seu propo„ sito. „ Ninguem deixa de ver a belleza desta metafora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem Barros *enfiar* as naos, quando as quer dizer postas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os successos. *Enfiarse* pera as estancias.

Engafecer, gafar-se, tornar-se gafo. II. IX. 6. „ Man„ davalhe dar hum certo genero de peçonha com que „ *engafecia*. „ He dos especiaes de Barros: mas bom, e expressivo.

Em-

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez respondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze „ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afastados da ribeira, e *engodados* na victoria.

Ensopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os nossos nam „ tinham outro officio, senam tornear, e *ensopar* as „ lanças nelles, com que alguns se lançaram ao mar.„ Note-se juntamente com o *ensopar* o outro verbo *fornear*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe ella podia fazer na passagem, *entalandolhe* os navios „ no meio da veia.

Entaliscado, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ senaõ huma „ vereda *entaliscada* com os penedos de huma par- „ te, e da outra. „ Isto he, huma vereda a que os penedos de huma, e outra parte estreitavaõ de modo, que parecia huma talisca entre pedras: que assim chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-se. II. IV. 6. „ Depois que ex- „ pedio as náos darmada começou de *entender* no re- „ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV. 10. „ Como acabou de as despachar, *entendeo* no avia- „ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira cousa „ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

Entendimento, por intelligencia, accepçaõ, sentido. I. III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos sobreditos „ reys, e prometeram de serem pera sempre guarda- „ dos sem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6. „ Faremos huma universal relaçam das cousas da India „ pera melhor *entendimento* desta chegada de Vasco „ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento* „ da historia, tractaremos da fundaçam e commercio „ della. III. IV. 9. „ E alem destas palavras disse ou- „ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ainda hoje tem bom uso nas Leys modernas.

Enterramento. enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mor-
„ naquelle vaso que os detinha: porque sobrevi-
„ os nossos, e as lançadas lhes faziam aly o *enter-*
„ *ramento*. „ Tambem assim falla Brito.

Entestar. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *ente-*
„ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na pa-
„ occidental vai *entestar* em grandes minas de ou-

Entejo, averssaõ, desaffeiçaõ, ou como falla o vul-
tairo, grima. III. V. 8. „ Este Fernam de Magal-
„ se tornou a este reyno com a sentença de seu li-
„ mento: pero sempre lhe elrey teve hum *entejo*.

Entolhar-se, representar-se a vista *antolhar-se* por A-
III. 2. „ ou a imaginaçaõ. Verbo proprio dos q-
crem em agoures. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e
„ crente em agouros, e feitiços, que no maior
„ vor de qualquer negocio desistem delle se se lhes
„ gama cousa *entejada*. II. X. V. „ Davam a culpa
„ gentios da terra, dizendo que por ser gente
„ latra, se lhe *entejaria* alguma cousa, por onde
„ desistem. Tambem he de *Lucena*.

Entrudo, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger em
„ e depois per todalas partes da Cidade muyta-
„ cias de arame ao modo que costumam em E-
„ os moços quando lançam entrudo fora.

Entrudecer, fazer-se vacuo. III. III. 7. „ E a causa
„ porque *entrudecer* com a 22 a delgada.

Entrelita, por confusaõ. III. V. 8. „ Por se vir Jo-
„ Soares de Azunor, e ir de ca por Capitam d-
„ Pedro de Sousa: nesta *entrelita* de Capitam se
„ veyo elle pera este reyno.

Enxame, por grande multidaõ, metafora tirada d-
abelhas. I. I. 1. „ De la se levantaram e vieram g-
„ des *enxames* delles povoar estas do ponente. II. I-
5. „ *Enxames* de frechas.

Enxergar, divisar, sem ver de todo e perfeitame-
III. V. 9. „ Começaram de se espalhar de maneira q-
„ se naõ *enxergavam* entre tanta multidam de mo-

„ ros.

„ ros. „ Tambem delle usa *Lucena*, Fr. *Luiz de Sousa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. „ Estes que mandou foram de tam „ má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que „ lhes fezeram outro danno. III. II. 2. „ Os mouros dè „ Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* „ de nós. III. VI. 9. „ Posto que os *enxotavam* derr„ redor da galé.

Enxovalhar, em sentido metaforico, por descompor. III. VI. 10. „ Elrey dom Joam o segundo dizia: Aò „ Portuguez nam o *enxovalhar*. „ E mais abaixo: „ „ Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo*„ *valhar*, que no castigar.

Enxurro, em senttdo proprio, fallando das aguas. I. X. I. „ Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. „ Quando acabam de vazar as ribeiras e „ regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em sentido metaforico. II. V. 9. „ Todo o „ mundo foy povoado dos mais baixos principios de „ gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho„ mens. „ E no Prologo da terceira Decada: „ *En*„ *xurro* de tantos escritores. „ E outra vez: „ *Enxur*„ *rada* dos feitos e dictos que trazem. „ He a meo ver nobre, e valente esta metafora.

E porém, he hum pleonasmo de que muytas vezes usa Barros, e sem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos nossos Escritores, que por elegancia ajuntavaõ a conjuncçaõ copulativa, á outra adversativa, quando o sentido só pedia esta segunda. II. VIII. 1. „ Quando nam sam muy tendentes, ven„ tam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. „ Primeiro que elle chegasse, tomou Fernam „ Perez terra, *e porém* com assaz trabalho. III. II. 2. „ Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve esta lem„ brança, *e porém* primeiro acudio ao estreito do mar „ roxo. III. III. 7. „ O miollo ficara do tamanho de „ hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

Erguer-ſe, levantar-ſe, pôr-ſe em pé. III. II. 6. „ Foy-„ ſe per o carrego acima, em pés e mãos ſem ouſar „ *erguerſe*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *ergui-„ do* em pé o recebeo com gaſalhado.

Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas „ quaes couſas, e aſſy em *esbombardear* os caminhos „ ſe andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7. „ Nam ſómente lhe foy tomada a náo, mas ainda lhe *esbombardearam* a fortaleza.

Esbulhar, deſpojar, roubar, ſaquear. I. VIII. 5. „ Por-„ que nam ficaſſe ſómente com o trabalho e honra „ da entrada da Cidade, mandou dom Franciſco aos „ Capitães, que cada hum com a ſua gente a foſſe *eſ-„ bulhar*. II. III. 4. „ O viſorey os meteu em outro „ trabalho, de que elles tiveram mais ſabor, dando-„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2. „ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

Esbulho, deſpojo, roubo, ſacco. I. X. 1. „ Todo o „ *esbulho* que ſe toma na guerra reparte pela gen-„ te. III. I. 7. „ Com a victoria deſtas fuſtas, e *es-„ bulho* da náo. „ Tambem he de *Souſa*, e de todos os mais Claſſicos; por ſer nome, e verbo propriiſſimo.

Eſcabello, II. II. 4. „ Neſte dia trouxe Deos a poten-„ cia deſte rey infiel a ſe ſobmeter debaixo do *eſca-„ bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he de *Souſa*.

Eſcachar, deslocar. I. VIII. 4. „ A figura da ponta deſ-„ te grande cabo da boa eſperança he apartada do „ corpo da outra terra, como que a *eſcacharam* do „ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na „ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-„ maçam dos novilhos lhe *eſcachava* muyto as quei-„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam aſſelada, e *eſcacha-„ da* té o andar do mar.

Eſcalar, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender „ ſuas molheres, e filhos, ſofriam muy bem o ferro

„ que

„ que lhe punham, e tambem *eſcalavam* a carne dos „ noſſos. II. V. 8. „ Os noſſos por detras lhe *eſcala-* „ *vaõ* as carnes de morte.

Eſcalavrar, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chu- „ va de pedras, que lhe *eſcalavrou* muyta gente. III. V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos noſſos bem „ *eſcalavrados*.

Eſcaldado, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquel- „ le monte tam *eſcaldada*. „ Falla de hum monte das Malucas, que vaporava fogo, como o Veſu- vio em Italia. III. V. 8. „ Terra eſcaldada dos „ ventos.

Eſcalvado, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles ſejam „ tam *eſcalvados*, que nam tenham arvoredo.

Eſcampado, lugar deſcuberto. II. IV. 1. „ Naquelle *eſ-* „ *campado* tomaram hum pequeno de ar. „ E logo mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deſte *eſ-* „ *campado* hum cercuito de parede. „ E terceira vez: „ „ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran- „ de *eſcampado*. „ Naõ me lembro de tam bons ex- emplos a favor de *deſcampado*, que frequentemente ouvimos a muytos.

Eſcanchado, I. I. 7. „ E ſobre cada huma das almadias „ yam tres e quatro homens *eſcanchados*.

Eſcapulir, eſcampar eſcondida, ou diſſimuladamente. A frequencia com que Barros uſa deſte verbo, faz- me ter muyta duvida em o meter na Claſſe dos ple- beos, como já no ſeu tempo fazia *Duarte Nunes de Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca, ou na penna, podem bellamente defender-ſe contra qualquer cenſura, moſtrando que o que dizem ou eſ- crevem, he o que no melhor ſeculo do noſſa lin- gua era corrente no mais puro e ſerio Eſcritor della. Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a viſta dos „ quaes o negro *eſcapulio*, e fugio pera dentro do „ arvoredo. „ E mais adiante: „ Antre riſco, e pezar „ de lhe aſſim *eſcapulir* das mãos. I. X. 4. „ Os

que

„ que poderam *eſcapulirſe* punham em ſalvo quem
„ podiam. I. IV. 1. „ Porque como vinham derram-
„ dos, ſegundo cada hum podia *eſcapulir*. II. V. 4.
„ Humas pera huma parte, outros pera outra *eſca*
„ *puliam* muytas. II. VII. 5. „ Os outras arrenega-
„ dos quando ſouberam o concerto, quizeram *eſca*-
„ *pulir*. III. VIII. 5. „ Teve Martim Affonço mo-
„ do de *eſcapulir* daquella multidam. O mais admi-
„ ravel neſta materia he, achar-ſe em Barros tam-
bem o ſubſtantivo *Eſcapúla* no meſmo ſentido em
que delle uſa o noſſo vulgo. I. VII. 5. „ Porém co-
„ mo elles ſempre buſcam *eſcapúlas* a ſeus enganos.

Eſcarmentado. III. VI. 8. „ Ficaram as fuſtas tam *eſ*-
„ *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor-
„ naram aly mais.

Eſcoar, em ſentido metaforico, e na verdade elegante.
II. VII. 9. „ Tiveram os noſſos modo de ſe *eſcoar*
„ delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX.
1. „ Nam curou de ir de roſto onde elle eſtava, e
„ foy *eſcoando* pera aquella parte, onde tinha hum
„ pequena porta.

Eſcodear, tirar a codea. I. X. 3. „ Iſto era porque o
„ pelouro dartelharia ás vezes ya *eſcodeando* os pés
„ das arvores.

Eſcorar, em ſentido metaforico, por firmar-ſe, eſtri-
bar-ſe. III. V. 8. „ Cautela que Franciſco Serram eſ-
„ creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco,
„ em que elle mais *eſcorava*. „ Todos alcançaõ que
eſte verbo, e metafora vem de *eſcóra*, que ſegura e
ſuſtenta os edificios.

Eſchorchar, deſpejar, esbulhar, eſgotar: verbo pro-
priiſſimo, e elegantiſſimo no noſſo Dialecto. II. III.
6. „ Deu o viſorey azo á gente a *eſchorcharem* eſſas
„ náos que eſtavam no porto. II. III. 1. „ Quando
„ veo ao outro dia, eſtava já a Villa tam *eſcorcha*-
„ *da* dos mantimentos. III. I. 9. „ Por derradeiro *eſ*-
„ *corchado* o galeam lhe poſeram fogo.

Eſ-

Escorrer, passar navegando, sem querer, ou sem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo sempre ao longo da costa „ com resguardo de nam *escorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *escorrido* as ilhas de Maluco.

Escudar, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *escudarse*. II. III. 6. „ A náo do „ visorey, que estava quasi como barreira pera *escu-* „ *dar* os seus. „ Ninguem pode negar a propriedade deste verbo.

Escuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos nossos fez boa parte desta *escuridam*.

Escuta, ou como Barros escreve *escuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *escuitas* que trazia ao longo „ do rio foy avisado deste descuido. „ Ainda hoje na Beira conservaõ esta pronunciaçaõ.

Esfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria este verbo por digno de tal Escritor. Mas para desfazer estas preocupações, he que tomei o presente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ espada dos nossos, recolheramse pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uso de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy esquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da In- „ dia.

Esganiçar-se. II. IV. 3. „ Passou a diante saltando, e „ gloriando-se de cam ficar *esganinçando-se* com a „ dor.

Esgarrar, estraviar-se, tirar-se do caminho. II. IV. 3, „ Sómente soube, que o cravo que se aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *esgarrou*. II. VIII. 8. „ O bargantim que *esgarrou* da armada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *esgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que se fez

es-

„ *esgarrado* dellas com tempo, e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar*, e *desgarrado*: nam sei se com igual autoridade, principalmente se attendermos, que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer*, e *esgarrado* de *égaré*.

Esmagar, desfazer, ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus achavam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando, „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arrayal. „ Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra, tanto lhe falecia na pessoa, por „ ser muy pequeno de corpo, e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

Esmorecer, consternar-se, perder o animo. II. III. 4. „ Viram este sinal o sol amarelo, e a terra assombra„ da desta luz, com que a gente começou a *esmore*„ *cer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna, por nam verem quam pouca era, *esmorece*„ *ram* de se ver mortos á sede.

Esnocar, por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo, fez estremecer „ a náo, e *esnocou* per junto das cachagens.

Espancar, por metafora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

Especia, III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia*, che„ ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem„ outras duas *especias* de arvores. „ Sempre assim escreve.

Esparecer, espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de ma„ deira em modo de eyrado, onde elrey de Calecut, „ no tempo que estava na Cidade, vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Efpedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. „ Tantos cor- „ pos *efpedaçados* dartelharia. „ E outra vez : „ Nam avia tiro fem arrombar paráos, fem *efpedaçar* corpos. „ Tambem affim efcreve *Soufa*.

Efpiar, II. II. 7. „ Segundo a nova que tinha per os „ atalayas que mandava *efpiar* a noffa armada. III. VI. 1. „ Dizendo que todo noffo officio era ir *efpiar* „ as terras com titulo de mercadores.

Efpreitar, I. I. 13. „ Diffe Eftevam Affonço que o „ leixaffem vir fó, pera manfamente *efpreitar* quem „ era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. „ Tam „ inteiros e prontos pera *efpreitar* os feitos de quem „ os governa.

Efquentar-fe, III. VI. 9. „ Vieram *fe* os mouros tanto „ a *efquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Efquipar, III. I. 6. „ Que lhe mandaffe dar alguns re- „ meiros a foldo pera *efquipar* a galé. III. I. 4. „ Saio de dentro do porto huma galé muy bem *ef-* „ *quipada*. „ Saõ termos propriiffimos, quando fe fal- la do preparo de toda a cafta de embarcações.

Efquivar-fe, fazer-fe eftranho, portar-fe com defvios. II. VI. 1. „ Logo no principio huns fe *efquivavam* „ dos outros pola differença do viver. „ He dos bem proprios da noffa lingua.

Efquivo, eftranho, çafáro, nada domeftico. II. III. 10. „ Defcuidandofe dos negros da terra, fem acharem „ a gente *efquiva*. II. VII. 2. „ *Efquivos* vingadores „ de offenfas. „ E outra vez : „ Sam alimarias muy „ *efquivas*.

Eftante, participio do verbo eftar. II. IV. 3. „ Sendo „ per muytos efcandalizaria a alguns mercadores *ef-* „ *tantes* aly. III. III. 4. „ Alguns mouros aly *eftan-* „ *tes*. „ Naõ vejo razaõ por que efte participio fe ha- ja de defprezar, fendo como he, taõ bem derivado, e quafi neceffario.

Eftrepado, encravado nos eftrepes ou abrolhos poftiços. III. III. 2. „ Vendo os noffos o Jáo guia *eftrepado*.

Estima, valia, reputaçaõ, estimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *estima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera segundo a qualidade da cousa assy fazer *esti-* „ *ma* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *estima* em „ que tinham os nossos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *estima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *estima*. „ Quanto me lembro, quasi sempre pelo que hoje dizemos *estimaçaõ*, diz Barros *estima*. Digo quasi sempre, porque alguma vez em lugar de *estima*, acho nelle *estimaçam*. A saber: III. II. 7. „ Huma só que he a primeira tem por legitima na „ *estimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.

Estimaçaõ, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes segundo boa *estimaçam*, pareceo „ ser de setenta pessoas.

Estralar, II. III. 4. „ Da furia do *estralar* da madei- „ ra, logo a casa vizinha era posta em labaredas.

Estreiteza, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *es-* „ *treiteza* de fome.

Estremar, separar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Es- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam esperando em que aviam de parar as suas „ competencias, pera os vir *estremar* com todo seu „ poder. „ Isto he, para os reduzir com a guerra á divisaõ e separaçaõ, a que os tinha reduzido a discordia.

Estremar-se, distinguir-se. II. V. 9. „ Eram neste feito „ Martim Guedes, e Affonço Pessoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les se *estremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *se estremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante este modo de fallar. E daqui vem *estremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

Estrugir, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam sur- „ da, que os seus alaridos nam *estrugissem* as ore-

„ lhas

„ lhas dos nossos. III. I. 4.„ Eram tamanhos os ala-
„ ridos, que sendo huma legoa onde os nossos esta-
„ vam, lhes vinham *estrugir* as orelhas.

Excepçam, II. II. 3.„ Porque esta ley podia ter algu-
„ ma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. „ Depois
do tempo de Barros introduzio-se entre os nossos escrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. *Luiz de Sousa*.

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. „ E tambem por se-
„ rem do sertam daquellas terras, dos ardores das
„ quaes a gente tanto *fabulava*. III. IV. 1. „ Hum
„ rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes
„ cousas. III. V. 5. „ E se fora em tempo dos Poe-
„ tas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fa-*
„ *bular* delles, que das ilhas Gorgonas. „ Naõ sei se o *fabulizar* de hoje terá por si taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. „ E porque lhe *faleciam*
„ muytas peças cortaramse huma somma de maceiras
„ da nafega pera liames. II. I. 5. „ A quem nam
„ *faleciam* esperanças. II. V. 5. „ E se lhe *falecia*
„ o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4.
„ *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. „ Foy
„ tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam
„ *faleceo* cousa que lhe nam levantassem. „ Daqui vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e III. IV. 9. „ Hum e outro tem ainda hoje bom uso,
„ principalmente quando dizemos *fallecer*, por mor-
„ rer: porque que outra cousa he morrer, senaõ fal-
„ tar?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. „ E ainda o
„ levou per caminho que topou com alguma *farda-*
„ *gem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. „ O qual anzolo (sempre assim es-

„ creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas* „ das cachagens.

Fatiar, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adar- „ ga aparecia , logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Sousa*.

Fazer-se, por ser, ou aver. II. I. 4. „ Elegeo por „ melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar „ onde *se fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Esta- „ vam pelo rio acima té onde *se fazia* hum esteiro. III. V. 2. „ Onde se *fazia* huma maneira de rua „ larga.

Fechar com alguem, he acometello. II. I. 3. „ *Fechou* „ com o Xeque, pondo nelle a lança tam tesa, que „ o derribou.

Feita, por vez. I. VII. 5. „ E desta *feita* perdeo qua- „ tro paráos. I. VIII. 8. „ Desta *feita* ficara destrui- „ do totalmente. II. II. 9. „ E desta *feita* ficou tam „ destruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquel- „ la *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o ob- servar em Barros , tello-hia eu por plebeo : agora nenhuma duvida terei de usar delle.

Feitiço, adjectivo, em lugar de fingido, armado de pro- posito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos „ tres em hum arroido *feitiço*.

Feito, acçaõ valerosa, façanha illustre, proeza. II. I. 3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illus- „ tres *feitos*, que té aquelle tempo se fez naquellas „ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illustres *feitos* „ que se na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que „ este *feito* lhe impedisse o dos Rumes. II. III. 4. „ Por este ser hum dos honrados *feitos* bem cometi- „ do e pelejado que té ly se fez na India. III. I. 8. „ Trabalho em que os nossos fizeram honrados *fei-* „ *tos*. „ Naõ ha palavra mais frequente em Barros : pois esta, e naõ outra quiz elle que significasse o assumpto das suas Decadas, intitulando cada hum dos seus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*

Asia

Asia. Hoje parece que a tem os eruditos por sordida, segundo he raro o seu uso entre elles.

Feito em salada, isto he, cortado, e espedaçado como huma salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos nossos com hum cris, e meteolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas cousas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Feitorizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma sobrancelha.

Fender, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas quatro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo sertam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoso, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fermoso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lanchára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio o *e* ao *o*, por ser mais doce de pronunciar huma syllaba que outra: e que pela mesma razaõ escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito*.

Fineza, quando se falla em pedras preciosas. III. II. 1. „

1. „ Nenhuma chega em *fineza* em ſua propria eſ-
„ pecia ás tres que nomeamos.

Fiſgar, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e eſtoca- „ das os *fiſgavam*. „ He tirado da *fiſga* dos pexes.

Focinho. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica eſte nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho por quaſi neceſſario. III. III. 1. „ Achou metido no „ coſtado da náo hum *focinho* de hum pexe, que ſe- „ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E mais abaixo: „ E ſuſpendendo o *focinho* fora dagoa, ou pera melhor dizer o *bico*. „ E logo outra vez: „ Ambos eſtes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Barros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe prefere *bico*. Mas para ſe ver, que ainda fallando do roſto da gente he hum e outro nome mui Portuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o ſegundo ſe ouve ainda hoje nas Provincias.

Fofo, III. V. 5. „ Terra preta, groſſa, *fofa*. „ E outra vez: „ Coroa do monte eſcaldada, e a terra delle *fofa*.

Força, em ſentido metaforico, por ſubſtancia, ou ſumma. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as „ *forças* de muyta eſcritura, que andava ſolta.

Fornecer, II. II. 6. „ Acabadas eſtas doze peças, e „ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do Francez *fournir*, donde tambem *Brito* diſſe *fornido*.

Fortalecer, II. II. 9. „ Per huma parte eſcrevia ao Vi- „ ſorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a „ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido*. II. IX. 7.

Fortuna, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Deſ- „ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San- „ cto, o qual nome elles lhe poſeram porque os li- „ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* paſſaram. „ Veja-ſe *Afortunado*.

Fragueiro, por duro, forte, aturador do trabalho. II.

X.

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros se explicava tambem assim Fr. *Luiz de Sousa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

Franqueza, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquei- „ que por elles despejarem a terra, lhes dava algu- „ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam „ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquise*.

Fresquidaõ. I. I. 2. „ Contentes dos ares, sitio, e „ *fresquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *frescura*.

Frieza, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa- „ lavras tam derramadas, e fóra do seu intento, e a „ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* „ da sua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães „ avia alguma *frieza* do caso. „ Tambem assim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Classico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoso, homem de fumos, isto he vaidoso. III. II. 8. „ Vendo que os Chins nestas cousas eram muy *fu-* „ *mosos*.

Fundamento, tençaõ intento, presupposto. He nome e frase que a cada passo se está lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, isto he, tendo em tençaõ, assentando por principio. *Com fundamento*, isto he, discorrendo, fazendo tençaõ, propondo-se por fim. II. I. 1. „ Elrey sabendo das cousas destas ilhas, assentou „ que estas duas armadas de Tristam da Cunha, e de „ Affonço Dalboquerque, fossem ambas em hum cor- „ po té esta ilha Socotorá .... *fazendo fundamen-* „ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi- „ tães que pelo tempo adiante andassem naquella par- „ te, teriam hum certo abrigo e seguro para inver- „ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor desembarcaçam „ a frontaria de hum palmar, onde se fazia modo „ de angra; com *fundamento* que quando os mouros „ acodissem &c. II. III. 4. „ Mandouas poer em or-

„ dem

„ dem tam pegadas, que de humas se podia ir á
„ outras: *fazendo fundamento* que quando as nós
„ passassem a furia de sua artelharia &c.
Fundiar, por fundir-se, ou ir-se abaixo. II. VIII.
„ Ouviram grandes pancadas na náo, e parecen-
„ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, ac-
„ diram per fora com hum batel.
Fundir, por approveitar, render. Metafora bellissima
tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
„ Posto que sobristo repetio muyto mais palavras, ven-
„ que nam lhe *fundiam* pera seus requerimentos, fo-
„ se pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida nam *fu-*
„ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo é-
„ te seu trabalho lhe *fundio* pouco.
Furtar, he outra translaçaõ igualmente bella, e fre-
quente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam a-
„ sa, que lhe *furtou* o navio per baixo. „ isto he, im-
peradamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma na
„ lá ya ter era *furtada* da nossa vista. „ Isto he, es-
condida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma pang-
„ joa, que se ya *furtando* ao longo da terra com
„ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin-
„ das em náos do Malabar *furtadas* das nossas ar-
„ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedreg-
„ lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per
„ baixo.
Fustalha, multidaõ, ou esquadra de fustas. II. III. 6.
„ Ao qual termo tambem a *fustalha* de Meliqu-
„ Az respondeo aos nossos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que-
„ rem *gabar* algum de bondade em suas obras, di-
„ zem por elle &c.
Gabo, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe escreveo hu-
„ ma carta sobre esta morte de seu filho, com gran-
„ des

„ des *gabos* da ſua cavaleria. „ Tambem he de *Souſa*, e *Vieira*.

Galantaria, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. „ Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre- „ talhos.

Galardaõ, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. „ Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem „ de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan- „ dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. „ Falecer ás portas do *galardam* de ſeus traba- „ lhos. II. III. 10. „ Por cujos meritos ſe eſperava „ que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. „ A tençam delrey em o mandar vir, era pera „ lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. „ Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. „ Eſpedio de ſy Ayres Pereira e „ Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ- „ ſem fazer roſto aos mouros.

Gaſalhado, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. „ Fogio pera a „ Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2.„ Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. „ Confiado no conhecimento que tinha da- „ quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. „ Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

Golodice, II. III. 4. „ E ainda os que poem em con- „ ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. „ Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

Golpe, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. „ Foram dar com hum *golpe* de „ Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. „ E tanto

„ que emparassem com a cancella, se lançasse nella ...
„ *golpe* de homens.

Governança, por governo. II. IV. 6. „ E sobrisso e...
„ trou na *governança* da India com aquella ...
„ do feito do Marechal.

Grita, por grito, ou gritaria. Nunca Barros escrev...
outra sorte: e assim mesmo o acho nos dous g...
des Chronistas *Brito*, e *Sousa*. I. I. 7. „ Comec...
„ com grande *grita*. II. II. 1. „ *Gritas* que parec...
„ romper o Ceo. II. III. 6. „ Responderam com g...
„ de alarido, e *grita*. III. II. 6. „ Vamos calad...
„ te até as arvores, e daly remaremos com g...
„ *grita*. „ E mais abaixo: „ Tanto que chegaram...
„ lugar assinado, saio com huma *grita*. III. VIII. ...
„ Como disse que daria huma *grita*. „ E logo: „ ...
„ ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida, accolheita, abrigada, refugio. III. III. 2. „ ...
„ mostra de sy á Cidade, e tornarse logo a esta *gua*...
„ *rida* do rio. III. IV. 10. „ Avia aly ladrões, q...
„ se recolhiam a estas *guaridas*. „ Em outro lugar es...
creve Barros assim: III. II. 7. „ Em cada huma d...
„ quaes torres avia huma maneira de *guarita*, (o...
„ *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lug...
aprendemos duas cousas: huma, que o que nas f...
talezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadei...
mente na significaçaõ de *guarida*, isto he, de acc...
lheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e e...
crever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* ta...
bem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarec*...
usado tambem por *Vieira*.

Guinada, salto, investida. II. III. 6. „ Quem he aqu...
„ le que faz tanta vantage? Quem me dera ser e...
„ porque de duas *guinadas* que deu sobre duas g...
„ ambas se despejaram. „ Saõ palavras do grande Vis...
rey D. Francisco d'Almeida. Daqui creio eu qu...
vem as *enguinações*, que diz o nosso vulgo.

H

H

Hum, por *hum certo*. Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes costumaõ ser os que naõ saõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. „ *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. „ *Hum* „ Joam Fernandez. III. I. 7. „ *Hum* Alvaro de Ma- „ dureira. „ E mais adiante : „ *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. „ *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. „ *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-se, I. V. 2. „ Todos se punham em giolhos, „ como se tiveram noticia da divindade a que se „ *humildavam*. „ Hoje agrada mais *humilhar-se*. Ambos porém tem sua origem do Latim *humiliare*.

Hyperbatos de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira vista parece que os Autores violáraõ as regras da construcçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ posto atraz. E disto se encontra muito até nos Classicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os seguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Escritores.

Em huma parte diz : „ A primeira cousa em que „ entendeo, foy em dar ordem a que todalas nãos „ e navios que aviam mister corregimento, se traba- „ lhasse nelles. „ Em outra : „ E assy estes como os „ outros que os nossos acharam per as ruas da Cida- „ de, todo o seu intento delles era recolherse a hum „ monte. „ Em outra : „ E os passos per que entram „ e saem da ilha de Goa, rendiam as suas entradas „ e saidas dous mil e quinhentos pardáos. „ Em outra : „ Posto que em seu reyno nam ouvesse mais que „ pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, „ e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo estas orações deixa logo de ver,

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios : e que o Author como que perdeo, ou deixou de propofito o fio que levava. Mas isto mesmo he efcrever como fe falla. E como fe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eftudado.

Hyperboles de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as feguintes :

Picos altos e fragofos que demandam as nuvens.

Grandes e afperos picos que pediam as nuvens com fua altura.

Ao longo da cofta vai correndo huma corda de ferrania, que quafy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar fe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que fe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

I

Jentar, por jantar. II. III. 10. „ Pondofe hum dia á „ mefa à *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem obfervo que Barros fempre efcreve *Almorço*.

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes fe aviam de *iguar* tanto com a terra fobran„ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando fe com „ elles *igou*, tanto que fentiram o feu arpeo, lança„ ram-o de fy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até fe *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao prefente fe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á vifta dos exemplos acima referidos, poderá negar fer muito Portuguez.

Incomportavel, por infupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza crefcia, fe acrefcentava nelle huma „

„ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam ſe pediam „ amparar do frio, e ſofriam trabalhos *incomporta-* „ *veis*. „ De Barros o aprendeo *Souſa*, com a authoridade dos quaes naõ temerei uſar deſte adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como ſubſtantivo, ao modo dos Latinos. A cada paſſo ſe encontraõ exemplos deſta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neſte *deſempe-* „ *çar*. II. I. 6. „ Eſte *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo eſte *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Eſte *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *eſtremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Eſte *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das eſtacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil eſt*. Ou *Velle ſuum cuique eſt*.

Jorro, por chorro. I. III. 8. „ E a eſte lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

Iſcado, por metáfora tirada do fogo, que ſe pega e lavra na iſca. I. I. 1. „ Eſperando ſua penitencia a- „ cerca das hereſias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iſcada*. I. III. 9. „ Nam „ ſe poderam tanto reſguardar da peſte, que nam „ foſſem *iſcados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iſcados* da peſte. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iſcado*.

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantiſſimo, em que ſe transfere para os trabalhos da campanha a Jubilaçaõ dos eſtudos. III. II. 1. „ He feita „ quaſy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per diſ- „ curſo de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Barros com huma nova, e elegante metáfora o transfere para o cobrir de outras couſas. I. X. 3. „ Adver- „ tiram a obra da noſſa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

„ ra com os corpos delles. II. III. 4. „ Defendendo „ filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam „ *juncadas*. II. V. 8. „ Sem mudar pé ficou aquelle „ lugar *juncado* de corpos de mouros.

Jurdiçam, III. I. 10. „ Da qual *jurdiçam* elles esta- „ vam de posse. III. II. 5. „ Tem delrey Cidades e „ Villas com *jurdiçam* ao nosso modo. „ Sempre assim escreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. „ Nam he *labeo* nella o ca- „ ptiveiro que he caso da fortuna, e nam defecto „ natural. II. IV. 1. „ Como se isto nam podia ser „ avido por *labeo* de cobiça.

Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. „ Gente or- „ denada pera o trabalho de arrincar as estacadas, e „ *laborar* dartelharia.

Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. „ Tanto andaram „ os marinheiros com fisgas e arpões que o prenderam „ per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra- „ bo huma *laçada*. „ Falla da tomada de hum grande peixe na costa da Mina.

Ladrar, em sentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Christovaõ Colombo: „ An- „ dava em Castella *ladrando* os seus descobrimentos. „ E na Segunda: „ Nuno Vaz por muyto que lhe *la-* „ *drava* e mordia esta cachorrada de navios peque- „ nos, nam fazia conta delles. „ E na Terceira: „ Man- „ dou o seu Capitam mór do mar com algumas lan- „ charas *ladrando* tras elle.

Lamber, em sentido metafórico. II. VI. 1. „ Desafer- „ rouse do juncco a tempo que já a labareda do fo- „ go *lambia* pelos castellos da sua náo.

Lançar orelhas a alguma cousa, isto he, applicar o ouvido com attençaõ, e satisfacçaõ. III. VII. 5. „ Quan-

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido „ *lançaram orelhas* a isso.

Lançar-se com alguem, isto he, ir para elle, ou meterse na sua companhia. II. V. 6. „ Começou de entrar desse „ esperaçam em alguns que se *lançaram* com os „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro „ de Madureira, o qual se tinha *lançado* com os mou- „ ros. III. IV. 5. „ Quarenra Portuguesses se *lançaram* „ com os mouros por crimes que tinham feito entre „ nós. III. X. 3. „ Andava neste tempo *lançado* com „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era „ Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que se acha na casca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo: „ Traziamlhe outra especia de pedras com outra *la-* „ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-se do Latim *lanugo*.

Lares, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade, „ cujos *lares* ainda estavam quentes da habitaçam que „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Lascarim, homem de brigas, ou como se diz, espadachim. He hum dos nomes que Barros attesta ser tomado da India. E ainda que naõ tenho presente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. „ Naõ me pario minha mãy senam pera Capitam, e nam vosso *lascarim*. Item III. X. 7. o mesmo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le-* „ *do* pelo seguro que levava aos seus. „ Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4. „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu-* „ *manidade*.

Levantisco, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. „ Homens de pouca sorte, e de menos ex-

„ pe-

„ periencia, trez dos quaes eram *levantiscos*. II. I.
6. „ Gente do mar a mayor parte da qual era *lev*
„ *tisca* de toda naçam. II. II. 7. „ As náos da I
„ Hôcem vinham á *levantisca*. „ isto he, segund
costume do Levante.

Levar em proposito, levar na mente. III. II. 2. „
„ *levando* Lopo Soares *em proposito* passar per C
„ lam.

Levar na maõ, isto he, ou alcançar, ou vencer
facilidade. II. II. 7. „ Por mais homens de guerra
„ fossem, o descuido era gram parte pera os *leva*
„ *maõ* em chegando. II. III. 7. „ E ainda que
„ dessem de hum impeto *levar* a Cidade *na ma*
„ quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. „ Parecia este negocio de
„ quistar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. „ A causa deste
„ ro tam *levemente* fazer esta offerta a Lopo So
„ res. III. I. 5. „ A causa dos mouros tam *levem*
„ despejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. „ fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. „ Huma faixa de terra chãa e
„ gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I
IX. 3. „ A terra em si toda he baixa, e alagadiç
„ como ca sam as terras a que per vocabulo arabi
„ chamamos *leziras*. II. V. 1. „ A maneira da
„ a que cá per vocabulo arabigo chamamos *lezir*

Liaçam. II. II. 6. „ Em algumas serras foi cortada
„ guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. „ Fazem grandes b
„ sas de folhas de palma *liadas* humas com outras.
Nesta accepçaõ ainda hoje tem bom uso. Na
porém de *alliado* (que he como hoje fallamos)
alguem o quizer ainda usar, tem exemplo bem
minante no mesmo Barros, como tambem de *lia*
por *aliança*. III. V. 8. „ Era causa de aver
„ xões e desgostos entre dous reys tam amigos, *lia*

ão e p

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante: „ No maior „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „ E outra vez: I. VIII. 8. „ Movendolhe casamentos „ de filhos com filhas, por dezejar sua *liança*. „ E logo: „ Ouvese por muy injuriado em desprezar sua „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem gosto da antiguidade, só soará bem *alliança*, e *alliado*.

Liame. II. I. 4. „ Cortaramse huma somma de maceiras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran„ de parte per hum *liame*.

Liar, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan„ to forem necessarios pera atar, e *liar* a parede da „ historia. „ Tambem he de *Sousa*, e ainda hoje de uso seguro.

Limpa Gente, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. „ Cento e sincoenta da mais *limpa* gente „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba„ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par„ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados „ delrey, com outra gente *limpa*.

Linhagem, geraçaõ, descendencia por linha recta. II. V. 6. „ Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. „ Alguns principes desta *linhagem*. „ Daqui vem chamarem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha, he hum substantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Castelhano *Loçania*, e significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões de gala se vestem as pessoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. „ Tornemonos embora, e venhamos a vi„ sitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor „ estam aos Portuguezes que estas cousas que traze„ mos. I. IX. 5. „ Posto em hum elefante cuberto de „ pannos de seda, e arraiado de bolras e outras ga„ lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa„ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban„ deirado com bandeiras e estendartes de seda de co-

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per » todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro- » ta de até cem navios de remo, todos tam aperce- » bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

Louçaõ, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe » ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe- » gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom- » panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou-* » *çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou-* » *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por » guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machocar. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten- » cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran- » des ſeixos.

Maciço, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9. » Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7. » Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer » *maciça*.

Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes* » huns per huma parte, outros per outra. » He como diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ uſa *Brito*.

Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*, e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do » qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre, » e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens: » e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co- » mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve » outros negocios mais importantes ao eſtado da In- » dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to- » ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com

„ a lem-

„ a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. „ Por nam perder a qual opiniam, e *mais* „ moſtrar quanta differença avia delle a Ciribiche.

Maneira, modo, ſemelhança, exemplo. I. I. 5. „ E „ ſem mais outra couſa, depois de notarem a *manei-* „ *ra*, e deſpoſiçam da terra. I. IV. 4. „ Como fo- „ ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. „ A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- „ rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. „ Pareciam gralhas que deçiam das arvores, por tra- „ zerem entre ſy huma *maneira* de ſe chamar, a que „ elles chamam cuquiada. III. III. 7. „ Eſta caſca tem „ huma *maneira* aguda, que quer ſemelhar o nariz.

Maninho, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como ſaõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. „ Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- „ per. „ E mais abaixo: „ Deu os *maninhos* de Lau- „ ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.

Manquejar, III. V. 8. „ Parece que lhe tocou com al- „ gum nervo da junctura da curva, com que depois „ *manquejava* hum pouco. „ Por metafora coſtuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de propoſito, ou por falta de tempo ſe detem. III. VI. 8.

Mantenedor, o que em alguma obra ſuccede em lugar de outro. III. III. 2. „ Canſados aſſy do trabalho, „ como da vigia e neceſſidade de *mantenedores*, que „ lhe começava a falecer. „ Tambem he de *Souſa*.

Máo, por difficultoſo. III. I. 3. „ Por a Cidade ſer „ viçoſa e abaſtada, era a gente *má* de ſair della. III. IX. 7. „ Ser movida aquella guerra com dom „ Joam de Lima por ſer homem *máo* de contentar.

Maravilha, por proeza. III. III. 2. „ O Capitam San- „ sotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. „ Fa- „ zendo *maravilhas* nos mouros qua eſtavam dentro.

Maravilhar-ſe, admirar-ſe. II. I. 7. „ O de que os „ mouros mais *ſe maravilhavam*, foi &c.

Marear a náo, he governalla. III. I. 5. „ Tomou hu-
„ ma náo carregada de roupa, sem levar mais gente,
„ que a do mar, que *mareava a náo.* „ No mesmo
significado usa Barros do verbo *Amarinhar.* III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Mariscar, andar ao marisco. I. I. 14. „ Tomaram duas
„ negras que andavam *mariscando.* I. IV. 3. „ Ou-
„ tros *mariscavam* lagostas.

Mas ainda, he frase de que sempre, ou quasi sem-
pre usa Barros, em lugar do nosso *mas tambem*, de-
pois de *naõ sómente.* Os exemplos saõ a cada pas-
so: por isso me naõ detenho em apontar alguns.
Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7.
III. II. 2.

Mascabado, pelo que hoje se diz corruptamente, *mas-
cavado.* III. IV. 7. „ Foy toda a pimenta que elle
„ trouxe tam verde e *mascabada*, e falecida em pe-
„ so. „ E logo: „ Tam *mascabada*, que parece aver
„ ainda de custar dinheiro lançalla ao mar. „ Por me-
táfora diz tambem Barros *mascabado* na honra, por
deteriorado. III. VIII. 6. „ Como andava *mascabado*
„ na honra do feito, em que elle mostrou fraqueza. „
No mesmo sentido o usa tambem *Sousa*. E parece
que *mascabado* he contracçaõ de *menoscabado*, for-
mado de *Menoscabo*, e *Menoscabar*: palavras todas ate
de *Vieira*, que escreveo tanto depois quasi em nos-
sos dias.

Matar-se, por amofinar-se, parece algum tanto plebeo:
mas depois de assim se explicar Barros, quem o cen-
surará? III. VIII. 10. „ O outro dava desculpas, e
„ *matavase*, pedindo a Martim Corrêa que em to-
„ da maneira lhe ouvesse huma daquellas cabeças.

Matar-se com algum, he *matar-se* em desafio. III. I.
5. „ Começou em voz alta a chamar se avia algum
„ que se quizesse *matar com elle.* „ E bem no fim
da Terceira Decada: „ Dizendo que se ouvesse ho-
„ mem que dissesse o contrairo do que elle aly di-
„ zia,

,, zia, que ſe *mataria com elle.* ,, E logo outra vez :
,, Quem quer que diſſer mal de dom Anrique, eu *me*
,, *matarei com elle.*

Matinada, eſtrondo de vozes, e inſtrumentos. I. III. 2. : III. VII. 2. ,, E ainda ſobre eſta *matinada* de ,, bacias, bradava eſte mouro altas vozes, &c.

Mavioſo, compadecido. I. I. 14. ,, Era principe muy ,, *mavioſo* pera os criados

Meado, iſto he, indo no meio. III. II. 6. ,, Chegou ,, *meado* Setembro á viſta da coſta. III. VIII. 5. ,, Che- ,, gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. ,, Partio ,, de Chaul *meado* Janeiro.

Medrança, II. II. 9. no Summario. ,, E o fundamento ,, da ſua *medrança.*

Merito, merecimento. I. I. 2. ,, E os *meritos* de ſeu ,, trabalho ficaſſem metidos na ordem da cavalaria de ,, Chriſto. I. I. 3. ,, E afora o *merito* que eſtes Capi- ,, tães tiveram naquelle deſcobrimento. ,, E mais abai- xo : ,, E que neſta parte os *meritos* de ambos foſſem ,, communs. II. III. 9. ,, Aſſy os vencedores como os ,, vencidos podiam perder muyta parte de ſeus *me-* ,, *ritos.* III. I. 1. ,, Confiado dom Garcia nos *meritos* ,, de ſua peſſoa. III. I. 7. ,, Per *meritos* de ſeus fei- ,, tos chegara a merecer nome de Ancoſtam. III. VII. 1. ,, Dom Duarte nam ſó tinha os *meritos* de ſeu pai, ,, mas ainda os da ſua peſſoa. ,, Aſſim eſcreve quaſi ſempre Barros, aſſim *Brito*, e aſſim outros Claſſicos. Mas nem por iſſo devemos reputar de máo cunho *me- recimento*, pois tambem delle uſa Barros alguma vez. II. III. 9. ,, Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa ,, em andar per dentro, ou per fora : antes o tractou ,, ſegundo os *merecimentos* de ſua peſſoa.

Meſinha, I. X. 4. ,, Como a neceſſidade dá animo e ,, forças, foy a guerra a melhor *méſinha* que tiveram ,, per huns dias.

Meſquinho, I. VIII. 5.

Meſura, II. V. 2. ,, Como nós abaixamos o corpo quan- ,, do

„ do fazemos noſſa *meſurá*, que quer dizer *medida*, „ ſegundo a etimologia do vocabulo e aucto da couſa. Porque abaixandonos per aquella maneira diante doutra peſſoa damos a entender, que a noſſa he „ menos que a ſua.

Meſurar-ſe, depois de dar raſaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo ſe chama *meſura*, como há pouco vimos: continúa e proſegue Barros immediatamente no meſmo lugar dizendo aſſim: II. V. 2. „ Donde „ per translaçam quando alguem em requerimento, ou „ em vendendo pede mais do neceſſario, dizemos: „ *Meſuraivos*, neſte entendimento: *Abaixaivos mais*, „ *nam tam alto*.

Metáforas de Joaõ de Barros.

Quando a liçaõ deſte Eſcritor naõ trouxeſſe comſigo outras conveniencias, baſtava a frequencia, e felicidade com que elle das couſas mais caſeiras, tira beliſſimas e valentiſſimas translações, para a meſma liçaõ ſe reputar naõ ſó utiliſſima, mas ainda neceſſaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio obſervou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, ſaõ aquellas em que o Eſcritor a hum nome de uſo domeſtico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou ſignificado:

Dixeris egregie, notum ſi callida verbum
Reddiderit junctura novum. . . . . . .

E neſte genero foi Barros taõ feliz e ſingular, como ſe verá dos ſeguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim ſeparadamente por todo o corpo deſte Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do noſſo Eſcritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros ſegundo as achei notadas nos

nos meus Cadernos, ſem tambem me canſar com a citaçaõ dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-ſe.

Enxame de mouros. Enxame de ſettas. Cardume de negros. Cardume de fuſtas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.

Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundíraõ as palavras para ſeu requerimento.

Jubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populoſos.

Embebeo huma frecha no arco: iſto he, *metteo.*

No provimento dos navios embebia todo o rendimento: iſto he, *gaſtava.*

Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos eſtados vem beber ao mar. Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

Começou o mar a ſer lavrado das náos.

Nam ſer Profeſſo no officio de eſcrever.

Aſſinado do noſſo ferro.

Palavras derramadas: iſto he, *ſem atilho.*

Palavras taxadas e avaras: iſto he, *muito medidas.*

O mar a torneou com hum eſtreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneaõ Goa.

Ilha torneada dos noſſos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos caſtellos da náo.

Vinhaõ tam atochados.

Abocar o eſtreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-ſe por fora da ilha: iſto he, *extrair-ſe.* E aſſim tam-

tambem: *Vazar-se a especiaria por mãos dos mouros.*

Iscado da herezia. Iscado da peste. Iscado da enfermidade.

Ir com a barba sobre alguem.

Escaldado dos ventos.

Cospiaõ o ferro de si, fallando dos couros crús.

Verter a vida.

Sangrado, por *ferido.*

Sob pé da serra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.

Rosto do cabo.

Tóros dos corpos espedaçados.

Enfiar bem as cousas para o seu proposito.

Escorar em alguma cousa: isto he, *ficar-se*, *ou fundar-se nella.*

Escudar a náo: isto he, *amparalla*, *defendella.*

Tempo ainda verde para navegar.

Agricultar o commercio.

Passáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as consciencias.

Esteiros que se communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.

Mexerico, III. III. 9. „ O qual avia dias que era chamado per elrey por causa de *mexericos.* „ Tambem he de *Brito.*

Mingoa, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. „ *A mingoa* dagoa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. „ Vendo Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e quam pouco podia fazer *a mingoa* destas cousas.

Mingoar, diminuir-se, faltar. III. II. 2. „ E posto que tinha este anno mandado muyta gente e náos a diversas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer esta obra. III. V. 9. „ Daly adiante os dias *minguam* já de golpe.

Mister, I. I. 12. „ Aviam por cousa muy torpe esfolar alguem gado, e neste *mister* de magarefes lhes serviam os captivos. I. II. 1. „ Homem neste *mister* da historia assaz diligente. III. III. 3. „ Pera o resga-

„ gate e comercio aviam *miſter* algumas ſortes de „ pannos. III. IV. 9. „ Pera cometer a Cidade avia „ *miſter* mais o acabamento da fortaleza. „ E outra vez : „ Avia *miſter* muyto tempo. „ Deſtes exemplos ſe convence que *miſter* humas vezes ſignifica *emprego*, cutras *neceſſidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos noſſos antigos. III. VII. 10. „ Ao modo que coſtumam em Eſpanha os *moços*, „ quando lançam entrudo fóra.

Modo. Saõ muytos e diverſos em Barros os uſos deſte nome, tanto conſiderado em ſi, como junto a certos verbos. Tudo conſtará dos exemplos. I. I. 2. „ E dado que das diligencias e *modos* que niſſo teve, „ elle eſtava bem informado. I. IV. 4. „ Nam ficou „ muy ſatisfeito dos *modos* e cautela que ſentio no „ mouro. III. I. 1. „ Aborrecido do *modo* que Lopo „ Soares tinha no ſeu deſpacho. III. II. 3. „ Dizendo que lhe parecia, que elle nam levava com aquel- „ le Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „ Podiamos ter em noſſo poder o corpo do ſeu Profe- „ ta, ao *modo* que elles tinham Jeruſalem. III. II. 5. „ Ao *modo* que os Romanos faziam as ſuas naumachias. I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em *modo* de „ ilha. „ E mais abaixo: „ Ao ſeguinte dia tornando „ em *modo* de o viſitar.

Moſtra. II. I. 1. „ E quando mais nam deſcobriſſe que „ as *moſtras* de Ruy Pereira, deſtas mandaria pera o „ reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „ Mandaram dar huma *moſtra* da gente que tinham pera „ ſe defender. II. IV. 3. „ Acharam eſte fructo já „ como couſa eſtimada, a *moſtra* do qual veo ter a „ eſte reyno. „ E outra vez : „ *Moſtra* de tanta ma- „ geſtade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. „ Huma onça de „ caça com que naquellas partes da Perſia coſtu- „ mam *montear*.

Muy, isto he, muito, junto a superlativos. I. I.
„ Ingraterra *muy* antiquissima em povoaçam. I. II.
3. „ Cousa entrelles *muy* antiquissima. III. II.
„ Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. „ Costume
„ antiquissimo entrelles. „ He ao modo que os La-
nos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmo diz Barros. I. I.
„ Rey tam christianissimo. „ E em outro lugar
me naõ lembra. „ Tam perfeitissima cousa.

Estes exemplos de taõ grave e polido Escri-
mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, naõ he
davia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendi-
mo Padre*, como alguns pőem nos Sobrescritos
Cartas, sem advertirem que lho pódem censurar,
sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros

N

Naõ, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. „ Ta
„ que partio, os que aly leixou, foramse tras
„ *nam* que os visse. „ Por semelhante modo
Barros algumas vezes *senaõ* em lugar de *except*. II.
VIII. 6. „ Seçobrou o esquife, e todos se salvaram
„ *senam* elle. III. V. 5. „ Miolo de huma arvore
„ melhança de palmeira, *senam* a folha he mais bra
Namorado, I. III. 3. „ Assy andava *namorado* do
„ Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.
Namorar, I. IV. 5. „ E posto que a vista della *na-*
„ *rava* a todos. „ Sendo verbo proprio dos amantes
Barros o transfere por metafora a outras cousas.
Natureza, por patria, he frequente em Barros, a
ja imitaçaõ eu naõ duvidarei usar delle. II. I.
„ Como gente estrangeira, que nam fazia mais
„ comprar e vender, e tornarse á sua *natureza*. II.
II. 6. „ Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado na
„ cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca
„ que os Parseos chamam Cordistam: e por razam
„ da

„ da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da „ patria.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5. „ Huma destas festas se faz no rio Menam, onde se ajuntam „ mais de tres mil paráos, e partese este aucto em „ dous, ao modo que os Romanos faziam as suas „ *naumachias*.

Negridaõ I. V. 2. „ Muyto mais temeroso lhe pare- „ ceo verem sobre sy huma escurissima noite, que a „ *negridam* do tempo derramou sobre aquella regiam „ do ar.

Negrume, I. V. 2. „ Armouse contra o norte hum *ne-* „ *grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como „ que aquelle *negrume* o sorvera todo em sy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual composto nunca Barros usa, mas sempre do simples. I. VIII. 5. „ O qual „ além de ser conquistador *nobreceo* muyto a Cidade „ Quiloa. II. I. 5. „ Com hum caes grande lavrado „ de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. „ A „ olho começou Malaca de se *nobrecer*. III. I. 5. „ Co- „ meçou esta de se *nobrecer* com diminuiçam de Zei- „ la. „ Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

Nobrecimento, II. VI. 1. „ Por se aproveitar muyto „ delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obstaculo, ou impedimento. I. VI. 3. „ Mandou que a levassem mais ao pégo, por nam „ fazer *nojo* ás nossas vélas. I. VI. 4. „ Que se afasta- „ va do mar, por lhe fazer *nojo* a sua má desposi- „ çam. I. IX. 4. „ Dandolhe hum pelouro nos pei- „ tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a seus pés. III. II. 7. „ Sem algum edificio de casas lhe fazer „ *nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7. „ Depois se sou- „ be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi- „ dade. II. III. 2. „ Que com o primeiro *nojo* que

„ ouvesse do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. „ Foy ver Duarte Galvam que estava em estado da „ morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e „ *nojo*.

Nojo, por asco. No Prologo da Terceira Decada: „ Se „ nam tapar os narizes, como que passa per montu- „ ro, onde ainda que se acha hum retalho de pano „ de boa cor e fino, a companhia em que está faz „ que se aja *nojo* delle.

Nova, por noticia de fresco. II. II. 7. „ Começou aver „ entre os mouros huma *nova* confusa, que huma ar- „ mada do Soldam era chegada á India. „ E mais adiante: „ Passados dous ou tres dias que andava esta „ *nova*. „ Dando conta desta *nova* aos Capitães. „ Es- „ tando dom Lourenço nesta duvida de aver por ver- „ dadeira esta *nova*.

Nutrimento, III. V. 5. „ Materia que lhe dá *nutrimen-* „ *to* per tantas centenas de annos. III. III. 7. „ Esta „ casca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* „ vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e serve de accusativo a verbos, que pelo tempo em que estaõ acabaõ nas syllabas *aõ*, ou *em*; costumamos nós hoje ou por causa de distincçaõ, ou por causa de eufonia, antepôr-lhe hum *n*, desorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e assim mesmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e escrevemos v. g. „ Vai „ fugindo o ladraõ, *prendaõ-no*. „ He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurso de duas vogaes acrescentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao seu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que assim mesmo o praticavaõ todos em seu tempo) nunca observa esta regra: mas sempre conserva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle he

he em ſi, ſem acreſcentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. „ *Leixaram os* de todo. III. III. 7. „ *Tem as* por muy ſeguras. „ E mais adiante: „ Como eſtas balſas eſtam bem cubertas delle, „ *tiram as* á terra. II. X. 5. „ Diſſe contra os Capi- „ tães, *matem o*. III. I. 6. „ Como he coſtume dos „ mouros quando querem aplacar alguem da furia, „ *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. „ Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaſo „ de boca pequena.

O anno, *o dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e aſſim em outros cazos ſemelhantes; omittindo Barros a prepoſiçaõ, por ſe accommodar mais ao uſo particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. „ *O anno* paſſado de quinhentos e cinco, eſtan- „ do Triſtam da Cunha deſpachado pera a India. „ E logo: „ Por conſelho de Lopo Soarez, que della „ viera *o anno* de ſinco. II. I. 3. „ Foy em compa- „ nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen- „ tos e tres. III. I. 1. „ Moveo o animo delrey dom „ Manuel, a que *eſte anno* de quinhentos e quinze „ mandaſſe governador á India. II. III. 2. „ Foy re- „ colhido todo mantimento de huma cafila, que *o* „ *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. „ Aſſentou ficar „ com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. „ Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães „ delrey de Ormus. II. III. 4. „ Por ſer já tarde nam „ entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. „ *Toda a noite* an- „ daram ao longo da praya. II. III. 2. „ Nam ſabia „ que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del- „ rey. „ Até neſtas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a prepoſiçaõ que rege os accuſativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na ſignificaçaõ de *até*, quando ſe falla de numero que ſe naõ ſabe ao certo. I. I. 2. „ Avante do Cabo *obra* de doze legoas. „

E

E mais abaixo: „ Lançava pera o mesmo rumo ...
„ de seis legoas. II. I. 2. „ Foram tomados *obra* ...
„ vinte homens. „ E mais adiante: „ Trouxeram ...
„ de sincoenta vacas. III. I. 1. „ Foram mortos ...
„ nossos *obra* de vinte e quatro pessoas. III. I. ...
„ Saindo das portas do estreito *obra* de vinte e ...
„ leguas. „ He termo muyto Portuguez, e corresp...
de ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. „ E ...
„ que elle lamentava daquella náo, eram dous ...
„ de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. „ ...
Barros tomou Fr. *Luiz de Sousa* esta expressaõ, ...
mando *pouco primo* o pouco primoroso.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o seu ...
I. VIII. 3. „ Nam ousou de se apartar por *trazer* ...
„ os mouros *olho* nelle. III. III. 6. „ Como os ...
„ ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ...
„ tra choviam setas sobrelles. II. I. 4. „ A gente ...
„ terra que *estava em olho* deste feito. II. III. ...
„ Que todos *tivessem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. „ Em algumas casas que tem de ...
„ çam este he o seu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. „ Se ella chegasse inteira ...
„ *ordenança* que elrey mandava. „ E mais adiante.
„ Como duas eram carregadas fazias partir na *orde*-
„ *nança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. „ Que nam *ornamente*-
„ *vamos* bem as palavras da nossa crença. „ Naõ me
lembro de o ter topado em outro: mas a autho-
ridade de Barros merece que se naõ despreze, nem ...
queça este verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. „ Alem
„ desta fructa tem quasi toda a nossa Despanha, prin-
„ cipalmente a *ortada*, assy como romãas, pessegos,
„ figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. „ Quanto ao gen-
„ givre, este era verdade que a terra o dava, mas

„ nam

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente „ nam se dava a o despor : sómente *ortavam* algum , „ por verem qne os mouros folgavam com elle. „ Tenho este verbo por tanto mais elegante e proprio, quanto menos usado e conhecido dos nossos.

Ostraria, multiplicidade, e variedade de mariscos. II. V. 1. „ Em algumas partes descubertas se acha muy- „ to cascalho e *ostraria*.

P

Pacer, por pastar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma „ albarda, e todo seu aviamento, por os quaes sinaes „ sentindo que andaria a besta a *pacer*, caladamente a „ foy buscar. „ Cincoenta annos depois o usava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

Pádar, por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa- „ lavra no papo, outros na ponta da lingua, outros „ entre os dentes, outros no *padar*. „ A Barros seguem outros Classicos mais modernos.

Paje, pelo que vulgarmente se diz *pagem*. II. I. 3. „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran- „ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo seguio hum seu *pa-* „ *je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre assim escreve.

Palavras taxadas e avaras, he nobre expressaõ de Barros, fallando de huma honrada carta, que ElRei D. Affonço V. escreveo a Gomes Eanes de Zurara, seu Chronista. I. II. 2. „ Ao qual escreveo huma car- „ ta de sua propria mam em louvor do trabalho que „ já tinha por razam da obra que fazia: e isto nam „ com *palavras taxadas e avaras*, segundo o uso „ dos princepes, mas em modo eloquente e de pro- „ digo orador, como quem se prezava disso.

Palhaço, feito, ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu- „ jas casas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo se ateou „ de maneira por serem casas *palhaças*.

Par-

Parrado, I. VIII. 4. „ Costa alagadiça e muy cuberta „ de arvoredo *parrado* á maneira de balsa.

Passada, Veja-se *De passada*.

Passante, em significaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo: depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. „ Alguns an- „ nos rendeo o quinto dos açucares *passante* de se- „ centa mil arrobas. I. III. 9. „ Sendo a elle prestes „ *passante* de vinte sinco mil homens. II. III. 10. „ Dos quaes *passante* de sincoenta vieram acabar na- „ quella praya. II. IV. 1. „ Foy o numero dos feri- „ dos *passante* de trezentos. III. I. 7. „ De cegos „ averia dentro da Cidade *passante* de quatro mil. III. III. 3. „ Levava com sigo *passante* de setenta ho- „ mens darmas. „ Taõbem o usa *Lucena*.

Passatempo, II. IX. 7. „ Gastando o dia em lançar a „ barra e lança, e outros *passatempos* em terra. III. III. 2. „ Cousa muy costumada, e hum grande *passa-* „ *tempo*. „ Por semelhante modo de composiçaõ de nome dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.

Pastorar, pelo que outros dizem *pastorear* I. VII. 2. „ Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, „ cuja vida he pastorar gado, e andar no campo.

Pastura, por pasto, ou pastagem. II. III. 4. „ A qual „ terra, como veremos em nossa Geographia, he *pastu-* „ *ra* de grande numero de alarves.

Pedir á terra, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. „ Se nella ouvera tanto ouro, como di- „ zem os antigos, os naturaes sam amigos delle, e „ tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria „ que tem dentro em sy, que já deram nelle.

Pégada, III. II. 2. „ No meio della está figurada huma „ *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal- „ mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.

Pegulhal, II. IX. 4. „ Assy se aviam os nossos poucos

„ na-

,, navios entre aquelle grande numero de vélas, co-
,, mo ſe ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas.,,
Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem, ou onde ſe ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8.,, Por
,, nam *pejar* as náos, nam conſentio dom Franciſco
,, que ſe embarcaſſem. II. I. 7.,, O viſorey quando
,, vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por-
,, que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen-
,, do, &c.,, Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher prenhe. E pelo contrario *Deſpejar*, e *Deſpejado*, ambos igualmente uſados do noſſo Eſcritor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7.
,, Vindo á praya metiamſe nagoa, e dentro nos ba-
,, teis queriam pelejar com elles: de maneira que na-
,, quella primeira chegada eſte foy o mayor *pejo* que
,, os noſſos tiveram.,, O contrario he *Deſpejo*. II. III. 4.,, Tinha poſto grandes penas ao *deſpejo* della.

Pernada, II. V. 1.,, La dentro eſtes dous eſteiros ſe
,, communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra.,,
Já outras muitas vezes tenho obſervado, e admirado, quam fertil, e feliz foy o noſſo Eſcritor na invençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora de novo ſe faz patente pela que acabamos de ouvir, em que elle aos eſteiros do mar formados para diverſas partes, chama com muita proporçaõ, e valentia *pernadas*.

Perraría, II. IX. 7.,, *Perrarias* que ſoffriam daquella
,, cruel e perverſa gente.

Peſcar, em ſentido translaticio. II. V. 6.,, Andavam
,, mudando o pouſo das náos, e em toda a parte
,, eram *peſcados* com artelharia. II. VII. 4.,, Eſtava
,, hum baſaliſco de ferro aſſy ordenado, que em ma-
,, ré chea e vazia *peſcava* hum batel, por pequeno
,, que foſſe. I. VII. 6.,, Recolhido o Çamorim em
,, hum palmar á borda do navio, lá o foy *peſcar*
,, huma bombarda matandolhe nove homens.

Peſſoa, he eſpecial de Barros o uſo deſte nome, quando querendo ſignificar hum homem reſoluto, e ſenhor de ſi nos encontros, coſtuma ſempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de ſua peſſoa*. I. I. 1. „ Ou „ por ſer *homem* valeroſo, e *cavaleiro de ſua peſſoa* „ foy bem recebido. I. VI. 3. „ Antonio de Sá ſe „ como *homem de ſua peſſoa* que elle era. II. II. „ Lourenço da Silva fidalgo Caſtelhano, *homem de* „ *ſua peſſoa*. II. V. 3. „ Hum turco *homem* valente „ *de ſua peſſoa*. II. IV. 6. „ Timoja além de ſer ho„ *mem de ſua peſſoa*, &c. III. I. 7. „ Hum João „ Gomes valente *homem de ſua peſſoa*. III. II. „ *Homem cavaleiro* e *de ſua peſſoa*. III. III. 3. „ An„ tonio Pacheco *cavaleiro de ſua peſſoa*. III. IV. „ Elrey Criſnaram *cavaleiro de ſua peſſoa*.

Pevide da candêa. II. VII. 1. „ Deſcuido de cair hu„ ma *pevide de candea* em lugar onde ſe poſſa atear. III. II. 6. „ Aconteceo que per deſcuido dos ma„ nheiros, da *pevide de huma candea* que foy lev„ da abaixo, ardeo a náo. „ Daqui vem o que dizemos *eſpevitar* o candieiro.

Pezar-lhe, por ſentir. Verbo taõ Portuguez, como deſuſado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ aſſim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5. „ Elrey Ge„ nal quando ſoube que eſtava aly aquelle Portugues, „ e que fugira com temor ſeu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. „ Ao qual elrey reſpondeo, que a elle lhe „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais triſ„ tes pela perda da fazenda, que da honra. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava* „ de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7. „ O qual tanto que foy dar na „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o „ caſco ſe foy ao fundo. „ *Pinchou*, iſto he, atirou, lançou, como ainda hoje ſe diz nas Provincias.

Pio-

Pionagem, ſoldadeſca de pé. II. VII. 4. „ Começaram „ os de cavallo de rodear a ſua *pionagem*. „ E outra vez: „ Muytos delles deſempararam a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-* „ *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. „ O Mondego nam ſe „ metendo nelle ſenam huma *plebe de riachos* de „ pouca agoa. „ He eſta huma das metáforas ſublimes, que ſe achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifraſe ordinaria de Barros, por deſembarcar, ou ſaltar em terra. Vejaõ-ſe os ſeguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre aſſim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-ſe. II. V. 2. Da meſma ſorte nam diz *poucos a poucos*, mas ſempre *poucos e poucos*. Veja-ſe I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada paſſo ſe eſtá encontrando em Barros: ſinal certo, de que era huma palavra corrente da noſſa Lingua. E aſſim me admiro de a ver hoje tam eſquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto, „ já canſado ſe lança com o ſentido, e tento poſto „ na *prea* eſcondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente „ commum tam engodada na *prea*, que teve aſſas „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por „ aver poſſe de terra, e contentandoſe com o deſpo- „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com- „ mum com a primeira *prea* que teveram ſe poſe- „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os noſſos occupados „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes „ delrey eſtavam encarniçados na *prea*, e roubo que „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em „ os navios que a elle vinham.

Prear, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. „ A mais deſta „ miſera gente dorme em cima das mais altas arvo-

„ res que acham , porque daltura de vinte pa[illegible]
„ os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes [illegible]
„ grande numero , que muytos entram de no[illegible]
„ *prear* na Cidade. II. IX. 1. „ Teveram os [illegible]
„ tempo de *prear* á ſua vontade. II. IX. 3. „ [illegible]
„ dava entrar a pôr fogo , e *prear* qualquer [illegible]
„ que podia aver á mam.

Precaçaõ. II. III. 4. „ Levando huma pedra d[illegible]
„ ſeu modo como reliquia com ſua Cruz diante, [illegible]
„ ziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. „ Navegam em náos ſem [illegible]
„ *pregadiças* ao modo das noſſas.

Preſtar-ſe, ter entre ſi preſtimo , ajudar-ſe. I. VIII. [illegible]
„ Contentamento que tinha de o ter por vizinho [illegible]
„ quelle poſto, pera ſe *preſtarem*, como amigos. „ [illegible]
outra vez : „ Dezejo que tinha da amizade de[illegible]
dom Manuel , e de ſe *preſtar* com elle Capita[illegible]
Daqui vem *Preſtança* por *Preſtimo.* III. I. 1. e [illegible]
II. 7. Do qual eu todavia naõ uſarei tam conſ[illegible]
mente, como de *preſtar-ſe*, e julgo que eſte [illegible]
do Latino *Praeſtare ſe*, e aquelle de *Praeſtanti*[illegible]

Preſtes, nome adjectivo , que com eſta terminaçã[illegible]
ajunta a ſubſtantivos de qualquer genero e numero,
na ſignificaçaõ de prompto , ou aparelhado de to[illegible]
II. V. 8. „ Como Affonço Dalboquerque tinha t[illegible]
„ *preſtes* pera ir ſobre Goa. III. II. 2. „ Quando [illegible]
„ ao ſeguinte dia por ter já *preſtes* todalas couſ[illegible]
III. II. 7. „ Neſte meſmo tempo eſpedio a Du[illegible]
„ Coelho por eſtar já de todo *preſtes* pera leva[illegible]
„ nova a Malaca. III. III. 2. „ Em quanto os jun[illegible]
„ ſe faziam *preſtes*. III. VII. 9. „ E como ſua [illegible]
„ foy mais *preſtes* do que os mouros cuidavam. [illegible]
III. 5. „ *Preſtes* a frota que ſeria de treze vélas. „ A[illegible]
gumas vezes parece eſte nome tomar-ſe como adver-
bio. II. I. 1. „ Como a gente era muyta , e os bar-
„ cos poucos, nam o poderam fazer tam *preſtes*. „
Julgo que vem do adverbio *Praeſto* dos Latinos,
ſe

ſe naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaça, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que ſendo no principio hum comprimento, que ſe fazia ſó aos noivos (porque *prolfaça* era o meſmo que *faça prole*) depois veio a eſtender-ſe a todos os caſos de *parabem*, fazendo-ſe de nome e verbo huma ſó palavra, como em *Beijamam*, e *Paſſatempo*. I. VIII. 8. ,, Ally o mandaram viſitar com ,, tudo, dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. ,, Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a ,, *prolfaça* da victoria. II. III. 8. ,, Sendo viſitado ,, delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaça* ,, daquella victoria. II. VII. 1. ,, E a Ruy de Pina ,, façalhe boa *prol* os ſeus aneis. ,, Eſta frequencia em uſar de huma tal formula, bem moſtra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da noſſa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Auguſto hum Varram em Roma, que de tudo inveſtigava as origens para o bom uſo dellas. Daqui vem tambem *Proes* contrapoſto a *Precalços*.

Profetar, profetizar. III. II. 1. ,, Segundo affirmam os ,, naturaes, o meſmo Santo *profetou* aver de ſer aſſy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he eſta nelle huma fraſe ordinaria. I. III. 3. ,, Reſgatavam grande numero delles ,, de que na Mina *ſe fazia proveito*. II. V. 3. ,, E ,, que por *fazer proveito* naquella viajem, trouxe- ,, ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. ,, A ,, quem Diogo Lopes deu licença que foſſe em hu- ,, ma náo *fazer* ſeu *proveito*. ,, Em ſeu lugar diz quaſi ſempre Fernaõ Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

Pugnar, pelejar, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. ,, Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe- ,, ra ir *pugnar* pela honra de ſeu Deos, de ſeu rey, ,, e de ſeu nome. III. X. 10. ,, Ao qual podemos ,, crer que noſſo Senhor daria ſua gloria, pois tantas ,, vezes offereceo ſua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Puridade. I. I. 6. „ Deu a Antam Gonſalves a alc-
„ daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez
„ eſcrivam de ſua *puridade*. „ Iſto he, Secretario ı-
timo.

Q

Qualhar, III. III. 7.„ De melhor ſubſtancia que as ar-
„ doas, quando narvore querem *qualhar*. „ E noutra
parte, que me eſqueceo apontar : „ *Qualhavam* o ı
eom enxames de muita frecha. „ Sempre aſſim eſcre-
Quedo, I. VIII. 5. „ Apareceo em cima de huma se-
„ re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos*.„ E
logo mais abaixo : „ Em ſinal de obediencia e aca-
„ mento tirou o capacete eſtando *quedo*. III. VI.
„ Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem.
Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o pó-
ter na Côrte.
Querer, por amar. II. VII. 2. „ Ver ante ſi D. Garcia
„ Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* p
„ ſuas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4. „ Trazia huma Carta de deſafio ı
„ Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que o
„ Turcos coſtumam. „ Creio que val o meſmo q
o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome deriva-
do de *Rabula*.
Ramo, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Seguindo
„ o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.
Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. „ *Rebocs*
„ a galé por acalmar o vento.
Recontar, tornar a contar. III. VII. 11. „ Foy couſa
„ juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das
„ ſuas obras temos ſabido.
Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos.
II. V. 8. „ Sem mais claridade que os fuzis de fogo
„ ao modo de *relampados*. III. III. 5. „ A luz el-
„ cu-

„ cura dos *relampados* que de quando em quando „ afuzilavam.„ Sempre aſſim eſcreve Barros, cuja autoridade he mais que baſtante, para ſe naõ poder cenſurar de barbara eſta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

Remidor, iſto he, *redemptor*. I. VI. 1.„ Negam a gloria que devem a ſeu criador e *remidor*. Hôcem naquelle tempo andava na boca dos mouros, como „ hum *remidor* que os ya ſalvar do noſſo poder.„ Sendo eſte vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uſo dos noſſos maiores, naõ ha para que ſe prive delle a noſſa Lingua.

Rente, III. V. 5.„ Depois que a arvore he velha a decepam *rente* com o cham.

Repetiçaõ do ſubſtantivo antecedente por cauſa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Baſtem de muitos os ſeguintes exemplos: „ Elrey de „ Ormuz, cujo eſte lugar era. O qual lugar &c.„ A „ maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. „ Abaſtança, e fartura. A qual abaſtança a meſma ter- „ ra tem em ſy.

Reſponder, em ſentido metafórico. I. I. 2. „ A qual di- „ ligencia *reſpondeo* com o premio que elle deſejava. I. III. 12. „ Eu nam ſei em eſte reyno jugada, por- „ tage, dizima, ſiza, ou algum outro direito real „ mais certo, nem que regularmente aſſy *reſponda*, „ do que he o rendimento do comercio de Guiné.„ E mais abaixo: „ Com pouca ſemente nos *reſponderá* „ com maior novidade, que os reguengos do reyno, „ e leziras de Santarem. III. V. 5. „ Sómente as ar- „ vores que dam o cravo, *reſpondem* com novidade „ de dous em dous annos.„ He tanto mais bella eſta metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3.„ O cham da qual lapa eſtava muy „ ſovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi- „ nham *retouçar*. „ He verbo propriiſſimo para o que

que ſe quer ſignificar.

Reveſar-ſe, III. V. 4. „ Ao qual navio paſſaram gra
„ de parte da gente dos outros, por o muyto tra
„ lho que nelle avia de aver, e ſe *reveſarem* a e
Revolvedor, II. III. 9. „ Da qual diviſam que entre
„ ouve os principaes *revolvedores* foram Gaſpar Pe
„ reira e Ruy Daraujo.
Rojo, III. IV. 7. „ Por encalhado ouveram todos o ſ
„ leam, ſegundo o *rojo* grande que fez. „ Daqui
forma *Rojaõ*. III. II. 1. „ Fazendo o ſinal da ca
„ a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.
Roim, por máo. II. VIII. 1. „ *Roim* ſerventia. III. I.
„ *Roins* ares da terra.
Rolo do mar. II. I. 6.
Rolo da gente. II. III. 10.
Romagem, *e romaria*. I. III. 2. „ Caſa de muyta ro
„ *gem*. II. II. 6. „ Era ſenhor de toda aquella co
„ ca, per onde todolos mouros deſtas partes do o
„ cidente vam em *romaria* á ſua caſa de Meca. II.
I. 3. „ Caſa de toda noſſa crença, cuja *romagem* e
„ hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha.
III. II. 1. „ Por fazerem ſua *romaria* a eſta pégoda. „
Das peregrinações a Roma ſe communicou o nome
de *romaria*, *e romagem* a todas.
Roſtolhada, III. VIII. 4. „ Matoulhe dous elefantes, :
„ nos mouros fez *roſtolhada* de corpos mortos.
Roſtro. Quaſi ſempre aſſim eſcreve Barros, deſorte que
roſto (que alguma vez ſe encontra nelle) mais pa
rece deſcuido typografico, do que Orthografia do Au
thor. II. II. 1. „ Fazendo aguada em huma ilha, que
„ eſtá no *roſtro* do cabo. II. VI. 4. „ E começaram
„ a obra de vir *roſtro* a *roſtro*. III. III. 2. „ *Roſtro*
„ por *roſtro* nam podia levar a melhor delle.
Roupado, I. III. 12. „ Gente do mar pobre e mal rou
„ *pada*. III. I. 7. „ E porque vinha mal *roupado*, le
„ tirou por todolos noſſos até contia de duzentos par
„ dáos que lhe deram.

S

S

Saber, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella períſraſe de *prudente*, ou *ajuizado*.

Saco, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.

Saltar com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.

Salto, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.

Salva, ſubſtantivo. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.

Sandeu, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.

Sandice, I. I. 12.

Sapal, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.

Seguridade, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

„ quem nam trazia no peito outra coufa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança*.

Semelhar, reprefentar por femelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *femelhar* o nariz.

Serviçal, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *ferviçal*.

Servir o tempo, frafe de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Paffados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *ferviffe*. I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *fervio*, „ paffaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *fervio* fe fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *fervirem* em todo aquelle eftreito &c. „ Tambem he frafe de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançofos. III. III. 7.

Sizo, por juizo. I. VI. 3. „ Affentaram terem feito hum „ grande *fizo* em fe render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que nefte reyno nunca fallára de *fifo*, fe- „ nam com dom Rodrigo de Caftro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *fizudo*. „ De ambos ufa tambem *Vieira*.

Soado, III. III. 6. „ Com efte feito, que foi muy *foado* „ per todas aquellas partes.

Sob pé, II. III. 4. „ Mandoulhe o viforey que tomaffe „ a eftancia ao *fob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *fob pé* do qual a Cidade eftá fituada. III. V. 9. „ Ao „ *fob pé* de hum tefo. „ E outra vez: „ Ao *fob pé* do „ baluarte. „ He perifrafe do que nós dizemos *Abaixo*.

Sobrelevar, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *fobrelevava* a prudencia e fegurança que moftrou na „ fua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *fobrele-* „ *vava* a artelharia.

Sobrefalente, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimen- „ tos *fobrefalentes*. I. IV. 3. „ Tomaram os manti- „ tos que ella levava *fobrefalentes*. II. II. 9. „ De „ frechas *fobrefalentes* duzentas mil.

Sobreftar, fufpender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o „ te-

„ temor trazia eſte mouro á obediencia, mandou *ſo-*
„ *breſtar* a obra.

Sobir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. „ Succederam gran-
„ des inconvenientes, que quando alguns ſe *ſoldaram*,
„ foy á cuſta de vidas de homens, e da fazenda
„ delrey.

Soltar, he elegantiſſimo o uſo que Barros fez deſte verbo nos ſeguintes exemplos: „ *Soltou*, que alguns mouros vieſſem vender ás náos mantimentos. „ Iſto „ he, deu licença. E outra vez: „ *Soltou* a Cida- „ de á gente darmas. „ Iſto he, permettio que a ſaqueaſſem.

Solto, por livre. III. X. 10. „ *Solto* na lingua, e ata-
„ do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. „ Caſtigando os pa-
„ ráos dos mouros da *ſoltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de ſol ou umbrella. I. VI. 4. „ Per cima o cobriam tres ou quatro *ſombreiros*. III. II. 5. „ E por remate delle em todo cima, aſſy co- „ mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira „ de *ſombreiro*. „ He huma das palavras que ſe adoptáraõ do Caſtelhano: mas que de todo ſe acha deſterrada de Portugal, depois que nelle entrou *Chapeau* de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. „ Achava a eſte ſeu „ fundamento dous grandes inconvenientes, e o *ſo-* „ *menos* delles era &c. III. III. 10. „ Achou aver nel- „ la quarenta e nove, de que as deſaleis eram de „ ſeis braças de comprido, tres de largo, e duas e „ meia dalto, e as outras *ſomenos*. „ Com taes exemplos naõ duvidarei uſar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar particulares de Barros, e como de tal Author, digno da attençaõ de todos os que nos prezamos de ſeus diſcipulos no eſtudo da Lingua. II. VI. 2. „ Como „ o mais que trazia era ouro, ſalvaram quaſy todo,

„*ſómente* algum que ſe achou com outro ..
„ de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. „ ..
„ longo da qual coſta vai correndo huma ſerra..
„ que quaſy parece que quer impedir que os ..
„ dores ao longo do mar ſe nam communiquem ..
„ os do Sertam: *ſómente* per humas abertas que ..
„ algumas partes eſta ſerrania faz, per onde ſe ..
„ vem ao modo dos noſſos alpes. III. I. 4. „ Sa..
„ ramſe todolos malabares que foram nelles, *ſo..*
„ *te* tres ou quatro. III. II. 2. „ Vendo que nen..
„ couſa deſtas avia pera cal, *ſómente* a oſtra, ..
„ era neceſſario trazer de longe.

Sovado, por acalcado, amaſſado. I. I. 3. „ O cham ..
„ qual lapa eſtava muy *ſovado* dos pés dos lo..
„ marinhos.

Subito, em modo de ſubſtantivo. III. III. 2. „ To..
„ naquelle primeiro *ſubito* de viſta acodiram á p..

Succeder, conſtruido como verbo activo. I. II. 2. „ ..
„ de Pina o *ſuccedeo* no officio. II. III. 1. „ E..
„ rava Affonço Dalboquerque que o havia de *ſucc..*
II. V. 2. „ Seu filho o *ſuccedeo*. III. II. 2. „ Fo..
„ recado, que vinha Diogo Lopes de Sequeira p..
„ o *ſucceder*. III. II. 6. „ Salva a graça dos ou..
„ governadores, que o *ſuccederam*. „ Outras ve..
com tudo conſtrue Barros eſte verbo como neutro. E
note-ſe tambem, que de *ſucceder* forma elle *Succ..*
mento. I. I. 16.

Surdir, em ſentido metafórico por aproveitar, rend..
II. II. 8. „ Vendo que o rebocar da gallé nam *ſur..*
„ *dia* avante.

Sus, particula de quem exhorta a inveſtir o inimigo. II..
V. 2. „ Pois que nos Deos chama, *ſus*, ſenhores.
„ a elles. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Souſa*, ..
correſponde ao Latino *Eia*.

T

Tamanho, adjectivo. II. II. 3. „ *Tamanho* foy o temor „ que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III. 2. „ Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confusam.

Tamanho, substantivo. III. I. 4. „ Quatro basaliscos de „ trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* „ *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. „ Fi- „ cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. „ Deteve o junco ás bombarda- „ das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. „ Cobrou „ mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. „ Tenho observado que quando he na significaçaõ de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e quando na significaçaõ de *Circiter*, sempre diz, *Até*. II. IX. 1. „ Deixou Afonço Pessoa com *até* „ setenta homens. II. IX. 4. „ Estreito que será de „ largura *até* quinze legoas.

Temeroso, I. I. 2. e I. V. 2.

Teso. I. III. 1. e I.V. 2.

Tento, sentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. „ Trazia „ tanto *tento* na doutrina que lhe davam. „ E mais abaixo: „ Estava elrey com tam bom *tento* em quantas „ continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. „ Aprou- „ ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. „ Fugir sem *tento*. III. V. 9. „ Ter *tento* em „ sy. „ Daqui vem *Attentado*, e *Desattentado*.

Ter, por sentir. III. II. 5. „ *Tem* que o mundo teve „ principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. „ Sem fazerem mais que „ defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam* „ do cham. III. III. 5. „ *Tirou* com huma espéra em „ sinal que dava *Sanctiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. „ Sómen- „ te ya Pedralves descontente polo modo apressado „ da sua partida, o qual *tolhea* nam lhe dar os der-

rà-

„ radeiros abraços. I. V. 2. „ Nam contente de ma- „ dar suas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. I. VII. 9. „ *Tolher* que nam entrassem nella os barba- „ da terra. III. X. 3. „ *Tolher* os mantimentos. „ A- da hoje tem bom uso entre nós.

Tomada, II. IV. 1. „ Dom Alvaro Coutinho, que se- „ taram na *tomada* de Baltanas em Castella. II. V. „ Tanto abalo fez em toda a India esta *tomada* „ Goa.

Topar, encontrar. I. V. 9. „ Nam muy longe da „ de Melinde *topou* huma náo muy grossa de fa- „ da. II. I. 7. „ Neste caminho *toparam* com Jo- „ de Mello. III. I. 2. „ Passado daqui á costa de N- „ poles *topou* seis galés. „ Tambem o acho em So- *sa*, e *Vieira*.

Tornada, II. III. 2. „ Como Coje Atar esperava „ *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. „ So- „ mente na *tornada* pera as náos viram andar pa- „ do hum pouco de gado.

Torno, por circuito. I. VIII. 6. „ Sómente neste *tor-* „ da ilha da banda da terra firme corre hum recife. Daqui vem: *Em torno*, isto he, em circuito, em roda, ao redor: frase muyto das delicias de Barros, segundo he nelle frequente o seu uso. I. VI. 3. „ Quando viram „ que os bateis das nossas náos estavam *em torno* „ sua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. „ E da banda „ fora *em torno* delle estavam quatro ilheos. I. X. „ Quasi *em torno* deste edificio em alguns outeiros „ estam outros. I. X. 2. „ *Em torno* da fortaleza „ nha huma cava. II. III. 2. „ Comarca que será *em* „ *torno* de quarenta legoas. II. V. 9. „ Que com al- „ guns navios de remo andasse *em torno* da ilha. III. III. 1. „ Este lago lhe fica no meio, e *em torno* „ cercado dos reynos e provincias. III. V. 4. „ Ilha „ *em torno* alagadiça. III. V. 5. „ Era cousa espan- „ tosa ver as cores e faiscas de fogo, que lançam „ *em torno*. III. VIII. 4. „ Cercada toda a fortaleza

„ *em*

„ *em torno.* „ Daqui forma Barros o ſeguinte verbo:

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro eſteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum eſteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ihas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. „ O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que „ a Cidade jaz. „ Eſtes exemplos excitaráõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

Toro, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi„ cando o *toro* do corpo em pé.

Trahir, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe forma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos noſſos nam „ era de Turcos. I. V. 5, „ Hum pano dalgodam bor„ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

Trama, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente deſta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tambem he de *Vieira*.

Tranſmontar, II. III. 2. „ Aſſy animoſamente ſe mete„ ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náo. II. II. 3. „ Muytos que o favor da

„ vi-

„ victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. „ Tanto que par-
„ tio, foramſe *tras* elle.

Travar, I. V. 7.

Trazer, por coſtumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por
„ religiam andarem rapados, e deſcalços.

Trepar, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a
„ quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9.
„ E como a gente do mar he mais deſtra e leve em
„ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy
„ hum calafate. „ Hoje tem-ſe por verbo de Provin-
cia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.

Treſavô, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz ſeu
„ *treſavô*.

Trilha, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha*
„ delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.

Trons, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam
„ eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos
„ *trons* das bombardas. „ E mais adiante : „ Diziam
„ nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons*
„ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons*
„ dartelharia.

V

Vagante, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey
„ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III.
I. 1. „ Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de So-
„ fala na *vagante* de Sancho de Toar.

Valia, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira,
„ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-
„ coſtam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por
outra fraze : *Privar com alguem*; e delle he tambem
privança no meſmo ſentido.

Vazar, *e vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1.
„ Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas
„ partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe-
„ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Aſſy co-
„ mo

„ mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

Veaçaõ, criaçaõ de Veados. II. II. 5. „ Nam acharam „ cousa alguma, sómente huma montearia de *vea-* „ *çam*, e caça de perdizes. „ Note-se de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em sentido translaticio. II. I. 4. „ Porque o „ tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. „ Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre „ outro tal risco. II. VIII. 9. „ E como os tempos „ eram ainda hum pouco *verdes*. „ He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. „ A folha he mais branda e macia, „ e o *verdor* hum pouco escuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. „ Assy como co- „ zem outra *vianda*, assy fazem quente este paõ.

Visitaçaõ, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. „ E per „ espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* „ Pedralves aly esteve, sempre de huma e outra parte „ ouve recados. I. VIII. 8. „ Passados estes recados e „ *visitações*. II. I. 3. „ Temendo esta *visitaçam* por „ parte delrey de Melinde. III. III. 4. „ Ouve en- „ trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. „ Recado de *visitaçam*. „ Sempre assim escreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

Visorey, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. „ Foy o „ *visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. „ II. I. 5. „ O *visorey* por quebrar o animo do Samo- „ rim. „ E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o s em z.

Vocaçaõ, por *Invocaçaõ*, he constante em Barros. I. IV. 2. „ Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- „ lem. I. X. 4. „ Hermida da *vocaçam* de nossa Se- „ nhora da Victoria. II. I. 1. „ Hermida em louvor „ de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III. 2. „

2. „ Hermida da *vocaçam* de noſſa Senhora da Gra-
„ ça. „ Naõ ha porque a noſſa lingua ſeja deſpojada de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

Undaçaõ, II. VIII. 1. „ E porque as prayas daquelle „ mar ſam eſtereles ſem *undaçam* de rios, que tra- „ gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy- „ to pouco.

Voltear, I. VI. 4. „ E em modo de prazer tomavam „ hum com a tromba, e andavam *volteando* com el- „ le no ar. „ Iſto he, dando ou fazendo voltas.

Volumar, I. VII. 4. „ Reſgatava as preſas a preço de „ meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou- „ tra fazenda. „ Iſto he, por naõ fazer volume na náo.

Vozaria, II. IX. 4. „ Toda aquella noite ouve na fuſ- „ ta delles tanto tanger dos ſeus ſinos, e grande *vo-* „ *zaria* de cantares, que eſtrugiam os orelhas dos „ noſſos.

Urro, II. VI. 4. „ O ferro dos quaes aſſy foy ſentido „ dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta „ em redondo.

Z

Zumbaya, e *Zumbar*. II. VI. 3. „ Fez ſua corteſia, a „ que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor- „ po té poerem o roſto nos giolhos. „ He hum dos termos que Barros em outra ſua Obra atteſta ſerem tra- zidos da India a eſte reyno.

Zumbar, ut ſupra. E crêo que daqui vem o *Azam- boado* do noſſo vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de preſente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para ſervir de ſoccorro aos Socios della, que traba- lhaõ em compôr hum Diccionario da noſſa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

ME-

MEMORIAS

Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS,

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada deſde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôl-los a nivél das nações mais cultas.

CAPITULO I.

Do Estudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PRopagou-se muito neste seculo a Filologia Sagrada, e em particular o Estudo da Lingua Santa; os doutos Judeos Portuguezes, que se trespassárão para Hamburgo, Amsterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e disvello esta parte da Litteratura Sagrada, estabelecendo escolas da lingua Hebraica, e escrevendo sobre a sua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neste Capitulo os Escritores seguintes:

Moseh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle seculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

Gram-

(*a*) Naquelle seculo naõ havia esperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos mesmos Christaõs obra alguma deste genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do seculo XVI, e foi inteiramente desamparado dos segundos ou por ignorancia dos tempos, ou por aversaõ, que entaõ se tinha ao Hebraismo. A Escola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-se de vista até o mesmo conhecimento da necessidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Escrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o testemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebastião de Paiva na sua *Historia Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandissima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez se naõ deixa bem entender em a versaõ mais perfeita o que em a fonte original está mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que seja ajustado, do que da primeira lingua, em que se escreve.* (p. 8. e 9.) Mas quasi naõ houve, quem attentasse entaõ nesta doutrina, e espertasse estes estudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Espanhoes* faz memoria deste Author, chamando-lhe *insigne poeta Hebreo*: Wolfio

Grammatica Hebraica Parte primeira, onde se moſtrão todas as regras neceſſarias aſſim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e eſcrever nella em proza, e verſo com elegancia, e medida, que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Eſta Grammatica he obra de muito eſtudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° ſe trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e eſpecies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de ſeus diverſos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o eſtylo, e eſcrever em proza, e verſo. Na Prefaçaõ promettia o ſeu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

R. Moſeh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos *ſegunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e homem de largos eſtudos, e de muita reputaçaõ entre os ſeus. Eſcreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que ſe publicou com eſte titulo na ſegunda ediçaõ, que ſe fez della: Moſeh Rafael de Aguilar.

Compendio da Grammatica por breve methodo compoſta para uſo das Eſcolas do modo, que a enſina Moſſe Raphael d'Aguilar; no Midras em que aſſiſte no K. K. de Talmud Thora em Amſterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accreſcentada de hum tra-

ta-

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 748, e em outras partes: e depois delle o ſabio D. Joſé Roiz de Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* tom. I. Eſte Author deve accreſcentar-ſe á *Bibliotheca Luſitana* do erudito Barboſa.

(*a*) Temos hum exemplar deſta Grammatica, della ſe lembra Wolfio na *Bibbiotheca Hebraica.* tom. 1. p. 816. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

tado ſobre a Poezia Hebraica. Amſterdaõ na officina de Joſeph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) *á cuſta do Author.* 1. vol. em 8.°

Conſta eſta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neſte genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e eſte ſegundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

R. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais ſabios de ſeu tempo; eſcreveo a ſeguinte obra em Caſtelhano:

* *Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e diſtincto para vſo das eſcolas.* Amſterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salomaõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Lisboa, e Meſtre dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illuſtre nome pelas obras ſeguintes:

Marphe Leſon, iſto he, *Medicina da Lingua.* Amſterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz mençaõ deſta obra Daniel Levi de Barrios na *Deſcripçaõ da Acad. dos Judeos Eſpanhoes* de Amſterdaõ, que ſe chama *Cethér Torá* p. 5. D. Franciſco Peres Bayer Meſtre dos Infantes de Eſpanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem deſta obra hum exemplar na ſua precioſiſſima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1983. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar deſta obra. A noticia deſta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, nem a de ſeu Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parelhas com as melhores, que se tem escrito.

Jad Lason, isto he, *Maõ ou Instrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amsterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que se trata dos accentos. (*a*)

Porta dos Labios. Amsterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no mesmo tomo antecedente. (*b*)

Hez chaiim, isto he, *Arvore da vida*, *ou dos que vivem*. Amsterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Este livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que se explicaõ as *Raizes Hebraicas*, *e Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Põem-se primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Escritura, em que ella se acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe corresponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

Sirsoth Gabeluth, isto he, *Cadêas da Terminaçaõ*. 1. vol. 8.°

Es-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma destas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar desta obra.

Eſte livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impreſſaõ, nem do nome do impreſſor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma meſma ſorte. Nelle ſe explicaõ todas as eſpecies de metros da Poeſia Hebraica, e ſe apontaõ os livros ou lugares da Eſcritura Sagrada, em que ſe achaõ, e ſe diſpoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a meſma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma ſe ajuntaõ os meſmos lugares da Eſcritura, aonde ellas vem: o que muito ſerve para os que querem compôr em Poeſia Hebraica. (*a*)

Expoſiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum ſuccinto commentario ſobre os Accentos dos Hebreos aſſim Proſaicos, como Metricos. Amſterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

Oliveira viçoſa.

Vem neſte livro os nomes Hebraicos de varias couſas diſpoſtas por certas claſſes com os nomes Portuguezes, que lhes correſpondem. (*c*)

Bento Spinoſa. Bento Spinoſa, chamado Baruch em quanto profeſſou o Judaiſmo, foi natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filoſofos de nome naquelle ſeculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a ſeguinte, que pertence para aqui:

Com-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.
(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta eſta noticia na erudita *Bibliotheca* de Caſtro.
(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta eſta obra na *Bibliotheca* do doutiſſimo Caſtro.

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem eſte tratado no volume, em qne ſe contém as ſuas obras poſthumas. (*a*)

R. David ben Iſaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judeo das Academias de Hamburgo e de Amſterdaő, e diſcipulo do famoſo Huziel; morreo em 1674. Saő delle as duas obras ſeguintes: R. David Cohen de Lara.

Kether Kehunna, iſto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copioſo, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a expoſiçaő da correſpondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a ſaber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Perſiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Caſtelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gaſtou eſpaço de quarenta annos, e aſſim meſmo a deixou incompleta naő paſſando da letra *Jod.* He dedicada a varios Judeos, cujos nomes ſe lem no frontiſpicio da obra, e juntamente aos mais ſabios Filologos Chriſtaős, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

(*a*) Falla deſta obra Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas* naő fazem memoria della, nem ainda de ſeu Author.

(*b*) Deſta obra, e de ſeu Author fazem mençaő, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*; Joaő Leuſden no livro *Philologus Mixt Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Baſnage na *Hiſtor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaő Muller na *Epiſtola a Joaő Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do meſmo Buxtorfio, Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas.* Vimos hum exemplar deſta obra, que nos vẽo empreſtado de Amſterdaő.

emplo raro entre os Judeos, que apenas ſe acha nell e no outro Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael.

Hir David, iſto he, *Cidade de David.* Amſterdão 1638. em 4.º

He como hum apparato á obra antecedente, e que moſtra a correſpondencia, que tem os vocabul Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de mu tas outras linguas. Hottingero conta eſte lexicon entre mais exactos, que ſe haviaõ compoſto até ſeu tempo. (a

R. Menaſſés ben Iſrael. R. Menaſſés ben Iſrael, de quem temos de fall mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illu tres Grammaticos daquelle ſeculo pelas duas obras, qu eſcreveo neſta materia, que são as ſeguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar neſta obra deſde a idade d 17. annos; della faz elle meſmo mençaõ no Prologo Parte I. e II. do ſeu *Conciliador.* (b)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (c)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amſter daõ,

(a) *Bibliotheca Orient.* delle trata Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barboſa na *Bibliotheca Luſitana.* Falta eſta noticia na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, que em ſeu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a meſma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do ſeu Titulo. Parece ſer eſta obra a meſma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator* em que elle ajuntou os Synonymos das coiſas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(b) Caſtro naõ falla deſta obra na ſua douta *Bibliotheca.*

(c) Caſtro tambem naõ traz noticia deſta obra; mas o noſſo Barboſa fez della mençaõ na *Bibliotheca Luſitana.*

daõ, que vivia pelos fins do seculo passado; julgamos ser o mesmo que R. José Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

Compendio de Grammatica Hebréa. (*a*)

O Anonymo Judeo Portuguez, que escreveo a obra intitulada: Anonymo.

Arte Hebréa Espanhol, ou Grammatica da Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Castillo*, se já naõ he *Martinho del Castillo.* (*b*)

CAPITULO II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

NAõ cessáraõ nossos Judeos Portuguezes de promover neste seculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos estudos Sagrados, maiormente em Amsterdaõ.

Huma das mais nomeadas foi a que estabeleceo á sua Typographia de Menasses.

(*a*) Deste escritor se faz mençaõ no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raisonnée*; Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e este Author, e sua obra he huma das noticias, que se podem accrescentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barbosa e Castro.

(*b*) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impresso em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4793. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*; e alli vem com o nome de *Martyr del Castillo*; naõ podemos ver exemplar algum desta Grammatica, mas suspeitamos, que esta obra he a mesma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Castillo*, que diz ser impressa em o Reino de Leaõ, e naõ em Leaõ de França, posto que traz a era de 1576, o que seria talvez erro dos Amanuenses.

ſua cuſta na Synagoga dos Judeos Portuguezes deſta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe colige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahiraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahiraõ as correctas edições das *Preces dos Judeos*, ou *Tepphilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.
(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Typographia de José e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amſterdaõ Joſé Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem ſahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde ſe imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo preſente. (*a*)

CAPITULO III.

Das Edições, e Trasladações Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.

Edições Biblicas.

HUma das coiſas, em que muito ſe eſmeráraõ neſte ſeculo os Judeos Portuguezes, e Eſpanhoes, foi nas repetidas edições que fizeraõ dos Livros Sagrados; já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Quatro Ediç. da Biblia Hebr.

Quatro fôraõ principalmente as edições da Biblia Hebraica.

Primeira Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A primeira Edição foi a de Amſterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e na ſua officina. 1. vol. em 8.° á cuſta de Henrique Lourenço. He ſem pontos. (*b*)

Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A ſegunda Ediçaõ foi a outra de Amſterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.° tambem feita pelo meſmo Menaſſés, e tambem á cuſta de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-ſe commummente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ proteſta Menaſſés, que

(*a*) A dos Athias por ſua morte eſteve, ſegundo parece, muito tempo ſem uſo; e paſſou depois para poder dos tres Irmãos Joſé, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famoſos Impreſſores, que muito ſe gabaõ de a poſſuirem na Introducçaõ á ediçaõ da ſua *Biblia Hebraica Eſpanhola de* 5522. (*b*) V. Le Long.

que para ella usára de quatro edições correctissimas, que eraõ as mais apuradas de quantas se haviaõ feito, e que quando achára discrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Masora. (*a*)

Terceira Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaõ foi a outra tambem de Amsterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.° á custa de Jansonio, que fez publicar na sua officina o mesmo R. Menassés. Naõ he taõ exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uso quotidiano. (*b*) He sem pontos.

Quarta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quarta he huma Ediçaõ em 8.° sem pontos feita na mesma officina, e no mesmo anno, e revista pelo mesmo R. Menassés.

Quinta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaõ he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amsterdaõ feita por José Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os versos, e corresponder ás nossas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita estimação, porque dizem fòra trabalhada sobre as melhores edições, e sobre dous MSS. mui antigos, hum de Hillel, e outro que sobia ao seculo XIII. escrito em 1299. Esta foi a ediçaõ, que retocou, e seguio depois o insigne Filologo, e Theologo Joaõ Leusden na que publicou com os seus summarios Latinos marginaes no anno de 1667. na mesma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(*a*) Ricardo Simaõ faz memoria desta ediçaõ na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naõ fòrma della idéa taõ vantajosa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar desta Ediçaõ, que fizemos entrar na Bibliotheca da Universidade de Coimbra.

(*b*) Este he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Esta Ediçaõ he diversa da que se fez em Amsterdaõ no mesmo anno de 1639. em 4.°, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

exacçaõ, e a de que mais se servio Henrique Opit na sua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (a) a Republica de Hollanda querendo galardoar os serviços, que Athias havia feito ao publico com esta edição da Biblia, o honrou com huma Cadêa e sua medalha pendente, ambas de ouro.

Tambem se fizeraõ naquelle seculo em Amsterdaõ quatro edições da Biblia Espanhola Ferraresca, em que trabalhára os Judeos Portuguezes. Quatro Edições da Biblia Espan. Ferraresca.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferraresca de 1553, e até conserva o seu mesmo titulo, como se fosse realmente publicada em Ferrara, e no reverso da portada traz a mesma Dedicatoria de Abraham Usque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Nassi, e o mesmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ esta ediçaõ com a verdadeira Ferraresca, com tudo ella tem diverso ornato, e caracter, e traz no fim diversa era rematando com esta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impression Ferraresca sin mudar letra de su original, em Amsterdaõ. A 20 de Yiai* 5371. Esta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por isso a ficar menos exacta que a de Ferrara. (b) Primeira Ediçaõ da Biblia Espanhola.

A

(a) Opit trabalhou com muito disvello, e fadiga nesta nova ediçaõ, havendo consultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo se preparado para esta obra doze annos; confessa com tudo que o fundo, sobre que trabalhára, fôra a ediçaõ de Athias revista e corregida por Leuseen.

(b) Ha hum exemplar desta ediçaõ na Bibliotheca Casanatense, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de emprestimo remettido de Espanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria desta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacrar. Bibliothecar. Dresdensium* p. 88. Knoch na obra *Nachriteu*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Rossi *De Typogr. Hebr. Ferrarienf.* Pelas noticias, que nos vieraõ desta ediçaõ, soubemos que ella havia sido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, isto he, em 5377. (de C. 1617) se teimprimio esta Biblia em Veneza em fol. e com o mesmo

gunda çaõ Biblia panh.

A segunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo está a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Escritura segundo os Hebreos, e os Latinos, os summarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Israel, e a summa da Chronologia Sagrada do Testamento Velho. Esta ediçaõ tambem conserva o mesmo titulo da de Ferrara, como se realmente alli fosse impressa, e traz no reverso da portada o seu mesmo Prologo, o que tornou a enganar a algúns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverso, e diversa a era, que vem na ultima folha, que arremata assim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath 5390.*

Alguns, como Le Long, attribuem esta ediçaõ ao nosso Portuguez R. Menassés, e a daõ feita na officina de Gilly Jooft, e em Amsterdaõ. (*a*) Nella se começáraõ a mudar, e a corregir muitas coisas da primeira Ferrareseca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E este he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

titulo, qua a de 1611., mas naõ sabemos, se nessa ediçaõ teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz ser reformada por Menassés ben Israel; Wolfio sem embargo de haver seguido o mesmo que Le Long no tom. II. da sua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. adverte no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar sem o nome de Menassés nem o de Gilly Jooft, nem ainda o de Amsterdaõ, e crê que Le Long se enganára com a ediçaõ de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impressaõ, e o nome de R. Menassés, e do impressor. E com effeito no exemplar que temos desta ediçaõ, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Magestade, outro na Bibliotheca da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentissimo Bispo Titular do Algarve Confessor de Sua Magestade se observa, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da ediçaõ, nem o do Impressor, nem o de Menassés. Com tudo pozemos aqui esta ediçaõ porque as noticias que se nos mandáraõ de Amsterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amsterdaõ de 421. (de C. 1661.) confessa que ella tinha muitos defeitos.

A terceira Ediçaõ se fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo nosso Portuguez Rabbi Menassés ben Israel na officina de Gilly Joost, a qual segue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. só com a differença do titulo, que se mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*) Terceira Ediçaõ da Biblia Espanhola.

A quarta Ediçaõ sahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em casa de José Athias Portuguez, e publicada por sua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cetber Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Nesta ediçaõ numeraõ-se á margem os versos de cada Capitulo, e distingue-se cada verso em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-se em lugar delles as virgulas correspondentes á força de cada hum dos quatro *Tahamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para assim se facilitar a intelligencia das sentenças. Tambem se apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Parasá* assim ordinarias, como dos dias solemnes; no fim vem a taboa das *Parasioth*. Quarta Ediçaõ da Biblia Espanhola.

Tem esta ediçaõ algumas vantagens sobre as anteriores da Biblia Espanhola. Nella se restitue em grande parte á sua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos se achava deslustrada nas segundas ediçőes com muitas faltas de palavras, periodos e versos inteiros, e o que mais era, com muitas construcçőes improprias; defeito, que já tinha notado o mes-

(*a*) Temos hum exemplar desta ediçaõ.
(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como se diz na Bibliotheca Espanhola de Castro.

mo Menassés ben Israel no Prologo do seu Pentateuco. Algumas vezes se altera o Texto Ferraresco, e se introduzem outras lições nos lugares, em que elle discrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que se poz na exacçaõ, e correccaõ desta Biblia, a sua trasladaçaõ em algumas partes naõ conforma com o sentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achaõ-se de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de versos inteiros; conservaõ se tambem palavras antigas, que já naõ estavaõ em uso, o que faz a sua liçaõ escabrosa. Os mesmos periodos, comas, e semicomas, que nella se apontaõ para seguir os accentos Musicaes, naõ deixaõ de confundir, e embaraçar a oraçaõ. (*a*)

Tres Ediçőes do Pentateuco Hebraico.

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impressos separadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impresso em Amsterdaõ; só o Portuguez Rabbi Menassés ben Israel imprimio tres *Humasim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Ediçaõ foi feita em 1631. A segunda Ediçaõ foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de Josè ben Israel seu filho. Destas tres edições faz elle mesmo mençaõ na conta, que dá de suas obras, a qual vem no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*. (*b*)

(*a*) Fazem memoria desta ediçaõ a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanniana* publicada em Leipsick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Destas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Estas noticias devem accrescentar-se ao artigo de Menassés na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

R.

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphatarotb* para cada anno, accrescentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amsterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*)

Ediçoẽs do Pentat. Espan. Primeira Ediçaõ do Pentateuco Espanhol.

O Pentateuco Espanhol, de Ferrara tambem foi reimpresso muitas vezes naquelle seculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.° feita pelo nosso Portuguez R. Menassés ben Israel. (*b*)

Segunda Ediçaõ do Pentateuco Espanhol.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.° a qual tem o titulo seguinte:

Humas de Parasioth y Astaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Espanhol impresso nuevamente em caza de Emmanuel Benveniste. Segue-se nesta ediçaõ exactamente a versaõ Ferraresca. (*c*)

Terceira Ediçaõ do Pentateuco Espanhol.

Houve outra ediçaõ de Amsterdaõ em 1646. em 8.° trabalhada tambem pelo mesmo R. Menassés ben Israel, e feita em sua mesma officina, o qual lhe ajuntou suas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o mesmo R. Menassés na conta, que dá de

(*a*) Esta noticia deve tambem accrescentar-se em Barbosa Wolfio faz memoria desta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantissima do mesmo Oliveira já feita neste seculo em 486. (de C. 1726.) Castro na *Bibliotheca Espanhola* faz mençaõ desta, e naõ da primeira. Com tudo se he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ se lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata desta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no seu erudito *Ensaio de huma Bibliotheca de Traductores Espanhoes.*

(*c*) Vimos hum exemplar desta ediçaõ na selecta Livraria da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa.

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Habanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hespanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth d·l año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno 5415. (de C. 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451 paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas à algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés*. (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em

Hou-

Houve finalmente quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol, que foi a que publicou R. Jofé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amfterdaõ*, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui ofeu titulo: Quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Efpañola conforme á la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expofitores, con los feiscentos preceptos collocados cada vno junto ál lugar, donde Dios los prefcrive, y en la forma, que enfeña la D. tradicion recebida de Moffeh, y aprendida de nueftros Sabios de gloriofa memoria: por Jofeph Franco Serrano Profeffor de la S. Lengua en el Kabal Kados de Talmud Torab impreffo em Amfterdaõ en cafa de Moffeh Dias. An. 5455. (*de C.* 1695.) *em* 4.° (*a*)

He dedicada a obra aos *Parnaffim* e *Gabay do Kabal Kados de Talmud Torab*, Ifaac Mendes Penha Prefidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Ifaac Aboab, Oforio Jofeph Mocata, Moffeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, ifto he, Secretario. Noticias defta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Hafcamah* (ou licença) do Hahain Morenu ve Rabenu R. Jacob Safportas com os *Habamim de Bet-Dins*, que eftá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Safportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-fe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amfterdaõ, e já em noffo feculo, a faber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(*a*) V. Le Long.

pof-

possivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mehilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender á Lei Divina por qualquer das versões, em que ella se achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Espanhola palavra por palavra do Hebreo, e assim os haviaõ mais escurecido, que illustrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o sentido, que lhes pareceo ser o real e verdadeiro; por estas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Espanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uso dos Judeos Espanhoes e Portuguezes, e dos que naõ saõ versados no Talmud, e nos seus Expositores.

Depois poem hum Catalogo dos Expositores, e Commentarios, de que se servio para esta obra, e dá huma breve noticia do que se contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expositores saõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Isaac Haramah, Joseph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerson, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Isak, chamado commummente Rasi Moseh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Isaac Abarbanel. Os commentarios saõ Beth Jozeph, Beresit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Misnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafrase Caldayca; e Keseph Misneh; e com isto finaliza o Prologo.

Segue-se a Traducçaõ Espanhola do Pentateuco: ella he quasi nova, e muy diversa da Ferrarense. Nella se esforçou Serrano por dar o sentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli se havia feito, sem que declinasse para os dous extremos de ser em demasia ou litteral, ou Parafastica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

cançar o ſeu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na hiſtorial; buſcou os vocabulos mais proprios, e as expreſsões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Caſtelhana para expreſſar vivamente a ſentença do Texto; ſupprio com palavras de letra grifa o que era neceſſario para inteiro conhecimento do genuino ſentido, ou ligaçaõ da conſtrucçaõ, quanto permittia eſcaſſamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era poſſivel exprimir bem o ſentido do Texto com eſtas meſmas addições, e ſimples interpretaçaõ, fez ſupplementos marginaes, ou eſcolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem ſempre alguma nota em termos ſuccintos, e claros, donde conſte que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo eſtaõ em fórma clara, e compendioſa. Mas diſto fallaremos ainda no C. 4. V. *Joſé Franco Serrano*.

Servio-ſe muito para eſta obra do *Talmud Mebilta Siphrá e Syphré*, de ſeus Expoſitores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além diſto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amſterdaõ, e particularmente com Jacob Moſeh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra: della e de ſeu Author faz mençaõ a *Hiſtoria das obras Bruditas em França* eſcrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o noſſo Barboſa na *Bibliotheca Luſit.* e Caſtro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

ſis

sis, para se ver por esta amostra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

aneira m que traduz Cap. I. o Gene- i.

Pag. I. Genesis Cap. I. Parassab. I.

Epitome de la Criacion del Vniverso.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Estava la Tierra sin forma cubierta de nieblas y el espiritu de Dios moviendo-se sobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la huvo; y viendo Dios que buena y provechosa era esta luz, la separó de la escuridad llamandola Dia, y a la escuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche desde la Vespera; y otra, el dia desde el alva.

ersaõ o Penteuco e Isaac boab.

Podemos accrescentar aqui que o R. Isaac Aboab na sua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao mesmo tempo huma nova versaõ em Castelhano posto que interrompida, e espalhada pelo contexto da Parafraze. De sua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Isaac Aboab.*

ersaõ o Penteuco e Spisa.

Accrescentamos mais, que Bento Spinosa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no mesmo seculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Testamento, mas naõ chegou a passar do Pentateuco com seu trabalho, e esta mesma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de sua morte. (*a*)

(*a*) Desta traducçaõ faz memoria Basnage na *Historia dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que se póde accrescentar nas *Bibliothecas* de Barbosa e Castro. Naõ se comprehende facilmente esta maneira de obrar de Spinosa, pois que elle abalançando-se a esta Traducçaõ pertendia por ella esclarecer os milagres do Antigo Testamento, ao mesmo tempo que elle era o mesmo que naõ reconhecia a sua Divindade; se já naõ he que entrou nesta empreza em tempos, em que ainda vivia no seo da Religiaõ Judaica. Porventura se resolveo depois a queimar

Naõ

Naõ deixou de haver tambem neste seculo huma trasladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impressa em Amsterdaõ. Dá noticia della Christovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenseiliano*, que attesta haver visto hum exemplar impresso pelos Judeos de Amsterdaõ. (*a*) Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Psalterio de David teve de se imprimir tambem neste seculo muitas vezes, porque depois de se terem publicado as duas celebres edições, que se fizeraõ delle, huma em Amsterdaõ em 1625. em casa de Jacob Waschter; outra tambem em Amsterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, sabemos que R. Menassés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amsterdaõ em 1634. em 16.° á custa de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na mesma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*) Edições do Psalter. Hebraico. Duas Edições Hebraica de Menassés.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova versaõ, que publicou com este titulo: Edições do Psalt. Espan. Versaõ do Psalterio de Jonas Abarbanel.

Psalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como se deve leer en cada dia del mez segun vso de los

a parte que havia escrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a sua primeira crença, e por consequencia a sua inconstancia, e apostasia, ou parecia desmentir os sentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio suspeita, que seria o Pentateuco Espanhol, que varias vezes foi impresso naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De versione Hispanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a sua suspeita deva prevalecer contra o testemunho ocular de Christovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria desta versaõ referindo-se ao mesmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas estas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

antigos. Amsterdaõ Estampado por Jo Trig. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abrava-nel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.°

Cada Psalmo está sobre si, e á margem se aponta o dia, em que se deve rezar; de maneira que os 150 Psalmos estaõ distribuidos pelos 30 dias do mez: os versiculos de cada Psalmo estaõ seguidos sem outra divisaõ, que o começar cada versiculo com letra maiuscula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

ersaõ o Psalterio de acob ehuda eaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Psalterio, que publicou com o Texto Hebreo com este titulo:

Alabanças de Santidad Traduccion de los Psalmos de David por la misma phrasis y palabras del Hebraico &c. Amsterdaõ. Ann. 5431. (de C. 1671.) em 8.° (a)

He dirigida a Isaac Senior Teixeira Residente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ esta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum distincto lugar entre as melhores traducções, que se tem feito do Psalterio. o seu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Castelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he sem duvida a de Cassiodoro de la Reyna Calvinista) porque a deste, diz elle, seguio taõ sómente o sentido do Texto sem attençaõ ao estylo da linguagem; e aquella estriba sómente na versaõ usual das palavras, e no sentido ordinario de letras conjunctivas, e servis, sem contemplar o

(a) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpresso este Psalterio já neste seculo em Constantinopla em 16.° no ann. 490. (de C. 1730.)

sen-

ſentido do Texto. Por iſſo determinou de ſeguir na ſua verſaõ hum eſtylo medio, ſem ſe cingir tanto á letra, e idiotiſmos da Lingua, cono até alli ſe praticava, obſervando a verdadeira ſignificaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o ſeu eſtylo natural, e ſupprindo as do Texto algumas vezes com ſuas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e ſe alcançar por eſte mêo o conhecimento do ſentido da lei.

Para iſto dividio a ſua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com verſos numerados, e com ſeus pontos, e pauſas muſicaes, a que os Judeos chamaõ *Tabamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os ſupplementos neceſſarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para ſerem conhecidos os aſſinalou com differente letra. Na 3.ª parte apreſenta huma Parafraſe, com que declara mais largamente o ſentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das couſas mais importantes. Deſtas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Eſtudos de Litteratura Sagrada*. V. *Jacob Jehudah Leaõ*.

Accreſcentamos a tudo iſto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por Joſé Franco Serraõ em Amſterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.° (*a*) **Ediçaõ do Cantico dos Cantic.**

(*a*) Deſta Ediçaõ ſe lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia deſta obra póde accreſcentar ſe em Barboſa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que ſe acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da meſma Haya impreſſo em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; naõ podemos ſaber ao certo ſe era natural ou originario de Portugal: ſuſpeitamos que ſeria parente de outro Portuguez R. David ben Iſaac Cohen de Lara, de quem faremos mençaõ em ſeu lugar.

CAPITULO IV.

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.

ESte seculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que escrevêraõ sobre diversos assumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos seus, e alguns com bem merecidos elogios dos Christaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita. Aaron Levita, que primeiro se chamou Antonio de Montesinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou desde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ soube de hum Indio chamado Francisco, como o seu Deos se chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Isaac, e a Jacob por seus maiores. A sua curiosidade o levou adiante; elle se embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli conversou gentes muito estranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Israel Adonai, Elohenu Adonai Ehad.* *Escuta Israel o Eterno; nosso Deos he só o Eterno*; e achou que aquelles Indios se abonavaõ de haverem a Abraham, a Isaac, e a Jacob por seus padres, e pertendiaõ descender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America. Apoiado Montesinos nas coisas que alli ouvio, e observou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as suas reliquias estavaõ dispersas pelas vastas regiões da America, maior-

men-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relaçaõ, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relaçaõ de Montesinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montesinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoso irmaõ do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveo hum livro com o titulo seguinte: **Abrahaõ Cardoso.**

Escala de Jacob. (*b*)

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do seculo XVII; (*d*) de Portugal passou a Marrocos, aonde re- **Abrahaõ Cohen Irira.**

(*a*) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de R. *Menassés*. Este Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relaçaõ veja se V. *Menassés* no artigo *Esperança de Israel*.

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta, mais por seu irmaõ Isaac de Castro se conhece, que vivéra no seculo passado.

(*c*) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em Espanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbala Denudata* impressa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Dissertaçaõ sobre o casi-*

fidio muitos tempos; e se lá [illegible] para Amsterdaõ, e depois para V[illegible]. [illegible] em 1631. Foi discipulo do insigne R. [illegible] hum dos grandes Cabbalistas de seu [illegible]. C[illegible] livro em Castelhano, que depois foi [illegible] braico, e se publicou com este titulo:

Beth Elohim, isto he, *Casa de Deos*. Amsterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.

Casa de Deos. Querem alguns que o Traductor desta [illegible] outro Portuguez R. Isaac Aboab, que a rogos do [illegible] mo Author a havia trespassado para a Lingua He[illegible] ca. (a) He dividida em sete partes, nas quaes [illegible] de Deos, e de seus Divinos Attributos; e [illegible] toda a doutrina dos Cabbalistas.

Puerta de los Cielos.

Porta dos Ceos. Esta obra foi escrita tambem em Castelhano; [illegible] ta consta com certeza que R. Isaac Aboab a [illegible] na Lingua Hebraica, pois que elle mesmo o [illegible] Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo segu[illegible]

Sahar Hasamaim, isto he, *Porta dos Ceos*. (b)

---

racter primitivo dos livros Hebreos. Basnage na *Historia dos Judeos* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Historia Univers. Judaica*: Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*.

(a) Esta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do nosso Barbosa, e de D. José Rodrigues de Castro em suas *Bibliothecas*. Nós naõ ousamos seguillos nesta parte, porque sobre isso achamos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. só dá a R. Isaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas passagens desta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(b) Esta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontaçaõ do Systema dos Cabbalistas com a Filosofia de Plataõ, em que se faz hum parallello das doutrinas Cabbalisticas de Ensoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (*a*)

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (*b*) Era Medico de reputaçaõ e mui sabedor de sua Lei; sahindo de Portugal foi ser hum dos *Parnassim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Castelhanos, e Portuguezes em Amsterdaõ em 1639. (*c*) Com elle teve o doutissimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve disputas amigaveis sobre a Religiaõ Christãa, como este diz em huma Epistola, que escreveo a Buxtorfio. (*d*) Compoz em Portuguez a obra seguinte: **Abrahaõ Pharar.**

Tornó en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamó Puerta del Cielo *el Cabbalista*
Abrahaõ Herrera con aguda vista.

(*a*) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deste livro em Latim, que serve de introducçaõ áquella obra, e o seu extracto no Cap. III. da *Dissertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *sobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(*b*) Chamaõ lhe diversamente *Ferar*, *Ferrar*, e *Farar.* Póde reformar se o lugar da *Bibliotheca Espanhola* no tom. I. p. 579. aonde se diz, que seria acaso natural de Lisboa.

(*c*) Fazem delle mençaõ Gustavo Peringer, R Menassés ben Israel na obra da *Resurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra. Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Espan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judaic.* p. 27. aonde o conta entre os Governadores dos Judeos Espanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(*d*) Vem a Epistola na obra *Catalect. Theol.* do mesmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica*, tom. III. p. 59. crê que este fôra o mesmo que o R. Farar com quem travára disputas Hugo Broughton.

De-

Declaração das 613. Encommend.

Declaração das seiscentas e treze Encommendanças de nossa Santa Lei conforme á exposição de nossos Sabios mui necessaria ao Judaismo com a Taboada dellas seguindo as Parasioth, e no fim estaõ annexas as distincções das penas, em que incorrem os transgressores; e outras curiosidades. Amsterdaõ em Casa de Paulo Aertser de Raveßteyn. Por industria, e despeza de Abrah. Pharar Judeo do desterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos segundo a ordem das *Parascas*; segue-se depois a exposiçaõ de cada hum destes preceitos, na qual se adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonsecca.

R. Abrahaõ da Fonsecca originario de Portugal. Foi Padre da *Casa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Espanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Escreveo:

Hene Abrahaõ, isto he, *olhos de Abrahaõ Amsterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonsecca* (seu parente, e Portuguez.)

Nesta obra notaõ-se mui exactamente todos os li-

(*a*) Desta obra faz Barrios particular mençaõ dizendo p. 53.
Judio del destierro Lusitano
Abrahaõ Farar en el Lenguage Hispano
Los preceptos pintò de la Ley fuerte,
Que coge lauros y enseñanzas vierte.

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*.

ga-

gares da Escritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.* Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Israel Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amsterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui sabio em sua Lei. (*b*) Compoz a obra seguinte: Abrahaõ Israel Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Discursos y Exposiciones sobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del insigne Patriarcha Jacob segun el ẏ. IV. del Cap. XLIX. del Genesis. Ms. Livro do Sceptro de Judá.

Nesta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum sentido mui differente, do que lhe damos os Christaõs, para mostrar que ainda naõ era vindo o Messias de Israel. Havia hum Ms. desta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Basnage, e delle tirou muitas passagens, que poz na sua *Historia dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Israel Pereira nascido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan- R. Abrahaõ Israel Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla desta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenses: e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e attesta haver visto hum exemplar; no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen se nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como escreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Basnage na Bibliotheca Sarrazianna, se appellidava *Pilzarro*. Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Castro: e he talvez o mesmo, de quem se lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Españ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Israel, como adverte Wolfio. Este he hum dos Authores, que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio: e na *Lusitana* de Barbosa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e seguintes.

to aſſiſtio em Eſpanha, chamou-ſe *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que paſſou para Amſterdaõ, mudou o nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filoſofo Moral, e muito reſpeitado por ſua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Eſcreveo em Eſpanhol as duas obras ſeguintes

Eſpejo de la vanidad.

Eſpejo de la vanidad del mundo. Amſterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda ſabedoria, que baſtava para honrar a ſua memoria.

La Certeza del Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Iſrael en lugar de Sacrificio ſobre ſu Ara, por expiaçaõ de peccados del Autor. En Amſterdam 5426. (de C. 1666.) *eſtampado en Caſa de David de Caſtro Tartas* em 4.°

Noticias deſte livro.

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Haſcham* Rabbi Moyſés Rafael de Aguilar e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara neſta obra dous annos, e que ſe propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e aviſo das virtudes aſſim intellectuaes, como moraes para ſe poder alcançar a felicidade dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da noſſa ſalvaçaõ.* He o livro dividido em doze tratados, de que daremos os ſummarios, por ſer havido por obra das de mais ſolidade, e doutrina Moral, que tem ſahido entre os Ju-

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 99. n. 141. Barboſa e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

deos,

os, e a que grangeou hum grande nome ao seu ıthor. (*a*)

No I. tratado falla em 7. Capitulos: Summario do Tratado I.

Do Auxilio Divino.
Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.
Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.
Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.
Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla: Summario do Tratado II.

Da vaidade do mundo.
De miseria da vida humana.
Das miserias, que padece o homem desde o ventre de sua mãi.

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata: Summario do Tratado III.

Do Amor, e Temor Divino.
Do Amor, e Obediencia, que se deve a Deos.
De como em todas as nossas afflições devemos recorrer a Deos.
Do que havemos seguir para obrar bem.

No IV. que consta de 8 Capitulos trata: Summario do Tratado IV.

(*a*) Naõ podemos ver esta obra, pelo que seguimos aqui a exposiõ, que della faz o douto José Rodrigues de Castro na *Bibliotheca [Es]pañola*, que teve presente hum exemplar deste livro.

Da Politica Divina, que devem seguir os bons Governadores.

Da estimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos seus Professores, e como devem esmerar-se em promovella.

Da rectidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem usar.

Da humildade, soffrimento, e constancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Professores da Lei Divina.

Do que devem seguir os velhos, e anciaõs.

ımma-o do ratado .

No V. que se compoem de 9 Capitulos falla:

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ sabe usar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar sem distincçaõ de pessoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que se busca para amigo.

ımma-o do ratado I.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite máo com poder de Rei.

Do perigoso vicio da avareza.

Do

Do grande vicio da ingratidaõ. (a)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla: Summario do Tratado VII.

Das angustias, e trabalhos, que nascem do infernal vicio da soberba.
Do pernicioso vicio da ira.
Do torpe vicio do odio.
Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por objecto: Summario do Tratado VIII.

A precipitaçaõ, e miseria, que causa o vicio da luxuria.
O peccaminoso vicio da lisonja, e adulaçaõ.
A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.
O enorme peccado da murmuraçaõ.

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lugar, que adquire Summario do Tratado IX.

A esperança, que os Justos tem em Deos.
A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miseria, e affliçaõ dos máos.
A gloria do Paraizo.
A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Justos.
As desventuras, e rigorosos tormentos reservados para os máos.
A vãa esperança dos impios.

(a) Naõ sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ arrancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

No

Summario do Tratado X.

No X. expoem em 6 Capitulos :

As penas do Inferno :

Summario do Tratado XI.

No XI. em outros 6 Capitulos trata :

Dos damnos, que origina a confiança, na misericordia de Deos aos que usaõ mal della.

Do que havemos de obrar para alimpar a nossa alma da impureza dos peccados.

Summario do Tratado XII.

No Tratado XII. em 7 Capitulos mostra como

A penitencia he o unico remedio para restituir o peccador á Divina Graça.

Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.

Dos meios proprios para conseguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.

Da disposiçaõ, que necessita ter, o que por meio da Thesubá quizer buscar a certeza do caminho.

Do que deve obrar o peccador nos dias de Ros Osaná *para alcançar o perdaõ de seus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoso.

R. Abrahaõ Miguel Cardoso, acaso o mesmo que se intitulou *Messias filho de Ephraim.* Escreveo varias obras, em que tratava muitas cousas em desabono da religiaõ de seus maiores, e defendia a causa do Pseudo Messias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Este Author falta em Barbosa e Castro. Naõ podemos saber com individuaçaõ destas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes: Abrahaõ Pimentel.

Minchat Cohen, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.° Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

Livro das Promeſſas.

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros: com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

Thorá, e juntamente alguns Sermões ann. 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Dissertacões, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressaõ. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio de Montesinos. Antonio de Montesinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio. Balthazar Orobio. Vej-ase V. *Isaac Orobio.*

Baruch Nehemias. Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que assim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em paiz Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (*b*) Este Author he diverso de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*: Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva

R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoso Medico do Seculo XVI. (*b*) Escreveo huma obra Moral, que intitulou :

Tratado da Calumnia, em o qual brevemente se mostraõ a natureza, causas, e effeitos deste pernicioso vicio; e juntamente se apontaõ dous remedios delle. Anvers. 1629. *em* 8.° (*b*)

Bento de Castro. Veja-se V. *Baruch Nehemias.* Bento de Castro.

Bento Spinosa, chamou-se *Baruch*, em quanto professou o Judaismo. Foi natural de Amsterdaõ aonde nasceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á sua subsistencia com o trabalho de suas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ satisfeito, e desinteressado, como se fosse o mais rico homem do mundo; assim que offerecendo-lhe hum de seus amigos huma somma consideravel de dinheiro, elle a recusou com firmeza, contentando-se de receber huma limitada porçaõ. Bento Spinosa.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amsterdaõ; este foi o que lançou em seu espirito as primeiras sementes do Atheismo, que depois seguio; e a Filosofia de Descartes, a que muito se applicou, foi a que o fez desviar de todo dos principios, e sciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos seus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonstrações, que Descartes recommendava tanto a seus discipulos.

Andando nestes pensamentos, entrou a deixar de guardar os sabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-se os Judeos de sua apostazia, quizeraõ a prin-

muito. Falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*a*) Deste fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares; e Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(*b*) Naõ faz memoria desta obra a Bibliotheca Lusitana.

cipio attrahillo com a penfaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaifmo fem com tudo abraçar a Religiaõ Chriftãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ folemnemente da fua communhaõ; (*a*) até houve quem o quizeffe affaffinar, chegando a difparar fobre elle hum tiro de piftola, que fó offendeo o feu veftido; elle o confervou fempre em memoria defte fucceffo. Por fe efcapar a trabalhos, e affegurar fua vida cuidou de fe retirar para Leyda, e dallí paffou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (*b*)

He bem conhecido efte efcritor por haver dado nome a hum novo fyftema de Atheifmo, que parece achar-fe defenvolvido em fuas obras. A principal, que elle efcreveo, he a feguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

Tractatus Theologico-Politicus continens Differtationes aliquot, quibus oftenditur libertatem philofophandi non tantum falvâ pietate, et pace reipublicae poffe concedi; fed eandem nifi cum pace reipublicae, veràque pietate tolli non poffe. Hamburgo (ou antes em Amfterdaõ) em 1670. em 4.° (*c*)

(*a*) Elle proteftou a principio contra efta fentença de excommunhaõ por fer dada em fua aufencia, e efcreveo a fua Proteftaçaõ em huma obra em Efpanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que continha a fua apologia: mas nunca fe publicou.

(*b*) Fallaõ delle naõ fó os Efcritores, que o refutáraõ, de que abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memor. Judaic.* Frederico Ernefto Keltenero *Differt. de duobus Impoftoribus.* Frederico Reimanno *Introd. in Hiftor. Theolog. Judaic.* p. 63 e feguintes; Bafnage na *Hiftoria dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Hiftor. do Spinofifmo* publicada em Lipfia em 1707. em 8.° ; o Author da *vida de Spinofa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amfterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. ... e tom. III. p. 145. Menagio na fua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinofa*. Falta efte Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barbofa, e de Caftro.

(*c*) Efte tratado fahio tambem na obra intitulada *Collectio Pr...*

Joaõ

João Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.° com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvaçaõ publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.° em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

Moral demonſtrada geometricamente.
A cura, ou correcçaõ do entendimento. **Outras obras.**
Collecçaõ de diverſas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (*a*)

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

Hiſtoricorum: que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.° aonde ſe acha muito mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(*c*) Além deſtas obras eſcreveo outras, de que faz mençaõ Baſnage: porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ achâraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe coſtumaõ attribuir, por havermos entendido de Coleiro, e de Baſnage, que ellas ſaõ producções de diverſa maõ. (*a*)

Principios Theologicos de Spinoſa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras poſthumas ſe pódem ver, quaes eraõ os principios Filoſoficos, Theologicos, e Politicos de Spinoſa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinoſa pertendeo ataccar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaiſmo, e o Chriſtianiſmo; elle ſuppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pompoſo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no eſpirito dos homens huma profunda reverencia; cenſura os livros do Teſtamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por ſi huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinoſa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e ſobre eſte equivoco levanta raciocinios falſos, e tira conſequencias horroroſas. Eſtabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida ſenaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(*a*) Huma das obras, que ſe lhe attribuiraõ, foi o livro *De Jure Eccleſiaſticorum*, que ſe publicou em 1665. em 8.° debaixo do ſuppoſto nome de *Lucio Antiſtio Conſtante*, em que ſe pertendia moſtrar, que o Claro dependia abſolutamente do Magiſtrado dos lugares, aonde elle reſidia, e que naõ devia enſinar o que cria, mas taõ ſómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinoſa foi accuſado de haver eſcrito eſte livro: elle com tudo o negou conſtantemente, e depois ſe attribuio a Luiz Meyer Medico, que lhe aſſiſtira na ſua ultima doença. Deſte meſmo Medico, e naõ de Spinoſa he o outro livro, que tem por titulo: *Philoſophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Hiſtoricorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a ſua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em poſſeſſaõ de ſeu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que ſó o Principe tem direito de ſer Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Quanto á ſua Metafyca Spinoſa parecia eſtar na opiniaõ, que naõ havia ſenaõ huma unica Subſtancia no univerſo, e que eſta naõ podia produzir outra differente de ſi meſma; que eſta ſubſtancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do meſmo Deos dezertando aſſim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

Principio Filoſoficos de Spinoſa.

(*b*) Se eſta era a genuina doutrina de Spinoſa, com que principios a podia elle ſuſtentar? E que conſequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo ſenaõ huma ſubſtancia Infinita, ſe eſta naõ póde produzir outra differente de ſi meſma, he preciſo dizer, que a materia ſenſivel he eſta ſubſtancia Infinita, e que ella he Deos: ſe a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou eſta modificaçaõ he huma ſubſtancia, ou naõ; ſe o he, a materia he Deos, pois que naõ ha ſenaõ huma unica ſubſtancia; ſe o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinoſa, porque entaõ ſe ſegue, que huma ſubſtancia póde gerar, ou produzir outra ſubſtancia, eſta ſubſtancia gerada ou produzida ou he preciſamente o meſmo, que a ſubſtancia Infinita, ou naõ: ſe o he, Deos e a materia ſaõ huma meſma couſa; e ſe o naõ he, a ſubſtancia Infinita póde produzir huma ſubſtancia differente de ſi meſma, o que Spinoſa negava formalmente.

Mas fòraõ eſtes realmente os ſentimentos de Spinoſa? Elle já em huma das ſuas Epiſtolas ſe queixava da injuſtiça deſta imputaçaõ: e os ſeus Diſcipulos a houveraõ por calumnioſa, mas convinha, que elles nos explicaſſem, ſe ſeu Meſtre fazia do univerſo hum Deos, ou ſe reconhecia huma cauſa ſuperior, e diſtincta das creaturas, que houveſſe obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ſer differente do ſeu. Chamem lhe modificaçaõ, ou ſubſtancia, com tanto que elles ſe expliquem claramente. Mas ſeja o que for dos verdadeiros ſentimentos de Spinoſa, o que he certo he, que

o cor-

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma mesma Substancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de pensar, e outra de ser extensa. (*a*)

Além disto Spinosa colloca o homem em trez estados diversos: hum he o estado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando segue os movimentos da Razaõ, e neste estado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque assim lho dicta a *Razaõ*, que elle consulta; que isto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os seus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro estado he o de *Escravidaõ*, quando o homem segue as suas paixões em lugar de escutar a *Razaõ*, mas accrescenta, que no fundo o que *a Razaõ dicta, que he mào por respeito ás Leys particulares, naõ o he por respeito á Ordem, e ás Leys geraes*. (*b*)

Combatêraõ nervosamente os principios de Spinosa Neuventyt, Joaõ Brun Professor de Groninga, Regnier de Monjuvell Professor em Utrech, Vautil Ministro de Dortt, Francisco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Bispo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebispo de Cambray,

---

lendo-se, e combinando-se os seus principios, naõ se acha distincçaõ alguma entre Deos, e o Universo, mas antes se poem Deos, e a natureza, como huma mesma cousa: e Spinosa até se serve deste principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, se houvessem no mundo muitas substancias.

(*a*) Epistola XI. nas suas *Obras Posthumas*.

(*b*) Segundo os principios de Spinosa huma vez que naõ ha se naõ huma unica Substancia, que he Deos, e que todos os Entes saõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ser produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal: neste systema pois como póde elle punir, ou recompensar a sua propria obra? Se o Universo he Deos, ou se Deos he o Universo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompensa Veja-se Vetthuzsen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Basnage na *Historia dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P.

o P. Lamy Benedeƈtino, Velthuyſen, Baſnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Iſaac Cohen de Lara; naſceo em Lisboa nos principios do ſeculo XVII. Foi Grammatico, Juriſta, e Filoſofo Moral, e Meſtre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amſterdaõ; havendo ſido primeiro Diſcipulo do famoſo Uziel. Teve grande amizade com o celebre Profeſſor Eſdras Edzard, e com elle tratou diſputas amigaveis ſobre pontos da Religiaõ. Quando ſahia de ſua converſaçaõ, ſempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine*. E elle reſpondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, ſe ando cego.* Eſtando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar ſeus dias no regaço do Chriſtianiſmo; mas mettêraõ-ſe de permeio os Rabbis Portuguezes, e diſputáraõ com elle, e com Edzard; e eſtando elle vacillante neſtes combates, aſſim morreo. (*a*) **David Cohen de Lara.**

Além do ſeu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos mençaõ no Cap. I. compoz tambem as ſeguintes:

> *Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Moſé de Egypto. Hamburgo* 422. (de C. 1662.) em 4.° na officina de Jorge Rebellinos. **Tratado da Moralidade da vida.**

Eſta obra he huma traducçaõ em Caſtelhano dos *Ca-*

(*a*) Iſto he o que refere Schudt domeſtico do meſmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por iſſo os Judeos ainda hoje aborrecem a ſua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo Antonio, Baſnage, Bartholoccio, Menaſſés ben Irael, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas*.

no-

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a conversaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de suas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impossibilitados.* 9.° *Naõ ser scismeiro.* 10.° *Naõ se vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amsterdaõ 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (a)

Tratado da Penitencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evebi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.°

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.° com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (b)

(a) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versaõ deste Tratado.

(b) Faz mençaõ desta obra Meelfiihreri nos *Additamentos* á obra E-

Tra-

Tratado del Temor Divino del doctissimo libro intitulado Reſſit Hohma: *traducido nuevamente del Hebraico á nueſtro vulgar Idioma. En la nobiliſſima Yſibá de Hamburgo que al prezente ſe frequenta en Caſa del Señor Jahacob Baruch que el Dio proſpere. Amſterdaõ em Caſa de Menaſſés ben Joſeph ben Iſrael ann.* 5393. (de C. 1633.) Tratado do Temor Divino.

Eſta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ſer lida pelos Chriſtaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que eſte Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Reſſit Hohmá*, iſto he, *Principio da Sabedoria, e que o traduzíra para deſpertar com o temor aos que adormecidos ſe entregavaõ ao ſonho dos fingidos bens deſte mundo*; e no Prologo diz, que o *ſeu unico objecto neſta traducçaõ foi procurar a ſalvaçaõ de ſeu proximo.* Noticia deſte Tratado.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos. Summario dos Capitulos.

No I. Trata de declarar que couſa ſeja temor Divino, e da ſua definiçaõ.

No II., e III. Falla da exiſtencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ſer reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as cauſas, que eſtimulaõ, e excitaõ o temor intrinſeco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que ſeja venial, e commettido por deſcuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que ſe commette por deſcuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Juſtos para naõ cahir em peccado.

No XV. Dos meios, de que ſe ha de valer o homem, para ſugeitar a vontade, e refrear o appetite ſenſual.

No XVI. Das comparações, de que uſáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diverſos exemplos da Sagrada Eſcritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para ſe abſter de peccar, porque acaſo ſe naõ encha a medida de ſeus peccados com hum ſó, que accreſcente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diverſos modos, com que o peccado offende a ſeu Criador.

No XX. Que a conſideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ caſtigou no inſtante, em que peccou.

No XXIII. Da eſtreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e ſua inſtabilidade, e inconſtancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a vãa eſperança, de que o Senhor lhe perdoará ſeus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem preſente, e nada ſe lhe occulta.

No XXVII. Que o homem ſerá medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das couſas, que ao homem deve cauſar mais temor de offender a Deos, he conſiderar em ſi a fragilidade de ſeu ſer, e a miſeria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da eſtreita con-

ta,

ta, que ha de dar o homem na hora da sua morte de todas as acções da sua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem nescio se abstem de peccar por medo do castigo, porém o prudente, e discreto pela injuria, que faz á Magestade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos consiste em servillo, guardando seus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de seu nome.

No XLI. Que honra a seu Criador aquelle, que o imita, sendo piedoso, justo, e recto em suas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de respeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes saõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neste insigne Tratado. (*a*)

David Neto. Veja-se nas *Memorias do Seculo* XVIII. **David Neto.**

Diogo Barrassa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Astrologia, e na Botanica, assistio muitos annos em Castella, donde se passou para Amsterdaõ. Ali foi Presidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menassés ben Israel a sua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Escreveo: **Diogo Barrassa.**

(*a*) Barrios na *Vida de Uriel* n. 45 falla desta obra dizendo:

Del Sacro idioma en Español tradució
El libro del Hebreo intitulado:
Reffir Jokma *Principio del estado*
Sapiente del temor de Diós dibuió.

De todas estas traducções fazem mençaõ R. Menassés ben Israel no *Tratado da Resurreiçaõ*, Basnage na *Historia dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Castro na *Biblioth. Espan.* Batthololocio as attribue a dous Authores do mesmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barbosa na *Bibliotheca Lusitania* chama-lhe Diogo Barrassa. Este he o mesmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

Tratado sobre os lugares difficeis da Sagrada Escritura.

Naõ sabemos se sahio á luz esta obra; della faz elle mesmo mençaõ no Prologo do seu *Prognostico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impresso em Sevilha em 163[illegible]. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois se chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim assentar seu domicilio em Amsterdaõ. Publicou em Portuguez:

Sermões. Amsterdaõ 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Sousa Brito.

Gabriel de Sousa Brito. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Presidente ...

---

residio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicolao Antonio na *Bibliotheca Espanhola*, dizendo que escrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, segundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Resurreiçaõ Agostiniano reformado muito douto nas cousas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma: estas noticias pódem accrescentar-se na *Bibliotheca Lusitana*.

(*a*) Nicoláo Antonio cita esta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaso vem alli alterado com a clausula *Divo Hieronymo*.

(*b*) Lembraõ-se delle Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 60. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, posto que o naõ conta na classe dos Judeos. Este Author naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Sy-

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.° (*b*) O livro Cuſari.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho.* (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores. Noticia deſte livro.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*; della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebroica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 523. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Máſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Trez

Cartas.

Trez Cartas à Antonio Hulsio sobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.°

Saõ impressas em Hebreo e Latim juntamente co[m] cinco cartas do mesmo Hulsio. (*a*)

Versaõ da Mifcná.

A Mifcná traduzida em Castelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras. (*b*)

Doou as suas obras MSS. á Bibliotheca de Cantab[ri]gia, aonde se conservaõ. (*c*)

R. Jacob de Andrade Velosino.

R. Jacob de Andrade Velosino; nasceo em Pern[am]buco em 1657., donde se passou para Amsterdaõ d[e]pois que restauramos aquella Cidade do poder dos H[o]landezes. Foi grande Medico na Haya, em Holland[a] e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Theologo Religioso.

Este livro foi escrito contra o Theologo Politico [de] Bento Spinosa, de quem já fallamos.

(*a*) Reimprimíraõ-se na mesma Cidade em 1683. no fim do li[vro] intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria desta versaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bi[blio]graf. Antiga* tom. I. Francisco Mercurio Helmont no *Prologo do A[l]fabeto Natural*, e Guill. Surenhusio na Prefaçaõ á *Mifcná*, que co[n]fessa haver-se ajudado muito della na sua Collecçaõ. Barbosa naõ [faz] memoria desta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e o[u]tros, que ella era de seu irmaõ Isaac Abendana; mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a versaõ Castelhana era de Jacob, e a Latina de Isaac Abendana.

(*c*) Assim o affirma Bartholocio na sua *Bibliotheca Rabbinica* por in[for]formaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Gustavo Peringer Professor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mes-

Meſſias Reſtaurado.

Eſcreveo eſta obra contra o livro de Jaquelot Miniſtro Calviniſta intitulado: *Diſſertações do Meſſias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyſes.

Era obra compoſta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor eſtylo, e acrieſcentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmont.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os ſeus, e eſcreveo em verſo

Hiſtoria de Job. (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *Joſé de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade.

R. Jacob Freire de Andrade compoz

Sermaõ em Portuguez.

Foi traſladado a Caſtelhano, e ſahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Eſpanha, mas naſcido em Portugal. (*c*)

(*a*) Faz mençaõ delle Barrios na *Relaç de los Poetas Eſpañol.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo paſſado. Eſcreveo hum Poema ſobre a Inquiſiçaõ. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(*c*) Caſtro o faz originario do Reyno de Leaõ ſem nos dizer a ſua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (*a*) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo a Hebrai-

---

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos: e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*: e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje; no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(*a*) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

CO

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas cousas, e lhe poz este titulo:

Taunitth Keka.

Della se fez huma ediçaõ em Amsterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Consta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da sua forma e estructura; na 3.ª da qualidade de seus vasos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi esta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Christaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual desmente em muitas cousas; sahio á luz com este titulo:

Description du Temple de Salomom par Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-se depois esta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunswik com este titulo:

Leonis Judaei de Templo. Helmstad an. 1655. 4.°

Tambem se fez huma versaõ Alemãa em Hannover. A obra em Espanhol Ms. era já taõ rara naquelle mes-

(*a*) Esta obra naõ he a original, como se persuadio Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portug[illegible] que lh'a houvesse á maõ, este a naõ pode achar [illegible] maior diligencia, e cuidado que nisso poz. (*a*)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira [illegible] giaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernac[illegible] e como elle estava situado. (*b*)

Tratado da Arca.

Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moseh avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original, ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Arca. En Amsterdan en la imprimeria de Nicolas Ravesteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capitulos; nelles trata de [illegible] trar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ estava nem Alcusa ou vaso de Manà, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, [illegible] Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Escritura Sagrada tocantes a estas cou-

(*a*) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narraçaõ sobre a Vers[illegible] manica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. [illegible] Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra [illegible] mençaõ na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(*b*) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

sas;

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la inteligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ. 5431. (de C. 1671.) Traducçaõ dos Pſalmos de David.

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes, que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) *(a)* Tratado dos Cherub.

(a) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob

He dedicado aós dous Judeos Portuguezes Iſaac, e Jacob Pinto, os quaes ſaõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem eſtabelecido huma *Jeſiba*, ou Academia, em que ſe trataſſe da eſpeculaçaõ da Lei por ſabios Meſtres aſſalariados com grandes deſpezas.

Deixou eſte Rabbi varias obras Mſſ. quaes fôraõ as ſeguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que ſe neceſſitan para intelligencia de los difficultoſos Paſſos de todo el Talmud, obra de mucho eſtudio.

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que ſaõ metaforicos, que elle diz haver-lhe cuſtado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

Relaçaõ das diſputas, que teve com differentes Theologos da Chriſtandade.

Exercicio del Templo ſobre el modo, con que ſe offerecian los ſacrificios todos los dias.

Argumentos, y queſtiones para aprobacion de ſus Eſtudios ſobre la Fabrica del Templo.

Por todas eſtas obras mereceo R. Leaõ conſeguir entre os Judeos, e entre os Chriſtaõs grandioſos elogios e eterna memoria de ſeu nome. (*a*)

R. Jehoſchua da Silva.

R. Jehoſchua da Silva; foi Preſidente da Synagog

Leonico Calviniſta, mas Wolfio a dá ao noſſo tom. III. p. 465. nota que elle ſe chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia deſtas quatro obras Mſſ. póde accreſcentar-ſe á *Bibliotheca Eſpanhola.* de Caſtro.

de

de Londres. Delle ſe publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com eſte titulo:

Diſcurſos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeoſua da Silva prégou na K. K. Sahar aſannaym em Londres. Amſterd. an. 448. (de C. 1688.) *em* 4.° *na officina de Iſaac de Cordova.*

Eſtes diſcurſos tem por aſſumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que ſe mandava para a Praça de Mazagaõ; ſahio de Portugal, e viajou por diverſas partes, e aſſiſtio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui ſabedor das Santas Eſcrituras, de que tomou alguns aſſumptos para as ſuas Poeſias Sagradas; (*b*) as principaes ſaõ eſtas: Joaõ Pinto Delgado.

Poema de la Reyna Eſther. Suas obras.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Hiſtoria de Rut Moabita.

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em ſuas exequias pelo R. Iſaac Aboab: e o ſeu epitafio em Portuguez, que diz aſſim:

Debaixo deſta eſtà ſepultado o glorioſo Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a ſingular ſciencia do famoſo Haham Raby Yeoſua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodòs de Londres; que para ſi recolheo o Sñor Deos em dia de Sabath, ſendo trinta e dous do Homer, que ſaõ dezeſete de Yyar de 5439. *ſua alma goze da gloria.*

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547*l* no Appendix.

Eſ-

Y aunque sin alas me atrevo
A tanto buelo, y me espante
El ver, que mis labios muevo,
Inspira en mi canto nuevo,
Porque en mis lagrimas cante.

Como Està Assentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

Qual desventura, ó Ciudad,
Ha buelto en tan triste estado
Tu grandeza, y magestad?
Y aquel Palacio Sagrado
En estrago y soledad?

Quien à mirarte se inclina,
Y á tus muros derrocados
Por la justicia divina;
Que no vea en tus peccados,
La causa de tu ruina?

Quien te podrà contemplar,
Viendo tu gloria perdida,
Que non desee que un mar
De llanto sea su vida,
Para poderte llorar?

Qual peccado pudo tanto,
Que no te conosco agora?
Mas, no advertiendo, me espanto
Que tu fueste peccadora,
Y quien te á juzgado, Santo.

En offenderle te empleas
Ya por antigua costumbre,

Y en

Y en errores te recreas,
Y assi no es mucho, que veas
Tus libres en servidumbre.

Tus Palacios, y tus puertas
Fueron materia à la llama,
En essas calles desiertas,
Por emulos de tu fama,
En tus miserias abiertas.

Por tus plaças, y rincones
Miro, por ver, si passea
Alguno de tus varones,
Porque crea à sus razones,
Quando à mis ojos no crea.

Mas vano he este deseo,
Que animales sin razon
Sin dueño, balando veo,
Que no articulando el son,
Certifian lo que creo.

Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre, callaron
Tus hijos en su despecho:
Como sus Dioses le han hecho,
Que por su engaño llamaron.

La causa, por que caiste,
Y por que humilde baxaste
De la gloria, en que te viste,
Fuè la verdad, que dexaste,
La vanidad, que siguiste.

Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones,
Y tu altivez es baxeza,

Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en triſtes priſiones.

Ya tu Palacio Real
Humilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.

Si fuiſte al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu coſecha ordinaria,
Ha ſido el miſmo tributo,
Por quien te ves tributaria.

No ſolo viſte perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al màs tyrano poder.

Como ſe puede alentar
Tu pueblo, en ſu gemido,
Llegando a conſiderar
Lo que ſeguir ha querido?
Lo que ha querido dexar?

Llorando dize : *Ay de mi!*
Donde eſtoy? donde me veo?
O quien me ha traido aqui?
Tan cerca lo que poſſeo;
Tan lexos lo que perdi.

Lloren, al fin, entre tanto,
Que no deſcanſa ſu mal,
Y obliguen el cielo ſanto;
Que no puede ſer el llanto
A ſus delitos igual.

A Historia de Ruth Moabita começa por este modo: Poema de Ruth.

La conversion, y bondad
De la estrangera Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar su humildad.

Señor, si en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.

Si de instrumento menor,
Tomas, piadoso, el sujeto,
Para mostrar en su efeto
Lo que sublima tu honor.

Concede, Señor, que escriva
La que abraçando tu ley,
Fuè su fruto un santo Rey,
Su memoria al mundo altiva.

Si de Tu Espirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no se olvide jamàs.

Al tiempo, que era Israel
Por juizes governado,
Siendo su daño el peccado
Su llanto el refugio en èl.

Depues que passò el Jordan,
Con segunda maravilla,
De nuevo heredò su silla
Quien fuè su nombre Abezan.

 Fal-

Faltando en el hombre el zelo,
Que alcanſa el eterno fruto,
El campo negò el tributo,
Sus influencias el cielo.

Al centro le contradize
La eſpiga, en lo que ſeñala,
Qual nombre, a quien no ſe iguala
La obra con lo que dize.

Es heno, que inculto, y vano
En el tejado creciò,
Que el hombre, en lo que juntò,
No pudo cargar ſu mano.

Falta el guſto, y ſobra el daño,
Que quien el ſuſtento olvida
Del alma, en ſu miſma vida,
Lo niega à la vida el año.

La tierra en ſu ingratitud
Mueſtra el mal, el bien encierra,
Que mal produze la tierra,
Si muere en flor la virtud.

El verde honor, que en el prado
En oro el tiempo reſuelve,
Piedras ſon, ſi en piedra buelve
Al coraçon ſu peccado.

El labrador ve perder
Su eſperança, entre el eſpanto,
Y, pues no ſembrò con llanto,
Sembra ſu llanto al coger.

Ve-

Varon de Judà, que entiende
Del cielo la voluntad,
A los campos de Morab
Bolver ſus años pretende.

Seguem-ſe as Canções; eisaqui como principia a que elle traz ſobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa. **Canções ſobre a Peregrin. do Egypto.**

En eſte fiero Egypto
De mi peccado, donde el alma mia
Padece la tyrana ſervidumbre,
Del theſoro infinito
De tu divina lumbre,
A mi noche, Señor, un rayo embia.
Sea tu ſanta inſpiracion mi guia;
Que, entre la luz del amoroſò fuego,
Me llame en el deſierto, no curſado
De mundana memoria:
Alli deſnudo, por tu cauſa, el ciego
Velo de error, el habito paſſado,
Dichoſo ſuba a contemplar tu gloria:
Donde mi ſer, por milagroſo efeto,
En ſi transforme el ſoberano objeto. (*a*)

(*a*) Além das Poeſias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poeſias, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Eſte Author parece ſer o meſmo, que Moſche, ou Moyſes Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Eſpañ.* pois que lhe attribue os meſmos Poemas de Eſther, das Lamentaçóes de Jeremias, e de Ruth, dizendo aſſim na p. 24r

Del Poema de Eſther en ſacro coro
Moſche Delgado dà eſplendor ſonoro:
Y corren con ſu voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.

Acaſo Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyſes. Caſtro com tudo os faz diverſos.

R.

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abar-baneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da idade. (*a*) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.° Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem que Decimas, que elle compoz em louvor de David, que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim delas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estilo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e é rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de vn sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?

Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entre Ismael,
Que se reputan por Santos,
Ya nos piden tus Cantos,

(*a*) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola*. He hum dos que se pódem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Mas

Mas almas piden por pechas,
Donde el Canto son endechas;
La armonica voz son llantos.

Que à seren justas razones
Es à mi estado indecente,
De Sion viviendo ausente,
Cantar alegres Canciones.
Y aunque libre de affliciones,
Y de la prision estrecha
Tan sola para mi hecha,
Jamàs te pondrè en olvido,
Y quando lo hiziere, pido
Que se olvide tu derecha.

Fraga la Ciudad materna
Tu Santuario edifica,
Tus maravillas publica,
Que tu palabra es eterna;
Tus corderillos gobierna,
Con pastor al patrio nido,
Y ally tu pueblo escogido
Cumplidas sus esperanzas
Cantaràn tus alabanzas
Con los Salmos de tu Ungido. (a)

R. José Athias. R. José Athias Judeo mui douto que primeiro ensinou em Hamburgo, e depois se passou para Amsterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III.

(a) Ha varias Poesias delle, como saõ as que se achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Isaac de Almeida Bernal Judeos, que fóraõ queimados em Cordova em 1655. por causa de Religiaõ. (p. 22. 42. e seg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Phenix Lusitano.*

R.

Jofé
...nco
...rano.

R. Jofé Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amfter-daõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga d'aquella Cidade, e Profeffor da Lingua Santa no Kal Kadòs de *Talmud Torah*. Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Efpanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de fuas addições, e notas a efta obra. Confiderando elle que o fentido de muitos lugares do Pentateuco por fua difficuldade, e delicadeza fe naõ podiaõ exprimir por huma fó interpretaçaõ, cuidou em o fupprir com addições, e notas marginaes, que muito fervem para a fua genuina intelligencia; cita fempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e fucintos os feus preceitos junto ao lugar, donde elles tem fua origem; e fomma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendiofa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que notava algnns preceitos, podia caufar tropeço a muitos dos feus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumftancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois difto poz duas Notas; a primeira he efta: *Pontos neceffarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos neceffarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Segue-fe o Indice Alfabetico dos feifcentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eifaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as fuas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genefis*, que já acima tranfcrevemos no Cap. III. diz affim em nota marginal:

(*a*) Defta obra faz memoria Caftro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(He-

(Herer) ſignifica tambien Noche, y tarde; y aqui es preciſo traduzir Veſpera, por ſer el opoſito de (Boquer) que en eſte lugar vale por (Sabar) Alva, que ſon los principios de las dos partes, de que conſta el dia natural, y por eſſo dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al eſtilo, que en lo ſubſequente uſa, que es (Segundo, tercero) &c. *para dar a entender, que un dia natural conſta del dia y de la noche, cuyos principios ſon la veſpera, y el alva.* Memoria de ſuas notas Marginaes ao Pentat.

R. Joſé Penſo. Foi filho de Iſaac Penſo, e havido entre os ſeus por inſigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Eſcreveo:

Vida de Adaõ em verſo. (*b*) Seus Eſcritos.

Pardes Soſenim, iſto he, *Horto dos gozozos. Amſterdaõ* 1673, *em* 8.°

Contém huma Comedia, que eſcreveo em Hebreo ſendo ainda moço.

La Roſa. Amſterdaõ 1683. *em* 4.°

He hum Panegyrico da Lei de Moyſes. (*c*)

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de ſuas Poeſias. Eſte Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) O erudito Caſtro naõ faz mençaõ deſta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias

R. José Vieira.

R. José Vieira Rabbino da Synagoga de Am[s]-daõ, que vivia pelos fins do seculo XVII. julgamos ser o mesmo Author, que compoz o Compendio de Grammatica Hebraica, de que ja fallamos no C. L. (a) Escreveo:

Livro de Quesitos, e Respostas.

R. Isaac Abendana.

R. Isaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (b) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual affirma que sempre o achara com sentimentos mui moderados a respeito da Religiaõ Christãa. (c) Elle foi o que ajudou a Theodoro Dassovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menaboth*, em que vertia a Mischna, e a Gemará. (d) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Calendario Judaico. Oxoniæ 1696. *em* 1[2].

He escrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe corresponde o Calendario Christaõ.

---

sua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de Isaac Penso, que morreo em 1683; e ambas se imprimiraõ em Amsterdaõ no mesmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(a) He louvado por Daniel Levi de Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. 395. Falta a noticia deste Author nas eruditas *Bibliothecas* de Castro e de Barbosa.

(b) Castro poem este Rabbi entre os Escritores de idade incerta, mas por seu irmaõ Jacob Abendana se vê, que floreceo no seculo passado.

(c) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(d) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Ca-

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He huma breve expoſiçaõ do ſobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

Summario das principaes coiſas dos Judeos.

Acha-ſe no fim da meſma obra.

Calendario para o anno de 1696. Oxonia.

Diſſertaçaõ ſobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

Sex ordines Miſcnae.

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miſcná, a qual já tinha apurada, e prompta para ſe imprimir em 6 vol em 4.° Exiſte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de . . . . (*b*)

R. Iſaac Abohab da Fonſecca natural de Caſtro D'aire na Beira. (*c*) De ſete annos foi levado para Amſter- R. Iſaac Aboab.

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epiſtola a Ungero, que cita Wolfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.: e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deſtas obras ſe faz mençaõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle meſmo atteſta na ſua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-ſe o lugar de Barboſa, que ſeguindo a Bartholoccio dá eſta obra a ſeu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente: delle fallaõ, além deſtes dous Eſcritores, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom.

daõ, aonde se fez discipulo do famoso Usiel; de dezoito annos succedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chasan*; e depois a Menassés ben Israel na Cadeira da Gemará; foi Presidente da Assembléa *Torá Or*; esteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbalista; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e se maravilhou de seu grande juizo, e de sua vasta, e profunda sabedoria, costumando dizer de Menassés, e delle, que Menassés dizia o que sabia, e que Aboab sabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ as obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As suas obras saõ as seguintes:

Parafrase do Pentateuco.

Parafrasis commentado sobre el Pentateuco por el illustrissimo Sr. Ishac Aboab H. del

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a sua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, isto he, em 1693. que sahio impressa em Amsterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.°

He este diverso de R. Isaac Aboab Espanhol discipulo de R. Isaac Campanton, e seu successor na dignidade de *Gaon de Castilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual nasceo em 1432. e vindo para Portugal pelo desterro de 1492. falleceo seis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Espanhola de D. José Rodrigues de Castro tratando do nosso Rabbi entre os Escritores do seculo XVII. a p. 590. o confunde com este, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Discipulos de R. Isaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo sobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na sua *Nomologia*, e dando a ambos a mesma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*: toda esta equivocaçaõ acaso procedeo dos Copistas, que confundíraõ os dous artigos.

(*a*) Assim o attesta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Ishac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como assim o ouvíra dizer a hum Judeo Portuguez.

K.

K. K. de Amsterdan estampado en Casa de Jaacob de Cordova 5441. (de C. 1681.) *fol.*

Esta Parafrase he dedicada aos *Parnassim*, e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Presidente, Abraham Mendes da Silva, Moseh de Matatya Aboab, Abrahaõ de Jeudá Foro, Daniel Jesurum Espinosa, Abrahaõ Telles, Isaac Mendes Penha *Gabay*, e José Jesurum Lobo assistente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab, que havia obrigaçaõ de ler a *Parassa* todas as semanas cada verso duas vezes, e huma Parafrase Chaldaica; e que para cumprir com esta obrigaçaõ se costumava ler em lugar da dita Parafrase o Commentario de Rasi; e que nem todos tinhaõ os estudos sufficientes para poderem ler, e entender estas duas obras pela lingua, em que estavaõ escritas, tomou a seu cargo fazer huma obra, que servisse em lugar da Parafrase Chaldaica, e do Commento de Rasi, esperando que os *Habamim* a approvassem para uso dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes, com que he conhecido o mesmo livro assim no Hebreo, como no Grego; appresenta logo hum resumo de tudo o que se contém em cada hum, e no fim nota as *Parascab* de que consta cada livro. Depois colloca a Parafrase, que he trabalhada, e dispossta com muito engenho, e escrita em hum estylo breve, claro, e elegante. Por ella se soltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui sobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Isaac da Costa no Prologo das suas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o mesmo ler a sua Glossa que a Parafrase Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Transcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de sua Exposiçaõ.

Pag.

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassah. I.*

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno, En* principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en él se descriven el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Joseph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassah*, compostas de 50 Capitulos.

Principio de la del Genesis.

Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando ser de nada à todo ser, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conocimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su justa

ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que le havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formò el mundo, dando sèr à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es Elohim, *lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas; por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.*

Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. *es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su sèr no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.*

Desta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Parassah Primera.* **Maneira de Parafrasear o Exodo.**

El segundo libro se llama Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egipto: y en el Griego* Exodo *por la salida de los dichos, y como haviendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones; padecieron molestoso captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò dèl: Pondera que el Señor les diò*

su

su Sancta Ley en el Monte de Sinay, instrumento, y causa de todo su bien corporal, y espiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el pecado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por intercession de Moseh no dexò de tratar de su beneficio, y remedio para no retirarse dellos, supuesto que pecadores, y assi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y sus vasos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar su Divinidad à su compañia.

Contém este livro desde a *Parassa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafrase do primeiro versiculo do Exodo começa deste modo:

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años saliò de Egipto, empieza haziendo nueva muestra de sus primeros Genitores, que fueron solamente doze; diziendo: Estos son los nombres de los hijos de Israel que vinieron à Egypto con Jahacob, cada qual con su casa vinieron, Rehuben, Simhon, Levi, Yehuda, Ysashar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Asser. Primero nombra los hijos de las Señoras, despues los de las esclavas; assi que fué todas las almas salientes del muslo de Jahacob setenta Almas, con Joseph, y sus hijos que estavan en Egipto; hace mencion destos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por respecto suyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à sus hijos; pero si, tanto que muriò Joseph, y sus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocia lo mucho, que debian à Joseph.

Maneira de Parafrasear o Levitico.

Pag. 303. *Levitico Parassah* XXIV. *Capitulo Primero.*

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vaccra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como se deven hazer: y de la uncion de Aaron, y sus hijos; à l entretenimiento de los dichos, donde sucediò la desgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo son; de la muger, que pare, de sù immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y vestidos: de la expiacion de la lepra, y de la casa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los incestos: de muchos fundamentales preceptos: quasi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de sus defectos: de los animales incapazes de sacrificar, y los otros de sacrificar con la observancia de las Pascuas: de la holganza de la tierra en el año septimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto constituido con Israel, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém este livro desde a *Parassa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-se a Parafrase, que diz assim:

Estando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Gloriosa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl assistia, Moseh no quiso, como pudo, entrar sin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y assi llamò el Señor à Moseh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de asiento assistia en èl la Divinidad, y le dixo que hablasse à los hijos de Ysrael, diziendoles: Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en esta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer sacrificios al Señor: no siendo maculados; pero excluye renegado, que deste no se puede aceptar,*

pues que siendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y assi este ya no es de vos...

Maneira de Parafrasear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Paraſſa XXXIV. Capitulo I.*

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar, (Libro en el desierto) porque empieza con el Señor hablò à Moseh en el desierto de Sinay, y comunemente Numeros, *por tener por principio numeros, y descrivir à los doze Tribus, que destribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Escuadrones con sus Estandartes: à que se sigue la elecion, que se hizo del Tribu de Levi para el ministerio, y guarda del Sagrado Templo: el estrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el costoso quadrunis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los setenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanhedrim: es castigada Meryam por haver murmurado de su hermano Moseh: los Exploradores secan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korah, y su espectaculoso castigo: vence Moseh à los dos poderosos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zelozo Pinhas. Relatanse los successos de Balam, y sus Prophecias: la segunda reseña para la reparticion de la Santa Tierra: de los sacrificios festivos: acaba con las jornadas de los hijos de Ysrael, hasta llegar al districto de la Santa Patria: y muestra su universal descripcion.*

Contém este livro desde a *Paraſſa* XXXIV. até XXXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. dos Numeros

Quando el Soberano Señor se manifestò en el feliz, como glorioso Monte de Sinay, consta venir acompañado de su Angelica Corte, Moseh lo apuntò, el Rey David

vid màs lo explicò. Mosch dixo: Y vino con millares de Santidad *pero David màs se declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Parassa XXXXIV.*

Maneira de Parafrasear o Deuteronomio.

Llamase el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (*Libro de* Estas las Palabras) *por empezar assi el Libro, en Griego* (*Deuteronòmio*) *que es lo mismo que los Sabios llaman*: *Repeticion de la Ley, porque no solo se repite el Decàlogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia*: *Reprehende Moseh à Ysrael de su ingratitud*: *Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra*: *Buelve à encomendar la observancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion*: *Y assimismo las tres Pascuas*: *Que se constituyan Juezes en todas las Ciudades*: *El como se deven governar en las guerras*: *Encomienda las primicias*: *Constituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion*: *Pronostica los trabajos, que padeceràn por transgredillo, y restauracion en fin de los dias*: *Introduze por orden del Señor à Jehoscua en su lugar*: *Acompañando su despedida con la Misteriosa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Muestrale el Señor toda la Sancta Tierra*: *Milagrosamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadosa del Señor; sin poderse hasta oy descubrir su sepultura*: *y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém este livro desde a *Parassa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. do Deuteronomio.

Estas son las palabras, que hablò Moseh à todo Israel en parte del Jarden, en la llanura, en frente

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Ha-feot, Di-Zahab. *Como es cierto que estas palabras las dixo Moseh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y cuentra lo que dize, que las dixo en el año de quaren-ta, es el caso; que verso es un Compendio, y [illegible] de todo, que Moseh dixo en este libro tocante à re-prehender al Pueblo, y estos lugares, y nombres [illegible] manifestan, parte dellos manifestos, y parte dellos [illegible] tos, porque en ellos offendieron al Señor*, y dize [illegible] Estas son las palabras, que hablò Moseh reprehendien-do à los hijos de Ysrael, primero por el desierto, [illegible] que le ofendieron, luego saliendo de Egypto en el de-sierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera [illegible] rir sobre la olla de carne, en la llanura por el [illegible] do de Pebor.....* (*a*)

Filosofia Legal.

Filosofia Legal.

No Prologo da Parafrase do Pentateuco promettia [illegible] à luz esta obra.

Porta dos Ceos.

Beth Elohim, isto he, *Porta dos Ceos. Amsterdaõ* 1655.

He obra Cabbalistica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(*a*) Vimos hum exemplar desta obra: della faz memoria Bar[illegible] na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco comment[illegible] devoto* Wolfio *Bi-bliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Isaac [illegible] Costa na Prefaçaõ da *Traducçaõ*, e *Parafrase dos Profetas*, o outr[o] Portuguez R. Isaac Gomes da Silva, que fez a esta obra hum [elo-]gio em verso: e tambem Castro, que vio hum exemplar na Livrar[ia] dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e transcreve delle as me[s-]mas amostras, que aqui pozemos do principio de cada huma [das] Exposições, e Parafrases dos cinco livros.

hen

hen Ferreira, ou Irira, que elle paſſou do Eſpanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

Triunfo de Moyſes. Triunfo de Moyses.

He huma obra feita em verſo Heroico. (*b*)

Dictamenes de la Prudencia. Dictames da Prudencia.

Neſta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amſterdaõ ann. 435. (de C. 1675.) Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que ſe prégáraõ na meſma occaſiaõ. (*d*)

Sermões, *e Panegyricos* &c. (*e*)

(*a*) Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz aſſim:

Tornò en Hebreo el libro, que en Hiſpano
Llamò: Puerta del Cielo *el Cabbaliſta*
Abraham Herrera con aguda viſta.

Eſta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Caſa de Deos* do meſmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que ſe pódem reformar neſta parte os artigos da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, e da *Eſpanhola* de Caſtro. Vem eſta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbala Denudata.*

(*b*) Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Eſp.* Deve accrecentar-ſe eſta noticia á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz mençaõ deſtas obras:

Deſde que èl vino de Braſil, compuſo
Ochocientos y ochenta y ſeis Sermones,
En las Yſraeliticas manſiones
De Talmud Torà illuſtre Jakan Luſo.

No numero deſtas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Eſpanhol em louvor de Joſé de Bueno, Amſterdaõ 429. (de No-

Novas observações.

Novellas obſervaciones do Codigo do Talmud Kidduſchin.

Exiſtia eſta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.º

Tratados Cabbaliſticos.

Tratados Cabbaliſticos, e Theologicos. (*a*)

Conſervava hum ſingular gabinete de muitas, e mui diverſas laminas tocantes ás coiſas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyſes de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou ſeu filho Iſaac Matatias Aboab naſcido em Amſterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Miſcná* de Surenhuſio. (*c*)

R. Iſaac Athias.

R. Iſaac Athias, ou Dias, como antes ſe appellidava, acaſo parente de Joſé Athias célebre Impreſſor de

---

C. 1669.) 4.º: outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por cauſa de Religiáõ em 1655. a qual eſtá no principio do livro Eſpanhol: *Elogios, que Zeloſos dedicaron à la feliz memoria de Abraham Nuñes Bernal*: aonde vem hum elogio, que fez em verſo ao meſmo aſſumpto: e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Iſrael Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da feſta dos Tabernaculos, que ſe chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.º Acaſo he delle o livro das *Orações* em Hebreo, e Eſpanhol impreſſo em Amſterdaõ, como ſuſpeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a eſte Author a obra *Menorath ha Maor*, iſto he, *Candieiro da Luz* livro de muita eſtimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que ſe lhe attribua na *Bibliotheca Eſpanhola* do erudito D. Joſé Rodrigues de Caſtro, toda via he obra do outro Iſaac Aboab eſcritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Caſtella, de quem ha pouco fallamos: o meſmo Caſtro lh'a havia attribuido em ſeu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Caſa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o meſmo Caſtro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio eſta obra mas taõ ſómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla diſto Surenhuſio na *Miſcná.*

(*c*) Aſſim o confeſſa o meſmo Surenhuſio na Prefaçaõ a *Miſcná.*

Amſ-

Amsterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal passou a Castella, e dahi á Veneza, aonde foi Mestre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais distinctos daquelle seculo. Escreveo em Castelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás instancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem este titulo:

Thesoro de Preceptos, adonde se encierran las joyas de los seyscentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à su pueblo Israel. Con su declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Mosè, y enseñada por nuestros Sabios de gloriosa memoria. Veneza 1627. 4.º (*b*) Thesouro de Preceitos.

Moveo-se a tratar esta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que ensinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tivessem composto muitas obras deste genero, com tudo a dispersaõ de Espanha havia feito desbaratar, e consumir huma grande parte dellas; que além disso os antigos escritores haviaõ composto em Arabigo, que em tempos antigos se entendia melhor do que em sua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a mesma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da exposiçaõ de seus Commentadores. Accrescenta que este tratado era necessario, porque a Noticia desta obra.

(*a*) Castro o faz vizinho de Amsterdaõ, mas naõ achamos noticia disso.

(*b*) Foi reimpressa esta obra em Amsterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Israel Soeiro, que he a unica ediçaõ de que se falla na *Bibliotheca* de Castro; nessa se omittio o tratado da *maneira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impressa em Hebraico em Amsterdaõ em 1660. em 4.º

Lei

Lei sem commentario era como huma alampada sem luz, e hum corpo sem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Especulaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os mesmos, que já naõ estavaõ em uso, para que os Judeos, que os conhecessem, movidos da sua excellencia, suspirassem pelos restabelecer em seu vigor, e observancia. Segue-se huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma historia succinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Gaonim*, e dos mais sabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miscná, a Gemará, e o Talmud; do tempo em que se escrevêraõ estas obras, e dos fins, que ellas se propozeraõ seus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Espanha, e nomear os Rabbinos Espanhoes de maior credito, que escrevêraõ sobre estes mesmos preceitos.

O seu Commentario sobre cada preceito he breve, e succinto, e he huma das melhores obras, que se podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudistas, ou Expositores. Vai muito a obra pelos passos de Moysés Maimonides, e de Moysés Cothense. (*a*) Seguem-se depois da obra dous cor-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menassés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 690, Nicoláo Antonio, e Barbosa em suas *Bibliothecas*, Castro *Bibliotheca Espanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

Isaac Athias fertil de conceptos
En la Corte, que baña el Albis claro,
El Kabal Kados pastoreó, y el raro
Thesoro abrio de todos los Preceptos.

le

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das coufas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Efcritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Paraſſiot* para ſe ler cada huma Semana por Semana, o que lhe correſponde dos Profetas, e dos Efcritos; e affim ſe ler toda a Biblia em hum anno, tendo-ſe cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Iſaac Cardoſo irmaõ de Abrahaõ Cardoſo, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoſo, e com eſte nome reſidio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por iſſo o nomeáraõ em Madrid Fyſico mór em 1640. (*b*) De Eſpanha paſſou para Veneza, e ſe incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-ſe Judeo de Religiaõ; dalli ſe transferio para Verona, e de Verona para Amſterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Eſcreveo hum livro que intitulou: Iſaac Cardoſo.

De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amſtelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amſterdaõ em Caſa de David de Caſtro Tartas el Año 1679. 4.° Livro da Excellencia dos Hebreos.

Foi traduzida eſta obra em Portuguez, como atteſta Baſnage no lugar acima citado.

(*a*) Caſtro o faz naſcido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem mençaõ delle Baſnage *Hiſtória dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e ſeg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Rabbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Eſpañ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em ſuas *Bibliothecas*. D. Franciſco Manoel *Carta dos AA. Port.* Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o atteſta por huma Carta, que ſobre iſſo tivera de Ungero; pelo que ſe deve emendar o lugar de Caſtro, que o dá fallecido em Verona, e ſem fazer mençaõ de ſua vinda a Amſterdaõ.

Noticias desta obra.

Esta obra he rara, e de muita consideraçaõ entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extensaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus maiores na transgressaõ da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas: descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo vero taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersaõ. Na dedicatoria elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yesiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui se- ta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, applicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

Primeira Excellencia dos Hebreos: Povo escolhido Deos. Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.
Segunda Excellencia dos Hebreos: Huma sò Gen- p. 23.
Terceira Excellencia dos Hebreos: Separados de to- as as Nações. p. 35.
Quarta Excellencia dos Hebreos: Trez proprieda- s naturaes suas. p. 51.
Quinta Excellencia dos Hebreos: A Circuncizaõ. 87.
Sexto Excellencia dos Hebreos: O Sabbado. p. 101.
Setima Excellencia dos Hebreos: Ley Divina. p. 123.
Oitava Excellencia dos Hebreos: A Profecia. p. 286.
Nona Excellencia dos Hebreos: Terra Santa p. 302.
Decima Excellencia dos Hebreos: Testemunhas da Inidade de Deos. p. 316.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, ue he huma larga apologia, em que se pertende refu- ar tudo o que contra elles tem escrito os Authores Chris- aõs. A ordem dos Capitulos he a seguinte: Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

Primeira Calumnia dos Hebreos: Falsas adorações. 333.
Segunda Calumcia dos Hebreos: Máo cheiro. p. 339.
Terceira Calumnia dos Hebreos: Cola, e Sangue. 345.
Quarta Calumnia dos Hebreos: Orar trez vezes no ia contra as Gentes. p. 349.
Quinta Calumnia dos Hebreos: Persuadir as Gen- es ao Hebraismo. p. 357.
Sexta Calumnia dos Hebreos: Infieis aos Principes. 367.
Setima Calumnia dos Hebreos: Impios, e Crueis. p. 377.

Noticias deſta obra.

Eſta obra he rara, e de muita conſideraçaõ entre os Judeos, por ſer huma das maiores Apologias, que tem ſahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extenſaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoſo como deſde o tempo de Nabucodonoſor andava o Povo de Iſrael derramado entre as Naçóes, expiando os ſeus peccados, e os de ſeus maiores na transgreſſaõ da Santa Lei; maltratado de humas Naçóes, açoutado por outras, e deſprezado de todas; deſcreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido eſte Povo; e como agora ſe achava deſconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Iſto he o que o moveo, diz elle, a recontar neſte livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Iſrael, com as tribulações que padece em ſua diſperſaõ. Neſta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por ſua illuſtre aſcendencia; por ſuas virtudes moraes, e pela generoſidade, com que ſuſtentava a *Yeſiba*, que haviaõ erigido ſeus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoſo dez excellencias dos Hebreos, e aqui ſolta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moyſés; fallando de ſuas feſtividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Eſcritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das feſtas, e das paſchoas; da piedade, e das eſmolas; da juſtiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a ſerie dos Capitulos:

Pri-

Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

Primeira Excellencia dos Hebreos : Povo escolhido de Deos.

Segunda Excellencia dos Hebreos : Huma sò Gente. p. 23.

Terceira Excellencia dos Hebreos: Separados de todas as Nações. p. 35.

Quarta Excellencia dos Hebreos : Trez propriedades naturaes suas. p. 51.

Quinta Excellencia dos Hebreos : A Circuncizaõ. p. 87.

Sexto Excellencia dos Hebreos : O Sabbado. p. 101.

Setima Excellencia dos Hebreos : Ley Divina. p. 123.

Oitava Excellencia dos Hebreos : A Profecia. p. 286.

Nona Excellencia dos Hebreos : Terra Santa p. 302.

Decima Excellencia dos Hebreos : Testemunhas da Unidade de Deos. p. 316.

Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que se pertende refutar tudo o que contra elles tem escrito os Authores Christaõs. A ordem dos Capitulos he a seguinte :

Primeira Calumnia dos Hebreos: Falsas adorações. p. 333.

Segunda Calumcia dos Hebreos : Máo cheiro. p. 339.

Terceira Calumnia dos Hebreos : Cola, e Sangue. p. 345.

Quarta Calumnia dos Hebreos: Orar trez vezes no dia contra as Gentes. p. 349.

Quinta Calumnia dos Hebreos: Persuadir as Gentes ao Hebraismo. p. 357.

Sexta Calumnia dos Hebreos: Infieis aos Principes. p. 367.

Setima Calumnia dos Hebreos: Impios, e Crueis. p. 377.

Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos : Diſſipadores de Imagens , e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Chriſtãos para valer-ſe de ſeu ſangue em ſeus ritos.

R. Iſaac da Coſta.

R. Iſaac da Coſta. Veja-ſe nas Memorias do ſeculo ſeguinte.

R. Iſaac Jeſchurum.

R. Iſaac Jeſchurum, ou Jeſerum ben Abrahaõ Chajim ; foi Preſidente da Synagoga dos Judeos Eſpanhoes de Hamburgo, e celebre Filoſofo Moral, e Juriſta. (*a*) Saõ delle eſtas obras : .

Faces Novas.

Panim Chadaſoth , iſto he , *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. (de C. 1651.) 4.°

He huma recopilaçaõ, ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos eſtabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Jaſeph* , ou *Caſa de Joſeph.* Nella ſeguio Jeſurum o methodo da obra *Arba Turim* , ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha.

Leket Hakemah , iſto he , *Collecçaõ da farinha. Amſterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ſer hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim* , e *Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia.

Livro da Providencia Divina , *ann.* 5423. (de C. 1663. (1663.) 4.°

(*a*) Eſte Author he hum dos que ſe devem accreſcentar á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, saõ os que lhes servem de impedimento para naõ gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primittivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes. Noticias desta obra.

Na 1.ª Parte, que consta de 16 Capitulos, faz varias considerações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios: Parte I.

No 1.° explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o mesmo assumpto, e falla dos *premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que se achaõ cahidos os que estavaõ em grandes alturas; e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ser instrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma resposta, que deo Maimonides a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou* pe-

pelas acções de cadà hum, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.° poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleição*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeserum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradecimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possue, e desfructa.

Parte II. Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes saõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes saõ oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os succesos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que saõ todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.

Discurso: como este temor nace ou da esperança do premio, ou do medo do castigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.

Tratado III. Justificar os juizos Divinos.

Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga, e que ambos estaõ fundados em piedade, e misericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Dis-

Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.

Tratado V. Do valor da Oração.

Discurso: Quaõ poderosa he a Oraçaõ, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.

Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.

Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Discurso: Sobre este mesmo assumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.

Discurso: Provando isto mesmo.

Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.

Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.

Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conservaçaõ das almas de Israel.

Discurso: Acerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da esmola, e da caridade.

Dis-

Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.
Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.
Discurso: Elogiando estas virtudes.
Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.
Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.
Tratado XVIII. Da boa Lingua.
Discurso: Expondo os bens, que traz comsigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio opposto.
Tratado XIX. Da comida licita.
Discurso: Sobre as duas comidas do homem, isto he, *corporal, e espiritual.*
Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.
Discurso: Em que se mostra que a jurisdicçaõ he o pilar, sobre que se sostem o mundo.
Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.
Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o naõ assistir ao proximo, e outra a usura.
Tratado XXII. Da reprehensaõ.
Discurso: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.
Tratado XXIII. Da Penitencia.
Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.
Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.
Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della. (*d*)

R. Isaac Netto. R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amsterdaõ.

(*d*) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Sahio impresso em Amsterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que se prégáraõ naquella festividade. (*a*)

R. Isaac Orobio de Castro, chamou-se antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafysicos de sua idade. Estudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafysica. Dalli passou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por suspeita de Judaismo, e esteve nos carceres de Sevilha por espaço de trez annos; mas havendo confessado constantemente no meio dos tormentos, que era Christaõ, foi posto em liberdade. Entaõ se passou para Tolosa, aonde em publico, e com pasmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conselheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar dissimulando a sua fé, passou-se para Amsterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Isaac. (*b*) R. Isaac Orobio.

A Religiaõ Christãa naõ tem tido nestes ultimos seculos adversario mais cuel, e obstinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que soffreo nos carceres de Sevilha, acaso o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chris-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem se deve accrescentar á *Bibliotheca Lusitana*. Da oraçaõ funebre, que recitou na morte de seu pai fallamos já no artigo de *David Netto*.

(*b*) Fallaõ delle Limborch *Histor. Inquisit. Hispan. libr.* II. *C.* 18. *e libr. IV. C.* 39. e seg. Barrios *Historia Judaica Universal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Esp.* 57 Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witsio *Meletemata Leydensia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Christianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Dissert. Ingleza sobre os fundamentos da doutrina Christãa.* p. 82. Barbosa naõ o traz na *Bibliotheca Lusitana*; acaso o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Castro entre os nossos na *Bibliotheca Espanhola*.

taõs. (*a*) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Prevenções Divinas.

Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe bavia de inventar contra la Lei de Moſeb, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chriſtaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(*a*) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 18. e lib. IV. C. 29.

vi-

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injurioſa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais pernicioſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

dos Apoſtolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ ſabio, e S. Lucas Medico de Profiſſaõ; e por outra parte rebaixa o ſacrificio, que elles fizeraõ em ſeguir a Jezu Chriſto, pois que muitos delles eraõ pobres peſcadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-ſe dos Romanos, que ſempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diverſa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por ſuas meſmas Leis, e até confundiaõ os Chriſtaõs com os meſmos Judeos.

A eſta obra ſe oppoz Filippe Limborch ſabio Profeſſor entre os Remonſtrantes em Amſterdaõ no ſeu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Chriſtianae*; na qual refere, e refuta os ſeus argumentos com muita força, e ſabedoria. O meſmo fez Witſio na ſua obra intitulada: *Meletemata Leydenſia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonſtrando ſólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jeſu Chriſto. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Chriſtianiſmo, que tratou com muito deſacato, e averſaõ, com tudo naõ deixou de dar em ſua meſma obra hum famoſo teſtemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Chriſtaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledoſc Jeſcu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que ſe pertendeo deſacreditar, e affrontar a Jeſu Chriſto. (*b*) Por ſua morte deixou mais quatro Tratados, que ſe naõ publicáraõ, de que dá noticia Baſnage, que por ſerem Mſſ. e raros, e de hum Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles ſe contém.

(*a*) Caſtro falla deſta obra, que elle vio Ms. em hum groſſo tomo em fol. que ſe acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou iſto o ſabio Roſſi no Tratado *da Vãa Eſperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos.*

Reſ-

Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moseh, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa. Ms.

Resposta a hum Predic.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profiosamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.° que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o seria, se desse aos homens huma Lei, que elles naõ podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que naõ he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christaõs costumaõ recorrer para mostrarem a necessidade de huma satisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (*a*)

Noticias desta obra.

(*a*) Falta esta exposiçaõ na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. *Ms.*, em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Ex-

Explicação do C. 53. de Isaias.

Explicacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciára a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettêra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circumcidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda accontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (a)

Explicaçaõ das 70. Semanas de Daniel.

Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(a) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na Bibliotheca de Castro.

Da-

Daniel ſobre o prazo da vinda do Meſſias, havendo com elle a cauſa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê ſoccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aſſás moſtrava quanto os Judeos ſe embaraçavaõ, e ſe eſtremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Chriſtaõs. Aſſim começa a obra dividindo as LXX. ſemanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. ſemanas de Annos, e começa deſde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a ſua reſtituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo eſtavaõ jà inteiramente reedificados; mas como iſto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ſer, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era couſa de ſe contar; no fim deſte periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, iſto he, o que devia exercitar a hum meſmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que iſto ſe podia applicar a Nehemias, que eſtava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliaſib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por ſua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Iſrael huma Republica, e hum Eſtado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joſeph.

O 2.° contém 72. ſemanas ou 434. Annos, e diz que o deſignio de Deos foi prometter, que a Republica de Iſrael, durante eſte tempo, permaneceria debaixo da meſma fórma de governo, iſto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao meſmo tempo, e que iſto aſſim ſuccedêra, porque a meſma peſſoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, poſto que houveſſe alguma interrupçaõ pela tyrannia dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e ſua morte traria comſigo a rui-

na

na da Republica. Orobio crê que eſte ungido fôra Anaÿno S. Pontifice, illuſtre por ſua grande Santidade, que os Zelotas aſſaſſináraõ arraſtando ſeu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que eſte vanó Santo merecêra, que o Anjo fallaſſe em particular de ſua morte, pela qual começára a ruina do Eſtado, e da Naçaõ. (*a*)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ ſido muitos de ſeus antepaſſados nas deſvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epiſtola Invectiva.

Epiſtola invectiva contra un Judio Filoſofo Medico, que negava la Ley de Moyſes, y ſiendo Atheiſta affectava la Ley de la Naturaleza. (*b*) Ms.

Noticias deſta obra.

Eſte Tratado he o mais conſideravel de todos os que eſcreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moyſés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos ſucceſſos occultos no por vir demoſtrava a ſua Divindade. Aqui ſe irrita contra os que deſprezaõ os Doutores Judeos, como ſe

(*a*) Tambem faltaõ eſtas noticias na *Bibliotheca* de Caſtro.

(*b*) Eſte he o titulo da obra, ſegundo o refere Baſnage. Caſtro faz mençaõ de huma pequena obra de Orobio, que eſtava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece ſer eſta meſma, cujo titulo he o ſeguinte: *Epiſtola invectiva contra Prado un Filoſofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Eſcritura, y pertendiò encubrir ſu malicia con la affecta confeſſion de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Iſhac Orobio de Caſtro Cathedratico de Medicina en la inſigne univerſidad de Toloſa.* A ſer huma meſma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheiſta, contra quem eſcreveo Orobio eſta Invectiva, e naõ Spinoſa, como pareceo a Baſnage, o que já Wolfio conteſtava com o fundamento de que Spinoſa naõ fora Medico, e ſim o era o Filoſofo, contra quem Orobio havia eſcrito; com tudo naõ nos ſoube dizer, quem elle era.

el-

elles foſſem ſuperſticioſos, ignorantes, e indignos de ſe lhes dar credito; elle os juſtifica da accuſaçaõ, que ſe lhes fazia, de terem duas leis differentes para ſervir a Deos; que iſto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ ſenaõ huma ſó Lei; que Deos a dera eſcrita no Sinai, mas que imprimíra no eſpirito de Moyſés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que aſſim dera Deos a Moyſés as ſuas ordens, que ſe continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle meſmo lhe communicára ao meſmo tempo huma Lei Oral, que ſe conſervava entre os Iſraelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e obſervancia da Lei Eſcrita; que eſta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o ſeu Commentario, e o meio, de que Deos ſe ſervíra para communicar a ſua intelligencia ao Povo; que aſſim tudo era huma meſma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do meſmo Deos.

Orobio eſtende-ſe muito em provar a excellencia, e neceſſidade da Tradiçaõ, pois que ſem ella ſeria impoſſivel comprehender a Lei Eſcrita. Por aqui reſponde á objecçaõ, que ſe coſtumava fazer contra o Talmud, aonde ſe achava eſta Lei Tradicional, ou Commentarios; e inſiſte em que ſem razaõ ſe taxavaõ de fabulas, e de impoſturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles ſe narrarem diverſas circumſtancias dos ſucceſſos referidos nas Divinas Eſcrituras, que os Hiſtoriadores Sagrados naõ tocáraõ, ſendo que Deos naõ quizera, que tudo ſe eſcreveſſe. Segundo: de que no Talmud ſe continhaõ factos, que pareciaõ aos eſtranhos fabuloſos, ſendo que o naõ pareciaõ aſſim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da ſua verdade, ou falſidade.

Paſſa depois a occupar a outra objecçaõ, que ſe faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do meſmo Deos, reſpondendo, que ſemelhantes lugares ſaõ puras allegorias, que ſe naõ devem tomar ao pé da letra; que a Eſcri-

tura reprefenta muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Chriftãos dizem que a letra mata, e o efpirito vivifica, e que efta maxima fe deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer abfurdos no fentido litteral. E affim profegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Chriftaõs coftumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philofoph.

Certamen Philofophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adverfus Jo. Bredemburgii. Amfterdaõ 1689. (*b*)

Noticias defta obra.

Sahio á luz efta obra trez annos antes que Orobio falleceffe. Quando Spinofa publicou o feu Tratado Theologico, elle defprezou o novo fyftema de Atheifmo, que parecia propôr-fe nelle, crendo que era muito obfcuro para agradar ao Povo, e mui claramente falfo para deslumbrar os fabios. A cabo de poucos dias vio, que fe havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por iffo chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinofa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ fe naõ devia crer, fenaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ fe podendo comprehender, que o mundo foffe feito de nada, naõ fe devia crer, que tiveffe fido creado.

Bredebmurg propunha eftes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os feus fentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheifmo, quando fazia femblante de o refutar.

(*a*) Wolfio attefta, que foube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras efcritas em Hebraico contra a Religiaõ Chriftãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(*b*) Sahio outra vez em Amfterdaõ em 1703. em 12.°

tar. Pelo que eſcreveo o ſeu *certame* contra Spinoſa, e contra Bredemburg, e eſcreveo como hum Filoſofo, que tinha eſtudado profundamente a Metafyſica. (*a*)

R. Iſaac da Silva. (*b*) Compoz: R. Iſaac da Silva.

Poema ſobre a creaçaõ do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amſterdaõ 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Iſaac Velóſino Filoſofo, e Rabbino de Amſterdaõ. Compoz: R. Iſaac Veloſino.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Sahio impreſſo na collecçaõ dos outros, que ſe pregáraõ na meſma feſtividade. (*d*)

R. Iſaac Zacuto. Eſcreveo: R. Iſaac Zacuto.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Vem impreſſo na ſobredita Collecçaõ. (*e*)

(*a*) Deſtes ſeus eſcritos Anteſpinoſiſticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Eſp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotehca Hebraica* tom. III. p. 552. com eſtas noticias ſe póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Caſtro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Eſpan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Eſte Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*c*) Wolfio ſuſpeita, que Iſaac da Silva, em cujo nome vem eſta obra, he o meſmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accreſcentar-ſe eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e Caſtro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e Caſtro.

M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do [illegible] passou para Amsterdaõ, aonde teve grande nome de Jurista entre os seus, sendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem mostrou elle quaõ largos eraõ seus estudos na obra Theologica, que compoz para defender a prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de sua morte com este titulo:

Nomologia.

Nomologia, ò Discursos Legales compuestos por el virtuoso Haham R. Imanuel Aboab de buena memoria. Estampados a costa y despesa de sus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias desta obra.

Naõ traz nota do lugar da impressaõ, mas parece ter sido impressa em Amsterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o seu assumpto, e a razaõ do methodo, que seguio, e das precauções, que tomou, para que a sua obra fosse util ao Publico; e poem no fim o summario de seus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e necessidade da Lei Mental, para o que explica sete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que estriba, e se appoya toda a doutrina Tradicional de sua Igreja; a segunda contém 30 Capitulos, e nelles se trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa por equivocaçaõ dos Copistas se escreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem mençaõ delle, e desta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menasseh ben Israel no livro da *Resurreiçaõ dos Mortos*; Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Hebreos*. Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*: D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*. Vimos hum exemplar deste livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gres-

greſſo deſta Lei, e ſe poem a ſucceſſaõ, e ſerie dos Profetas, e ſabios antigos, que em diverſos tempos enſináraõ o Povo de Iſrael.

Neſta obra ſegue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem ſe ſerve da de R. Moyſés Cotſenſe, de Aben Eſra, e Abrahaõ ben Dior. Eſte livro lhe grangeou diſtincto nome, e eſtimaçaõ entre Judeos, e Chriſtaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada paſſo, os que neſtes ultimos tempos tem eſcrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Eſta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de ſua vida em Flandres, e em Amſterdaõ. He delle a obra ſeguinte: R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amſterdaõ 1612. *em* 4.º

Eſte livro contém diſcurſos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que ſe diſputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a ſeus pais. (*c*)

(*a*) Taes ſaõ entre outros R. Iſaac Cardoſo nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confeſſa haverſe ſervido muito delle, e Roſſi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Caſtro vio dous exemplares deſta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(*c*) Eſte he o meſmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Luſitano nos deſpoſorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Iſabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.º Caſtro julga que elle trata neſta obra das guerras, que haviaõ tido os Chriſtaõs com os Turcos até o ſeu tempo, no que por certo ſe enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta eſte Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Chriſtaõ de Religiaõ, pois que Barboſa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ: a ſaber: *Colloquio de hum peccador a Chriſto crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma.* Salvo ſe houve outro Rabbi do meſmo nome. Neſta dúvida o pômos aqui entre os Eſcritores Judeos.

R.

Me- ses Is- l.

R. Menassés ou Menasseh ben Israel; nasceo em Lisboa em 1604., e foi filho de José ben Israel tambem natural de Lisboa, e de sua mulher Rachel Soeira illustre Judia Portugueza. (*a*) Fugindo seu pai do carcere, em que estava, foi com elle, e com sua mãi para Amsterdaõ. Alli casou com huma Judia chamada tambem Rachel, como sua mãi, da illustre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos José, Samuel, e Graça. (*b*) De Amsterdaõ passou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas cousas em utilidade da Naçaõ. (*c*) Depois passou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (*d*)

Para este Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Discipulo, que apresentou o insigne Isaac Uziel Mestre da Synagoga de Amsterdaõ, que muito o doutrinou nos estudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos seus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Castelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

---

(*a*) Elle mesmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(*b*) Fazem delle muito honrada memoria Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Montesi* p. 13. Grocio *Epistol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Escreveo a sua vida em Inglez Thomás Pocokio, que a traz no principio da versaõ Ingleza da sua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.° e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e seg.

(*c*) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e seg.

(*d*) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Basnage tom. V. p. 2602. poz a sua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto, e ſabio do ſeu ſeculo. (*a*) Era ao meſmo tempo hum homem ſem paixões, e muito chêo da firmeza em ſuas obras, mas deſgraçadamente ſem opulencia, que por iſſo ſe via obrigado a gaſtar ſempre quatro horas no dia na ſua officina Typografica para ſe ſuſtentar de ſeus lucros. (*b*)

Começou a ſer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coſtumava gabar os ſeus Sermões de vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e finalmente nella *Haham*, ou *Meſtre*, *e Expoſitor* do Talmud, cargo, em que ſuccedeo a ſeu Meſtre Uziel, o qual deſempenhou com aſſombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por eſpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriſtaõs, maiormente com Voſſio, e Barleo, que o eſtimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das ſuas dúvidas ſobre a intelligencia das Santas Eſcrituras, e confeſſava dever muito ás ſuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o conſultou em muitas couſas tocantes aos ritos Judaicos, e á meſma Religiaõ Chriſtãa, quando eſteve em Amſterdaõ. Em todas as ſuas coverſações, e controverſias era docil, modeſto, e ſingelo. Diſputava ſempre com moderaçaõ, e reſpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

---

(*a*) Eſte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Monteſi*, e Joaõ Bernardo de Roſſi no *Tratado da Vãa Eſperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Aſſim o deſcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeſſe citado por Wolſio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolſio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. atteſta que aſſim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeſſe na obra acima citada.

(*e*) *Epiſt. Ann.* 1639. *Epiſt.* 1244. p. 564.

nos

tra claro abuso de muitas superstições Judaicas, dos Rabinos Cabalisticos, e daquella maneira cinfurada, e os remedios, com que muitos Judeos se tem havido na propagação do Christianismo. Hecco accresta, que muita declinação lhe proferiria para a Religião Christãa. Os Judeos em verdade reputaõ por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos seculos. As suas principaes obras, posto que pouco vulgares, e conhecidas, podem passar pelo corpo mais completo de Theologia, e controversia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Classe de Literatura Sagrada.

Seus Escritos.

Taboa das Parasioth.

Taboa das Parasioth.

Esta Taboa contém a ordem, que se ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a lição de huma, ou mais *Parasioth*; vem na edição, que elle fez da Traducção Espanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Mosaica.

Harmonia Mosaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que saõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; descreve as *Parasioth* de cada hum delles; dá hum resumo do que contèm em cada parte, *Parasioth*, *ou Lição*; falla do estylo, em que está escrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Glossa, posto que naõ continuada, á maneira de Parafrase, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos sabios, que mais se ajustaõ ao sentido litteral, segundo havia

(a) *Comm. de Reb. ad se ipsum pertin.* p. 133. dito com tudo de duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

fei-

feito Onkelós, e Jonathan em ſuas Parafraſes. Vem na meſma ediçaõ do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Feſtas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Iſrael ſegundo o uſo de K. K. de Eſpanha. Livro das Apthtaroth.

Eſta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amſterdaõ em 1632. *em* 4.° *P. III. tambem em Amſterdaõ na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro an.* 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na meſma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi eſta obra eſcrita em Caſtelhano; nella pertendeo Menaſſés conciliar as Contradicçóes apparentes da Eſcritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por ſuas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Hiſtoricos com addiçóes á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addiçóes á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth.* Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado eſta materia com erudiçaõ taõ ſólida, e taõ profunda.

Foi eſta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionyſio Urſio, e illuſtrada com notas

(*a*) No meſmo anno de 1632 ſahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amſterdaõ em 1641.; que ſaõ as Ediçóes, que temos.

(*b*) Deve corrigir-ſe o lugar da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, aonde ſe diz, que eſta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

[illegible] a [illegible] em Amsterdaõ em [illegible] na officina do mesmo Menasses. [illegible]

Esperança de Israel. Amsterdaõ [illegible] de [illegible] na officina de Samuel ben Israel [illegible].

Ella foi composta ele [illegible] vezes. [illegible] em [illegible] outra em Latim, e afim [illegible] em [illegible] e outra Lingua, e [illegible] se fez huma ediçaõ Latina em Amsterdaõ em [illegible] em 8.º pelo [illegible] Isaac [illegible]. Sahio tambem em outras Linguas. [illegible] em [illegible] em Amsterdaõ no anno de [illegible] em 12.º na officina de [illegible], e segunda vez em [illegible] de [illegible] em [illegible] em Alemaõ com [illegible] em [illegible] em 1.º e tercera em Francfort ao Maen. em [illegible] em 1.º, em [illegible] em Amsterdaõ em [illegible] em [illegible] e em Inglez por [illegible] em Londres em [illegible] em [illegible] por [illegible] de [illegible] Chapman.

Menasses escreveo ella [illegible] o fim de animar os Judeus com esperança de tornarem ainda hum dia a sua patria. Nella pertende mostrar que as dez Tribus de Israel [illegible] occultos em varias regiões, mayormente na America [illegible] de [illegible] conforme a [illegible] [illegible] de voltar [illegible] [illegible] Messias, e se [illegible] a seguinte [illegible].

A Relaçaõ, que lhe [illegible] o Portuguez Antonio de Montezinos, [illegible] na America, [illegible] que se achava [illegible] de Israel, [illegible] em seu lugar, [illegible] a esta [illegible] de Menasses, [illegible] e [illegible] daquelle [illegible] as [illegible] de [illegible] de [illegible] Montano, de [illegible], de [illegible] Joseph Costa, e de Francisco [illegible], [illegible] por

(a) [illegible]

mostrar a derrota, que seguíra o Tribu de Ruben para se passar ás Indias Occidentaes, e appoiou o seu discurso sobre o oraculo de Isaias, que diz: *Que as Ilhas se converteriaõ, e esperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accrescentando, que sendo a principio hum mesmo continente com a Asia, para ella se haviaõ trespassado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que sendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a sahir do territorio, que occupavaõ, se accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jerusalém, como as aves para seu ninho, e se reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegasse o dia da Redempçaõ geral, por que esperavaõ. Dedicou esta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obsequio com huma muito honrada carta escrita em 1650.

Esta obra de Menassés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Montesianae de repertis in America Tribubus Israeliticis*; impresso em Basiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (*a*)

(*a*) Esta opiniaõ de Montesinos, e Menassés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-se sobre este ponto José da Costa *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Descubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Lescarbot *Histoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Estado presente das terras na America* p. 156. 143. que aponta vestigios da transmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *costumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ José de S. Thereza *Histor. Bel. Brasil.* Luiz Henepino na sua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Dissert. sobre os povos da America, e conformidade de seus costumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amsterd.* 1724. fol. Acaso teriaõ passado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, se he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na sua obra sobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Professor das Linguas Orientaes na Universidade de Cambridge;

 Pie-

Pedra Gloriosa.

Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios. onde se expone lo mas essencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Manassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o ℣. 31. ate o ℣. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios, e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias seria a pedra cortada da montanha sem maõ, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri III. De Resurrect.

Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ 1636. 8.° (a)

Saõ trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operações, naõ só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada delle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da resur-

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inscr. e Bell. Let.*, tom. XXVIII.

(a) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los muertos*, que he a ediçaõ que temos.

ſurreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Eſta obra foi publicada depois de ſua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amſterdaõ 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.° Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Eſcritura diſpoſto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he eſcrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amſterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.* Spiraculum vitae.

Trata neſta obra da alma, de ſua eſſencia, e de ſuas operações, e aqui torna a propôr o ſyſtema da tranſmigraçaõ das almas, que já havia ſeguido na obra da Reſurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amſterdaõ 1685. 8° *na ſua meſma officina.* Problemas.

Tambem deſenvolve neſta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conſeguio, que muitos lhe chamaſſem hum Author Divino. Traz ſummarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Eſcritura Sagrada. No principio vem hum formoſo elogio, que lhe conſagrou a douta, e elegante Muſa de Gaſpar Barleo. Neſta obra promette elle outra, em que moſtre, quaõ injuſtamente accuſavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amſterdan 5402. (de C. 1642.) 4.° Da Fragilidade Humana.

(*a*) Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Neſ-

Neſta obra diz Menaſſés, ſer elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de propoſito eſta materia, ajunta as queſtões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por moſtrar, que nem: que o homem commette por ignorancia, ou [illegible] voluntaria he peccado, inda quando ſe naõ ſegue o effeito.

Elle entra indirectamente nas diſputas ſobre a Graça, e nas controverſias dos Remonſtrantes; advertindo a Hiſtoria Pelagiana de Voſſio, move-ſe a profundar eſta queſtaõ; em ſua doutrina afaſta-ſe de Pelagio, por haver ſeguido que ſe podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver ſem peccado, o que lhe parecia impoſſivel; o que elle prova com a authoridade de Akiba, que coſtumava chorar ao ler certas paſſagens da Eſcritura, que deſcobriaõ a impotencia do homem. Acreſcenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiſcencia eraõ condemnados, aſſim como os que ſe commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido a Pelagio ſobre eſtes artigos, entra ao meſmo tempo por outro lado no ſeu partido; porque ſegue, que Adaõ era por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que ſe o hommem havia perdido a belleza de ſeu corpo, e a luz de ſeu eſpirito, elle tinha ainda forças ſufficientes para ſeguir o bem; e ſe elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, iſto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que ſe habitava, e da impreſſaõ dos objectos, a que eramos mui ſenſiveis, por quanto a alma, que vinha do Ceo, eſquecia-ſe logo de ſua origem, e ſe accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por eſte modo ſe involve Menaſſés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Iſto naõ obſtante eſta obra he huma das melhores compoſições de Menaſſés, maiormente pelo eſtylo, e ordem, com que as couſas ſaõ

saõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

Thesouro dos Dinim, ou *Ritos*, *que o Povo he obrigado saber*, *e observar*. *Parte I. II. e III. Amsterdaõ* 405. (de C. 1645.) 8.° Thesouro dos Dinim.

Part. IV. Amsterdaõ 1646. 4.°

Esta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Misnah distribuido em quatro partes, em que se explicaõ os vestidos, orações, bençaõs, festividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

A Economia, *que contém tudo*, *que toca ao Matrimonio*, *e Dinim das Mulheres*, *filhos*, *servos*, *bens*. *Anno* 5407. 8.° Economia.

Esta obra he distribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no segundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumcisaõ, e suas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores sobre os servos &c. (*c*)

(*a*) Reimanno *Intr. in Histor. Theolog. Judaic*. p. 75. Desta obra se fez huma versaõ Latina impressa no mesmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio desta obra, que bem merecia ser trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar desta obra na Livraria do Convento de S. Francisco desta Côrte.

(*c*) A Bibliotheca Real de Paris tem hum exemplar desta obra,

Te-

Thephil-
lot.

Thephillot de los cinco ayunos del anno, (que saõ os de Tebet , Eſther , Tammus , Tiſchabeabb , e Gedalja) *ſegunda Parte do Machſor. Amſterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras
obras.

Calendario Judaico conferido com o Chriſtaõ.

Ordem das bençaõs ſegundo o rito Eſpanhol.

Ambas eſtas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machſor.*

Libri
tres de
Termino
vitae.

Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controverſia ſententia explicatur. Amſterdaõ 1639. 12.°

Eſcreveo eſta obra por perſuaſaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella moſtra no primeiro livro ſer certo o termo da vida; no ſegundo diſputa ſe he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Preſciencia Divina com o livre Arbitrio. Neſta obra confeſſa Menaſſés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Veſpaſiano haviaõ entendido a época de Micheas ſobre a vinda do Meſſias, como os Chriſtaõs a entendiaõ; teſtemunho, que ſahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga juſtamente reſpeita por hum de ſeus grandes Meſtres, de muito nos ſerve para hoje oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (*a*)

como ſe vê de ſeu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Baſnage, Wolfio, Barboſa, &c.

(*a*) V. p. 175. Ha hum Ms. deſta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como atteſta Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

Las

Las oraciones del año. (*a*) Outras obras.

Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés. Ms.

Defensa do Talmud Babilonico. Ms.

Esta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Passárað de quatrocentas e cincoenta, como elle mesmo attesta na Prefaçað do *Thesouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de 450 Predicações com summo applauso acceitas de 25 annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçað á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (*b*)

Machsor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdað 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em* 8.° Machsor.

Esta obra he huma reformaçað da outra Traducçað, que havia em Espanhol do *Machsor*, ou *Livro das pre-*

(*a*) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de París. (Catalogo pag. 81.)

(*b*) Saő estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I. p. 786. em que differa serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

ces e canticos, de que usavaõ os Judeos de Espanha nos Sabbados, e em outras festividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ attesta, que o antigo Interprete se tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expressára bem o seu sentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o sentido do texto. Esta antiga versaõ era talvez a que havia sido impressa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Israel, ou a outra, que se publicou em Amsterdaõ em 1618. em 8.° (*a*)

Historia Judaica.

Historia Judaica. Elle mesmo annunciou esta obra na Prefaçaõ ao seu livro da *Esperança de Israel*. Era continuaçaõ da de Flavio José Judeo, que elle trazia até á sua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-se fazer a descripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a historia dos que governáraõ o Povo de Israel desde a ruina de Jerusalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ desde Mahomet até ás conquistas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diversos Reinos do mundo até o desterro de Espanha; na ultima o estado presente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou esta obra, ou antes só appresentou o seu projecto sem chegar a executallo.

Outras obras. *Obra sobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.*

Lugares communs tirados dos Medraschim.

(*a*) Wolfio tom. II p. 1345. Sahio esta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.° V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulsiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neſte livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.

Tratado ſobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na ſua obra dos Problemas. (*a*)
Eſtas fôraõ as obras de Menaſſés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Aſſás merece eſte Author, que fóra da ordem, e de paſſagem façamos aqui mençaõ de ſuas obras de Filoſofia, de Hiſtoria, e de Erudiçaõ. Taes fòraõ as ſeguintes:

Secretum Rectorum, Amſterdaõ 1646.

Neſte livro propoem-ſe tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Eſcritos dos Authores Chriſtaõs

Filoſofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Deſta obra, ſe aproveitou muito Henrique Hottingero para a ſua *Bibliotheca Oriental.*

Oraçaõ gratulatoria á Rainha Chriſtina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego poſto em verſo Caſtelhano, e illuſtrado com notas.

Fallaõ deſta obra Spizel *Secr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Baſnage *Hiſtor. dos Judeos.*

Collecçaõ de trezentas Cartas, eſcritas a varios homens ſabios.

Elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do *Theſouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de 300 eſcritos a varios Letrados, e Senhores ſobre mui diverſas, e difficultoſas queſtões.*

R. Moſeh Belmonte.

R. Moſeh ou Moſche Belmonte acaſo irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (a) Compoz as duas obras ſeguintes:

Paraphraſis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Eſpanhol com o Texto Hebreo.

Verſaõ Eſpanhola da obra, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (b)

Tiveraõ eſtas verſões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de uſar dellas em ſuas Congregações, e de as ler na Paſcoa de Peſah até á de Sebuoth. Para amoſtra da Paraphraſe poremos aqui o cantico XVII. por ſer hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. em 4.º

Foi reimpreſſa eſta obra em 1703. em 8.º na collecçaõ dos *Opuſculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e ſeg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. *II.* p. 1054 e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occaſiaõ a eſta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.º em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que ſe tinhaõ expedido contra elles; a que ſe oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656. em 4.º em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de moſtrar a ſua fidelidade, e utilidade no Eſtado.

(a) Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no ſeculo paſſado. Falla deſte Author Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpañoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

(b) Deſtas traducções ſe fizeraõ muitas edições: a quinta ſe fez em Amſterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a ſetima tambem em Amſterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh Joaõ Janſon em caſa de Iſrael Mondavy 1. vol. em 8.º menor.

Vi-

[redacted]

Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.

Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah, que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

Perakim.

Los quales ſe dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.

Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado à la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (*a*)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(*a*) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

Si Adaõ pecò, y es Dios el agraviado
Como puede ſer Dios el caſtigado?

Donde ſe vê, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abu-

[illegible] de Lisboa. [illegible] no principio do Seculo [illegible] [illegible] de bom Poeta [illegible]. [illegible] em Hamburgo [illegible] [illegible] Grammatica Hebraica escrita em Portuguez, [illegible] memoria no Cap. [illegible] [illegible] Cabeçalho a obra [illegible]:

[illegible] Propetas Feinjud [illegible]

R. Mos-ses Ra-fael de Aguilar

R. Moisse, ou Moisés Rafael de Aguilar Dotor a *Medras*, ou dos da segunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ (b), Compoz [illegible] duas obras:

Zecer Rab, isto he, *Memoria Grande*.

Contém-se nesta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemaras*, e de todos os *Medrasim*.

(a) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual fala de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Josias Pinto no tom. III. p. 748. Falta do Author na *Bibliotheca* de Barbosa.

(b) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 875. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz este elogio

Raphael Moyses d'Aguilar,
Aguila de excelsa cumbre,
La vista entrega a su lumbre
Y a la fama su bolar.
Los ojos sabe aclarar
A la estudiosa esperança
Del Medras, que antes alcança
Menasses ben Israel,
En la cura Raphael
Y Moses en la enseñança.

Se-

Sepher Mahasim, isto he, *Livro das Historias*.

Nelle se recopilaõ os contos Talmudicos, e se illustra todo o Talmud, e todos os *Medraschim*, e os mesmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R.

Rohel Jeschurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do seculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de distincçaõ entre os seus; e escreveo: **Rohel Jeschurum.**

Dialogo em verso Portuguez sobre os sete Montes Sagrados da Casa de Jacob.

Assim se chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amsterdaõ os Judeos Espanhoes. (*b*)

S.

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da **R. Samuel de Caceres.**

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia estas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(*b*) Vimos hum exemplar desta obra. Della se lembra Barrios na *Casa de Jacob* dizendo assim p. . .

Paulo de Pina Belgas horizontes
Dialogo instuye de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, sem lhe dar todavia o de *Rohel Jeschurum*, nome, que teve no Hebraismo. Este Author, he hum dos que se podem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Aca-

Academia *Cether Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a ediçaõ de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen. R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

> *Zophenath Pabaneach*, iſto he, *Revelador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por Joaõ Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia. R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

> *Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann.* 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro; já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abata. (a) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo: R. Samuel Abaz.

Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Bahia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçaõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.° Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Esta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de José Escritor do Seculo XII., e de grande estimaçaõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth*, *Obrigaçaõ dos corações*. E desta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religiaõ. Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e comsigo mesmo. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por titulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(a) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Artigo de R. *Bechai* a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que se intitula: *Porta do Exame*, falla das cousas, que Deos creou, e conserva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que se diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as nossas esperanças. O Quinto que se chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as nossas acções a Deos, e naõ sermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo a *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as cousas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (a)

R. Samuel da Silva. R. Samuel da Silva. Foi Medico de Profissaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do seu tempo. Movido pelos seus escreveo hum tratado em Portuguez com este titulo

Livro da Immortalidade da alma. *Da Immortalidade da alma, em que tambem se mostra a ignorancia de certo contrariador do nosso tempo, que entre outros muitos erros, deo neste delirio de ter para si, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amsterdaõ* 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Raveslteyn em* 12.° (b)

He huma fortissima invectiva contra huma obra do Noticias deste livro. Judeo Uriel da Costa, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Farisaicas*, de que fallaremos em seu lugar, que posto que Silva lhe tocaõ o

(a) Tambem se traduzio em Castelhano por David Pardo em 12.°, e em Allemaõ por Isaac ben Moiseh Israel Suerim.

(b) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. José le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univers.*, Muller nos *Prolegom. a Judaismo Descuberto*. Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*. Castro so trata delle de passagem no artigo de *Uriel da Costa* a p. 581. Vimos hum exemplar desta obra na selecta Livraria do Illustrissimo, e Excellentissimo Luiz Pinto de Souza, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra

DO-

nome no Prologo, ao diante o declara no decurſo da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido eſte livro em duas Partes.

Parte I.

Na Primeira Parte, que conſta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e ſuas perfeições; no II. refere as opiniões dos antigos Filoſofos ſobre a alma; no III. eſcolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da juſtiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Eſcritura.

Parte II.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos meſmos termos, com que as havia propoſto Uriel no ſeu Tratado. Aſſim no Cap. VIII., que he o I. deſta Segunda Parte, moſtra a falſidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o ſeculo futuro; no XIII., que iſto foi reconhecido pelos Padres no Teſtamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de goſtos celeſtiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e feſtas ſolemnes.

R. Samuel da Silva de Miranda.

R. Samuel da Silva de Miranda. Aſſiſtia em Amſterdaõ; publicou em Portuguez·

Sermaõ no dia da Paſcoa em 5450. (de C. 1690.) 4.°

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes

o *Haicbam* Rabi Moyſes Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; poſto que naſcido em Allemanha, foi por ſeu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (*a*) Eſtudou em Veneza, e veio depois a ſer hum dos Parneſim da Academia dos Judeos de Amſterdaõ. (*b*) Foi Meſtre de Spinoſa, e tamanha era a fama, que corria de ſua vaſta litteratura, que o noſſo douto Jeſuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma diſputa. (*c*) He certo que foi muito verſado nos eſtudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita ſubtileza a favor da ſua crença. A Religiaõ Chriſtãa naõ teve maior adverſario neſtes ultimos tempos. Tal ſe moſtrou elle na obra Ms., que compoz com eſte titulo:

Livro da Lei de Moyſés.

Thorath Moſeh, iſto he, *Ley de Moyſés.*

Baſnage vio hum Ms. deſta obra em Caſtelhano na Bibliotheca de Oppenheimer ſeu ſogro, de que poz alguns

(*a*) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo ſe enganou, pois que o Judeo Eſpanhol Daniel Levi de Barrios na *Hiſtoria Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(*b*) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verſo na ſua morte. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 573. Barboſa nem o conta entre os noſſos Eſcritores, nem o traz por originario de Portugal, ſem embargo de ſe lembrar delle V. *Jacob de Andrade Veloſino* tom. II. p. 465.

(*c*) Aſſim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 31. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na ſua *Hiſtoria dos Judeos*. D. Joſé Roiz de Caſtro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Caſtelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impreſſo na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era eſte: *Tratado de la verdad de la Ley de Moſeh providencia de Dios con ſu Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y glorioſa Memoria* 4.° Eſte he o meſmo titulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Caſtro. Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Iſrael*.

Noticia, e expoſiçaõ deſta obra.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Baſnage, he hum groſſo volume, que conſta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moyſés, e trata da providencia de Deos ſobre o ſeu Povo. Coteja a Religiaõ Moſaica com a Chriſtãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a ſegunda; conteſta a authoridade dos Livros do Novo Teſtamento, e ataca cada hum dos ſeus principaes dogmas, e myſterios, a exiſtencia das recompenſas, e penas da vida futura, a efficacia de ſeus Sacramentos, e a inſtituiçaõ de ſeus ritos, e ceremonias.

Eſta obra, ſegundo atteſtaõ Antonio Collins, e Baſnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais deſmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Ella corria com muita eſtimaçaõ, e applauſo entre os Judeos de Amſterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas ſe tinhaõ eſcrito neſte aſſumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Chriſtaõ com receio de nos eſcandalizar, e irritar com as muitas deſhonras, e vituperios, de que ella abunda; e por iſſo naõ tinhaõ conſentido, que ſe imprimiſſe. (a)

(a) Aſſim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por teſtemunho de hum Judeo Portuguez, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Re-

Pelo que naõ será inutil informar o leitor sobre o plano desta obra, segundo a exposiçaõ, que della fez Basnage, porque assim saiba precaver-se contra os ataques, com que os Judeos costumaõ acommetter á Religiaõ Christãa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moysés he perfeita, e sufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Christaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Exposiçaõ do Artigo I. O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Esposa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Israel, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a seu favor; 3.° pelo acto singular da Providencia sobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos estiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a ser esteril, depois que foraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos thesouros, que os Christãos tem tido na conquista della; 6.° pelas crueis desgraças, e males, que soffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accrescenta, que se Deos permitte que os Judeos estejaõ privados desta terra, elle mesmo o havia predito, e annunciado por seus Profetas; de mais, que devia ser maldita huma terra, em que se derramára tanto sangue; e que Deos queria expiar por esta dispersaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Exposiçaõ do Artigo II. Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença sensivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ sua força, e authoridade de si mesmas; e as outras a tiraõ dos meios, e causas exter-

nas;

nas; 2.º porque as Leis Divinas saõ originaes; e as outras cópias; e aqui pertende mostrar, que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias, e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações, e levar os homens á Religiaõ, por esperanças vagas, e recompensas occultas no abysmo do futuro, cuja verdade se naõ podia conhecer, zombando injustamente dos Judeos, e havendo-os como grosseiros, e carnaes por esperarem bençaõs presentes, e terrenas, sendo que era certo, que o mesmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento, e insiste em que os mesmos Christãos naõ saõ conformes sobre a sua mesma authenticidade, e fidelidade; carrega muito sobre as differenças, que ha entre o original Grego, e a versaõ Latina, sobre as diversas lições dos MSS. Gregos, sobre as difficuldades, que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas, e S. Mattheos; pertende mostrar a contradicçaõ dos dous Evangelistas, que fazem morrer a Christo em diversas horas; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar, que eraõ inuteis as addições, e substituições, que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga; combate a Eucharistia, e o dogma da Transubstanciaçaõ; e dá por falsos os milagres, que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei, allegando, que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstiçaõ dos Póvos; ataca finalmente o culto das imagens, e impugna como falsas as provas, e documentos, em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (*a*)

(*a*) Julgamos que esta segunda Parte he, a em que se contém a Apologia do Talmud, que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909., dizendo, que fòra escrita contra Sixto Senense, segundo o ouvira de hum Judeo Portuguez.

O Au-

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (*a*)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitulou de seu mesmo nome:

Monte de Saul.

> *Monte de Saul. Amsterdaõ* 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbenista.* (*b*)

R. Schelomaõ Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elesmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

> *Igereth Hammusar*, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (*c*)

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

---

(*a*) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*b*) Castro naõ refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimió raros Sermones.

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia MS. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(*c*) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

toria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme. Surenhusio para a ediçaõ da Miscná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos mençaõ no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra seguinte:

Dictames de la Prudencia.

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaso do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chasaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amsterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amsterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e R. Schelomaõ de Oliveira.

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p.... e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Miscná p. 2. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; mas constando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as suas Laminas para a ediçaõ da Miscná: e que escrevêra hum poema em louvor de R. Isaac Uziel, se vê claramente, que viveo no seculo passado; e da ediçaõ da obra *Jad Chasaka* se sabe, que vivia ainda nos principios deste seculo. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Isaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com este mesmo titulo, e duvidamos se houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que só foi obra de Isaac Aboab.

(*c*) Estas noticias podem accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mestre da Synagoga de Amsterdaõ; morreo em 1708. (a) Compoz as seguintes obras:

Livro dos caminhos do Senhor.

Darce Jehováh, isto he, *Caminhos do Senhor. Amsterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que se mostra, 1.° em que lugar da Escritura Sagrada se acha fundado cada preceito; 2.° as passagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Corsi, ou de outros livros, que ha desta materia, em que vem a sua explicaçaõ.

Calendar.

Calendario Espanhol. Amsterdaõ 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neste livro se comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim. vem por appendix na sua ediçaõ do Pentateuco do mesmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

Thekuphath Hasanah, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-se neste livro do computo Astronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diversa da antecedente, e está dividida em 7 partes. Parece ser a mesma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Astronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*. O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas suas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e se imprimio em Amsterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ desta obra.

telli-

telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ser tambem Ms. (*a*)

Vias deleitozas. Vias deleitosas.

Aqui se expoem em Hebraico as diversas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das letras. (*b*)

Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ 1675. Sermaõ.

He huma Oraçaõ, ou Discurso, que este Rabbi recitou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

Confissaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho: Ensino de Peccadores. *Amsterdaõ* 5426. (de C. 1666.) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*) Outras obras.

Aiieleth Ahabim, ou *Cerva amavel. Amsterdaõ* 5426. (de C. 1665.) 8.° *por David Tartas.*

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoso na Provincia da Beira. De Portugal passou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas Thomaz de Pinedo.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.
(*b*) Desta obra se naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.
(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Isaac Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que sahio em Amsterdaõ em 5470. (de C. 1710.
(*d*) Wolfio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francisco de Mendonça Jesuita; dalli passou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo sido educado na Religiaõ Christãa, della apostatou para o Judaismo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo composto o epitafio para a sua sepultura. (*a*)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que espantou o seu Seculo por seu amenissimo engenho, e por sua vastissima eruдiçaõ, e doutrina. (*b*) Sublime conceito fazia delle o sabio Wulfer, havendo-o por hum portento de sabedoria, e ao mesmo tempo por hum dos homens mais modestos, que tinha visto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em sua Seita, que chegára a ouvir-lhe de sua bocca hum magnifico elogio de Jesu Christo. (*c*)

Lugar especial da sua Traducçaõ dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á classe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ dessemos aqui lugar entre os mais Escritores Judeos por haver repetido, e confirmado em suas obras, o que havia proferido na presença de Wulfer em louvor do Jesu Christo, escrevendo na sua famosa *Versaõ Latina*,

(*a*) Assim o attesta o Marquez de Mondejar em huma epistola a Daniel Levi de Barrios, que lhe respondeo no livrinho Espanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barbosa traz este epitafio.

(*b*) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prolegomenos do Judaismo descuberto*; Schudt *Memorab. Jud.* P. I. p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Dissertaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomesio nas *Notas aos Dialogos sobre os Poetas de Giraldo*; Castro na *Biblioth. Espanhola*; Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, o qual transcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francisco Mascarenhas.

(*c*) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, *dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino*, com largas notas, grandiosos elogios da Religiaõ Christãa. Esta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Lusitanus Latii jure donabat, et observationibus scrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illustrabat.* Amsterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaspar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas suas observações a esta obra, fallando Pinedo sobre as muitas superstições dos Egypcios, diz, que muito se devia á Religiaõ Christãa por haver destruido a Idolatria, e superstiçaõ dos Povos; repete depois o mesmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Christãa fôra taõ poderosa, que removêra do mundo todos os monstros das Religiões Pagãas; (*a*) disto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (*b*) e Castro na *Bibliotheca Espanhola.* (*c*)

Uriel da Costa; chamava-se antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde nasceo pelos fins do seculo XVI., falleceo em 1640. matando-se a si mesmo. Seu pai o creou na Religiaõ Christãa, que sinceramente seguia, e o applicou aos estudos, em que fez grandes progressos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloquencia assaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo seus talentos, se delles usasse bem. Uriel da Costa.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi- Successos de sua vida.

(*a*) *Non satis aestimari potest, quantum Christianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monstra sustulit.* C. 59. *Christianam Religionem fuisse adeo robustam, ut omnia Religionum monstra sustulerit* p. 37. e 59

(*b*) P. 334.

(*c*) P. 602.

das

[redacted]

das sobre a Religiaõ; para se tirar dellas resolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moysés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas cousas aos do Novo Testamento; e que os seus dogmas eraõ mais simplices, e faceis de comprehender que os dos Christãos; por tanto sentenceou de falsa a Religiaõ de Jesu Christo, e julgou-se obrigado a mudar de crença, e a seguir o Judaismo. A elle trouxe sua mãi, e seus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e se foi para Amsterdaõ com os seus, e se unio á Synagoga.

Vendo porém que os costumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moysés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente costuma inspirar huma Religiaõ, que se abraça de novo. Correo voz, que elle havia escrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle se abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por este motivo o encarceráraõ levando a mal o seu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proselyto os houvesse assim de reprehender, e censurar. Naõ se emendou com isto Uriel, mas antes proseguio em suas demazias, pelo que os Judeos passáraõ a castigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais se justificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a escrever contra elle hum tratado sobre a *Immortalidade da Alma*.

Com isto se exasperou Uriel, e quiz ainda mais porfioso levar por diante a sua obra em opposiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com este titulo:

Exame das Tradições Farisaicas.

Exame das Tradições Farisaicas conferidas com a Lei Escrita. Amsterdaõ 1623. 8.° par Paulo Ravensfeios.

Nella tratou de descobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanae vitae.

Exemplar Humanae-vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com féas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamações, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em perniciosas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (*a*)

(*a*) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Limborch refutou as objecções deſte Deiſta contra á Religiaõ Revelada no ſeu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Coſta omnem Religionem Revelatam impugnat*; e publicou eſte tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do ſeu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo.* Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Eſcritores do ſeculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes ſaõ os ſeguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que exiſtia no Muſeo de Maturino Veyſſier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o ſeu titulo he o ſeguinte:

Reſpoſta á hum papel, que aqui mandou de França huma peſſoa de noſſa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Chriſtãa; a ſaber: 1.° que o Maſſiah havia de ſer Deos e Homem; 2.° o que o Maſſiah he; 3.° que o C. 53. de Jeſabias traz

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaiſmum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do Diccion.* Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curieuſe Hiſtoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theol. Jud.* p. 615., e ſeg. Henrique Scharbau *Judaiſmo deſcuberto* p. 5., e ſeg. Barbofa *Bibliotheca Luſitana*: Caſtro *Bibliotheca Eſpanh.*, e M. De Boiſſi no tom. II. das *Diſſertações Criticas para ſervirem de illuſtraçaõ á Hiſtoria dos Judeos.* Diſſertaçaõ X. p. 30. e ſeg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ eſte Ms. de Maturino.

a vin-

a vinda do seu Massiah, 4.° *e que havia de cessar a observancia da Lei com a vinda do Massiah.*

Tem esta obra, segundo refere Wolfio, seis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-se mostrar, que os Principios do Christianismo saõ contrarios á razaõ, e á Escritura Sagrada. No II. responde-se aos argumentos, com que o Doutor Christaõ mostrava, que o Messias havia de ser Deos e Homem. No III. occupaõ-se os argumentos, com que o Christaõ prova, que o Messias já viera. No IV. pertende-se mostrar, que o Cap. 53. de Isaias naõ pertence para o Messias dos Christãos. No V. e VI. responde-se aos argumentos, com que o Christaõ prova, que a Lei de Moysés naõ tinha de ser eterna.

Esta obra, segundo a descreve Wolfio, vai muito desmedida contra Jesu Christo, e os Christãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por serem especiosos, podem enganar hum homem menos douto nestas materias. O seu Author acommette os Christãos principalmente por abandonarem a observancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accrescenta, que fizeraõ isto por obedecerem ao sonho de hum certo homem, como se refere na *Monarchia Ecclesiastica*. Suspeita Wolfio, que alli se quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a nossa *Monarchia Lusitana* no lugar, em que se falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli se comparava esta festa com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra desta maneira: *Este breve discurso me parece sufficiente para hum homem taõ docto, pois que se quizesse escrever larga, e exactamente sobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos Benedicto, se cumpra de breve, o que diz por seu Profeta*: E naõ ensinaráõ mais varaõ á seu irmaõ, e va-

raó á seu companheiro. Isaac Jaquelot suspeitou, que esta obra seria de Jsaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, posto que nos naó chegasse noticia certa de seu nome. Era hum dos mais versados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle seculo nos estudos do Talmud; manejava com muita destreza as suas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Christãos, que por isso costumava apregoar o Talmud por huma obra de grande prestimo, blazonando, que nelle se contináó muitas cousas, com que facilmente se podia refutar toda a Historia dos Evangelhos. (*b*) Teve este Rabbi huma assinalada disputa com os Christãos em Middelburgo, que foi reduzida a escrito, e se intitulou:

Colloquium Mittelburgense.

Fabricio queria que o Author desta obra fosse R. Menassés ben Israel, no que póde ser já tivesse mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Isaac ben Abraham, (*c*) pois que este era Polaco, e o Author da disputa de Middelburgo se chamava *Rabbi Lusitano*. (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naó quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra se chamava a si mesmo *Portuguez*, sendo que Orobio o naó era, mas *Espanhol*: com tudo. D. José Rodrigues de Castro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já dissemos em seu lugar; e nesta opiniaó nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraó desta obra.

(*b*) Fazem delle especial mençaó o insigne Theologo Joaó Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na sua obra do *Rabbinismo* p. 42. Wagenselio na Prefaçaó da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaó Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Escritores sobre a verdade da Religiaó Christãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da sua *Bibliotheca*.

(*c*) *Thesaur. Filolog*. p. 48.

(*d*) Já notou isto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com o motivo de ter eſtado R. Menaſſés nos ſeus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, ſegundo conta Pocockio na ſua vida. (*a*) Com tudo Menaſſés ſó eſteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como ſe vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém ſuſpeitamos, que o Author deſta diſputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em ſeu lugar, o qual naõ ſó aſſiſtio muitos tempos em Middelburgo, aonde eſcreveo a ſua famoſa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e diſputas com os Chriſtãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz mençaõ. (*b*)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma diſputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e exiſtia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (*c*)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á ſegunda Parte da ſua *Demonſtraçaõ do Meſſias*. Eſta obra era eſcrita em Portuguez, e nella ſe continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Chriſtãa. O ſabio Cuwdortho houve eſte Ms. de R. Menaſſés ben Iſ-

(*a*) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ſer de Menaſſés, accreſcentando, que neſta diſputa ſe citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por eſta citaçaõ ſe podia concluir, que aquella obra cahia no meſmo tempo de Menaſſés.

(*b*) Já antes de nós havia entrado Wolfio neſtes meſmos penſamentos, como ſe vê do que elle accreſcentou no tom. III. p. 709. dizendo, que eſta obra tambem ſe podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(*c*) Wolfio tom. III. p. 865.

 rael,

rael, e por isso Kidder suspeitou, que este teria sido o seu Author. (*a*)

O Anonymo Portuguez, que escreveo hum livro de Polemica, em que tratava de responder á vinte e trez questões, que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano, appresentando em contraposiçaõ quarenta e seis, e convidando os Christãos á resoluçaõ, e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze, que o houvera de Isaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipsick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que escrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutaçaõ. Naõ se verificou esta promessa; mas todavia deixou della huma versaõ Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervosamente a refutou Joaõ de Cocceis no livro, que tem por titulo: *Consideratio Judaicarum quaestionum, et Responsionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amsterdaõ em 1661. 4.° (*b*); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica disputatio contra Judaeos*, em que examina esta obra do Anonymo Portuguez, e responde ás questões, com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escritura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(*b*) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja-se *Wolfio* tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Ano-

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Castillo*. Veja-se no C. I. *Do Estudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, isto he, *Ensino de Peccadores*.

He huma obra Moral escrita em Portuguez, e impressa em hum tomo em 16.° sem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem escrita em Portuguez, e publicada em Amsterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

(*a*) Della faz memoria Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. Acaso esta obra he a mesma que o livrinho *Ensino de Peccadores*, que vem com a *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ sabemos, qual era o titulo proprio deste livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Castro na *Bibliotheca Espanhola* p 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de sua impressaõ suspeitamos, ser a mesma obra da *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

MEMORIA

AO PROGRAMMA (*)

Qual foi a Origem, e quaes os Progreſſos, e as Variações da Juriſprudencia dos Morgados em Portugal.

. . . . . *Multo maioribus impar*
Noſſe modum juris . . .

Lucani *Pharſal a* L. IX. v. 190.

POR THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

A Juriſprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, ſeguirei por neceſſidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que ſe tratem.

SESSAÕ I.

I.

Origem.

NOs coſtumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; eſte que ſe eſpalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e eſta ſe concentrou depois no Direito dos Morgados. A obſervaçaõ perſuade muito eſta Origem.

(*) Premiada na Seſſaõ de 12 de Maio de 1791.

Nas

Nas Leis Mosaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-se disposições semelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Escritores a Origem dos Morgados: mas para que se ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade historica he observar nos Povos Septentrionaes os seus costumes, ver como elles se vieraõ misturar com as Leis Romanas, e como disto resultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos costumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos costumes Romanos. Nisto tem o seu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais estimavaõ a sabedoria; o seu governo era Monarchico, e dezejavaõ os seus Reis Filosofos: devemos pois considerar os seus costumes naõ como barbaros, mas como resultas de reflexões feitas com systema. O valor militar, a severidade dos costumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o estimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ se fechavaõ em Cidades, dividiaõ-se em territorios, e a cada familia se assinava hum terreno, no qual o chefe construia a sua choupana. (*b*)

A casa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros assim que tinhaõ idade, passavaõ a novas terras; o que deitou successivamente aquellas tropas de Godos, que desde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Espanha.

Mas na successaõ havia certos bens destinados para hum filho; como a melhor espada: ser o mais velho,

(*a*) Molina, Fragolo &c.

(*b*) *Hist. Univers. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

ou o mais forte na guerra, variava em diversos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma cousa que distinguisse esse chefe.

Nestas transmigrações conservárao os seus costumes, ainda que depressa encontrárao a Religiao Christãa, que lhos aperfeiçoou, e os costumes Romanos, com que misturárao alguns.

Estes Povos nao sahiao para conquistar, sahiao para se estabelecer: (*b*) assim na II. transmigraçao attacando os Vandalos na Pomerania, pedírao partilha das terras: parárao as suas irrupções no Imperio, quando Theodosio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, se estabelecêrao em terras: e depois de 415. que entrárao na Espanha, fizerao partilha de terras com os Romanos, de que Montesquieu tao admiravelmente trata. (*c*)

Estas terras erao as allodiaes, livres, e izentas, como mostra a concessao de Theodosio, e mostrao os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que se refugiárao da devastaçao que os Arabes faziao na Espanha. Nestes Capitulares já se acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios, erao armas; depois havia terras, tambem se derao terras.

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura successionum equi traduntur: excipit filius, non ut coetera maximus natu, sed prout ferox bello, et melior.* Ou huma espada. *Jus prov. Sax. L. II. art. 22. Jus prov. Saev.* c. 264. Mr. Pennant, *Le Nord* du Globe, Invocaçao Runica de Hervor. . . .

Come il est vrài que l'épée repose à tes cotés,
Fidéle compagne de tés obseques,
Je reclame mon juste héritage.
Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(*b*) *Histoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Esprit des Loix. L. XXX. cap.* 7. sendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wisig. L. X. tit.* 1. *L. VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hispanis de* 815.

II.

II.

Como disto procedeo o Direito de Familia.

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (*a*) era hum mysterio que elle naõ queria desenvolver. Parece, que como as terras se naõ assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim naõ eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razaõ que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; naõ succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e naõ se procurou a razaõ della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzíraõ a Codigos as suas Leis, quasi que se naõ percebe. Os Wisigodos só poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienaçaõ da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(*a*) *Livr. XXXI. chap.* 34.

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se póde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Assisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Naõ he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr. I. *des Feudes* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Is-

Isto faz parecer, que esta prelaçaõ aos estranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uso accommodado aos costumes das Provincias. Cesar diz que nas Gaulas, (*a*) o principal Officio dos Magistrados era assignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada districto: Ora era natural que o Edicto Provincial se accommodasse a isto, que quando se adjudicasse alguma terra houvesse consideraçaõ ás pessoas da mesma Familia, e do mesmo districto.

Mas isto foi tirado por Valentiniano; (*b*) e restabelecido por huma Constituiçaõ de Romano, e com toda a extensaõ por Frederico. Assim este Direito naõ era Romano; extinguio-se quando os costumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renasceo quando os costumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duraçaõ deste Direito.

Eis-aqui os costumes Barbaros misturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os costumes, mas onde os costumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-se da Lei Romana.* (*c*) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os costumes se esquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houvessem grandes modificações, e variedades nos costumes; mas por huma, e outra parte se achaõ ainda os mesmos usos: tanto da Successaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje se chamaõ *bens expeditorios*, co-

(*a*) Libr. I *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(*b*) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(*c*) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

mo da Successaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diversos nomes. (*a*)

Em Cassel, Lille, Cambressis, conservou-se o costume original de pertencer a Casa Paterna ao filho mais moço, inteirando-se os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete.*

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos segundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Ainesse.*

O Direito do *Lar* como na Baionna, he a Casa Paterna em que succede sómente o filho mais velho, sem que os pais possaõ della dispôr, ou por testamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diversos nomes e variedades saõ conhecidamente modificações daquelles costumes: porque naõ diremos pois o mesmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito se devia attender á vontade do pai, dispondo dos seus bens; por isso por aquelle instrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e seus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que dispunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle instrumento constituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da representaçaõ, e o de melhorar hum filho na successaõ em prejuizo dos outros.

(*a*) *Jus Saxon.*, *Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Ainesse*, *Lar*, *Mainete.* &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. §. 11. e 13.

V.

V.

Na Eſpanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodoſiano, Sentenças de Paulo, Inſt. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o obſervaſſem, em 506. Depois 150. annos Chindaſſuindo fez o *Codigo Wiſigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invaſaõ dos Saracenos 150. annos depois. Iſto fez maior confuſaõ nos coſtumes por huma alternaçaõ igual de diverſas Leis: e neſte meſmo Codigo Wiſigodo já ſe achaõ Leis ſobre teſtamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas ſe a Conſtituiçaõ Politica naõ admittiſſe melhor a Legislaçaõ Romana, e dependeſſe dos Feudos, como outras Nações, elles ſe teriaõ mais conſervado: porque as Monarquias que eſtabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos ſeus coſtumes.

Monteſquieu explica bem como o uſo dos Feudos ſervia á Conſtituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de ſucceſſaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os conſiderou.

A Eſpanha foi ſucceſſivamente devaſtada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Eſpanhoes aos Arabes: houve por iſſo muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no ſerviço de algum Senhor, (*c*) eſte queria que perdeſſem os ſeus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficaſſem ſeus vaſſallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodoſiano*.
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hiſpanis*.

nada se innovasse, nem perdessem os allodiaes, nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha; consequentemente, elles naõ tinhaõ o uso dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor, que naõ dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ servissem immediatamente ao Rei: e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha; e o serviço da guerra dependeo da habitaçaõ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios, ou tivessem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; assim a fidelidade do serviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquistadas, era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislaçaõ, a Constituiçaõ, e os *successos* fizeraõ, que as successões naõ dependessem tanto da Lei Politica, e que a successaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como usufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou censos, e naõ subfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos; mas ellas quasi saõ cópia dos *Livros* dos Feudos, que se tinhaõ escrito por 1162; e isso mostra, que na Espanha naõ havia muito uso de Feudos, porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios, e seus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a clausula do testamento de Henrique *II.* em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Corôa, as tivessem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo sem filhos revertessem á Corôa. (a)

Depois se mandou observar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislaçaõ sobre Morgados. Nellas se diz, que se provaõ por costume immemorial, que precízaõ licença Regia; que se conhece ser Morgado, costumando passar ao filho legitimo mais velho, sem dar nada por estimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Isto mostra o tempo da mudança, póde dizer-se que na Espanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos costumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos costumes medios, e Morgados nos costumes modernos; porém os intervallos desta gradaçaõ ainda saõ mais notaveis, que a gradaçaõ mesma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Espanha, mas estes Feudos haviaõ ser partiveis, segundo a Jurisprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-se por herdamento; consequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas desde 1300 até 1379 ha já hum direito, que se chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. se referem a esse direito; e a natureza deste era naõ serem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. segundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Espanha se conheciaõ disposições testamentarias, como Fideicomissos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos só para o mais velho, dando este a partilha em usofructos, e naõ em propriedade; passando esta Jurisprudencia a ser dominante, entráraõ a conhecer-se bens proprios da familia, que naõ

(a) Molina: no proemio.

po-

podessem dividir-se, e fossem sómente para o filho maior. Assim desde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e desde 1379. se naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa se regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós se chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonso II. he que reduzindo-o a escrito, (a) determinou: *Que o que quizesse vender ou empenhar fazenda que tivesse da sua avoenga; convidasse primeiro os Irmãos, e propinquos; que sem isso nenhum estranho a podesse comprar; que naõ querendo o parente pelo justo preço, entaõ se vendesse a quem quizessem, e que dahi em diante se o comprador naõ quizesse, mais naõ fossem tornados á avoenga.*

Isto mostra que havia o Direito de prelaçaõ, e de rescindir a venda feita a estranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficasse na Avoenga, ou ficasse izento.

D. Affonso V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e disse que naõ impedia de rescindir pela Lei da Avoenga; e que isto procedesse quando por titulo, ou por contracto se tinha posto o encargo dos bens se naõ vendessem fóra da Linhagem.

Nesta mesma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha sido usada: mas os factos mostraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Mosteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que se vendessem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o succede-

(a) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem

rem, diz, *Que por isso as possessões sahiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e se alheavaõ para sempre*. D. Joaõ nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ possaõ usar da Lei da Avoenga, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se naõ fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei naõ impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto naõ eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria a conservaçaõ dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguio-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeraõ pelo mesmo tempo; assim naõ foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

VIII.

Morgados.

As primeiras inſtituições, que eu encontro ſaõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas ſuas *Decisões*, que publicou por ordem de D. Sebaſtiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonſo IV. de que os ſeus bens ſe podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No voſſo Regno hã de longos tempos Morgados que deſcendem por herança, ſegundo a vontade dos que os eſtabelecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he voſſa mercê: pelo que os tiraõ, e cuſta a recobralos muito. Reſponde ElRei, que taes doações naõ fez, e ſe algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis ſobre Morgados, ſenaõ deſde a Ordenaçaõ de D. Manoel: aſſim o primeiro monumento, que os Eſcritores Eſpanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e eſtes noſſos ſaõ em 1307. As ſuas primeiras Leis em 1505, as noſſas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos iſto pendeo das meſmas circumſtancias, e das meſmas origens.

Neſtas Inſtituições ſe diz; *E aſſi herdem todos os que delle deſcenderem por Diréito de Morgado; e de guiza que ſempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra ſe diz: *Para aſſi hi-*

(*a*) D. Rodrigo Hiſt. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ ſobre a Caſa de Mafra, impreſſa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ſer que antes ſeja Affonſo V.

(*c*) Ord. de D. Affonſo V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja-ſe *Hiſtoria Juris Civilis Luſitani* pag. 87.

rem

rem de grão em grão para ſempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.

Neſtas meſmas ſe encontraõ clauſulas de trazerem o meſmo Eſcudo de Armas, terem o meſmo appellido, e ſemelhantes, proprias do modo de penſar daquelle tempo.

Eſtas formalidades de inſtituiçóes fazem deduzir algumas conſequencias para conhecer, qual ſeria a natureza dos Morgados neſte tempo, em quanto naõ cahíraõ nas diſputas, e metafyſica da Eſcola. Segue-ſe 1.° que no tempo de D. Diniz já havia hum coſtume eſtabelecido, que ſe chamava *Direito de Morgado.* 2.° Que elle procedia da livre diſpoſiçaõ dos ſenhores dos bens, iſto he, *ſegundo a ventade daquelles que os eſtabeleceraõ.* 3.° Que elle ſe reputava como hum Direito Hereditario, ſegundo as palavras, *que deſcendem por herança.* 4.° Mas que eſte Direito Hereditario era debaixo de certas regras de ſucceder, cujo eſſencial era, *que ſempre herdaſſe o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Iſto faz parecer, que eſte modo de ſucceder era mui ſimples, e livre de queſtóes; e com effeito as Leis ſó apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi neceſſario para que o eſtudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizeſſe neceſſarias eſſas Leis. Eis-aqui qual parece ſer a natureza deſtes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ſer tirados; e como neſta familia havia de haver hum Chefe, eſſe era deſignado pelo Inſtituidor. Aſſim a eſte pertenciaõ aquelles bens, nem ſe partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Póde contar-ſe a primeira Época deſde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-ſe eſte direito, e

em que foi ſimples, e livre de queſtões, até ás primeiras Leis que a reſpeito delles foi neceſſario fazer.

Neſta Época ſe comprehende a Legislaçaõ de Affonſo V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conſervaçaõ das familias com os ſeus bens, neceſſariamente havia de fazer mais frequentes as inſtituições dos Morgados, que era o meio que ficava para eſta conſervaçaõ. Deſta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina ſegundo a Eſcola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonſo, era neceſſaria a multidaõ das queſtões; e para as terminar, eraõ preciſas as Leis, em que podemos principiar a contar ſegunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros couſa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o ſucceſſor*. Sobre a Succeſſaõ a Lei de 1557. eſtabeleceo as regras: *Que precedeſſe o Varaõ á femea, que ſuccedeſſe o mais proximo do ultimo poſſuidor, e que ſe obſervaſſe o que o Inſtituidor diſpuzeſſe em contrario*. Seguio-ſe a Lei de 1595. para a ſeparaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina ſe decidio que houveſſe repreſentaçaõ. (a)

Neſta Ordenaçaõ ſe pozeraõ eſtas Leis em ſyſtema: para iſſo ſe tratou primeiro da repreſentaçaõ, depois nos §§. 1.° 2.° 3.° das mais regras de ſucceder; e ultimamente da ſua ſeparaçaõ do §. 5.° em diante; e das *dividas* no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da repreſentaçaõ, e da ſucceſſaõ do ultimo poſſuidor, ſe accreſcentáraõ ao §. 2.° as palavras: *Sendo do ſangue do Inſtituidor*.

Neſte tempo os Morgados ſe multiplicáraõ muito mais, e a ſua Juriſprudencia foi muito mais complicada. Como a Eſpanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(a) Ord. Livr. IV. tit. 100.

za

za no tempo dos Filippes, recorreo-se a instituir vinculos, como o unico recurso para se conservar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-se. (*a*) Por isto já era inutil pela sua multidaõ, o expediente de os separar que tinha seguido a Lei Filippina de 1595. E a sua Jurisprudencia complicou-se mais em razaõ daquellas palavras, *sendo do sangue do Instituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles se consideráraõ mais como Direito hereditario, pois se admittio o mais proximo segundo o estado actual de cada familia: mas depois ficou-se considerando o estado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da successaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Esta multidaõ, e estes embaraços, que chegáraõ ao ultimo excesso, preparáraõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. José levou esta Jurisprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de se fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de mestre, que talháraõ as proporçõcs, e deixáraõ para mais socego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellas.

No tempo de Guilherme o Conquistador, pouco anterior á nossa Monarquia, se acha entre os costumes Feudaes, o Feudo por serviço Divino: isto he, certos bens dados a hum Prior pelo serviço de cantar hum Responso, Missa, dar tanto de esmola pela alma do Doador cada semana, ou anno: o que mostra, que o que nós chamamos Capellães naõ era desconhecido aos costumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Discursos sobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Monf. Hasse.

(*b*) Littleton *Instit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deste uso

No principio da nossa Monarquia encontraõ-se muitas destas Doaçöes com esta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas estes bens ficavaõ na administraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando destinados á Igreja, era necessario naõ se offendesse o direito da linhagem; e que esta fosse a primeira differença. Mas naõ se póde suppôr, que desde Affonso IV. em que principia a haver Morgados, estes fossem confundidos com as Capellas: porque estas tinhaõ hum destino puramente Ecclesiastico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Ecclesiasticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ se sabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu supponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonso IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que respondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Testadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (*a*) assim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e só fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonso V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que designa a qualidade do emprego.

Desde Affonso V. em que principiou a frequencia de se instituirem Morgados, he que parece se entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Administradores leigos: (*b*) isto fez a confusaõ, e fez necessaria a Lei do Senhor D. Manoel, que estabeleceo a differença, sem recorrer nem á qualidade do administrador, nem ás palavras da instituiçaõ, sómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

Feudal entre nós se deduz dos costumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor José Corrêa da Serra.

(*a*) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7.: ou os *Contadores dos Testamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(*b*) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo sendo o mais rendimento do Administrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Administrador, tudo o mais era de encargo. (a)

Isto mesmo se confundio, e como tiveraõ o mesmo effeito, e successaõ, deo-se-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma cousa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece suscitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSAÕ II.

Progresso, e Variações.

ESTA parte he muito extensa, e confundida, assim para se formar conceito, he necessario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas questões, que se suscitáraõ, o progresso, e variações, que esta Jurisprudencia foi tomando. Separo-as em seis: *Pessoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle resultaõ; *Successaõ* que admittem, e modo da sua *Extinçaõ*.

XI.

Pessoas: Ecclesiasticas Seculares.

A faculdade de instituir era a faculdade de dispôr; mas a differente condiçaõ das pessoas como admitte diversas considerações, deo lugar a diversas questões.

Molina tratou a questaõ, se os Ecclesiasticos, tanto Bispos, como Clerigos podiaõ instituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que saõ adquiridos *intuitu Ecclesiae*, podem dispôr os Clerigos, e naõ os Bispos por Testamento; e huns, e outros

(a) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por

mo [illegible]; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispor por contrato ao tempo da ultima enfermidade. (a)

No principio da nossa Monarquia, isto naõ fez questaõ, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume acceita do tempo de D. Affonso III, e segundo elle saõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (b)

Na Ord. Man. Liv. II. tit. 8, assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandasse entender a Ord. somente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (c) A questaõ continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distinções que a illimitaõ; (d) e como se seguio a Compilaçaõ Filippina, (e) nella se naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos naõ podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fóraõ feitas as Constituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas naõ obstante seguio-se a Lei do Reino; e naõ se julgou pelas Constituições. (f) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposiçaõ dos

---

(a) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.
(b) Gama Dec. 313.
(c) Molin. Disp. 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama Dec. 313. Valasc. Consl. 165. n. 11.
(d) Barbos. *Selecta Materia*. II. P. L. *Diversis* n. 60.
(e) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.
(f) Molina *Disp*. 147.

bens

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae.* (*a*) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preteriçaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as succesões eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo essa disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (*b*)

(*a*) *Apolog. quaest.* 3, *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(*b*) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Colleçaõ de *Canciano.*

Entre nós esta porçaõ legitima veio a fixar-se nas duas partes dos bens; e o Pai livremente póde dispôr da terça: Esta naõ he a Legislaçaõ de Justiniano; he hum costume que resultou da mistura das Legislações. Como he differente do costume Godo da Espanha em que ha terça, e quinto, parece-me que se fixou conformando-se ao testamento de D. Affonso II.; pois os testamentos dos Reis eraõ Lei: póde ser que seja hum uso dos Arabes, que tiveraõ este mesmo direito de dispôr da terça, mas tambem póde ser, que elles o tomassem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monstruosamente de todas. (*a*)

Passou sempre por certo, que o Pai naõ podia instituir vinculo além da terça de que podia dispôr: resultou a questaõ, se deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia soffrer o onus da legitima: Seguio-se que naõ, e justamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que consentindo o filho, podia vincular: e no caso, que elle se callasse, e desfrutasse os bens na sua vida, se devia suppôr-se consentido: foi maior questaõ. *Soares* seguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde dispôr, o consentimento do filho, he que faz a disposiçaõ, e naõ ha disposiçaõ tacita: porém depois *Molina* disse, que se passassem 30 annos, en-

(*a*) *Monarch. Lusit.* nas provas. Supponho que a praxe de *julgar da* Côrte, regulando-se ao exemplo deste Testamento, he que estabeleceo o direito da terça: pois esta taxa nem era uniforme na Espanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uso de dispôr da terça em algumas Provincias: o de dispôr mais da terça, isto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até este seculo. *Guerr. T. II. Libr. V. c. 2. n. 27.*: e o de dispôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas; *Valasc. Part. c. 23. n. 21.* Consequentemente sendo diversos os costumes, esta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo: e penso que a Côrte se regulou por aquelle testamento, os mais Juizes pella Côrte; e da praxé de julgar resultou depois a Lei,

taõ

taõ se prescrevia; *Castilho* ultimamente fez muitas distinções; e ainda se vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-se se podia dispôr o pai de Familias, sem consentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicasse a sua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que seguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* seguio hum termo medio de poder ser sendo cousas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Desde que o antigo costume Germanico de ser o marido o que dotava a mulher, passou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que este costume, que variava em diversas Provincias, passou por Lei a ser costume geral, ou Carta de metade, ou contracto expresso; o dominio immediatamente se adquire, e sem dominio naõ póde ninguem dispôr. O que igualmente succede nas outras questões sobre as arrhas, e semelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-se, que a mãi de familias podia dispôr por testamento, mas naõ por contracto sem authoridade do marido.

Que o menor por testamento podia instituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto sem authoridade do Curador; posto que isto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wisigodos admittio os peculios dos filhos familias; assim foi facil a doutrina de poder instituir sem consentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio seguio-se, que naõ: mas foi questaõ se em razaõ da licença Regia podia instituindo pre-

(*a*) Castilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit. II. Livr. V. cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr. II. cap.* 10. *n.* 59.

ju-

judicar o usofructo do pai : no que he melhor a opiniaõ de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas sómente da terça ; pois as duas partes da herança saõ legitima do pai, em que procede o mesmo direito. (*a*)

Se o furioso, prodigo, mentecapto, o escravo, o banido á morte podem instituir, naõ admittio questaõ; regulou-se sempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de dispôr, pois com ella andava unida a faculdade de instituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as instituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje *continuaõ*. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Constituiçaõ de Theodosio dando-lh'as na Thracia: parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ estar *in dominio*, mas sómente *in bonis*, passáraõ tambem a ser proprias, igualando-se o dominio Quiritario ao Bonitario por Justiniano. As seguintes divisões tambem fôraõ allodiaes ; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos ; mas por muito tempo estes naõ fôraõ bens proprios; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana se diriaõ *precarios*.

A Jurisprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados ; nos herdados conservou-se o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-se a disposiçaõ do Pai. Com esta Jurisprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do fi-

(*a*) Portug. *Livr. I. pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Dig.* 18. Pegas *de maiorata cap.* 3.

lho,

lho e netos. Infenfivelmente fe ampliou o poder do pai em difpôr, e entrou a incluir neltas difpofições, tanto os adquiridos, como os herdados: por iffo veio a eftabelecer-fe outra nova differença, que fez efquecer aquella; entrou a regular-fe pela quantidade, o que fe regulava pela qualidade; difpoz o pai de quaesquer bens, mas difpoz fó de huma certa parte, que veio a fixar-fe na terça.

Defta mudança fe havia feguir neceffariamente, que o direito dos mais parentes *ab inteftato* havia ceder á difpofiçaõ teftamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, affim os parentes confervávaõ o mefmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que fuppunha a exiftencia de filhos, e o direito dos parentes *ab inteftato* havia ceder ao direito do Teftamento, e affim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais fe lhe naõ confiderou direito algum.

Por iffo de todos os allodiaes fe póde inftituir, com tanto que elles eftejaõ no dominio do Inftituidor: nem fobre ifto houve queftões, porque o combate das opiniões, que principiou na Efcola de Bartholo, he pofterior a eftas combinações.

XVI.

Emfyteuticos.

Mas procedêraõ da mefma combinaçaõ diverfas efpecies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, acháraõ muito que queftionar. Primeiramente as Emfyteufis.

Na conquifta do Reino, o fyftema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquiftadas como allodiaes. Nos coftumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ eraõ;

(*a*) L' Efprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ; nem tambem o fôraõ na noſſa Monarquia: (*a*) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ ſe paſſávaõ para peães, e ficávaõ livres ſe paſſávaõ para Cavalleiros. Ora iſto naõ he ſer a terra tributaria, e ſe depois o parecêraõ he por ſerem poucos os privilegiados.

He provavel, que ſendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as diviſões foſſem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Iſto deu origem ás noſſas Emfyteuſis.

As noſſas leis antigas moſtraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; iſto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; iſto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

Prazo ſignificava contracto; aſſim emprazamento dizia a terra ſobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* ſignificava liberdade, depois ſignificou o premio ou remuneraçaõ dada por eſſa liberdade: aſſim afforamento ſignificou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que ſe lavravaõ a 3.° ou 4.° ou 5.° poderiaõ gozar da izençaõ de jugada: iſto fez, que muitas terras emprazadas ſe mudaſſem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: iſto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em eſpecie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar eſtes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immenſas

(*a*) Foraes antigos na *Monarquia Luſit.* tom. II.

eſpe-

eſpecies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito ſem ſer moldado pelo Romano, principiáraõ a confuſiſſima materia das Emfyteuſis, em que confundíraõ os noſſos Prazos, e os noſſos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonſo V. e como as queſtões ſobre Morgados vieraõ depois, já ſe accommodáraõ á doutrina recebida ſobre as Emfyteuſis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos ſe podiaõ vincular, pois eraõ abſolutamente do Emfyteuta, pago que foſſe o Cenſo. E os aforamentos deſde que fôraõ em vidas tambem, porque ſe confundíraõ com aquelles, pelas cauſas que diſſe. E creio que eſtes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos noſſos Prazos familiares, cujos contractos quando ſe renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, ſe elles podéraõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por ſua meſma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda ſe achaõ veſtigios. (*a*)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ ſeguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-ſe, a eſte exemplo foi entre nós a queſtaõ: e no tempo de D. Sebaſtiaõ, ainda ſe davaõ ſentenças encontradas; Gama que por ſua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-ſe em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-ſe pois até agora, que podem vincular-ſe com ſeu conſentimento, e que ſubſiſte a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (*b*)

(*a*) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(*b*) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Espanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; assim os Senhorios anteriores ao tempo da nossa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros saõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-se as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penso que se davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Jurisprudencia Feudal influio muito sobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-se, dar-se, repartir-se como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Jurisprudencia geral admittia isso mesmo a respeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reversaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os costumes Feudaes admittiaõ reversaõ: no mesmo tempo Affonso III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reversaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Castella sujeita á reversaõ, e á maioria as suas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois disto Molineo poem como regra o direito da reversaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem succeder os ascendentes; tanto esta Jurisprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa se conserváraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa sobre este Couto de Paradella.
(*b*) Ord. *L. II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. suprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Quest.* 157. Monarch. Lusit. *nas provas.*

mo

no allodiaes, poderaõ entrar nas familias, e vincularse. Depois da Lei Mental naõ o podem ser, porque as regras da succeſſaõ, e reverſaõ, que eu creio eraõ entaõ quaſi ſemelhantes, pelas mudanças da Juriſprudencia chegáraõ a ſer differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. Joaõ III., (*a*) e outros exemplos moſtraõ, que as doações da Corôa podem entrar em vinculos: mas iſto ſaõ excepções ſegundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis ſejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uſo *rerum expeditoriarum*; porém deſde a doutrina da perpetuidade entrou em queſtaõ: em que o uſo actual he poderem tambem ſer vinculados. (*b*)

No dinheiro até ſer empregado em bens de raiz, pois como Affonſo IV. abſolutamente entre nós prohibio a Uſura, em razaõ deſta Lei o dinheiro naõ podia ſer vinculado. (*c*) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. Joaõ III., ficáraõ ſendo fundos publicos, e a Lei authoriza o ſerem vinculados. (*d*) E por pratica o dinheiro ſe vincula, e dá a juro, até ſe empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. ſó nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ ſó poz em commercio eſſes bens, mas pondo tambem os ſeus valores, veio a dobrar para o Eſtado o numero deſſes fundos.

Se nos bens alheios, de uſufruto, de dote, e ou-

(*a*) A da Comarca dos Ilheos, e outras.
(*b*) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.
(*c*) Principiou concedendo-ſe Proviſaõ.
(*d*) Em 1544. Duarte Gomes *Diſc. ſobre o commercio das Indias*

tros? Tem sido questões, (a) mas naõ precisaõ de demora, podendo-se passar a cousas mais interessantes.

XIX.

Modo: Disposiçaõ entre vivos.

A formula 11. de Marculfo mostra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-se logo o dominio dos bens, e he natural que para se tirarem os bens da successaõ legitima, se principiasse por huma alienaçaõ de dominio, e consequentemente por doações entre vivos. As primeiras instituições que entre nós se encontraõ tambem saõ por doações, e as condições dessas doações he que constituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wisigodos admittíraõ os Testamentos, que adoptáraõ de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uso das Instituições em Testamento parece, que principiou depois das Instituições por Contracto. Parece, que quando se confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ se entrou a instituir promiscuamente, tanto em Contracto, como em Testamento.

Estas vacillações naõ pendiaõ do diverso espirito do direito da successaõ, em hum e outro costume, o qual Montesquieu explica: pendia de ser o direito da Maioria diverso do direito da successaõ, em razaõ da indivisibilidade dos bens: por isso a successaõ, segundo o costume dos Povos do Norte, entrou a alterar-se por disposições entre vivos, e depois por Testamento; e depois o novo direito de successaõ já adoptado, se alterou pelo direito da Maioria, pelo mesmo progresso; primeiramente por Contracto, e depois por Testamento.

Os Juristas introduzíraõ muitas questões, em razaõ

(a) Veja-se Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoso.

des-

destes diversos modos de instituir: no decurso desta Memoria tocarei algumas, outras se podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagaçaõ da Origem mostra que saõ inuteis.

Como os dous modos de instituir por Contracto, ou por Testamento, ambos saõ legitimos para estabelecer Vinculo; naõ resulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois este he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que se estabelece, e naõ dos modos de se estabelecer. Seja por Contracto, ou por Testamento, elle tem a mesma natureza.

Póde questionar-se se he irrevogavel, e foi grande questaõ, que Molina tratou extensamente. O direito da Maioria hè hum direito da successaõ estabelecido pelo Instituidor; e a natureza de hum direito de successaõ he ser revogavel por quem o estabelece, pois que elle naõ principia a ser direito, senaõ quando vem o caso de haver a successaõ.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que seja revogavel por huma simples mudança de vontade, como os testamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos costumes dos Povos do Norte, e he revogavel segundo a vontade dos que os instituem: mas he necessario hum acto perfeito, e legitimo para ser revogado; pois que a legislaçaõ adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e sem ella naõ póde nem estabelecer-se, nem alterar-se a successaõ pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Espanha pelas Leis do Touro as Instituições dependiaõ de Licença Regia: as nossas primeiras Instituições tem confirmaçaõ Real; parece por isto, que entre nós naõ se reputou a licença essencialmente necessaria para se poder instituir. Creio que a pouca firmeza, que entaõ tinhaõ os contractos, e disposições, pela vacillaçaõ

da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmação Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podião ter. (a)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim não foi necessario licença, pois a Lei authorizou a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôrão mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôrão as licenças: mas a Lei mesma, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisão de Licença Regia; porque então não ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesmo acharão que duvidar se resultasse alguma differença; ao menos para o caso da perda do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumão pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traição; não a havendo [illegible], que devião passar a immediato successor. (b) Mas agora estas questões são inuteis.

XXI.

Formulas de Instituir.

As nossas primeiras formulas dizião: *Que [illegible]* [illegible]

(a) O Morgado [illegible]

(b) Fragoso [illegible]

ta; fez pôr encargos nas Instituições, e disso resultárão immensas questões para averiguar, quando se devia reputar ou naõ instituido o direito de Morgado.

A formula expressa, era dizer que se *instituia Morgado*, *declarando-se huma certa fórma de successaõ*; pois era arbitrario ser regular, ou irregular. Porém como se admittio o arbitrio vago de instituir, era necessario admittir tambem instituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que se considerárão evidentes, e por si só bastante qualquer dellas: outras que se considerou concorrerem muitas simultaneamente: e outras em fim, que nem se designárão quaes fossem, mas se deixárão arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Classe entra a conjectura de dizer o Instituidor: *Que os bens passem por direito de primogenitura*; ou *se conservem no primogenito da familia*; ou *sejaõ para os primogenitos*: porque se reputou que o dizer primogenitura era o mesmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozesse prohibiçaõ de alienar quando fallasse nos primeiros chamados, sem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conservaçaõ da sua familia, queria que os bens se conservassem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conservaçaõ da Familia, podia equivaler á expressaõ do Direito de Morgado. Mas ainda nesta conjectura os DD. se embaraçáraõ com os Fideicomissos da Familia do Direito Romano, que naõ tem natureza perpetua; e quizeraõ conciliar estas duas Legislações contrarias por meio de distincções, para que naõ fosse Morgado, quando a prohibiçaõ de alienar se punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que succedessem naquelles bens os filhos varões, e que fosse perpetuamente*, ou dizendo: *Que succedessem os mais velhos aos mais velhos sem diminui-*

(*a*) Molina *Lib.* I. *cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoso *Lib.* IX. *Disp.* 9. §. 3.

çaõ

çaõ alguma, considerando-se que isto equivalia a dizer, que instituia Morgado.

Na segunda Classe entravaõ as seguintes conjecturas: *Que os bens fossem individuos, e inalienaveis passando aos descendentes; Fazendo substituições, e dizendo ultimamente que passassem ao mais proximo; Impondo o onus de trazer o successor o brazaõ, ou o appellido da Familia; Impondo onus de Missas, ou Encargos pios, para serem satisfeitos pelos descendentes, ou pessoas do seu sangue; Probibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Missas; Impondo simplesmente o onus de Missas.* (*a*)

Em todas estas se reputou ultimamente serem necessarias muitas destas conjecturas para considerar instituido Morgado; e que naõ bastava cada huma dellas sómente. Mas sobre a conjectura do onus de Missas houve variedade; primeiramente se julgou que bastava *o onus* para se reputar vinculo: depois seguio-se communmente que naõ bastava, mas que os bens se podiaõ vender, e dividir; vender passando com o encargo, dividir pagando-se a estimaçaõ aos Coherdeiros: e depois se distinguio se esta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indivisibilidade &c. que fizessem suppôr constituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Classe naõ chegou a designar-se nenhuma, mas levando-se ao excesso o arbitrio dos Juizes, que se constituiaõ assim Legisladores; se disse, que o seu arbitrio prudente decidiria se achavaõ algumas conjecturas, que lhe parecessem bastantes, e entaõ era constituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou esta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(*a*) Fragoso §. 3. Gama *Dec.* 30. 224.345. Valasc. *Cons.* 82. Phoeb. 2. *p.* *Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valasc. *Cons.* 82., Portugal *cap.* 21. *n.* 26. Reinos. *Obs.* 69.

(*c*) Clarus §. *Testamentum* q. 79. Molin. *Disp.* 590.

mi-

minou eſte arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a obſervancia da Lei como deve ter: declarando que ſó ſe admittiſſem as Inſtituições expreſſas, e todas as mais conjecturaes ſe reputaſſem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-ſe pela confusaõ, que os coſtumes pelo arbitrio de inſtituir fizeraõ dellas: e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., eſta meſma ſe perdeo; porque os DD. para ſe conformarem aos coſtumes interpretáraõ, que eſta Lei ſó reſpeitava á Juriſdicçaõ, e naõ á differença eſſencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Deſta confuſaõ procedeo outra: nas Capellas os Provedores tiveraõ juriſdiçaõ ſobre os bens, ſua arrecadaçaõ, e adminiſtraçaõ: nos Morgados ſó a tem a reſpeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ ſobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-ſe aos meſmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á viſta da Inſtituiçaõ julgarem eſtabelecido, e permanente o Morgado inſtituido.

Mas iſto naõ he huma couſa eſſencial, porque he pelo Titulo, e poſſe que paſſa o dominio dos bens, e naõ por eſta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que ſepare os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioſo, que julgue que taes bens ſaõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima inſtituiçaõ.

Quaesquer deſtas, ſaõ uteis para provar o Morgado

(*a*) Gama *Dec.* 224.

instituido, e naõ saõ essencialmente necessarias: por isso a Lei de 1770., diz que será reputado Morgado quando haja Instituiçaõ expressa; ou quando haja Sentença passada em julgado; ou quando haja posse immemorial. Assim basta qualquer destas cousas, mas naõ he necessario que concorraõ todas.

Instituido pois o Vinculo, segue-se a observaçaõ dos effeitos que dessa Instituiçaõ resultaõ.

XXIII.

Effeitos : Bens individuos.

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, he serem individuos: esta he a qualidade essencial que fez desde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito consuetudinario, era preciza huma nota caracteristica, e esta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Successões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o mesmo Fideicommisso Familiar admittia a divisaõ entre os de igual grao: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Successões. Porem as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum só filho; e como os seus costumes de tal modo estavaõ ligados á Constituiçaõ Politica, que o Estado dependia absolutamente delles; nas muitas variações porque passavaõ, sempre fóraõ havendo alguns bens destinados para huma só pessoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a instrucçaõ da Lei Romana, os costumes duraraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-se nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo isto nada de Romano, se pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os costumes conservavaõ-se, e os Jurisconsultos buscavaõ na

Lei

Lei Romana hum pretexto, como se naõ podesse ser justo, o que naõ parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as questões, este direito era taõ antigo, que naõ foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-se a questaõ a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (a)

XXIV.

Concurso.

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excesso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituiçaõ, era necessario atalhar os seus damnos sendo excessiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já naõ bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentáraõ ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis saõ contrarias, e ambas saõ excel-

(a) Pegas *de Maioratu cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

lentes: na Ordenaçaõ se suppunha a liberdade de instituir, buscou hum meio de os separar, e separar familias. A de 1770. suppunha poucos, e de grande rendimento, para isso os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilaçaõ, assim como na Espanha ja havia outra feita por Carlos V. A occasiaõ da promulgaçaõ fez suppôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes casas; mas ellas acautelavaõ que se extinguissem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos segundos, a quem se duvidava se excluia o filho do primogenito, questaõ que ainda estava no maior furor.

Seguiraõ-se-lhe muitas duvidas sobre a sua intelligencia. Se comprehendia só os que concorriaõ por casamentos, ou tambem por successaõ, no que os nossos Juristas seguiraõ constantemente, que naõ comprehendia os que se uniaõ por successaõ.

Depois duvidou-se, se aquelles em que se succedia no tempo do Consorcio, ou depois delle, se entendiaõ comprehendidos, pois o casamento fôra a occasiaõ de concorrerem na mesma pessoa: esta naõ chegou a decidir-se, variando-se sempre, posto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (a)

Outras duvidas, se os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; se o filho do segundo Matrimonio era habil para succeder no Morgado incompativel; se o rendimento dos quatro mil cruzados se entendia deduzidas as despezas, decidiraõ-se pela affirmativa.

XXV.

Alienaçaõ.

Outro effeito he serem inalienaveis. O espirito da

(a) Phebo Dec. 150. Portug. p. 2. c. 11 n. 81. Barbos. vot. 126. n. 231. Pegas. ao Livr. II. tit. 35. cap. 21. n. 90.

Le-

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibições de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens excitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr. VII.* Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*
(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

ſeu pai tiveſſe feito ſó pela razaõ do predio lhe ſer conveniente. Em Tiraquello ſe póde ver como os antigos J.Ctos penſavaõ que o direito da primogenitura ſe podia vender, e alienar. (*a*) Por iſto Monteſquieu diſſe que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Juriſprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Juriſprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da ſegurança dos contractos; e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para ſe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as ſuas herdades a quem quizeſſem; no de Leiria ſe prohibia vender no primeiro anno; em alguns ſe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ ſe alienar, pois os allodiaes ſe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa ſe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens ſe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com juſta cauſa, como ſendo feita a alienaçaõ para deſpeza da guerra, ſendo com engano, ſem conſentimento da mulher. E iſto meſmo ſuccedia nos Morgados, pois a Inſtituiçaõ que traz Gama nas Deciſões dizia *que naõ podeſſe alienar-ſe nem ainda com o favor de ElRei*, e uſaraõ-ſe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moſtraõ a pratica vulgar.

Molina ſeguindo, que os Morgados ſaõ inalienaveis, diz (*e*) que eſta he a ſua natureza, e o coſtume da Eſpanha: eſta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o ſyſtema Feudal ſe extinguio, e deo lugar a novo ſyſtema, pelas muitas cauſas, que para iſto con-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap.* 6.
(*c*) Monarq. Luſitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 2.

cor-

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os coſtumes, as conteſtações com o Clero, o commercio, as Colonias, da ſua ruina ſe ſepararaõ, como era natural, que foſſe, o que era poder para o Soberano, o que era iſençaõ para os Povos. A Juriſprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-ſe mais o Direito particular, e o que até entaõ ſe regulava pela qualidade da peſſoa, a regular-ſe pelas differenças dos bens. Fixaraõ-ſe-lhe diverſas naturezas: nos allodiaes ſe concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como ſe foſſe huma adminiſtraçaõ. Nas Emfyteuſis ficou o termo medio de ſe alienarem com licença; aſſim como nos da Corôa.

Deſde eſte tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados ſerem os ſeus bens inalienaveis; mas ſeria eſcuſado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para aſſinar a mudança: entre nós ſe a ha he aquella de D. Affonſo V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Eſta ficou ſendo a regra geral, mas nos detalhes deſta regra a vacilaçaõ foi continuando, e ſendo maior á proporçaõ que elles ſe ramificavaõ mais. Pois o que ſó ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas eſpecies; o ſeu eſpirito em geral he contrario ao das Nações; por iſſo os J.Ctos querendo ſeguir a regra pelo coſtume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-ſe em immenſas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da queſtaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) ſeguio-ſe o duvidar ſe havia differença entre a prohibiçaõ expreſſa de alienar, ou a tacita que reſultava ſómente de ſe ter inſtituido Morgado? Diceſſe que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caſo da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1.

ſe

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Adminiſtrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe ſe os ſucceſſores podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o ſucceſſor reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de *legitima* devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas tambem niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p. Leg.* 1. *n.* 79.

ções

ções a vontade do testador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a mesma pessoa, entre estes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Consequentemente o successor póde pedir, seja ou naõ herdeiro; e só está obrigado á evicçaõ do preço se he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-se se interessava saber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, se devia dar-se ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma estipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, assim sempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-se se deviaõ restituir-se desde a lide contestada, ou desde a occupaçaõ; ou devia haver as usuras recompensativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da posse Civil: assim só o podem ser desde a Lide Contestada. E ha as usuras recompensativas, porque desde a nossa prohibiçaõ absoluta de usuras que fez Affonso IV., as primeiras que se admittiraõ fôraõ as recompensativas por D. Affonso V.

XXVI.

Continuaçaõ.

Da questaõ geral resultou em particular, se havia casos em que os bens dos Morgados podessem alienar-se.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o seu dote ao marido; nos costumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis sui*. A nossa Jurispru-

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maioratu.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Lusitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wisig. Livr.* III. *c.* 1. *Livr. V.* 6.

dencia formularia antiga, que ainda ha de sahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõ-ſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher vinha para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da familia: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois eſtamos regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ tinha vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe hum

---

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 2. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

falario equivalente; depois ficava desobrigado, e conservava os seus bens. (*a*) Assim para o serviço da guerra se naõ podiaõ alienar os bens, pois se naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece, que as Cruzadas fizeraõ principiar o uso de alienar os bens da familia; entre nós as guerras com os Arabes: mas he provavel, que ainda que se alienava, naõ era causa para ser valida a alienaçaõ. Huma das causas porque entre nós se rescindiaõ as alienações, era terem sido feitas para o serviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-se? Os costumes das Nações naõ admittiaõ a plena disposiçaõ dos bens; porque a familia estava em certo destricto, este tinha hum chefe, e este outro até o Soberano: qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos, porque naõ podia mudar de chefe, e de serviço a seu arbitrio, sem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça, o poderem trocar os seus bens, e mudar-se para onde quizessem. Nós admittimos a Legislaçaõ Romana sobre a livre disposiçaõ dos bens, mas conservámos nos Morgados os antigos direitos da familia; por isso se naõ poderaõ trocar sem licença do Soberano.

Hoje concidera-se a razaõ da utilidade dos Morgados, a da melhor satisfaçaõ dos suffragios impostos: (*c*) mas esta naõ he a razaõ da Lei, he huma razaõ de conveniencia, que ficou em lugar della, porque hoje naõ ha a fórma do antigo serviço.

Se hypotecar? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto; e a hypoteca, ou o penhor era alienaçaõ, porque o Crédor o podia distrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria, affixando hum sinal no predio chamado *Wisa*, ou *Gaiffa*, que no La-

(*a*) Razaõ da nossa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro se traduzio *Guisseverit*; e as nossas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ser contracto, que pendia do Administrador; ella entrou a ser reputada alienaçaõ. Assim foi rigorosa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca se duvidou da alienaçaõ. Deste tempo, he que saõ as nossas Leis, que prohibiraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos emprasamentos, e afforamentos, que ao principio conhecemos, consistia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vassallos de cada Senhor, assim elles fôraõ continuos, e frequentissimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Mosteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era possivel que o fossem; seria cortar o meio de melhor servir na guerra, e ser respeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a representaçaõ Civil, e para o serviço militar.

Mas desde a entrada do Direito Romano, entrou a questionar-se; pois os arrendamentos de mais de 10 annos, e as Emfyteusis fôraõ suppostas alienações: e isto principiou cedo, porque o Direito Justinianeo sobre as Emfyteusis foi canonizado por Graciano, e o seu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma cousa de Direito Romano na nossa Jurispiudencia Consuetudinaria.

Mas Affonso V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-se, e esta Sentença da sua Côrte assinada por elle servio de Lei. (*c*)

(*a*) *Enciclop. Method.* Ord. *de Af. V.*
(*b*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 7
(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222.

D.

D. Duarte diſſe, que nos bens da Corôa foſſe neceſſario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade ſó havendo dolo os reſcindiria: diſto ſe ſegue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, ſe podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que ſe acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que ſe poſſaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que moſtra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos eſtiveraõ mais pelo Direito Romano, e niſto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos meſmos Morgados ſoffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello ſeguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-ſe, e os afforamentos ſó valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois ſe ſeguio a differença que traz Gama que ſe podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ deſta doutrina, ſe poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-ſe o Regimento do Deſembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle ſe mandaõ dar Proviſões para afforar, ſe reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno ſe tem por validos; todos os poſteriores ſem Proviſaõ ſe tem por nullos.

Se porém com Licença Regia ſe podem alienar? Eſta queſ-

(*a*) Pinello *de bonis maternis p.* 3. *f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conſ.* 33. e huma ſentença em 1572.: contradiſſe o Mena *add. ad Dec.* 222. Valaſc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentenças deſtes ultimos annos na Caſa da Supplicaçaõ, que recorrem a eſte anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Deſembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

queſtaõ tem ſeguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico abſorveo o Direito particular, podiaõ alienar-ſe: deſde que ſe fôraõ ſeparando, até que Grocio reſtaurou a ſciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da queſtaõ. (*a*) Deſde Grocio entrou a queſtaõ do Dominio Eminente, (*b*) e com eſſa vai analoga eſta queſtaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje ſaõ bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Preſcriçaõ.

Mas he certo que elles ſe alienavaõ, iſto fez neceſſarias as doutrinas da Preſcriçaõ. (*c*)

Eu obſervo, que os Juriſtas humas vezes obrigavaõ com as ſuas doutrinas a Legislaçaõ, e os coſtumes, outras obrigados pelos coſtumes, accommodavaõ as ſuas doutrinas aos uſos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Aſia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eisaqui a neceſſidade de humas doutrinas que ſendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-ſe com o Direito dos Morgados Conſuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buſcar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-ſe perfeitamente ao ramo de outra; mas procurar ſómente aquella analogia que ſe recebeo por ſer neceſſaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomiſſo podiaõ

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 3.

(*b*) Bohemer. *jus publ.*

(*c*) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag.* 96. *Requerem que eſtiveraõ em Goa com grandes caſas, e fazendo muitas deſpezas dos Morgados que neſtes Reinos para iſſo venderaõ.*

uſu-

usucapir-se, pois a usucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomisso disse, que elle naõ podia prescrever-se: Legislaçaõ já acommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescriçaõ a 30, e 40 annos. (*a*)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescriçaõ de 30 annos: (*b*) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, differaõ, que naõ houvesse delles prescriçaõ por nenhum tempo. (*c*) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescriçaõ.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiaõ alienar-se, naõ podiaõ prescrever-se; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicaçaõ. (*d*) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que naõ podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescriçaõ naõ offendia aos Successores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (*e*)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razaõ de naõ poder prejudicar ao Successor, illudio-se com outra de se supporem todas as Solemnidades para ser valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ser pre-

(*a*) Balduini, *Justinianus Livr.* I. *pag.* 19. *seqq.*
(*b*) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(*c*) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(*d*) Paulus *Cons.* 467.
(*e*) Pinell. *Auth. nisi tricen. n.* 49.

judi-

judicados. Antes do Reinado de D. Sebastiaõ, julgou-se, que em 30 annos se prescrevia, e suppunhaõ todas as solemnidades: depois julgou-se, que só pelo lapso de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que só por tempo immemorial. (*a*)

E aquelle uso formulario de se prohibir expressamente a alienaçaõ; tambem se illudio, dizendo, que por isso mesmo como o Successor logo podia demandar, logo contra elle se entrava a prescrever.

Isto vai conforme com os costumes: as opiniões vacilláraõ, moderáraõ-se, ou apertáraõ-se, quando os costumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas absolutamente a tiraõ, he necessario seguir a Concordancia na prescriçaõ, e admittir sómente a immemorial: pois a prescriçaõ immemorial deve ser Sagrada, como ultimo resto, que a Jurisprudencia da Escola deixou á segurança do direito da propriedade, mais interessante ao estado, que nenhum Morgado.

Quem observa, que o espirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre disposiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uso de prescrever; pois quando hum naõ tem liberdade de dispôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos costumes Romanos, he o que bastou para se misturar: o direito de prescrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Costumes Barbaros se augmentou a liberdade de dispôr; e hoje he menor, porque feita a separaçaõ dos bens, nos Morgados se concentráraõ os Costumes da Origem, assim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois se considera a prescriçaõ: 1.° Para os bens se reputarem ser de Morgado; e he necessaria a prescriçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.° Para os bens deixarem de ser de Morgado, e he necessaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(*a*) Gama Dec. 344. Fragoso *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Livr. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.° Para o Morgado paſſar de peſſoa a peſſoa, e de linha a linha, em que he neceſſaria a preſcripçaõ de 30 annos, para preſcrever de peſſoa a peſſoa, pois ſe preſcreve a acçaõ; e a immemorial para preſcrever linha a linha, pois eſta involve o Direito da Succeſſaõ. (*a*)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do anteceſſor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que ſe adoptou foi conceder-ſe o direito de deliberar ao herdeiro, que receava ſujeitar-ſe a elles. Juſtiniano eſtabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficaſſe obrigado pelos ſeus bens; e iſto participava dos Coſtumes Barbaros, pois cortava a Repreſentaçaõ da peſſoa.

Nos Feudos admittio-ſe, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, ſem obrigaçaõ alguma: e ainda ſe admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com conſentimento dos agnados. Pagava-ſe porém pelos fructos, que ſe achavaõ pendentes. (*b*)

Miſturada a Legislaçaõ, procedeo diſto huma queſtaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ ſó ſe deſviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-ſe. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Eſta queſtaõ paſſou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (*c*)

Padilha ſeguio, que nos Morgados ſe ficava obrigado ás dividas; Molina ſeguio o partido contrario; e eſ-

(*a*) Caſtilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(*b*) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(*c*) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

 tes

tes já faziaõ depender a queftaõ, fe nos Morgados fe fuccedia por direito do fangue, ou por direito hereditario. (a)

A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual [illegible] 101. feguíraõ hum termo medio. (b) Reputaraõ obrigado o Succeffor as dividas do Inftituidor: obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto as outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos, pagando-fe em 4 annos as dividas contrahidas no ferviço do Rei, do Reino, alimentos dos filhos, e foldadas, ou cafamentos dos familiares.

Defta Lei que decidio as queftões antigas, procederaõ pelo genio da Efcola queftões novas. (c) Procuraraõ-fe-lhe varias razões, quando naõ he neceffario fahir das que procedem do ufo Feudal. Naõ he fugeito ás dividas, porque a fucceffaõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens: mas he obrigado ás dividas contrahidas no ferviço, porque efte era o deftino dos bens, e fuccefsões no coftume Feudal, e confervou-fe neftes em que effe coftume fe continuou: e obrigado fó pelos rendimentos porque para o ferviço naõ fe executávaõ os bens, pagava-fe pelos rendimentos, para que huma falta naõ deffe occafiaõ a outras mais, tendo-fe tirado os bens para fatisfazer á primeira.

Duvidou-fe pois fobre a primeira decifaõ, fe fó deviaõ rematar-fe na falta de outros bens: e pareceo certo que fó na falta dos outros bens, pelo favor da caufa. Mas efta razaõ que fempre he duvidofa, porque fe refere a odio da caufa contraria, nifto o he muito mais pelo danno dos Morgados; e he melhor dizer que os bens do Vinculo fe confideraõ alienados por hum jufto titulo, e nunca fe prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Ifto porém naõ comprehen-

(a) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.
(b) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.
(c) Carvalho de Teftamentis p. 2. n. 285.

deo

deo as legitimas; porque como havendo filhos ſó póde vincular-ſe a terça, eſſa ſe tira do monte de que ſaõ pagas as dividas, e por iſſo rateadamente ſe deve pagar pelas legitimas, e Morgado.

As queſtões ſobre o caſo de ſer inſtituido em Teſtamento, ou contracto, de ſer certa porçaõ hereditaria, ou certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque a Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano, ſaõ inuteis, pois os Morgados ſaõ huma eſpecie ſeparada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a ſegunda deciſaõ; entrou a duvida do modo porque devia regular-ſe o pagamento das bemfeitorias. Diceſſe que iſto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena*, e aſſim era neceſſario concorrer ſempre a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por iſſo pagar-ſe ſempre a quantia menor, pois neſſa he que ambas as couſas concorriaõ. A noſſa Lei tomou o expediente de dar á eſcolha ao que paga, ou dar o valor, ou o cuſto. (*b*) E nos arvoredos ſuppoz-ſe que ſó deve pagar-ſe o cuſto, e naõ o valor maior, pois a nutriçaõ he do terreno. Eſtas opiniões dos DD. eraõ peſſimas para o adiantamento da cultura: ha de deſanimar aquelle que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte, pois ſempre ha de receber o menos; e ſuppondo-ſe que o ſeu diſvello nada ſerve para o ſucceſſo das plantações.

A noſſa Lei quiz que as bemfeitorias ſe pagaſſem huma ſó vez, e depois ficaſſem proprias do Morgado; excellente Lei, mas implicada pelos DD., ſem ſer facil achar a deciſaõ das ſuas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitorias ſe repartem no Inventario, metade ſe coſtuma dar ao que ſobrevive, e a outra ſe reparte pelos herdeiros; daqui procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte do que

(*a*) Além de outras queſtões que nos naõ pertencem. Molin. *Livr. I. cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He queſtaõ actual, em parte lembrada por *Corv. de Teſtamenti.*

ſobreviveo ſe devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o ſeu valor: II. que naõ devem repartir-ſe nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-ſe aquella metade que ficou ao Conjuge que ſobreviveo: pois a eſte ſeparou-ſe-lhe eſta metade que já era ſua, naõ ſe repartio, nem ſe pagou, e a Lei naõ ſe ſatisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Eſta parece a melhor parte.

Sobre a III. deciſaõ entráraõ as queſtões. Se eſtas dividas eraõ ſó as do ultimo poſſuidor, ou de qualquer dos anteceſſores? Em que ſe ſeguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que ſe ſeguio que ſim, negando que proceda nas arrhas por ſer divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o ſucceſſor, quando o anteceſſor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos coſtumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

XXIX.

Succeſſaõ: Filhos, e filhas.

A Succeſſaõ dos vinculos he a eſſencial parte da Inſtituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o eſpirito das Leis Romanas ſobre as ſucceſsões, e o eſpirito dos coſtumes dos Povos do Norte: depois da ſua miſtura a que ſe ſeguio a Legislaçaõ Feudal, a Juriſprudencia introduzindo as regras da diſtinçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de ſerem para huma ſó peſſoa da familia.

As regras que deſignáraõ eſſa peſſoa fôraõ as regras de ſucceder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

---

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valaſco *cap.* 13. *n.* 109.

(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr. II. tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

o mais moço , ou o mais forte na guerra era o chefe da familia : e eſtes diverſos coſtumes ſe conſerváraõ por diverſas terras ; mas em geral talvez em razaõ do ſerviço da guerra , e de ter parado o uſo de expedir colonias, veio a ſer mais conſiderado o filho mais velho.

A Juriſprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens , e tinha feito hereditarios os Feudos ; quando eſtas duas regras de Juriſprudencia chegáraõ a unirſe , que principiáraõ a querer partir os Feudos , principiou entaõ o ficarem em hum ſó filho , e o Direito da primogenitura. Monteſquieu explica o modo porque eſte direito ſe introduzio aſſim , que os Feudos fôraõ perpetuos. (*a*)

A ſucceſſaõ do filho mais velho fez neceſſariamente entrar a queſtaõ da ſucceſſaõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo paſſado diverſas alterações , no tempo dos Imperadores as filhas ſuccediaõ , tendo-ſe eſquecido a Lei Voconia , como diz Gellio , pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte , parece que ao principio ellas naõ fôraõ excluidas : pois na Invocaçaõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios ; e a Hiſtoria de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas eſtes coſtumes mudáraõ , e as filhas fôraõ excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo , ſe enſina o modo de diſpôr , que as filhas herdem com os Irmãos ; e iſto moſtra que entaõ he que principiáraõ a ſer admittidas ; mas que o coſtume era em contrario , pois preciſavaõ diſpoſiçaõ expreſſa do pai. E effectivamente as Leis Salica , Ripuaria , e outras eſcritas neſſe ſeculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas ſuccediaõ nos allodiaes , mas ainda naõ ſuccediaõ nos Feudos : *quia nec faidam levare nec pugnam facere poſſunt.* Depois Baldo , e cu-

(*a*) Monteſq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heinec. *Antiq. Rom. Libr. III. tit. 7, n.* 4.

tros

tros excogitáraõ varias diſtincções para ſuccederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio ſuccediaõ, e podiaõ proſeguir a vindicta pela morte do pai. (a)

Aſſim parece que eſtas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha das terras, ſe fez ſegundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando ſe fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas ſuccedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem diſto dependeo, ſuccedêraõ em todos os bens. Parece ſer hum reſto deſte uſo, excluirem as noſſas primeiras Inſtituições de Morgados as filhas, que ficou depois ſó na prelaçaõ: mas a Juriſprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ paſſar em regra o poderem ſucceder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da ſucceſſaõ do primogenito ſe ſegue a ſucceſſaõ dos netos, iſto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Inſtituições ſignifica o meſmo: e ſó depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer couſa contraria. Iſto obriga a fallar da repreſentaçaõ; pois a repreſentaçaõ ſeguida de pai a filho he que ſe chamou Linha. Em que ſe concordou em regra naõ poder paſſar a ſucceſſaõ de huma para outra, deſde o chefe da familia, ſem primeiro ſe extinguir a Linha em que o Morgado tiveſſe entrado, procurando ſempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Repreſentaçaõ.

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia conſtituir a hum neto no lugar do filho faleſcido, para entrar a herdar com os thios: porém iſto naõ era a repreſentaçaõ da Lei Ro-

(a) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit.* 1. *n.* 34. Boerio. *Dec.* 120.

Romana, porque a formula naõ se refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna segundo a Lei, isto era por 900. (*a*)

E nos beneficios, ou Feudos havia o mesmo Direito: mas depois que Conrado (*b*) admittio a succeſſaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a succeder *in ſtripes* com os tios. Isto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que isto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuſcritos ſobre os Feudos a razaõ porque podia ſucceder a filha, ou o Irmaõ ſegundo a invaſtidura, ainda que naõ foſſe a ſucceſſaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, ſe devia obſervar.* Aſſim a vontade do Senhor obſervou-ſe nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da repreſentaçaõ: mas nos Feudos de preſſa houve Lei que ſupprio a vontade; nos allodiaes, foi neceſſaria por mais tempo a diſpoſiçaõ do pai.

Quando depois ſe eſtudou mais o Direito Juſtinianeo; fallou-ſe mais em repreſentaçaõ, porque elle a eſtabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodoſio ſó a havia nos deſcendentes. Eſta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accurſio applicou isto aos Fideicomiſſos: e aſſim tanto nos Feudos, como nos Fideicomiſſos, como nas ſucceſsões, ſegundo a Lei Romana, houve repreſentaçaõ.

Mas eſtes bens dividiaõ-ſe; e os Morgados naõ ſe dividiaõ, em o neto repreſentando ficava excluido o filho ſegundo: por isto cuſtou mais a admittir-ſe, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(*a*) *Formullae Sirmondicae.* Daqui ſe deduz o que deve penſar-ſe ſobre a difiniçaõ da Repreſentaçaõ, de que falla *Caſtilho Livr. III. cap.* 19.

(*b*) *Feudorum Libr. I. tit.* 14. *n.* 2.

Eſ-

Efpanha admittio-fe melhor a reprefentaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma difpofiçaõ fobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-fe mais tarde a reprefentaçaõ.

Oldrado diz, que devia fucceder o neto, e naõ o filho fegundo, porque efte era o confentimento commum de toda a Efpanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho fegundo. (*a*)

Naõ he facil achar nifto qual era o coftume do Reino. D. Affonfo III. naõ dá na fua Lei fucceffaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na fucceffaõ dos bens da Corôa. D. Affonfo V. fez o mefmo nas Emfyteufis. Mas D. Manoel nas Doações ao Meftre de S. Thiago, prefere o neto ao filho: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. moftra bem que naõ havia regra certa.

Efta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na queftaõ entre o filho, e neto, era fuperfticiofo. E entre nós póde ver-fe a erudita decifaõ 307 de Gama, aonde conclue, que fó póde julgar-fe o que Deos infpirar, fegundo as minimas circunftancias do cafo, e difpofiçaõ do Inftituidor: e nefte, e em Valafco, que tratou profundamente efta queftaõ, fe podem ver as diftinções que faziamos para defembaraçar por algum modo a incerteza.

A mefma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo poffuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo neto. (*b*) E affim efteve até a Ord. Filippina, que finalmente dicidio pelo neto, e admittio a reprefentaçaõ.

Defde efta Lei ficou certo: 1.º que havia reprefentaçaõ nos defcendentes do Inftituidor *in infinitum*: 2.º

(*a*) Oldrad. *Conf.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nos

finitum: 2.° nos tranſverſaes deſcendentes do Inſtituidor *in infinitum*: 3.° que nos tranſverſaes naõ deſcendentes ſe obſervaſſe o Direito Commum.

Melhor eſta Lei diſſera qual era eſſe Direito Commum; e ſe para entaõ que ſe ſabia a Juriſprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella ſe confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ ſe entendia, era que neſtes naõ havia repreſentaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que iſto naõ era aſſim.

Por Direito Romano nos deſcentcntes, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a ſucceſſaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ repreſentaçaõ. (*b*)

Nos tranſverſaes que ſuccediaõ como agnados, nada havia porque ſuccedia o mais proximo: o que durou deſde a Lei das 12 Taboas até Juſtiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos ſuccediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas eſta ſucceſſaõ deſde a Lei Papia, entrou a ter eſpecialidades: e eu duvido ſe a Legislaçaõ de Juſtiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Baſilicos, que foi a Legislaçaõ que ſe ſeguio 300 annos depois, ſe equipara á ſucceſſaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ſer por ſerem diverſos agnados; e poder ſucceder o filho, e o neto de hum ſó Patrono. (*e*)

(*a*) Valaſc. *dict. loco.* Caldas *Queſt. Forenſ.* 19. *n.* 16., que foi depois ſeguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr.* II. III. *Cod. de ſuis et legit. haered.* Caius *Inſt. Libr.* II. *tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr.* III. *Cod. de legit. haered. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr.* III. *tit.* 2. *LL.* II. *V. XXIII. XLIX. ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Baſilicos Libr. et apud Meerman in Theſauro.*

E nos Fideicomiffos, obferva-fe a vontade do Teftador: (*a*) mas quando efte difpunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto fuccedia com o filho, affim como na fucceffaõ dos defcendentes. (*b*) E nos tranfverfaes parece que entrou a Legiflaçaõ de Juftiniano; porque elle fallando neftes bens, naõ faz differença defta fucceffaõ, ás fuccefsões univerfaes. (*c*)

Difto fe fegue que Accurcio diffe bem, admittindo reprefentaõ: e melhor que os noffos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomiffos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os feus difcurfos fobre o texto; e os outros fobre os Commentadores.

Com tudo os noffos J.Ctos, que fe feguíraõ, naõ entenderaõ a Lei defte Direito Commum, fegundo aquella Jurifprudencia dominante, mas fegundo a verdadeira: e a praxe de julgar, eftabeleceo qual ella era. Affentou-fe que nos tranfverfaes naõ defcendentes havia reprefentaçaõ nos dous gráos, *inter fratres*, *filiosque fratrum*, fegundo a Lei Juftinianea. (*d*)

Porém a ifto feguia-fe o faber de donde fe deviaõ contar eftes dous gráos, para conhecer fe eftava a queftaõ *inter fratres*, *fratrumque filios*. (*e*)

Efta duvida terminou-fe contando 1.° do Inftituidor; fe aquelles que queriaõ fucceder eraõ feus irmãos, ou filhos: porque o Inftituidor tem o dominio dos bens, e trata-fe da fua fucceffaõ.

(*a*) *Libr. LXVII. LXIX.* §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. *L. CXIV.* §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(*b*) *Libr. XXXII.* §. 6. *ff. Legatis* 2. *L. IX. ff. Legat.* 3.

(*c*) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. *L. final. Cod. de Verbor. fignific.*

(*c*) *Glofa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á mefma Lei n. 27. Veja fe Valafco *de jure Emphyt. q.* 50.

(*d*) Efcritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar fe póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(*e*) Affento de 9. de Abril de 1772.

2.° Do

2.º Do ultimo possuidor, se eraõ seus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já está fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-se em razaõ, porque este tinha o direito proprio de Administrador, que podia transmittir no filho mais velho: mas esta razaõ naõ basta, porque ella he a mesma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Successaõ, que dentro destes dous gráos póde transmittir-se, de modo que haja representaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Successaõ ao mais proximo do ultimo possuidor.

3.º Do que foi chamado pessoalmente: porque como este tem hum direito certo de sucoeder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que saõ chamados genericamente: este direito póde transmittir-se, e ser herdado, porque a Lei admitte a successaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Successaõ, ha Direito de Representaçaõ nos dous gráos dos seus transversaes. Mas este ainda he questaõ. (*a*)

Fóra destes trez casos, naõ ha nos transversaes Direito de Representaçaõ; mas deve succeder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em questaõ se naõ só o neto destes transversaes, mas tambem o bisneto, e seguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a representaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e seguio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) seguíraõ o contrario.

Parece que a confusaõ he que causou esta questaõ: porque a Lei XL. do Tauro naõ serve nada para os nossos Morgados depois da Ord., servio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da mesma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena*: *Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valasc. *Alleg. da Casa de Aveiro n.* 175.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

 cu-

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque naõ havia em nenhum caso representaçaõ: depois a Ord. estabeleceo a representaçaõ nos descendentes, e naõ nestes transversaes além dos dous gráos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representaçaõ, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposiçaõ antiga deste §. Esta questaõ ainda naõ está decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguiraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

XXXI.

Continuaçaõ.

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, tanto expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, se a representaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era se havia representaçaõ, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigorosa. E a isto se seguio a doutrina confusissima sobre a postergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para outras por naõ passar por femea. E a estas outra questaõ, se huma vez administrado por hum successor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deste fallecer. (*b*)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d. n.* 10.

(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib. p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

se

ſe duvidou ſe tinha lugar a repreſentaçaõ ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Succeſſaõ ; mas a entrega dos bens, ſegundo as Condições do Contracto ; opiniaõ que pouco ſe ſeguio. (*a*)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares : pois como a Lei deixava ſalva a vontade do Inſtituidor , niſto valeo a arte dos Conſultos. A primeira dilatada queſtaõ , era ſe havendo diſpoſiçaõ em huma vocaçaõ ſe entendia repetida nas mais. Iſto era neceſſario concilialo por meio de quantidade de diſtincções , porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (*b*)

Mais : ſe a excluſaõ da repreſentaçaõ era neceſſario ſer expreſſa : bem ſe vê , que haviaõ querer que baſtaſſe a Conjectural. (*c*) Niſto duvidou-ſe ſe excluia o chamar o Teſtador o mais proximo : ou dizer ſalva a prerogativa do gráo : ou chamar o mais velho : ou o que ſobreviveſſe : ou reſtringir a vocaçaõ a certo gráo. (*d*)

Além deſtas eraõ as queſtões ; ſe devia ſucceder o filho mais velho do mais moço ; ou o mais moço filho do mais velho. (*e*) Se havia repreſentar-ſe aquelle que ſendo chamado condicionalmente , morrera antes do evento da Condiçaõ. (*f*) E quando ſe aſſentava que havia excluſaõ de repreſentaçaõ , ſe duvida ſe podia havela quando ſe ſuppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoſo ſe havia admittir-ſe , perguntava-ſe qual era a parte mais favoravel : opiniaõ que mudou ao paſſo que foi ſendo geral o Direito da Repreſentaçaõ. (*g*)

(*a*) Caſtilho *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 254. Valaſc. *de jur. Emph.* 50. , 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.

(*b*) Caſtilh. *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 2. Valaſc. *Conſ.* 101.

(*c*) Caſtilh. *n.* 291.

(*d*) Caſtilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obſ.* 25. Caſtilh *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valaſc. *Conſ.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.

(*e*) Gama *Dec.* 391.

(*f*) Pegas *n.* 835. 853.

(*g*) Valaſc. *Conſ.* 141.

Tu-

Tudo isto extinguio a Lei de 1770, e visto o labyrinto destas questões he que se conhece quanto foi sabia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a successaõ segundo a regra da Lei, e naõ seguindo a disposiçaõ do homem.

Mas ainda restaõ questões.

Se o filho do excluido póde representalo para succeder, posto que elle naõ possa transmittir? Fazendo-se differença da exclusaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a successaõ; e outra sendo sómente hum embaraço naõ offende ao seguinte. (a)

Se ha representaçaõ sem successaõ? Naõ póde ser pelas regras de Direito Commum, pois a representaçaõ he huma qualidade da successaõ, para que seja *in stirpes*, ou *in capita*. Porém na successaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na successaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes saõ os onus do antecessor, a que o successor he sujeito. Assim, ou esta questaõ he inutil; ou se deve seguir a affirmativa: isto he que póde representar para succeder no Morgado, sem que seja necessario ter representado na successaõ da herança; pois os fins saõ differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada successaõ; consequentemente independentes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a confuzaõ com o Direito da Successaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr bastante.

He porém a Lei de 1770 hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei subsidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a successaõ regular: representaõ *in infinitum* os descendentes do Instituidor, os seus descendentes transversaes, e os descendentes dos pessoalmente chamados a fazer tronco da successaõ: representaõ nos dous graos os transversaes do Instituidor, do ultimo

(a) Pegas n. 54. Castilh. c. 18.

pos-

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes naõ ha representaçaõ, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituiçaõ do Morgado, ou o transversal, ou o posthumo em caso semelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a successaõ se naõ regula pelo tempo da Instituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana só chamava á successaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas naõ de serem admittidos á successaõ. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se

(*a*) Castilho *Contr. Livr. III. c.* 19. *n.* 197. 199. 203.
(*b*) Heineccio *á L. Papia Popea Livr. II. cap.* 4. Ramos á mesma Lei *Papia apud Meerman in Thesauro.*

ali-

alimentarem: mas isto naõ he Direito de Successaõ, pois naõ he *universum jus*. (*a*)

Pela Lei Papia, só podia ser concubinato sendo unica a concubina, e sendo o homem solteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo se era concubinato ao Matrimonio; só era seguado a vontade, e condiçaõ das pessoas. Justiniano para evitar a fraude que se podia seguir desta incerteza, quiz que o Matrimonio se fizesse por escrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a isto, nem as pessoas de infima plebe, nem os Barbaros Vassallos do Imperio. (*b*)

Isto mostra os costumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia esta differença, nem o admittia a severidade dos seus costumes, taõ diversa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as suas nupcias por preço, ou dote, que depois passou a ser por escrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Visigodo, e se conservou no *Fuero Jusgo*; quando ao casamento tinha faltado esta solemnidade, chamavaõ a estes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os instituirem herdeiros. (*c*)

Nas seguintes Legislações em Espanha, como no *Fuero Real* admittem-se á successaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos possaõ succeder sendo legitimados pelo Rei, pois que o Apostolico tambem legitimava para beneficios. E por esta mesma palavra se explica entre nós a Lei de D. Affonso III., chamando á successaõ os filhos de bençaõ.

Neste tempo a Jurisprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, consideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós se lhe chamou): e quanto á mesma plebe, estabeleceo a

(a) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.*: e *Nov.* 89.
(b) *Novell.* 75. c. 4. *Novell.* 117. c. 4.
(c) Formula 52. de Marculfo.

re-

regra que os bastardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens serem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós se observasse esta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo costume; succediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença segundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era considerada pela Lei entre elles; assim ficáraõ succedendo quando a differença civil consistio nas escrituras dotaes; e continuou ainda quando consistio na Bençaõ Ecclesiastica.

Este he o costume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei escrita, nesta Lei se vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas esta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes se entendessem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para casarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ succeder: sendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos transversaes; e só podiaõ receber por Testamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o brasaõ da Nobreza paterna com quebra: pois isto era Lei Militar, e o Estado naõ se privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil só se lembrava para a successaõ dos filhos de bençaõ, como se explica a Lei de D. Affonso III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar, pela conservaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque passavaõ como herança do filho maior; e da mesma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Instituidor. Parece que por isto, he que era livre ao Instituidor admittir os naturaes á successaõ; ainda que era contra a

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Estabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. mostra ser esta Jurisprudencia geral.

Lei Civil; e porque elles eraõ excluidos quando se naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das successões.

Tudo pendia da vontade do Instituidor em excluir, ou admittir expressamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Questionou-se que conjecturas bastavaõ para se suppôr chamado o filho natural: se era bastante ser illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (*a*) E suppôz-se boa esta razaõ.

Seguio-se o mesmo, quando o Instituidor era natural, pela mesma razaõ, (*b*) mas he clara a frouxidaõ destas razões, como huma cousa especial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E questionou-se quaes eraõ as conjecturas para excluir: se a Nobreza, pela supposta vontade de conservar a familia legitima? (*c*) Se o ser Ecclesiastico pelo caracter da pessoa? Se o chamar femeas á successaõ, para naõ suppôr huma vocaçaõ com infamia?

Estas questões tem cessado depois da Lei de 1770, pois se a successaõ agora he regular, e naõ arbitraria ao Instituidor; deve examinar-se qual he a regra da successaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obstante para a successaõ regular a respeito dos naturaes ainda saõ questões: Se póde ser admittido ainda que seja chamado? E pelo contrario se póde ser admittido ainda que seja excluido? (*d*) Até agora nada se alterou nisto, e a pezar da Lei se segue a vontade expressa do Instituidor.

A maior questaõ he se por via de regra póde ser

(*a*) (*b*) (*c*) (*d*) Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoso *obs.* 33. Portug. *p.* 2. Livr. I. *c.* 16.

ad-

admittido, naõ dizendo nada o Instituidor? (*a*) Esta questaõ antiga, era misturada pelos nossos Juristas com a questaõ: *Se a condiçaõ morrendo sem filhos, se naõ adimplia havendo filhos naturaes*, questaõ compridissima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; se acaso saõ contrarias Leis feitas em diversos tempos, humas sobre a successaõ dos libertos, outras sobre as successões em geral. E bastava ser isto duvidoso para naõ poder servir de Lei subsidiaria, pois o que he duvidoso naõ se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguio-se porém constantemente, que pela nossa Legislaçaõ a regra era serem excluidos os naturaes; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e transversaes legitimos, succederem entaõ os naturaes, suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o suppôr, que ella falla no caso da representaçaõ, e naõ da successaõ, he huma intelligencia forçada, separando a especie de genero: pois se a Lei falla, está decidido; e senaõ, fica-se na regra geral da successaõ, em que o natural he excluido.

Questionou-se, se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peães, e excluidos nos instituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juristas seguem que sim, e hoje se considera pouco esta differença, e com razaõ. Suppôr na successaõ dos Morgados analogia com a successaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, se acha que a analogia he em contrario. A successaõ em geral, a successaõ dos Morgados, e a successaõ dos prazos saõ especies diversas da successaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

differença de Nobres a peães, na ſegunda ſe excluem, e na terceira ſe admittem: pois os Morgados ſe ſuppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: eſtabelecido pois o Direito da Maioria, mais ſe naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da peſſoa, que ſugeitou a elle certos bens.

Deſde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; ſaõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte ſe legitimava para Morgados: iſto moſtra que a regra da Lei era naõ ſuccederem os naturaes nos Morgados, pois era neceſſario diſpenſa deſſa Lei. (*a*)

As noſſas legitimações naõ fôraõ taõ amplas como as do Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias diſpondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Aſſim a queſtaõ ſe o legitimado excluia o tranſverſal legitimo, ſe decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ conſtantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitaſſe. Aſſim fôraõ excluidos os ſpurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para caſarem, os inceſtuoſos, ſacrilegos &c. Ainda ſe duvidou ſe os naturaes filhos de muitas concubinas ſe entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ ſeguem que naõ, os outros apartaõ-ſe mais da Lei. (*c*)

He tambem grande queſtaõ, ſe o legitimo filho do natural póde ſucceder: eſta queſtaõ tinha ſido decidida por Juſtiniano, e por iſſo foi o mais ſeguido que

(*a*) *Ord Livr. I. tit.* 9. *L. II. tit.* 35. §. 12.
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragoſ.

era

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (*a*)

Esta pois he a succeſſaõ regular actualmente; filhos legitimos, tranſverſaes legitimos, e na ſua falta o filho, ou tranſverſal natural, e o legitimado conforme as clauſulas da mercê. Mas eſta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos coſtumes, porque as opiniões pendem do modo de penſar.

XXXIII.

Eccleſiaſticos Regulares.

Os Monges na Eſpanha tinhaõ grandes bens, mas os ſeus Moſteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, conſternados com a deſolaçaõ dos Arabes. O ſoccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonſo VI. para a tomada de Coimbra moſtra as ſuas grandes poſſes, e o grande ſerviço que faziaõ ao Eſtado: (*b*) porém moſtra tambem que as ſuas poſſeſsões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penſo, que o Direito da Conquiſta que entaõ tirava tudo, fazia neceſſario que ſe concedeſſe aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonſo Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu ſuppuz que eſta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a ſucceſſaõ, foi com a clauſula de venderem as poſſeſsões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penſo por iſto, que elles largavaõ os bens da familia para a conſervaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as peſſoas *leigas, e pertencentes para iſſo.* Mas que elles conſervávaõ os ad-

(*a*) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(*b*) Monarquia Luſitana nas provas.

qui-

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos professos; que na segunda declaração se reduzio a serem vendidas por morte dos Religiosos.

O muito que os Mosteiros servírão para a conquista, e para o estabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia considerar aos Monges como huma classe necessaria de Cidadões; adquirírão pois por todos os titulos, mas pouco depois quizerão gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. se lhe foi izentando. Ora o Estado não podia soffrer tão grande vacuo, como fazia no systema a falta do serviço desta grande, e poderosa classe; consequentemente se lhe fôrão prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as nossas Leis: não se prohibírão as adquisições, porque os bens se amortizávão sahindo das outras classes: (*a*) prohibírão-se, porque esta classe para onde passávão, não queria servir, nem que os seus homens servissem como as outras.

Por isto he que seria a differença de não ficarem no Mosteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavão os outros: pois a respeito do todo, adquirião como outro qualquer Cidadão; mas a respeito de cada familia, elles passavão para huma familia estranha, isto he, para huma corporação, que já tinha bens proprios pelos quaes servia.

As grandes possessões influirão no pensar dos Escritores, e servírão assim as adquisições já feitas para fazer muitas mais: de pressa se esqueceo a Lei de D. *Diniz* sobre as Successões, e o Costume, ou Lei dos Morgados sobre os bens da familia.

Justiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonso II., D. Diniz, Concordia de D. Pedro art. 11. estes Monarcas, e D. Sancho II., Affonso III., João I. fôrão prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doação, Legado, e Successão, e com estes he que fôrão as contendas sobre as izenções para se deixar o uso que procedia da L. VIII. *c*, 9. *tit.* 2. *do Cod. Wisig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou

lou a Successaõ dos Mosteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos succedia-lhe o Mosteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Mosteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos solemnes, cujo progresso de formulas se vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de possuirem em commum; até as Religiões mendicantes desde 1216, que dimittíraõ isto mesmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A nossa Monarquia principiou no Seculo XI., e por isso naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebessem muitos bens, e tambem servissem na guerra, e contribuissem na paz; que os Grandes tivessem prestações dos Mosteiros, e que os Mosteiros se considerassem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Isto era taõ necessario entaõ no systema, que quando se quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ supprir a sua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tivessem adquirido, senaõ se izentassem.

Neste tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accursio disse que as Igrejas se podiaõ reputar como herdeiros seus: Jason principiou a celebre regra que o Mosteiro *habetur loco filii*; mas esta escola naõ levou muito adiante as proposições, porque Accursio tinha dito *est modus in rebus*: mas sempre bastou para que desde entaõ se entrasse a olhar à Lei Romana, e a esquecer a Legislaçaõ propria.

Desde 1350 he que principiou o combate: Baldo seguio que o Mosteiro se considerava *loco filii*; e Bartholo sustentou que naõ: e nestes dous Mestres principiou a extensissima questaõ sobre a Successaõ dos Mosteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Espanha, dizendo que elles passavaõ pela pro-

(*a*) *Sess.* 25. *Reform. cap.* 3.

(*b*) Desde 1227. *Glosa á L. si ita quis v. interest ff. de verb. signif.* Gotofr, á Novella citada.

fis-

fissaõ Religiosa ao immediato; mas os do partido opposto levaraõ a dizer, que a mesma exclusaõ dos Mosteiros era nulla, como clausula impeditiva do Estado Religioso. Molina applicando depois estas doutrinas, seguio hum meio termo, disse que os Mosteiros podiaõ succeder por vida do professo, excepto sendo excluidos expressamente, ou tacitamente pela clausula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E esta ficou sendo a opiniaõ dominante até Castilho, que seguio, que em todo o caso deviaõ passar para o immediato.

Póde ver-se esta questaõ no seu principio em Tiraquello; (a) levada ao seu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo estado jámais reduzida a systema em Castilho.

Nós deveriamos seguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevalesceo a opiniaõ a favor dos Mosteiros, e desde Gama até Cabedo se acha decidido a favor dos Religiosos, e se vê o modo porque se desviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Mosteiro queria succeder em seu nome; e naõ quando succedia em vida do Religioso: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum se lembra della.

A esta Jurisprudencia dominante se accomodou a nossa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras succediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou isto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Ecclesiasticos Seculares.

No Concilio Toletano IX., no Agathense, no Bra-

(a) Tiraquel. *ad L. si unquam. Cod. de reb. don. vb. Susceperit n.* 42. Gutierres *Quaest. can.* 32. Castilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carenſe III, e outros do Seculo VI., e VII. ſe mandou, que os Biſpos, e Sacerdotes podeſſem teſtar dos bens que herdaſſem; (*a*) mas os adquiridos pertenceſſem á Igreja; e que os Fideicomiſſos por ſua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas paſſaſſem áquelles a quem tocavaõ.

Eſtes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da noſſa Monarquia entrou a ter authoridade. E iſto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ ſó aos Moſteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de ſucceder comprehendeo os Moſteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-ſe de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Diſciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando ſe confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Coſtumes do Norte, nos meſmos Leigos ſe fez a differença de bens herdados a adquiridos; e aſſim ella foi proporcionada á Juriſprudencia geral. Porém como na Eſpanha a Lei Romana ſe ſuſtentou mais, e por iſſo houve mais liberdade de diſpôr dos bens, tambem a Diſciplina Eccleſiaſtica ſeguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum*, *de Teſtamentis* já falla em coſtume contrario, e o admitte nas cauſas pias.

Naõ obſtante, como o teſtar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ ſe teſtando, ſuccediaõ as Igrejas; por iſſo como ellas ſe izentávaõ eraõ neceſſarias as prohibições: porém como os Fideicomiſſos naõ paſſavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podeſſem ſucceder.

Acha-ſe porém nas antiguas inſtituições ainda feitas por Biſpos, a clauſula de ſerem *para leigo*; e iſto fez a doutrina, que ſó ſendo excluidas expreſſamente naõ deviaõ ſucceder.

(*a*) *C.* 1. 3. *cauſ.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *cauſ.* 12. *q.* 4.

Duvidou-ſe porém ſe era excluſaõ tacita o ter juriſdicçaõ annexa? prevaleſceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (*a*) E iſto durou até á Lei de 1769. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares ſuccedêraõ como já diſſe: mas naõ por coſtume antigo de Eſpanha, como os Eſcritores dizem, pois ſe encontraõ decisões contrarias; (*b*) ſim porque entráraõ a ſer capazes de teſtar, e de herdar, e reputados depois das diſpenſas como ſeculares: variando as decisões conforme variou a Juriſprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ ſe o infame, o *furioſo*, o mudo, e ſurdo, podiaõ ſucceder nos Morgados: porém iſto entre nós nem teve, nem póde ter uſo nenhum até á Lei, naõ havendo expreſſa excluſaõ do Inſtituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma deſtas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle ſe embarace.

XXXVI.

Extinçaõ: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomiſſos, porque o ultimo da familia podia diſpôr dos bens como livres. Porém os Coſtumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os conſideráraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(*a*) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(*b*) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

quer Senhor territorial. Aſſim os bens dos Naufragos até Affonſo II.; os bens perdidos até D. Affonſo IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Moſteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (*a*); os dos Vaſſallos até a introducçaõ das Luctuoſas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquiſiçaõ Feudal. A meſma Diſciplina Eccleſiaſtica, que em hum tempo foi toda Feudal, eſtabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Biſpos, como tem muitas Conſtituições. (*b*)

Neſta Juriſprudencia entaõ dominante ſe fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o poſſuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei reſponde que ſe algumas deo contra direito lho digaõ, mas diſto parece naõ haver ainda certeza neſta materia. (*c*)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: eſte achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomiſſos, e menos podia achar os Morgados: aſſim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonſo V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (*d*) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ exceſſivos. D. Joaõ II. entrando em duvida ſe as podia dar, ou prover ſómente de Adminiſtrador, mandou conſultar iſto, e votando-ſe que ſómente devia prover, fez que ſe deſſem em vidas: (*e*) e como ſe diſſe, que era juſto attender aos filhos dos Donatarios, talvez diſſo ſe originaſſe o uſo do Deſembargo do Paço de conſultar mais

(*a*) Ord. Aff. V. Galli *queſt.* 192.
(*b*) Conſt. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. c. 1.
(*c*) Ord. Aff. V. *Livr. II. tit.* 58. *n.* 4.
(*d*) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(*e*) Gama *Dec.* 288. 193.

huma vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obstante a que se deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. se assentou outra vez, que se podiaõ dar de juro, e herdade. (*a*)

Segundo esta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama seguio, que sómente se podia nomear huma vida; Fragoso depois seguio se podiaõ nomear mais; depois se seguio que tambem se podiaõ dar de juro, e herdade. (*b*) Quanto aos encargos Pinello assentou, que dos pios se devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragoso já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (*c*) O que depois as *Leis Novissimas* de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vagando, o costume do Reino mais os naõ considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

(*a*) Pegas *ad Ord. Liv.* II. *tit.* 35. *cap.* 94.
(*b*) Gama *Dec.* 193. 288. Fragoso *p.* 1. *disp.* 5. *Liv.* III. *n.* 15.
(*c*) Pinello *de rescind.* I. *p. c.* 2. *n.* 18. Fragoso *d. l.* Portugal *de Donat. c.* 21. *n.* 27.

ve

ve pois eſte direito deſde o principio, como moſtraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonſo V. os comprehendeo, pois ſe confundíraõ: mas o caſo de vagarem foi ſó mais vulgar, deſde que na Ordenaçaõ ſe pozeraõ as palavras *ſendo do ſangue do Inſtituidor*; e deminuio-ſe, admittindo (para naõ ſe entenderem extinctos) ainda o natural a ſucceder.

Entráraõ niſto algumas grandes queſtões: como, ſe a ſucceſſaõ da Corôa nos vagos era odioſa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Succeſſaõ para ficar ſujeita aos encargos; ou por direito proprio ſem ficar ſujeita a elles? Mas iſto eraõ queſtões preliminares da Eſcola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquiſiçaõ da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confiſco.

Naõ ſómente ſe extinguem os vinculos por falta de ſucceſſor, mas tambem pelo confiſco: porém eſta materia tem ſido implicada.

Juſtiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confiſco ſe naõ fizeſſe havendo deſcendentes, ou aſcendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Mageſtade, em que ſe ficou obſervando o antigo direito de ſe confiſcarem os bens, dando-ſe ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos ſeus Codigos o confiſco, mas pela Juriſprudencia Feudal, os confiſcos paſſáraõ para os Senhores. Monteſquieu explica como para elles paſſou o exercicio da juriſdicçaõ: as penas eraõ huma conſequencia neceſſaria dos juizos, e aſſim paſſáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que princi-

piou

piou a reinar em 1002, eſtabeleceo varios caſos em que ſe perdia o Feudo, e eſte confiſcó era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ conſiderados; mas eſta Lei já termina as antecedentes queſtões ſobre a perda dos Feudos. Nos Coſtumes Feudaes era muito facil o confiſco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Conſtituiçaõ, do que ſimpleſmente a Sociedade; depois porque iſſo fazia huma adquiſiçaõ para o Senhor. Por iſſo a palavra *Traidor* tinha huma ſignificaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonſo II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das adquiſições da Juriſprudencia Feudal, moderou tambem eſta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficaſſem para os filhos, excepto ſe naõ compareceſſem na Corte em 30 dias a deſculpar-ſe; excepto nos crimes de Leza Mageſtade, e de herezia.* Eſta foi a noſſa Legislaçaõ, que ſe declarou mais no Codigo de Affonſo V., e por iſſo ficáraõ os dous modos de ſe perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que ſe extendeu a *mais* hum anno de eſpera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que iſto procedeu da Juriſprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 ſe fez huma ſemelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Auguſto, que em 1190 eſtabelecera a perda dos bens para o Fiſco, pedindo os Senhores, que ſe obſervaſſe o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ſer, que como eſta adquiſiçaõ tinha ſido dos Senhores territoriaes, principiando a Juriſprudencia a enſinar, que os confiſcos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, iſto deſſe cauſa, a requererem os meſmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizeſſe paſſar para os filhos. Tal foi pois a Juriſprudencia, que dominou quando eſcrevia Durant o Speculator em 1280, enſinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Mageſtade, ou he-

herezia, ou outros, o confifco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor fe vendeffe o Prazo, ou Feudo, e fe lhe deffe o valor do dominio directo.

Efta doutrina do Speculator foi commua por hum feculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Mageftade, e de herezia, fe acha veftigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou trefpaffar em dous annos os prazos confifcados, a peffoa na conformidade da Inveftidura. Por ifto pode-fe dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo efte tempo, que durou efta Jurifprudencia, entrávaõ no confifco nos cafos que confervou a Lei de D. Affonfo II.

Bartholo eftabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: diffe nos Fideicomiffos, que como fe naõ podiaõ alienar, fe naõ podiaõ confifcar: nos prazos, e Feudos, que fe naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por ifto fez outra diftinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a diftinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter fido punido, ou ter efcapado á juftiça.

Sobre eftas diftinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomiffos, ou Feudos, que fe podiaõ confifcar, o Fifco os tiveffe fómente em vida do delinquente, para naõ fe prejudicar o Senhor, ou a familia. (a) E neftas diftinções principia a confuza materia dos confifcos. Bem fe vê, que efta mudança de Jurifprudencia hia feguindo a mudança dos coftumes, pois affim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A noffa Legislaçaõ adoptou eftas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queftões, ifto he de Leza Mageftade, e de herezia; pois nos outros defde a Lei de D. Affonfo II., naõ parece que mais fe confideraffe a doutrina dos confifcos. E defta procede a diftin-

(a) Veja-fe Boerio nas fuas decizões.

çaõ

pai entre os Morgados, e Prazos, que podem passar, ou naõ a estranhos. do Liv. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que saõ de bens da Coroa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fisco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever sahir da familia, quando este escapou á justiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, se pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ separada, naõ se combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confisco de certos bens, estes fossem para o Fisco, sem attençaõ a haver, ou naõ descendentes. §. 18. E com effeito, como nisto naõ se trata de universalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: assim saõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, estado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos descendentes, ou ascendentes do terceiro gráo: naõ os havendo sejaõ do Fisco. §. 28.

III. Que aonde a pena he sómente de confisco, segundo Direito Commum, pertençaõ aos ascendentes, ou descendentes em qualquer gráo: naõ os havendo seraõ do Fisco. §. 29.

IV. Que no crime de desobediencia ao Soberano por trespassar seus mandados, os bens por Lei do Reino saõ do Fisco, haja ou naõ descendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonso V.

V. Que nos dous crimes de Leza Magestade, e heresia, os bens saõ do Fisco. §. 21.

Estas regras assim consideradas, parece que naõ se implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados nestes crimes de Leza Magestade, e heresia, se devem observar aquellas distinções, que a nossa Legislaçaõ adoptou da Escola Bartholina; nos outros crimes saõ dos

suc-

ſucceſſores como regra geral deſde a Lei de D. Affonſo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral ſe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que ſe seguiraõ depois.

Entrou queſtaõ ſobre o effeito que ſe quiz dar á clauſula: *Que os Morgados paſſaſſem ao ſucceſſor trez dias antes de ſerem comettidos eſtes crimes.* A que ſe quiz attribuir ao caſo de haver licença Regia, que entaõ ſeriaõ confiſcados. Reſultou tambem conſiderar-ſe a clauſula expreſſa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo ſe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreſſa. E a diſpoſiçaõ do §. 16. ſe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha ſido ſimples, e naõ qualificada para os deſcendentes. (*a*)

Eſtas queſtões, quanto ao crime de Leza Mageſtade terminárаõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. ſe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ ſahido da Corôa: e as linhas dos deſcentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paſſaõ á ſeguinte linha. No crime de hereſia, houve o Regimento do Fiſco, mas eſte nada innovou.

Queſtionou-ſe tambem, ſe deviaõ ſempre confiſcar-ſe, ſendo os delictos do Inſtituidor? No que ſe fez a diſtinçaõ ſe fôra por contracto, ou por Teſtamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem ſe havia differença dos filhos naſcidos antes, ou depois do delicto? E outras ſemelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a excluſaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas ſuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queſtaõ foi ſe neſtes crimes (a que accreſceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos auſentes ſem licença, por occaſiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fiſco havia perceber os Morgados em

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Eſta queſtaõ fundada na diſtinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á noſſa Legislaçaõ, pois eſta ſó a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Mageſtade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de paſſar os rendimentos para quem paſſa o dominio: mas por outra parte, fez-ſe valer a comparaçaõ: e ainda ſe daõ neſta queſtaõ ſentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar eſte enfadonho laberynto de queſtões para paſſar a ver o eſtado actual, em que eſta Juriſprudencia recebe huma nova face, e entra a ſer ſyſtematica.

SESSAÕ III.

XXXVIII.

Eſtado actual.

O Eſtado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agoſto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immenſidade de duvidas, e queſtões que ſe tem viſto de paſſagem neſta Memoria moſtra bem, quanto era neceſſaria huma Legislaçaõ neſta materia, que deſſe certeza ao Dominio dos bens, e tiraſſe da maõ dos Juizes o poder ſobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he neceſſario que todos ſaibaõ que couſa devem julgar, e que naõ poſſaõ julgar como quizerem.

Eſtas Leis declaráraõ logo o ſeu eſpirito: formáraõ o ſyſtema em reduzir a poucos os Morgados, e ſerem de grandes rendimentos para ſuſtentar as grandes caſas; a reduzir a bens livres, e ſem encargos os mais dos bens, os quaes ficaſſem a ſerem naõ oneroſos; e a fixar a certeza da Juriſprudencia ſobre elles, fazendo-a a mais ſimples, que podeſſe ſer.

Iſ-

Iſto fizeraõ eſtabelecendo regras geraes, ſem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia inſtituidos eſtabeleceo: I. que ſe reputaſſem Morgados em trez caſos, 1.° havendo Inſtituiçaõ expreſſa, 2.° havendo Sentença paſſada em julgado, 3.° havendo poſſe immemorial.

II. Que a ſua ſucceſſaõ ſempre foſſe regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Inſtituidor. Que para ella naõ foſſem habeis os Eccleſiaſticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os ſeus encargos ſe reduziſſem á decima parte do ſeu rendimento.

IV. Que o ſeu valor foſſe capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficáraõ livres, o que com tudo dependeo de Proviſaõ de Aboliçaõ.

E em conſequencia deſtas regras ſe aboliraõ os onus ſimplices de encargos de Miſſas, os fideicomiſſos, e todas as outras eſpecies de vinculos, que naõ podiaõ conſtituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ inſtituir-ſe de futuro, eſtabeleceo as ſeguintes regras.

I. Que foſſe neceſſaria Licença Regia expedida por Conſulta do Deſembargo do Paço.

II. Que ſó podeſſem inſtituir as peſſoas de diſtincta nobreza: os que tiveſſem feito ſerviços uteis ao Eſtado, nas Armas, ou Letras: os que ſe tiveſſem diſtinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tiveſſem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedeſſem ao rendimento liquido de ſeiscentos mil reis. Ou os Morgados inſtituidos a favor de ſemelhantes peſſoas.

III. Que o ſeu rendimento foſſe na Corte ſeis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras cul-

cultivadas de novo ſeiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eſtabelecidos podiaõ ſer de qualquer valor.

IV. Que a ſucceſſaõ foſſe regular. Que a repreſentaçaõ ſe extenderia nos tranſverſaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obſtante as clauſulas contrarias da Inſtituiçaõ.

V. Que os encargos ſempre ſeriaõ a centeſima parte do ſeu rendimento, tanto nos de novo inſtituidos, como nos que ſendo inſignificantes ſe tinhaõ unido a hum ſó.

Sobre eſtas Leis ſe fizeraõ os Aſſentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Eſte que regulou, que os bens que eſtiveſſem por annexar aos Morgados, ainda que para iſſo houveſſe Sentenças, ſe naõ impoſeſſe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a repreſentaçaõ ſe contava naõ ſómente do Inſtituidor; mas tambem do ultimo poſſuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eſtaõ ſuſpenſas eſtas *Leis*; e quanto aos encargos, e ſua reducçaõ tem havido diverſas providencias. (*a*) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo ſido por ſete annos immenſas as aboliçôes, a differença ainda he pouco ſenſivel; porque aquelles que por iſſo apparecêraõ, ſuppríraõ a falta dos que ſe abolíraõ.

XXXIX.

Analogia deſte Direito.

Eu tenho fallado em Juriſprudencia dominante, e he neceſſario deſenvolver eſta idéa, para naõ parecer que recorro á eſcuridade.

(*a*) Faz-ſe a reducçaõ perante os Biſpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

A Juriſprudencia faz a regra de juſtiça; aſſim quando entra a ſer recebida geralmente influe em todos os caſos ſemelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a juſtiça as ſuas acções. Naõ he hum deffeito a ſua mudança, e variedade: porque a Conſtituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Coſtumes influem no modo de penſar; eſta dirige as opiniões, e conſequentemente a Juriſprudencia: ſe eſta chega a ſer dominante, entaõ ella influe por ſeu turno na Legislaçaõ, e nos Coſtumes. Eſte circulo he neceſſario obſervar-ſe para naõ deſconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez ſeja iſto a parte mais eſſencial deſta Sciencia; e a mais deſprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Coſtumes ſeveros, em taes Coſtumes o amor dos ſeus, e o amor da patria he mais forte: aſſim nós vemos toda a ſua Legiſlaçaõ analoga. Huma Conſtituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; ſeparaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de diſpôr, porque em taes Coſtumes as ſucceſsões legitimas haõ de ſer as vulgares; bens expeditorios, que deſignaõ hum chefe; a ſucceſſaõ da caſa paterna no filho mais novo, tendo os outros ſahido em Colonias. Eſtes Coſtumes da Origem podem ſuppôr-ſe perſiſtentes até Theodoſio, que eſtabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Deſde eſte tempo, até áquelle em que ſe reduſiraõ a eſcrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wiſigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde ſuppôr-ſe o tempo em que as Legislações ſe miſturáraõ: miſtura que reſultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permiſſaõ, que cada hum teve de viver pelas ſuas Leis. Póde obſervar-ſe na Legislaçaõ Juſtiniana a miſtura dos Coſtumes Godos; e neſtes Codigos a miſtura dos Coſtumes Romanos.

Deſ-

Deſte tempo nos reſtaõ muitas Formulas; e a Juriſprudencia entrou a valer muito; era neceſſario que a Juriſprudencia fizeſſe o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores; iſto he que procuraſſe meios de fixar a ſegurança dos contractos, e o dominio dos bens, entre tanta variedade de Legislações. Eſte he o eſpirito, que ſe obſerva na Juriſprudencia formularia de Marculfo: v. g. na form. a repreſentaçaõ do neto, que era da Lei Romana, e contra os Coſtumes do Norte, naõ ſe funda na Lei Romana; mas na authoridade paterna em diſpôr, que era da Lei Romana, e naõ era eſtranha aos Coſtumes do Norte.

Ampliar a faculdade de diſpôr dos bens, era natural, que foſſe a primeira couſa adoptada pelas Nações do Norte, porque eſta authoridade he agradavel; e os Coſtumes perderaõ da ſua ſimplicidade primeira. A Juriſprudencia para combinar iſto, com o Direito de Linhagem, que naõ ſe podia ainda perder, introduzio a differença entre os bens herdados, e adquiridos: como ſe vê neſtas formulas por toda a parte: *Tam de allode ſuo, quam de aqueſtu.*

Na Epoca ſeguinte deſde eſtes Codigos até Conrado em 1024, em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos; mas a arbitrio do Senhor na eſcolha de hum dos filhos; ou até 1150, em que fôraõ partiveis por todos os filhos: a Juriſprudencia vai tambem variando, e fazendo a analogia.

Nos Coſtumes Originaes a ſucceſſaõ era de hum filho; neſtas Epocas os allodiaes ſaõ partiveis geralmente, mas os Beneficios, ou Feudos eraõ para hum ſó. Aſſim tanto perderaõ as familias em ſe dividirem os allodiaes, como ganháraõ em ſerem arbitrarios os Beneficios. As peſſoas diſpunhaõ dos adquiridos, as familias ſe conſervávaõ pelos bens herdados, os chefes ſe conſervávaõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-ſe principiado a melhorar naõ ſó a hum filho, mas a hum neto, em prejuizo dos irmãos, e dos thios: quando os Feudos fôraõ hereditarios. Logo

go appareceo a questaõ entre o neto, e o thio, que se decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (a) Naõ duvido que elle fosse de boa fé; mas observo que este chamado entaõ juizo de Deos se conformou com o juizo dos homens: succedeo nos Feudos, o que succedia nos allodiaes.

Desde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, assim a harmonia se desmanchava. Logo depois em 1185 apparece o estabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos fossem de hum só filho, e os mais tivessem usufructos, ou estimaçaõ dos bens. Isto o restabeleceo, e o mesmo progresso que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias: supprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a successaõ nos Feudos.

Por isto desde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha representaçaõ, e principiaõ as mais especialidades deste direito. Mas isto ainda he raro; pois as familias ainda se conservavaõ pelo Direito da Linhagem.

Desde 1500. extingue-se entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre disposiçaõ dos bens: mas pelo mesmo progresso, augmentaõ-se muito mais as maiorias para conservaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Costumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no systema.

XL.

Continuaçaõ.

He necessario fazer mais algumas observações menos geraes. Quando a Jurisprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direi-

(a) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit.* 4. *tom. II.*: sendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos segundos.

to

to Canonico admittio a mesma differença; na Lei Civil, podia-se dispôr dos adquiridos, e na Ecclesiastica dos bens herdados: e isto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos se attendeo á pessoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Ecclesiasticos he que representava a familia. Quando a Jurisprudencia admittio mais liberdade de dispôr; a disciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já se admitte o costume de dispôr. Depois sendo a Jurisprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Disciplina fez pertencer os bens á Camara Apostolica. Quando a Jurisprudencia Feudal admittio a Luctuosa em lugar da successaõ; a disciplina Ecclesiastica tambem admittio as Luctuosas.

Quando os Feudos se suppozeraõ divisiveis entre os filhos, o serem os bens partiveis fez [illegible] Jurisprudencia geral: naõ só se partiraõ os bens da familia [illegible], mas os [illegible], os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiaraõ a ser de hum só filho, a principio [illegible] os irmãos, e depois para elle só: quando isto chegou a ser geral, as Emphyteuses foraõ tambem indivisiveis, os Censos, e os bens da Corôa o foraõ tambem: os Jurisconsultos antigos estaõ continuamente a tirar paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Jurisprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as cousas a hum systema: na actual, he separar as especies para considerar cada huma segundo a sua verdadeira natureza: por isso hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o espirito, e a paridade a disposição das Leis.

Assim como esta mudança de Jurisprudencia fez que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens indivisiveis, tendo em outro tempo sido todos partiveis: assim tambem succede de os acharmos inalienaveis. Desde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c; depois ar-

ra

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós ſe pediaõ Cartas ao Soberano; depois paſſou a ſer regra ſerem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quaſi todos, mas em hum equilibrio, para aſſim dizer. Huns inalienaveis abſolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente neſta analogia a reſpeito dos bens, como ſaõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar ſómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo ſem as formalidades de alienaçaõ, ſegundo os tempos, e ſegundo foi a Juriſprudencia geral. E entre nós ſe fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as meſmas variações, que foi havendo a reſpeito dos bens ſeculares: como moſtra bem o documento da fundaçaõ do Moſteiro da Villa do Conde.

Eſtes exemplos baſtaõ a moſtrar, que a Juriſprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella ſe extende a todas as eſpecies de Direito. Diſto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o reſto do ſyſtema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano; do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na ſua natureza como nos ſeus effeitos, que eſtá como iſulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum ſyſtema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por iſſo a Lei de 1770. deu a eſte direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a ſyſtema. A ſucceſſaõ regular tem analogia com as ſucceſsões legitimas: as diſpoſições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de diſpôr, porque a ge-

razaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Publico, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da noſſa Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem *naõ*; a ſim-

a ſimples deſignaçaõ de hum chefe, por huma eſpada, ou pela caſa paterna, baſtava ao ſeu ſyſtema. E actualmente a experiencia moſtra que delles reſulta a uniaõ das caſas, e extinçaõ das familias: pela razaõ neceſſaria que como a familia ſe naõ conſerva, mais que por huma ſó peſſoa, as que ſaõ numeroſas naõ ſupprem aquellas em que naõ ha ſucceſſaõ.

A differença do ſyſtema he que faz a differença da ſua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o ſerviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da induſtria que appreſentaſſe objectos frivolos de luxo, fazia conſiſtir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e ſuſtentar grande numero de Vaſſallos, Eſcudeiros, Acoſtados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Iſto fez o poderem ſer partiveis os bens das familias, e o ſerem neceſſarios os Feudos, ou doações da Corôa: eſtas chegáraõ a ſer taõ exceſſivas que foi preciſo fazellas reverter, entre tanto o equilibrio ſe ſuſtentava muito bem. Mudados os coſtumes, e os objectos do luxo, a pobreza ſe fez ſentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ſer exceſſivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-ſe que o Direito dos Morgados naõ ſe nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum ſó filho o ſeja, mas em que todos repreſentem. Em todas as Nações o direito ſemelhante ao dos Morgados ſe augmentou no tempo da ſua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. Joſé, e naquelle ſe augmentáraõ exceſſivamente, neſte fôraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que ſe chamáraõ Morgados: a conveniencia do ſyſtema os fez augmentar para ſupprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez exceſſivos para eſtas conſervarem alguns bens. Segundo eſtas Epocas

cas he que se conhece a sua utilidade. Em quanto elles fòraõ necessarios ao systema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o serviço do Estado: naõ porque havia Morgados, mas porque o systema que fazia essas utilidades preciza que os houvesse. O systema geral da Legislaçaõ he que faz os interesses da Populaçaõ, da conservaçaõ das familias, da Cultura, de Industria &c. e cada parte da Legislaçaõ só concorre para elles, em quanto concorre para o systema.

A differença do systema actual de Legislaçaõ he conhecida: consequentemente a differença da utilidade, que resulta dos Morgados he na mesma proporçaõ em que elles se apartaõ do systema, e fazem huma excepçaõ. Nisto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ se póde expôr melhor. O que se póde fazer mais sensivel, he a razaõ dessas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os costumes, com a Jurisprudencia dominante, n'huma palavra com o systema, elles naõ prejudicavaõ a cultura. A cultura se fazia por Colonos, e Serviçaes, e se fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ser o objecto primeiro da industria. A mudança dos costumes fez consistir a industria em outros objectos, e a cultura só he producto de rendimentos. Consequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o seu interesse: e hoje os Morgados saõ damnosos á cultura, porque saõ huns usufructuarios; e sempre os usufructuarios foraõ máos cultivadores.

A Jurisprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteutas, Colonias perpetuas, e alienações: e com isto se prejudicou a cultura. Reputa-se que huma das razões porque prospéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Casas, saõ os arrendamen-

tos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uso de dar as terras das Substituições, semelhante aos nossos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uso de enthesourar, e de que por isso os juros se reputassem uzura: e com effeito todas as Legislações nesse tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os costumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de estar baixa a taxaçaõ dos juros, para se poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O excesso dessa taxa sempre he usurario; e nos Morgados chegando a superabundancia, e admittindo o ficar o successor livre das dividas do antecessor, provoca-se o excesso lembrando hum maior interesse que indemnize o risco dessa perda: assim apartando-se do systema se apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Estado precizasse estabelecer diversas especies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obstaculo; pois estando os bens fóra da circulaçaõ naõ representaõ valor, porque o Estado naõ tem em valor as terras que naõ estaõ em commercio. Este obstaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois sempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente sendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conservaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos saõ sómente, sendo excessivos, sendo insignificantes, sendo para qualquer condiçaõ de pessoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos sobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conservado.

Por isto se vê bem a sabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riqueza das Nações.

e o mal que pódem fazer os Juristas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar segundo o seu espirito nas questões que ficáraõ, e nas questões que de novo se suscitaõ.

INDICE

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

APONTAMENTOS *para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, colligidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Corte de Madrid*, por JOAQUIM JOSE' FERREIRA GORDO. - - - - - - - - - - - - - - - - pag. 1.

MEMORIA *Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.* por JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO. - - - 93.

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA, *Extrahido das Décadas do insigne Escritor Joaõ de Barros*, por ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. - - - 111.

MEMORIA III. *Da Litteratura sagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.* por ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. - - - - - - - - - - - - - 227.

MEMORIA AO PROGRAMMA, *Qual foi a Origem, e quaes os progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL. - - 374.

CATALOGO

Das Obras já impressas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas se vende brochada.

I. Breves Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para formar hum Museo Nacional, *folheto* 8.º - - - 120

II. Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por Joaõ Antonio Dalla-Bella, Socio da mesma, 1. vol. 4.º - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo mesmo Author, 1. vol. 4.º - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.º - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paschalis Josephi Mellii Freirii, Hist. Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1. vol. 4º. - - - - - - - 640

VI. Ejusdem Institution. Juris Civilis Lusitani, 4. vol. 4.º - 1920

VII. Osmîa, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.º 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.º - - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Vestigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. Joaõ de Sousa, 1. vol. 4.º - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Lusitanicum Linnæanis nominibus illustratum, 1. vol. 8.º - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.º 360

O mesmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.º - - - - 360

O mesmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.º - - - - 360

O mesmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.º - - - - 360

O mesmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.º - - - - 360

O mesmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.º - - - - 360

XII.

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Induſtria em Portugal, e ſuas Conquiſtas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - 2400

XIII. Collecçáo de Livros ineditos de Hiſtoria Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. Joaõ I., D. Duarte, D. Affonſo V., e D. Joaõ II., 3. vol. fol. - 5400

XIV. Aviſos intereſſantes ſobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folh.* 8.° *gr.*

XV. Tratado de Educaçaõ Fyſica para uſo da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco de Mello Franco, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XVI. Documentos Arabicos da Hiſtoria Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permiſſaõ de S. Mageſtade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo ſeu Correſpondente Fr. Joaõ de Souſa, 1. vol. 4.°- - - - - - - - - - 480

XVII. Obſervações ſobre as principaes cauſas da decadencia dos Portuguezes na Aſia, eſcritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da meſma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480

XVIII. Flora Cochinchinenſis: ſiſtens Plantas in Regno Cochinchina naſcentes. Quibus accedunt aliæ obſervatæ in Sinenſi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac ſtudio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyſſiponenſis Socii: Juſſu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - 2400

XIX. Synopſis Chronologica de Subſidios, ainda os mais raros, para a Hiſtoria, e Eſtudo critico da Legislaçaõ Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por Joſé Anaſtaſio de Figueiredo, Correſpondente do Número da meſma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 1800

XX. Tratado de Educaçaõ Fyſica para uſo da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Joſé de Almeida, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, pu-

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.° - - 600

XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Acad. *folh.* 4.° - - 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.° 2400

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Correspondente da Academia, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - 400

XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.° vol. *fol. mai.* - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 4800

Estaõ debaixo do prélo as seguintes.

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.° vol.

Taboadas Perpétuas Astronomicas para uso da Navegaçaõ Portugueza.

Memorias de Litteratura Portugueza. 4.° e 5.° vol.

Memorias para servir á Historia das Nações Ultramarinas.

Vendem se em Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos mesmos preços. Em* Leyde *na loja de* J. et S. Luchtmans, *e em* Paris *na de* Barrois, le jeune.

[redacted]

Stanford University Library
Stanford, California

In order that others may use this book, please return it as soon as possible, but not later than the date due.